Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 2
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 256-12.2015.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi à abertura do anexo 11, à fl. 2.

Eu Marcelo Jorge dos S. Sousa Aux. de Microinformática Seprom/Cpadi/SJD da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 3

Janeiro

Dia	Histórico - Saídas	Valor	
1-jan-14	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 190000-5	R$	5.456,66
3-jan-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
6-jan-14	TARIFA BANCARIA	R$	(12,20)
8-jan-14	TARIFA BANCARIA	R$	(95,40)
8-jan-14	PAGTO NET S/A REF. MÊS 11/2013	R$	(46,26)
8-jan-14	PAGTO OI S/A REF 12/2013	R$	(236,16)
8-jan-14	PAGTO PIS S/SALARIO REF 11/2013	R$	(55,28)
9-jan-14	PAGTO ANTONIO DE VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	R$	(1.264,88)
24-jan-14	PAGTO NF.019 BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA	R$	(3.797,24)
24-jan-14	PAGTO FT. 7790 AP TAXI ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE TAXI	R$	(979,20)
24-jan-14	PAGTO FT. 664/02 ARKLOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$	(396,00)
27-jan-14	TARIFA BANCARIA	R$	(36,00)
27-jan-14	TARIFA BANCARIA	R$	(122,00)
28-jan-14	TARIFA BANCARIA	R$	(228,80)
29-jan-14	TARIFA BANCARIA	R$	(144,00)
29-jan-14	PAGTO VIVO S/A REF 01/2014	R$	(277,66)
29-jan-14	PAGTO VIVO S/A REF 01/2014	R$	(445,54)
29-jan-14	PAGTO NF.1026102 TOTVS S/A	R$	(1.867,14)
29-jan-14	PAGTO CEB DISTRIBUIÇÃO ENERGIA ELETRICA REF 01/2014	R$	(36,93)
		R$	(4.586,03)
Dia	**Histórico - Entradas**	**Valor**	
8-jan-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO -ESTADUAL RORAIMA -RR	R$	1.500,23
13-jan-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO-ESTADUAL PARAIBA- PB	R$	1.500,00
14-jan-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO-ESTADUAL AMAZONAS-AM	R$	1.500,00
14-jan-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL AMAZONAS- AM	R$	1.500,00
9-jan-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL AMAZONAS- AM	R$	1.500,00
29-jan-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO -ESTADUAL RORAIMA -RR	R$	1.500,23
31-jan-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO -ESTADUAL ESPIRITO SANTO-ES	R$	1.500,10
31-jan-14	Saldo Final	R$	5.914,53

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0066/001	31.01.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 4

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-4

Data Contábil	Data Lanc.	Histórico	Lote	Dco	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.12.2013		Saldo anterior					5.456,66 C
03.01.2014		Tarifa de Extrato Postado	13113		830030700060726	2,00 D	5.454,66 C
06.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020		810061300021165	12,20 D	5.442,46 C
08.01.2014		Pagto conta telefone	13105		010801	236,16 D	
		Impostos	13105		010802	55,28 D	
		Pagto conta telefone	13105		010803	46,26 D	
		Transferência on line	72753	0250	222617000044256	1.500,23 C	
08.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020		810081200013226	95,40 D	6.509,59 C
09.01.2014		Pagamento de Título	13105		010901	1.264,88 D	5.244,71 C
13.01.2014		Depósito Online	12624	1885	18851262400225	1.500,00 C	
		ESTORNO DE CREDITO	12624	1885	18851262400225	1.500,00 D	
13.01.2014		Depósito Online	12624	1885	18851262400234	1.500,00 C	6.744,71 C
14.01.2014		Depósito Online	14972	4838	48381497200029	1.500,00 C	
14.01.2014		Depósito Online	14972	4838	48381497200030	1.500,00 C	9.744,71 C
24.01.2014		Pagamento de Título	13105		012401	3.797,24 D	
		Pagamento de Título	13105		012402	979,20 D	
24.01.2014		Emissão de DOC	13105		012403	396,00 D	4.572,27 C
27.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020		810271300019862	122,00 D	
27.01.2014		Tarifa Pacote de Serviços	13113		850270900447512	36,00 D	4.414,27 C
28.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020		810281200011125	228,80 D	4.185,47 C
29.01.2014		Pagamento de Título	13105		012901	1.867,14 D	
		Pagto conta telefone	13105		012902	445,54 D	
		Pagto conta telefone	13105		012903	277,66 D	
		Depósito Online	12341	4838	48381234100572	1.500,00 C	
		Transferência on line	75880	7837	222617000044256	1.500,23 C	
29.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020		810291000081773	144,00 D	4.451,36 C
30.01.2014		Pagamento conta luz	13105		013001	36,93 D	4.414,43 C
31.01.2014		Depósito bloquead. 1d útil	17158	8352	83521715800444	2.004,23 *	
31.01.2014		Cobrança	14020		110311000007654	1.500,10 C	5.914,53 C

Depósitos bloqueados - R$
2.004,23

B A N C O D O B R A S I L

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0066/001	31.01.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 5

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

Data Balancete	Data Lanç.	Histórico	Lote	Pco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.12.2013		Saldo anterior						5.456,66 C
03.01.2014		Tarifa de Extrato Postado	13113			830030700060726	2,00 D	5.454,66 C
06.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810061300021165	12,20 D	5.442,46 C
08.01.2014		Pagto conta telefone	13105			010801	236,16 D	
		Impostos	13105			010802	55,28 D	
		Pagto conta telefone	13105			010803	46,26 D	
		Transferência on line	72753		0250	222617000044256	1.500,23 C	
08.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810081200013226	95,40 D	6.509,59 C
09.01.2014		Pagamento de Título	13105			010901	1.264,88 D	5.244,71 C
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400225	1.500,00 C	
		ESTORNO DE CREDITO	12624		1885	18851262400225	1.500,00 D	
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400234	1.500,00 C	6.744,71 C
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200029	1.500,00 C	
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200030	1.500,00 C	9.744,71 C
24.01.2014		Pagamento de Título	13105			012401	3.797,24 D	
		Pagamento de Título	13105			012402	979,20 D	
24.01.2014		Emissão de DOC	13105			012403	396,00 D	4.572,27 C
27.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810271300019882	122,00 D	
27.01.2014		Tarifa Pacote de Serviços	13113			850270900447512	36,00 D	4.414,27 C
28.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810281200011125	228,80 D	4.185,47 C
29.01.2014		Pagamento de Título	13105			012901	1.867,14 D	
		Pagto conta telefone	13105			012902	445,54 D	
		Pagto conta telefone	13105			012903	277,66 D	
		Depósito Online	12341		4838	48381234100572	1.500,00 C	
		Transferência on line	75880		7837	222617000044256	1.500,23 C	
29.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810291000081773	144,00 D	4.451,36 C
30.01.2014		Pagamento conta luz	13105			013001	36,93 D	4.414,43 C
31.01.2014		Depósito bloquead. Id útil	17158		8352	83521715800444	2.004,23 *	
31.01.2014		Cobrança	14020			110311000007654	1.500,10 C	5.914,53 C

Depósitos bloqueados - R$
2.004,23

BANCO DO BRASIL

A33O081703035554010
08/01/2014 17:14:53

EMPRESA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 6
05/2015.00

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/01/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.14.54
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	NET SERVICOS	
Codigo de Barras	84640000000-2	46260296201-3
	31220003000-4	00214823316-2
Data do pagamento		08/01/2014
Valor em Dinheiro		46,26
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		46,26

gamento agendado.
ção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/01/2014 16:49:08
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/01/2014 17:14:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33J081622961044009
08/01/2014 16:49:08

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 7
ASSINATURA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846400000002 462602962013 312200030004 002148233162
Data pagamento	08/01/2014
Valor documento	46,26

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **209111644.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Sao Paulo, 28 de Dezembro de 2013.

Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Código NET: 003/339609020

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 8

Caro(a) Sr.(a) PARTIDO,

Cumprindo nosso compromisso de estabelecer um relacionamento de transparência, gostaríamos de informá-lo(a) que até a data de emissão desta carta não registramos o pagamento da(s) mensalidade(s) abaixo:

Serviços de TV por Assinatura e/ou Vírtua
Vencimento: 20/12/2013 Valor: R$ 46,26

Para efetuar o pagamento, por favor, utilize boleto abaixo.

Lembramos que a cópia da sua fatura está disponível no site www.netcombo.com.br no menu Minha NET / Fatura. No site você também poderá tirar suas dúvidas.

Pensando na sua comodidade, você pode optar pelo Débito Automático em conta corrente, que facilitará o seu dia a dia sem que você precise se preocupar com datas de vencimento, idas ao banco ou pagamentos pela internet.

Caso este débito não seja regularizado, serão efetuados os cortes de sinal de seu serviço de TV e Vírtua e posteriormente, será efetuado o Bloqueio Parcial de seu NET Fone via Embratel (caso também seja assinante desse serviço).

Favor desconsiderar este aviso se o pagamento já foi efetuado.

Atenciosamente,

NET
Para atendimento gratuito Net Fone,
disque 106 21, opção 2 ou acesse
www.netcombo.com.br

190

Autenticação Mecânica

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO DO BRASIL, SANTANDER, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC, MERCANTIL, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, LEMON BANK, BANCO SAFRA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BRB, CPFL.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	NET SERVICOS - SAO PAULO 003339609020	Dezembro/2013	20/12/2013	46,26

84640000000-2 46260296201-3 31220003000-4 00214823316-2

03141416466125 14. Leandro.

NET
O MUNDO É DOS NETS

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO, 05828 CASA 1
SANTO AMARO
SAO PAULO SP

003/339609020 | 20/12/2013 | 46,26

CPF/CNPJ 01248362000169

Forma de Pagamento: BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE WWW.NETCOMBO.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 001/001
CPAZ01/SJD

Importante:
Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados.
Acesse www.netcombo.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

@ BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID

descrição	total
Itens Eventuais	46,26

valor total **46,26**

Itens Eventuais

Mensalidade Proporcional VIRTUA	
09/11/13 A 30/11/13 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID	106,26
Sub-Total Mensalidade Proporcional VIRTUA	**106,26**
Descontos/Cancelamentos	
DESCONTO MENSALIDADE VIRTUA	-60,00
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	**-60,00**
Total Itens Eventuais	**46,26**

-Para atendimento presencial consulte os endereços no site www.netcombo.com.br
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Últimos Registros de Atendimento:
003131581007937, 003131581007937, 003131581004157, 003131568283279, 003131567201272

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESPA/SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HSBC BANK BRASIL S.A..

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	NET SERVICOS 0033396090201	Novembro/2013	20/12/2013	46,26

84640000000-2 46260296201-3 31220003000-4 00214823316-2

AGORA QUE VOCÊ É UM NET, ENTENDA SUA FATURA E VEJA COMO É SIMPLES.

Você acabou de receber a sua primeira fatura e para ajudar no entendimento colocamos abaixo todos os campos de forma detalhada.

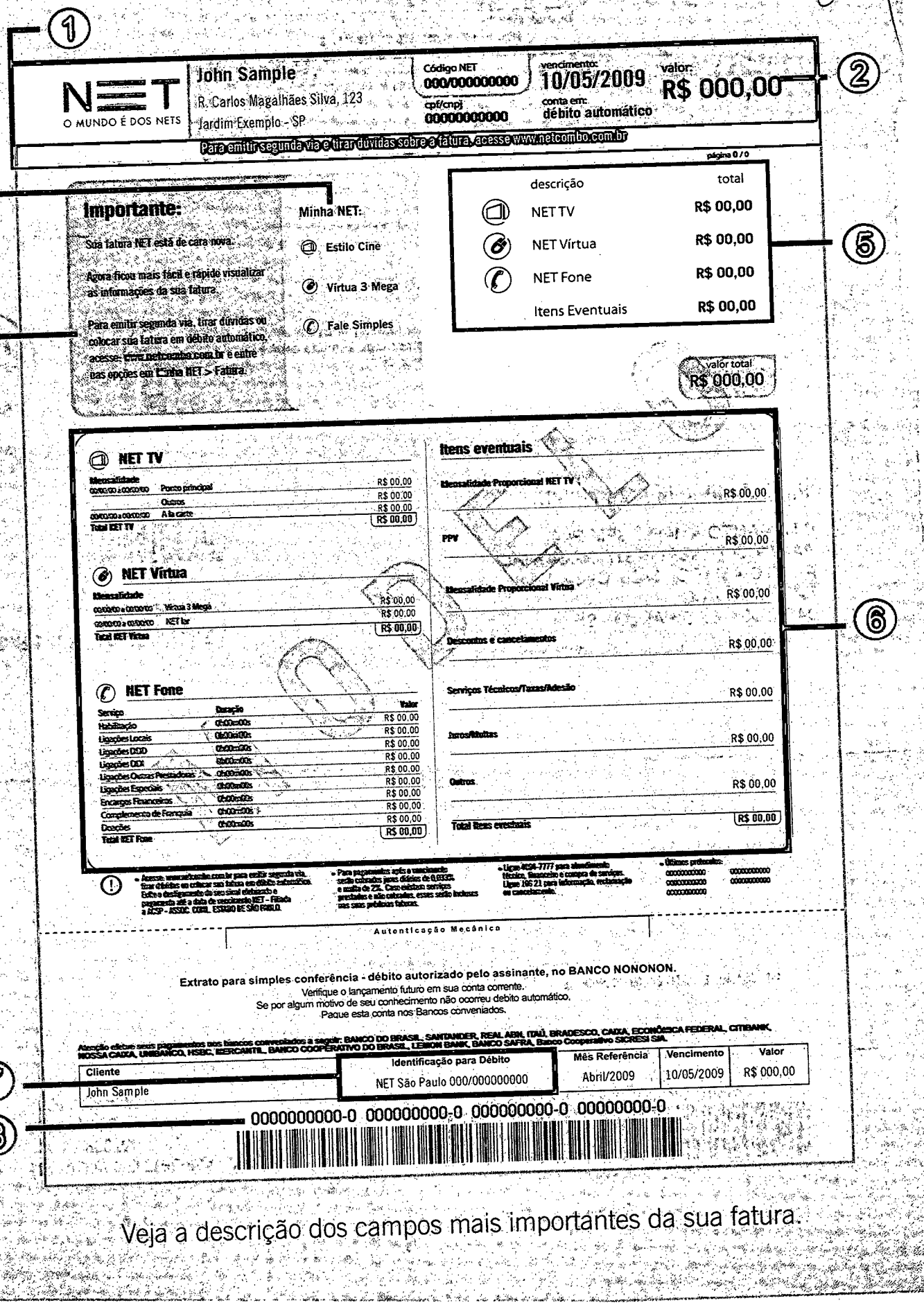

Veja a descrição dos campos mais importantes da sua fatura.

EMPRESA

A33H081625968887007
08/01/2014 16:30:42

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 11
COMISSÃO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/01/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.30.42
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	BRASIL TELECOM (DF)	
Codigo de Barras	84620000002-0	36160014905-4
	39553620131-6	20110500000-8
Data do pagamento		08/01/2014
Valor em Dinheiro		236,16
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		236,16

JMENTO: 010801
AUTENTICACAO SISBB:
D.388.1E6.393.9F5.998

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/01/2014 16:28:11
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/01/2014 16:30:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33R081615948048005
08/01/2014 16:28:10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 12
DOC/ASJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846200000020 361600149054 395536201316 201105000008
Data pagamento	08/01/2014
Valor documento	236,16

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **209101164**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

Fatura de Serviços de Telecomunicações

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 13
ASSINATURA

62900496

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

7200039896013900000000617330061213

Fatura: 1312.000039452
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	65,19
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,94
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	7,52
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	147,75
SERVICOS OI	**221,40**
ITENS FINANCEIROS	14,76
DOCUMENTO FINANCEIRO	**14,76**
Valor a pagar	236,16

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: **14/12/2013**
Valor de sua conta: **236,16**

Número de seu telefone: 61 3368 1323
Mês de referência: dezembro 2013
Período: 26/10/2013 a 25/11/2013
Data de emissão: 01/12/2013

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1312.000039452
Sequencial: 905395536 201312 01105

84620000002 0 36160014905 4 39553620131 6 20110500000 8

Data de Vencimento	**14/12/2013**
Valor a pagar:	**236,16**

N° Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

CÓD. 0402558-0303042 ID: 258004 / DF.FTD15.D201312.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_629.AFP

FIXO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 14
ASSINATURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF:000.039.353 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

Número do Cliente: 272281453000000 Período de: 26/10/2013 a 25/11/2013
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 Telefone Agrupador: 61 3368 1323
Contrato Agrupado: 905.395.536-0 Telefone Agrupado: 61 3368 1323
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69 Insc. Estadual: ISENTO
Data de emissão: 01/12/2013

Oi S.A
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 - Brasília – DF
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP:05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	221,40	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	55,35	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
1737.573C.0281.251D.257D.73A6.1A2E.784C

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	Alíquota	Valor
1	ASSINATURA BASICA PABX VIRTUAL	30	25% ICMS	65,19
Total SERVICOS MENSAIS				65,19

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados
2	CHAM. LOCAIS OI	24/11/2013	MIN. 0000000076,7
3	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	24/11/2013	MIN. 0000000081,0
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL			0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
4	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	25/10/2013	MIN. 0000000157,7	0%	0,00
5	FRANQUIA EM MINUTOS	25/10/2013	MIN. 0000000150,0	0%	0,00
6	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	24/11/2013	MIN. 0000000007,7	25% ICMS	0,94
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,94

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Quantidade/Méd. Minutos
7	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	24/11/2013	00000081/000001,8
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO			0,00

INTERURBANOS

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
8	31/10/2013	15:20:53	00:10:16	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	1134889400	25% ICMS	5,78
9	13/11/2013	15:06:13	00:03:01	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	1134889424	25% ICMS	1,74
Total INTERURBANOS								7,52

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
10	25/10/2013	14:21:52	00:01:02	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6199813653	25% ICMS	0,86
11	25/10/2013	15:27:06	00:01:38	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191307675	25% ICMS	1,32
12	25/10/2013	15:54:07	00:00:41	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191947013	25% ICMS	0,54
13	25/10/2013	15:55:35	00:00:43	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192376504	25% ICMS	0,62
14	30/10/2013	16:12:57	00:00:24	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6196643007	25% ICMS	0,39
15	30/10/2013	16:14:32	00:00:50	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6195395892	25% ICMS	0,69
16	30/10/2013	16:15:50	00:00:32	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181833051	25% ICMS	0,45
17	30/10/2013	16:16:41	00:00:43	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184326463	25% ICMS	0,62
18	30/10/2013	16:39:21	00:00:25	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181380248	25% ICMS	0,38
19	30/10/2013	16:40:18	00:03:12	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184216957	25% ICMS	2,45
20	30/10/2013	16:44:04	00:00:45	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6195676336	25% ICMS	0,62
21	30/10/2013	16:50:42	00:01:16	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6196643007	25% ICMS	1,02
22	30/10/2013	18:51:27	00:02:06	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191072003	25% ICMS	1,63
23	31/10/2013	13:38:51	00:00:55	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193573734	25% ICMS	0,77
24	31/10/2013	14:08:43	00:04:11	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181442601	25% ICMS	3,21
25	31/10/2013	14:16:39	00:03:20	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192439787	25% ICMS	2,64
26	31/10/2013	16:33:00	00:01:53	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192834348	25% ICMS	1,47
27	31/10/2013	16:35:28	00:03:36	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184686369	25% ICMS	2,75
28	31/10/2013	16:44:09	00:01:15	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185154347	25% ICMS	0,99
29	31/10/2013	16:46:19	00:01:13	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184216957	25% ICMS	0,99
30	31/10/2013	16:59:53	00:05:26	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184476035	25% ICMS	4,21
31	31/10/2013	17:06:25	00:00:42	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193302429	25% ICMS	0,54
32	31/10/2013	17:13:07	00:02:34	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191161830	25% ICMS	2,02
33	01/11/2013	07:46:04	00:00:26	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181833051	25% ICMS	0,38

Continua na próxima página

CÓD. 0402558-0303042
ID: 259004 / DF.FTD15.D201312.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_629.AFP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 15
ASSINATURA

DOCUMENTO FINANCEIRO - Nº 000.039.452

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	Valor
128	ATUALIZACAO DE VALORES	25/11/2013	20131014/20131030	0,50
129	ATUALIZACAO DE VALORES	25/11/2013	20131114/20131119	0,47
130	MULTA DE CONTA	25/11/2013	20131114/20131119	5,64
131	MULTA DE CONTA	25/11/2013	20131014/20131030	1,84
132	FACILIDADE PABX VIRTUAL	25/11/2013	19053955360	6,31
Total ITENS FINANCEIROS				14,76

Total Documento Financeiro 14,76

Valor a pagar 236,16

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

PROCON-DF - Tel.: 3212-1500. End.: SCS Venâncio 2000 bl. B - 60, sala 240. CEP: 70.333-900

Emitida por processamento eletrônico de dados conforme autorizado pelo Ato Declaratório nº 011/97 DT/DAT/SUREC/SEFP.

ID: 259004 / DF.FTD15.D201312.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_629.AFP

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
RED - Reduzida
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro digito do DDD seja igual ao de origem
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro digito do DDD seja diferente

MIS - Mista
DIF - Diferenciada

EMPRESA

A33O081703035554007
08/01/2014 17:13:21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 16
CPAD/SJD

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/01/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 17.13.23
1193201193                                   0003

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        190.000-5
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO      SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      08/01/2014
PERIODO DE APURACAO                    30/11/2013
NUMERO DO CPNJ                 01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                            8301
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                     24/12/2013
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                           49,86
VALOR DA MULTA                                4,93
VALOR DOS JUROS                               0,49
VALOR TOTAL                                  55,28
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         7.402.660.DB2.0A3.6B3
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 010802
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/01/2014 16:39:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/01/2014 17:13:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE Partido Trabalhista Nacional	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/12/2013
PIS s/ folha ref 11/2013	
07 VALOR DO PRINCIPAL	49,86
08 VALOR DA MULTA	4,93
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,49
10 VALOR TOTAL	55,28

DARF válido para pagamento até 24/01/2014
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.66.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE Partido Trabalhista Nacional	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/12/2013
PIS s/ folha ref 11/2013	
07 VALOR DO PRINCIPAL	49,86
08 VALOR DA MULTA	4,93
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,49
10 VALOR TOTAL	55,28

DARF válido para pagamento até 24/01/2014
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.66.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

EMPRESA

A33L091518784122007
09/01/2014 15:29:43

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 18
COAD/ASJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:29:45
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BANCO DO BRASIL

00192507606583242872900469999189159340000122752
NR. DOCUMENTO 10.901
NOSSO NUMERO 25076658324
CONVENIO 00250766
ANTONIO P P DO VALLE
AGENCIA/COD. CEDENTE 2872/00469999
DATA DE VENCIMENTO 06/01/2014
DATA DO PAGAMENTO 09/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.227,52
MULTA/JUROS 37,36
VALOR COBRADO 1.264,88

NR.AUTENTICACAO C.83D.7CE.546.C5B.1F9

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	09/01/2014 15:27:42
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	09/01/2014 15:29:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33D091510754727009
09/01/2014 15:27:42

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 19
COMISSÃO

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00192.50760 65832.428729 00469.999189 1 59340000122752
Data pagamento	09/01/2014
Valor documento	1.227,52
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	37,36
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.264,88

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **209357842**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários
ANTONIO DO VALE EMPRE. IMOBILIÁRIOS
SRTVS ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 423
SRTVS- ASA SUL - 70340-000 BRASILIA-DF
antoniodovalle@antoniodovalle.com.br - www.antoniodovalle.com.br
CRECI: CJ-3384
00.712.877/0001-05

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 20
ASSINATURA

Mês Série: 09/12

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO ALUGUEL Nº 58324 2ª Via

CONTRATO: 00075/01
Locatário:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 -
Brasília-DF

Período do Contrato: 06/04/2013 a 05/04/2014
Próximo Reajuste: 06/04/2014

LOCADOR: PEDRO PEREIRA LOUREIRO
447.578.757-20

OBJETO DA LOCAÇÃO: Sala / Conj. Comercial
SRTVS 701 BLOCO L TORRE 1 SALA 422
CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

CLÁUSULA ESPECIAL:
...

Período: 06/12/2013 a 05/01/2014 **Vencimento:** 05/01/2014

LANÇAMENTOS:

05/01 Aluguel de 06/12/2013 a 05/01/2014	1222,22 D
02/01 Compensação Bancária Déb. Diversos	5,30 D

ATÉ 05/01 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT.
APÓS 05/01 R$ 122,22 DE MULTA

TOTAL 1.227,52

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

BANCO DO BRASIL
Nosso Número: 25076658324-3
Agência/Código do Cedente: 02872-X/00469999-8

2 (-) Descontos/Abatimentos	4 (+) Mora/Multa	6 (=) Valor Cobrado
R$	R$	R$

Recibo do sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** 00192.50760 65832.428729 00469.999189 1 59340000122752

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO
Vencimento: 05/01/2014
Cedente: ANTONIO P P DO VALLE - 00.712.877/0001-05
Agência / Código do Cedente: 02872-X/00469999-8

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
02/01/2014	00075/01	DM	N	02/01/2014

Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor
	18	Real		

Nosso Número: 25076658324-3
1 (=) Valor do Documento: 1.227,52
2 (-) Descontos / Abatimentos
3 (-) Outras Deduções
4 (+) Mora / Multa
5 (+) Outros acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

Instruções
ATÉ 05/01 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT.
APÓS 05/01 R$ 122,22 DE MULTA

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 - Brasília-DF

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Microhouse Informática - www.mhouse.com.br

Automação Microhouse Informática - www.mhouse.com.br - 15:09:28 09/01/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 21
ASJUR/SJD

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
Desde 1983
Aluguel e Venda

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 23

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 24
ASSINATURA

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 25
ASSINATURA

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 26

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 27
ASJUR/SJD

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 28
ASSINATURA

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 29

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 30
ASSINATURA

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

EMPRESA

A33N241642190043009
24/01/2014 16:50:53

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 31
CRAZU/SJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
24/01/2014    -  BANCO  DO  BRASIL  -    16:50:50
119301193                                    0001

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          190.000-5
==================================================
ITAU UNIBANCO S.A.
--------------------------------------------------
34191576766914932200505163570004559530000379724
NR. DOCUMENTO                                12.401
DATA DO PAGAMENTO                        24/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO                         3.797,24
VALOR COBRADO                              3.797,24
==================================================
NR.AUTENTICACAO              8.C4C.A77.5CB.2B8.9A1
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	24/01/2014 16:43:40
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	24/01/2014 16:50:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33T241636151461007
24/01/2014 16:43:40

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 32
DRACO/SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.57676 69149.322005 05163.570004 5 59530000379724
Data pagamento	24/01/2014
Valor documento	3.797,24
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	3.797,24

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **213096697**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 33

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 24/01/2014
Beneficiário: BLACK CASA CRI PROP PROD EIREL — CNPJ 17.375.763/0001-10					Agência/Código Beneficiário: 2000/51635-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista: RUA NORMANDIA 76 INDIANOPOLIS SAO PAULO SP 04517-040					
Data do documento: 15/01/2014	No. Do documento: 19		Espécie doc.: DM	Aceite: N	Data Processamento: 15/01/2014 — Nosso Número: 157/67691493-2
Uso do Banco	Carteira: 157	Espécie: R$	Quantidade		Valor — (=) Valor do Documento: 3.797,24
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 8,86 AO DIA SUJEITO A PROTESTO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: GALERIA ESTADOS, QD 06 BL 07, SALA 02 SO — 70310-500 ASA SUL — BRASILIA — DF Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57676 69149.322005 05163.570004 5 59530000379724

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 24/01/2014
Beneficiário: BLACK CASA CRI PROP PROD EIREL — CNPJ 17.375.763/0001-10					Agência/Código Beneficiário: 2000/51635-7
Data do documento: 15/01/2014	No. Do documento: 19		Espécie doc.: DM	Aceite: N	Data Processamento: 15/01/2014 — Nosso Número: 157/67691493-2
Uso do Banco	Carteira: 157	Espécie: R$	Quantidade		Valor — (=) Valor do Documento: 3.797,24
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 8,86 AO DIA SUJEITO A PROTESTO APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: GALERIA ESTADOS, QD 06 BL 07, SALA 02 SO — 70310-500 ASA SUL — BRASILIA — DF Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: **00000019**
Data e Hora de Emissão: **15/01/2014 11:17:38**
Código de Verificação: **RBWJ-HRHZ**

20140115u17375763000110

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.375.763/0001-10** Inscrição Municipal: **4.665.546-8**
Nome/Razão Social: **BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA & PRODUÇÃO EIRELI**
Endereço: **R NORMANDIA 00076 - INDIANOPOLIS - CEP: 04517-040**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —
Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MÍDIA - FACEBOOK

PERÍODO: NOVEMBRO, DEZEMBRO/2013 E 1° QUINZENA JANEIRO/2014

VENCIMENTO: 24/01/2014

A carga tributária está disponível para consulta em nosso estabelecimento.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.797,24

Código do Serviço
02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
3.797,24	0,00	5,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 35
CPAD/SJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
24/01/2014    -  BANCO  DO  BRASIL  -   16:50:50
119301193                                   0002

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:        190.000-5
==============================================
ITAU UNIBANCO S.A.
----------------------------------------------
34191570314100799805186495780008459530000097920
NR. DOCUMENTO                             12.402
DATA DO PAGAMENTO                     24/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO                        979,20
VALOR COBRADO                             979,20
==============================================
NR.AUTENTICACAO            0.3FF.BD3.834.756.D29
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	24/01/2014 16:48:42
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	24/01/2014 16:50:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33T241636151461015
24/01/2014 16:48:43

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 36
CPAD/SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.57031 41007.998051 86495.780008 4 59530000097920
Data pagamento	24/01/2014
Valor documento	979,20
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	979,20

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **213099000**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Relatório Detalhado

Extrato para simples conferênc

Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual
395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.36.2/0/001--69	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	LIMAO	SAO PAULO	SP	02712-070

Boleto	Cliente	Origem / Destino	Data Hora Início / Fim	Km Início / Fim	Centro Custo	QRU	Prefixo	Valor
168833	SONIA MARIA	R. JACOFER, 615	13/12/2013 15:01:14	407		600194	125	26,60
		LG DO AROUCHE	13/12/2013 15:29:24	414				
168834	SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE	LRG. DO AROUCHE, 150	15/12/2013 15:55:15			600659	023	32,00
		DEP. EMILIO CARLOS - B. LIMÃO	15/12/2013 16:15:49	17				
168835	MARIZA PEREIRA	R. JACOFER, 615	17/12/2013 14:04:31	122		601485	234	104,00
		GUARULHOS	17/12/2013 14:51:08	145				
168836	MARIZA PEREIRA	R. OSCAR FREIRE, 1758	18/12/2013 08:20:52	316		601882	199	38,90
		AV RIO PEQUENO 1358	18/12/2013 08:51:00	331				
168837	CATIA NASCIMENTO	LRG. DO AROUCHE, 150	15/12/2013 15:33:01	986		600654	267	70,00
		JRD SAO LUIS	15/12/2013 15:59:31	20				
168838	CATIA NASCIMENTO	R. JOSE JOAQUIM ESTEVES, 635 CASA	15/12/2013 08:08:28	691		600598	279	70,00
		LARGO DO AROUCHE	15/12/2013 08:38:43	710				
168839	RODRIGO GASPAR	R. FRANCISCO PECORARO, 83 QTH	06/12/2013 07:50:25			596647	222	109,00
		CUMBICA	06/12/2013 08:36:42	59				
168840	RODRIGO GASPAR	AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS,	06/12/2013 20:40:18			597063	198	139,40
		MANDAQUI	06/12/2013 22:45:33	39				
168844	FRANS	R. JACOFER, 615	05/12/2013 14:57:01	369		596145	015	34,70
		R DOS PINHEIROS	05/12/2013 15:34:00	378				
168847	FATIMA CHAVES	AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS,	06/12/2013 22:29:42			597064	188	180,00
		IPIRANGA	06/12/2013 23:28:49	30				
168850	FATIMA CHAVES	R. ANTOINE CARON, 151	06/12/2013 08:46:52			596637	185	51,00
		CONGONHAS						
168855	TIAGO MARTINS	AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS,	05/12/2013 05:11:57	19		595888	047	100,00
		CENTRO	05/12/2013 05:12:25	47				
168871	TIAGO MARTINS	R. MAJOR SERTORIO, 557 APTO 7 C	14/11/2013 09:16:55	55		587281	272	23,60
		SANTO AMARO						

03/01/2014 11:06:25

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 37
CPADI/SJD

Relatório Detalhado

Extrato para simples conferênci:

Objetos: 13	**979,20**

03/01/2014 11:06:25

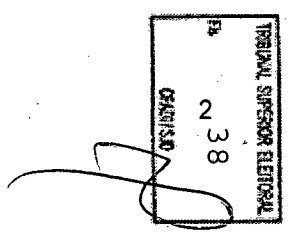

Protocolo (Entrega)

DescricaoProtocolo

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 39
CRAZO/SJD

Empresa a/c: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 395

Refere-se a serviços de rádio-taxi conforme a fatura de nº: 8039 (No. no banco: 0003410079) Valor: 979,20

Vencimento: 24/01/2014

Obs.:

Recebemos em ___/___/_____ às ___:___hs

Nome legível:

Carimbo e Assinatura

Banco Itaú S.A. | **341-7** | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento: **24/01/2014**
Beneficiário: APTAXI ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE TAXISTAS	Agência/Código do Beneficiário: 8058 / 64957-8
Data do Documento: 03/01/2014 · Número do Documento: 00000000000008039 · Espécie Doc.: DM · Aceite: N · Data do Processamento: 03/01/2014	Nosso Número: 157 / 03410079-9
Uso do Banco: · Carteira: 157 · Espécie: R$ · Quantidade: · Valor:	(=) Valor do Documento: **979,20**
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.	(-) Desconto/Abatimento
	(+) Mora/Multa
	(=) Valor Cobrado

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP

Sacador avalista

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Código de Baixa: 157 / 03410079-9

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.57031 41007.998051 86495.780008 4 59530000097920

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento: **24/01/2014**
Beneficiário: APTAXI ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE TAXISTAS	Agência/Código do Beneficiário: 8058 / 64957-8
Data do Documento: 03/01/2014 · Número do Documento: 00000000000008039 · Espécie Doc.: DM · Aceite: N · Data do Processamento: 03/01/2014	Nosso Número: 157 / 03410079-9
Uso do Banco: · Carteira: 157 · Espécie: R$ · Quantidade: · Valor:	(=) Valor do Documento: **979,20**
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Após o vencimento, multa de R$ 19,58 + mora diária de R$ 0,98	(-) Desconto/Abatimento
	(+) Mora/Multa
	(=) Valor Cobrado

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP

Sacador avalista

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Código de Baixa: 157 / 03410079-9

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29

Associação Paulistana de Taxistas

Rua Jaboatão, 180 - Sala 03 - Casa Verde - CEP 02516-010 - São Paulo - SP
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093 - www.aptaxi.com.br

FATURA/DUPLICATA DE SERVIÇOS
SISTEMA DO RADIOTAXI

Nº

Município de São Paulo
Inscr. CNPJ 01.649.572/0001-69

DATA DE EMISSÃO: 03/01/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
8039
Fls 40
Estado de São Paulo
ASSESSORIA

CONTRATO N.º	FATURA / DUPLICATA N.º	FATURA / DUPLICATA R$	VENCIMENTO
395	7790	979,20	24/01/2014

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONDIÇÕES ESPECIAIS: ATÉ:

CLIENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ENDEREÇO: RUA JACOFER 615 CEP: 02712-070
MUNICÍPIO: SAO PAULO ESTADO: SP
PÇA. DE PAGTO: CCM Nº:
ENDEREÇO: SAO PAULO
CNPJ Nº: 01.248.362/0001-69 I. EST. Nº

VALOR POR EXTENSO	NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS, VINTE CENTAVOS

EM ____/____/____ ASSINATURA

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
	TOTAL BRUTO	979,20
	IRRF	
	TAXA ADM	
	DESC.	
	TOTAL DA NOTA	
	TOTAL LÍQUIDO	979,20

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168834

R$ 32,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 600658
Carro Nº 022
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 41
CPAD/TSJD

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 15:55 H. Final 16:15 Km inicial 6[illegible] Km final 69
Pague este AP cheque Trinta e Dois Nov (e centavos acima)
Origem R. San Raphael
Destino B. Limão
America Visa Mastercard
Nº Autorização:
15 / 13 / 2013
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168833

R$ 26.60

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 600194
Carro Nº 125
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 15:01 H. Final 15:26 Km inicial 407 Km final 414
Pague este AP cheque (Cinco Dois Reais) (e centavos acima)
Origem Jacofer
Destino Hotel San Raphael
America Visa Mastercard
Nº Autorização:
13 / 12 / 2013
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168835

R$ 104,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 601485
Carro Nº 234
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 14:05 H. Final 14:50 Km inicial 122 Km final 145
Pague este AP cheque Cento e Quatro reais (e centavos acima)
Origem CTN - Rua Jacofer, 615 - Limão SP
Destino Rua Pirapozinho, 67 - Guarulhos
America Visa Mastercard
Nº Autorização:
17 / 12 / 2013
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168836

R$ 38,90

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 601882
Carro Nº 199
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 42
CPAD/SJD

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 08:20 H. Final 08:50 Km inicial 320 Km final 331
Pague este AP cheque Trinta e oito reais e noventa centavos (e centavos acima)
Origem Rua Oscar Freire, 1758
Destino Av. Rio Requena 892

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

18/02/2013
Data
Marisa Pereira
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168837

R$ 70,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 600654
Carro Nº 267
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 15:35 H. Final 16:02 Km inicial 0986 Km final 1006
Pague este AP cheque Setenta Reais (e centavos acima)
Origem Largo Arouche
Destino J. São Luis

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

15/12/13
Data
Kaka Nascimento
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168838

R$ 70,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 600598
Carro Nº 279
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 6:91 H. Final 7:10 Km inicial 8:00 Km final 8:40
Pague este AP cheque Setenta Reais (e centavos acima)
Origem São Luis
Destino Logo do Arouche

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

15/12/13
Data
Cotia Nascimento
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168839

R$ 109,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 596647
Carro Nº 222
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 43
CPAD/SJD

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 7:50 H. Final 8:40 Km inicial 77323 Km final 77399
Pague este AP cheque CENTO E NOVE REAIS (e centavos acima)
Origem RUA FRANCISCO DE CORARO, 83
Destino AEROPORTO GUARULHOS

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:
06 / 12 / 13
Data
RODRIGO GASPAR
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168840

R$ 139,40

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 597063
Carro Nº 198
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 22:10 H. Final 22:45 Km inicial 01 Km final 39
Pague este AP cheque cento e trinta e nove reais (e centavos acima)
Origem Aerop. GRU
Destino MANDAGNI

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:
06 / 12 / 13
Data
Rodrigo Gaspar
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168844

R$ 34,70

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 596415
Carro Nº 015
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 14:55 H. Final 15:32 Km inicial 369 Km final 378
Pague este AP cheque TRINTA E QUATRO REAIS (e centavos acima)
Origem RUA JACOFER
Destino PINHEIROS

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:
05 / 12 / 2013
Data
FRANZ FELIPE
Nome Legível do Usuário
Franz F. de Luz
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168847

R$ 180,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 597064
Carro Nº 188
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 44
CPAZO/SJD

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 22:10 H. Final 11:20 Km inicial 193 Km final 230

Pague este AP cheque Cento e Oitenta Reais (e centavos acima)

Origem Aeroporto Guarulhos

Destino Ipiranga

America Visa Mastercard Nº Autorização:

06 / 12 / 13 Fatima Chaves

Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168850

R$ 51.00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 596637
Carro Nº 185
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial H. Final Km inicial Km final

Pague este AP cheque Cinquenta e um Reais (e centavos acima)

Origem Jd Patente

Destino Conquistas

America Visa Mastercard Nº Autorização:

06 / 12 / 13 Fatima

Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168855

R$ 100,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 595888
Carro Nº 047
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 4:40 H. Final 5:11 Km inicial 19 Km final 47

Pague este AP cheque Cem Reais (e centavos acima)

Origem Guarulhos

Destino Centro

America Visa Mastercard Nº Autorização:

05 / 12 / 13 NAGO

Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

BOLETO 168871

R$ 23,60

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Q.R.U. 587 281 45
Carro Nº 272
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 9.00 H. Final 9 30 Km inicial 53 Km final 62

Pague este AP cheque Cinco Reais Reais Sessenta Centavos (e centavos acima)

Origem Centro / Mal Sobrinho

Destino Brigas / PTC

America Visa Mastercard

Nº

Autorização:

11 / 11 / 13
Data

MIAGO MILHA
Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

EMPRESA

A33I241726254739007
24/01/2014 17:44:58
Fls. 46

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	313	V.LEOPOLDINA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1212222	
CNPJ	10.489.713/0001-14	
Nome favorecido	ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	12.403	
Valor	396,00	
Data transferência	24/01/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	71E809A0CB9D2C76	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	24/01/2014 17:43:16
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	24/01/2014 17:44:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33H241720261523005
24/01/2014 17:43:15

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 47
OFICIAIS

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	313	V.LEOPOLDINA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1212222	
CNPJ	10.489.713/0001-14	
Nome favorecido	ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	396,00	
Data transferência	24/01/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **213116090.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

arklok

Tels: (11)4619-1892

ARKLOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AV. GUPÊ, 10.201 CEP 06422-112 - JD. BELVAL - BARUERI - SP

FATURA

664/02

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 48
CRACHÁ S.J.D.

NATUREZA OPERAÇÃO:

CNPJ: 10.489.713/0001-14

I.E.: 206.269.519.117

Em conformidade com a Lei Complementar No. 116 de 31 de Julho de 2003 - itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS(Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Moveis

Destinatário / Remetente

Nome		CNPJ/CPF	Data de Emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		01.248.362/0001-69	11/11/2013
Endereço ST SRTVS, 701 BL 01 SL 422	**Bairro/Distrito** ASA SUL	**CEP** 70340-000	**Data Da Saída** 11/11/2013
Cidade BRASILIA	**Fone/Fax**	**UF** DF / **Incrição Estadual** ISENTA	**Hora da Emissão** 9:35

VALOR	DOCUMENTO	VENCIMENTO	BANCO
396,00	664/02	28/11/2013	BRADESCO

Descrição dos Termos	Valor total
Refere-se ao Termo Nº 90.184 / 1	396,00

No período de 28/11/2013 a 27/12/2013

VALOR POR EXTENSO
trezentos e noventa e seis reais

VALOR DESTA FATURA 396,00

Ref. Cliente:

Declara para fins de não incidencia na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição Social para o pagamento da PIS/PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei No. 10.833 de 29/12/2003, e que é regularmente inscrita no sistema intregrado de pagamento de impostos.

Reconhemos a exatidão desta FATURA na importância acima que pagarei(emos) à ARKLOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ou a sua ordem no vencimento acima.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	FATURA
		664/02

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 49
OPOSIÇÃO

arklok

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1. Como CONTRATANTE, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, Inscrição Estadual nº **Isenta**, estabelecida na ST SRTVS. 701 Bloco 01 Sala 422 – Asa Sul – Cep: 70340-000, na cidade de Brasília/DF.

1.2. Como CONTRATADA, **ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.713/0001-14, Inscrição Estadual nº 206.269.519.117, estabelecida na Avenida Gupê, 10.201 CEP 06422-120. Barueri/SP.

1.3. As PARTES supra nomeadas e qualificadas neste ato, representadas na forma dos seus respectivos atos constitutivos, celebram o presente CONTRATO, observadas as CLÁUSULAS e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O OBJETO deste CONTRATO é a locação à CONTRATANTE de equipamentos de informática, **TODOS de propriedade da CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente **equipamentos ou bens**, em conformidade com o descrito nos ANEXOS e ADITIVOS que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento e que são revestidos dos requisitos previstos no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil brasileiro.

2.1.1. A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade, na qualidade de locatária, pela guarda dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas localidades designadas pela CONTRATANTE, obrigando-se por si, seus empregados e eventuais terceiros, a tomar os devidos cuidados na preservação dos equipamentos referidos, sendo certo que a CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos e extravios, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato.

2.2. Desde que especificamente definido nos ANEXOS e ADITIVOS e que integram este CONTRATO, será responsabilidade da CONTRATADA acobertar os equipamentos locados com

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

garantia de **funcionamento**, segundo **indicadores de nível de serviço** pactuados entre as PARTES, que podem incluir **prazos de solução** para correção de eventuais problemas que prejudiquem a funcionalidade dos equipamentos. Tais indicadores deverão estar explicitamente definidos nos ANEXOS E ADITTIVOS que integram este CONTRATO.

2.3. Quaisquer serviços porventura pactuados entre as partes que não estejam estritamente associados aos escopos de locação e **garantia de funcionamento**, deverão ser objeto de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento terá duração de acordo com os prazos definidos em seus ANEXOS e ADITTIVOS, podendo ser renovado por meio de acordo escrito entre as PARTES.

3.2. Cada locação, se contratada por prazo determinado, será automaticamente renovada por períodos iguais e sucessivos, a menos que a CONTRATANTE notifique à CONTRATADA, por escrito, sua intenção de cancelar o CONTRATO, ANEXO OU ADITIVO, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data prevista para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR MENSAL

4.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia apurada através de **medição**, sempre em conformidade com os ANEXOS E ADITTIVOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – ESTRUTURA DO CONTRATO

5.1. Este documento é o CONTRATO PRINCIPAL, genericamente denominado de **Contrato**, e define as regras e diretrizes gerais para todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA locados à CONTRATANTE.

5.2. As especificidades e detalhamentos necessários para cumprimento do OBJETO deste CONTRATO são definidos em **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, documento que

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4612-80 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

estabelece regras, definições, obrigações adicionais e condições para a operação pactuada, podendo incluir também os indicadores de nível de serviço, o cronograma de implantação e outras diretrizes.

5.2.1. Os **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** são emitidos pela CONTRATADA e integralmente aprovados pela CONTRATANTE, podendo ser estabelecidos entre as PARTES a qualquer tempo. Quando devidamente formalizados, são reconhecidos como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.2.2. Um único CONTRATO pode ter diversos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com o objetivo de detalhar especificidades relevantes a diferentes linhas de equipamentos, ficando acordado que as disposições de cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** referem-se tão-somente aos equipamentos por ele abrangidos.

5.3. A inclusão de equipamentos a este contrato deve ser realizada através do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** documento emitido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, a qualquer tempo, e que é reconhecido pelas partes como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.3.1. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número oficial sequencial de controle criado pela CONTRATANTE.

b) Número do CONTRATO firmado entre as PARTES.

c) Data da solicitação.

d) Número da Proposta Comercial da CONTRATADA com as condições negociadas.

e) Quantidade de equipamentos desejados.

f) Tipo e modelo dos equipamentos.

g) Especificação técnica das imagens de *software*, com detalhamento daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE, se for o caso.

h) Prazo desejado, considerado entre a ativação e a retirada dos equipamentos.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

i) Valores unitários dos equipamentos (e também insumos, se for o caso), com subtotais e total geral do Termo de Solicitação.

j) Local da instalação dos equipamentos.

k) Outras informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

l) Demais informações explicitadas nos ANEXOS e ADITIVOS a este contrato.

5.3.2. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será considerado válido pelas PARTES se acobertada por proposta comercial da CONTRATADA, dentro do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES DO CONTRATO

6.1. Em até **15 (quinze)** dias após assinatura deste CONTRATO, cada PARTE deve formalizar à outra qual será seu gestor do contrato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, mantendo tais informações atualizadas enquanto este CONTRATO estiver vigente.

6.2. Os **gestores do contrato** devem centralizar as comunicações, dirimir dúvidas e promover as ações necessárias para o bom andamento das obrigações pactuadas.

6.3. Declara a CONTRATANTE que o Gestor por ela designado tem poderes para assinar o Relatório de Ativação Técnica definido na Cláusula 7.2.1 e, portanto, para autorizar o início do faturamento referente aos bens ativados por meio do Termo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1. **Medição** é o cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRADA, considerando:

7.1.1. O valor dos **equipamentos ativos** no mês da **medição**. Os valores são calculados com base no valor dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** que lhe deram origem, incluindo reajustes, quando houver.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.1.1.1. Equipamentos ativados no mês da **medição** terão seu valor calculado *pro rata die*, ou seja, no mês de sua ativação, cada equipamento terá seu valor calculado a partir do dia em que foram ativados, sendo certo que tal, cada mês, para efeito de cálculo, terá sempre a duração de 30 (trinta) dias.

7.1.2. Demais valores e ajustes pactuados entre as partes.

7.2. Entende-se por **equipamentos ativos** os equipamentos que passaram pelo processo de **ativação**, e que ainda não foram **desativados**.

7.2.1. Entende-se por **ativação** do equipamento a conclusão do processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a aprovação da funcionalidade do equipamento pelo usuário final por meio da assinatura de **"Relatório de Ativação Técnica"**, a instalação do equipamento ou mesmo sua simples disponibilização nas instalações da CONTRATADA.

7.2.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação dos equipamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens. A partir do prazo mencionado, os equipamentos serão automaticamente considerados ativados e serão faturados os valores mensais, obedecidos os procedimentos expressos na Cláusula 7.4.

7.2.1.2. As condições e responsabilidades das PARTES sobre operação de transporte, desembalagem, movimentação e instalação dos equipamentos estão definidas nos ANEXOS e ADITIVOS a este CONTRATO.

7.2.1.3. Na falta de uma definição explícita nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, fica entendido que **ativação** será a simples disponibilização dos bens nas instalações da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.2.2. Entende-se por **desativação** o processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a simples retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE, ou a realização de processos técnicos pactuados.

7.3. Caso a CONTRATANTE não atenda aos requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura ou de rede interna sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá fazer constar do Relatório de Visita Técnica tais pendências e concederá à CONTRATANTE prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização. Caso, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE não tenha atendido aos requisitos referidos acima, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento à CONTRATANTE. Nessa hipótese, a assinatura do Termo de Ativação Técnica será suprida por um relatório de ativação assinado pelo Gestor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE SOLUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇOS ACORDADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se a proceder à solução dos problemas apresentados pelos bens locados de acordo com os prazos e premissas estabelecidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1.1. Entende-se por prazo de solução o período computado entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE no *Service Desk* da CONTRATADA e a resolução do problema apresentado, inclui-se aí a substituição do equipamento defeituoso ainda que por outro sobressalente similar, denominado *back up*.

8.2. Os indicadores de nível de serviço, que refletem os parâmetros de qualidade definidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, serão continuamente apurados, analisados e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais e reuniões periódicas previamente agendadas entre as partes.

8.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução e desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam acatadas, a CONTRATANTE fará jus aos descontos compulsórios fixados nas Cláusulas 17.3 e 17.4 deste Contrato.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** para a locação dos equipamentos que desejar, com base nas propostas comerciais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Cumprir todas as premissas e obrigações definidas nos ADITIVOS e ANEXOS a este CONTRATO, envidando os melhores esforços no sentido de viabilizar a ativação dos equipamentos nos prazos previstos.

9.1.3. Disponibilizar para instalação as mídias e licenças de uso dos softwares de sua propriedade, sempre que forem definidas no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, se for o caso.

9.1.4. Registrar Incidentes no Service Desk na CONTRATADA sempre que entender haver qualquer problema de funcionamento dos equipamentos, nos termos descritos nos ANEXOS e ADITIVOS deste CONTRATO.

9.1.5. Pagar pontualmente as faturas mensais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.6. Qualquer alteração de endereço da CONTRATANTE e do local de entrega dos equipamentos deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA através de notificação escrita, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo envio equivocado de correspondência, cobranças ou equipamentos, até a efetiva comunicação do novo endereço. Antes do recebimento da notificação, a CONTRATANTE responde pela mora a que deu causa, aí incluído, mas não limitado ao envio de nota fiscal e fatura ao endereço pretérito, não configurando o novo envio como novação do prazo para pagamento.

9.1.7. Indicar e manter atualizada "Relação dos locais de entrega" contendo os **endereços fiscais** para envio de cada equipamento, que será incorporada a este CONTRATO como ANEXO, podendo ser alterado em comum acordo entre as PARTES. Tal relação deve incluir, pelo menos, **razão**

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4613-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, pessoa para contato, e-mail e telefone de cada um dos locais de entrega.

9.1.9.1. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a enviar equipamentos e partes, OBJETO deste CONTRATO, para todos os locais de instalação definidos na forma acima.

9.1.9.2. A CONTRATADA não entregará bens em localidades da CONTRATANTE que não estejam fiscalmente regulares perante a Receita Federal e Estadual, Nos casos de solicitação, pela CONTRATANTE, de equipamentos para localidades fiscalmente irregulares, impossibilitando à CONTRATADA a entregar os bens, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento dos equipamentos solicitados.

9.1.10. Solicitar à CONTRATADA a alteração do local original de entrega do equipamento (remanejamento), cujas bases para movimentação serão definidas pelas Partes à época da solicitação. Os remanejamentos efetuados sem o conhecimento da CONTRATADA eximirá desta a responsabilidade por inventário dos mesmos, caso tal serviço seja contratado.

9.1.11. Emitir todos os documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste CONTRATO, tais como, mas não limitados a, notas fiscais de remessa em devolução de equipamentos, peças ou partes para reposição ou substituição em garantia, e demais documentos considerados obrigatórios pela legislação, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela omissão no dever acima.

9.1.11.1. Caso seja dispensada da emissão de documentos fiscais, a CONTRATANTE deverá obter junto à Administração Fazendária documento necessário para o regular cumprimento de tais obrigações fiscais.

9.2. Após a entrega dos equipamentos acordados no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, nos locais designados, a CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela integridade física, conservação e guarda dos equipamentos, mesmo que ainda não ativados, podendo optar, a seu

critério e às suas expensas, pela contratação de seguro de danos materiais no qual figure a CONTRATADA como beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Disponibilizar os equipamentos solicitados pela CONTRANTE através dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, desde que a CONTRATANTE encontre-se adimplente com relação a todas as obrigações deste CONTRATO.

10.1.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, prover **garantia de funcionamento** aos equipamentos locados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluídas despesas de manutenção, substituição e reparo dos equipamentos, inclusive peças, disponibilizando também recursos para atendimento de chamados e suporte por telefone e pela Internet.

10.1.2.1. A CONTRATADA ficará isenta da responsabilidade de **garantia de funcionamento** quando os problemas forem gerados por uma das **condições de exceção** definidas no item 11 deste contrato.

10.1.3. Realizar e apresentar mensalmente o processo de **medição**, conforme mecanismo definido neste CONTRATO, seus ADITIVOS e ANEXOS.

10.1.4. Disponibilizar pessoal especializado para atendimento da CONTRATANTE, que poderá estar alocado nas dependências da CONTRATANTE, desde que assim pactuado entre as PARTES.

10.1.4.1. Os profissionais da CONTRATADA, bem como seus prepostos quando estiverem nas instalações da CONTRATANTE, cumprirão com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE para seus empregados e demais terceiros, tais como e não se esgotando com os

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

seguintes exemplos: segurança interna, normas ambientais, normas comportamentais e de acesso a instalações e de utilização de recursos.

10.1.4.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia de funcionamento dos bens e as respectivas condições de fornecimento negociadas, independentemente se executados por seus empregados ou por eventuais sub-contratados.

10.1.4.3. Desta relação não resultará qualquer subordinação, habitualidade e/ou exclusividade entre os profissionais disponibilizados e a CONTRATANTE.

10.1.4.4. O pagamento do salário do pessoal disponibilizado e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, securitários e sindicais, aí incluídos horas extras diurnas e/ou noturnas, vale transporte, vale refeição e outros, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a quem competirá ainda o controle de freqüência e horário dos empregados.

10.1.4.5. A CONTRATADA declara expressamente que é a única e exclusiva responsável, em qualquer esfera, pelas obrigações oriundas da relação estabelecida com o pessoal disponibilizado, inclusive com relação a eventuais acidentes de trabalho, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, de forma direta ou indireta, ainda que sob a alegação de solidariedade ou subsidiariedade, entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA em diligenciar no sentido da exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial referente a eventual reclamação por direitos trabalhistas, referentes ao OBJETO deste CONTRATO.

10.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, as operações de IMAC-D, até o limite de 3% (três por cento) sobre todo o volume de equipamentos contratados, computando-se aí todos os **TERMOS DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO** celebrados até a data da solicitação, serão realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE, desde que feitas em horário comercial. A partir do limite mencionado ou caso as operações sejam realizadas fora do horário comercial, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.1. Por IMAC/D entende-se:

10.2.1.1. **Instalação** – consiste na reinstalação do Ponto Informatizado já efetivado,motivada por movimentação ou mudança de usuário;

10.2.1.2. **Movimentação** – consiste no transporte do Ponto Informatizado já efetivado para um outro local, desde que situado na mesma planta da CONTRATANTE em que se encontrava o ponto original a ser movimentado. Considera-se PLANTA o endereço original de entrega do bem;

10.2.1.3. **Adição** – consiste na instalação de novo hardware ou novo software em um Ponto Informatizado já efetivado;

10.2.1.4. **Configuração** – consiste no ajuste da Imagem de Software e repasse do Check List de um Ponto Informatizado já efetivado que fora movimentado ou que teve seu usuário mudado;

10.2.1.5. **Desmobilização** – consiste na desinstalação de hardware ou software de um Ponto Informatizado já efetivado.

10.2.2. Nos casos de movimentação de bens dentro do limite estabelecido na Cláusula 10.2 para localidade diversa, fora da planta em que se encontrava o ponto original a ser movimentado, os custos de transporte, frete e emissão dos documentos fiscais necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.3. As partes concordam que o limite mensal definido na Cláusula 10.2 não é cumulativo e não gera crédito à CONTRATANTE para o mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXCEÇÃO

11.1. Salvo se explicitamente definido em contrário, as seguintes condições desobrigam a CONTRATADA da responsabilidade de **garantia de funcionamento** dos equipamentos:

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

11.1.1. Problemas e/ou danos gerados pela má utilização, negligência ou acidentes nos equipamentos causados pelo pessoal da CONTRATANTE;

11.1.2. Problemas e/ou danos gerados por modificações nos equipamentos, realizadas pela CONTRATANTE ou pessoal por esta autorizado, sem anuência da CONTRATADA;

11.1.3. Problemas e/ou danos gerados por manutenção imprópria dos equipamentos pela CONTRATANTE;

11.1.4. Problemas e/ou danos gerados por infraestrutura inadequada, inclusive problemas físicos, elétricos ou de descarga elétrica na rede provida pela CONTRATANTE.

11.1.5. Roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, respondendo a CONTRATANTE inclusive pelos fatos ocorridos dentro do estabelecimento de terceiro por ela indicado para entrega dos bens.

11.2. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de EQUIPAMENTOS, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do bem aplicada depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, garantido à CONTRATADA o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor cotado.

11.2.1. Será considerado como valor do bem aquele constante na Nota Fiscal de Simples Remessa para Locação.

11.2.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento de Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação da inutilização.

11.2.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução do equipamento inutilizado conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

11.3. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de PEÇAS, a CONTRATANTE indenizará à CONTRATADA pelo valor de mercado da peça nova.

11.3.1. O valor de mercado deverá ser definido em comum acordo entre as PARTES, havendo preferência para aquisição junto aos fornecedores credenciados perante a CONTRATADA.

11.3.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento a Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação do defeito.

11.3.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução da peça inutilizada conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3.4. Nos casos de incompatibilidade ou inexistência de peças no mercado que permitam a substituição e funcionamento do equipamento à qual pertenciam, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do equipamento, observadas as regras contidas na Cláusula 11.2 acima.

11.4. No caso de roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA comunicação escrita do ocorrido juntamente com o Boletim de Ocorrência correspondente, original ou cópia autenticada, em até 30 (trinta) dias do fato.

11.5. O pagamento da fatura mensal relativa ao aluguel dos bens subtraídos apenas será suspensa após a quitação integral do débito e regularização fiscal da devolução pela CONTRATANTE.

11.6. A substituição dos equipamentos subtraídos dependerá de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DOS BENS

12.1. Salvo se expressamente disposto em contrário em ADITIVOS ou ANEXOS específicos, findo o prazo contratado previsto no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** e não tendo sido pactuada sua extensão ou a renovação do CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar os bens do

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da zero hora do dia subseqüente ao seu vencimento ou à sua rescisão, para que a CONTRATADA promova sua retirada.

12.2. A CONTRATANTE envidará seus melhores esforços para que o processo se dê da melhor forma e no menor tempo possível, incluindo:

a) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências.
b) Nomear pessoal para acompanhamento dos serviços de remoção.
c) Tomar ciência de eventuais estragos ou falta de partes, peças ou conjuntos, por meio de assinatura do Termo de Vistoria.

12.3. Caso a disponibilização dos equipamentos não seja providenciada no prazo estabelecido, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento referente ao período que exceder ao prazo contratual e das eventuais despesas de deslocamento, frete e/ou serviços para desativações já despendidas pela CONTRATADA para recolhimento dos bens. As frações de dias serão calculadas *pro-rata die* sobre o valor mensal do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

12.4. Caso haja necessidade de Notificação Extrajudicial ou Ação Judicial para cumprimento da obrigação de devolução de equipamentos, a CONTRATANTE arcará com os custos da notificação, com todos os ônus do processo judicial e com as despesas despendidas pela CONTRATADA com honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.4.1. Nos casos acima, a CONTRATADA ficará também desobrigada da remoção dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE ficar com custos de embalagem, movimentação, transporte e envio dos bens à sede da CONTRATADA.

12.5. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** sem mudança dos OBJETOS, a devolução passará a ser devida ao final do prazo firmado no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** renovado.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

12.6. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com substituição dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa referente à embalagem, movimentação e transporte para a retirada dos equipamentos e substituição pelos bens do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, renovada, salvo se pactuado de forma diferente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. As PARTES pactuam que a primeira parcela será efetuada **05 (cinco)** dias após a assinatura do relatório de ativação técnica e as demais de 30(trinta) em 30 (trinta) dias da data do aceite, segundo medição realizada referente ao mês anterior.

13.2. A CONTRATADA emitirá, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência ao vencimento, a nota fiscal e fatura contra a CONTRATANTE, acompanhada de um relatório consolidado da **medição** realizada, com vencimento para o dia pactuado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

13.4. O não pagamento das faturas mensais nas datas de vencimento, desde que por responsabilidade da CONTRATANTE, acarretará incidência de multas e penalidades conforme disposições definidas na Cláusula 16 deste CONTRATO.

13.5. É facultada à CONTRATANTE a antecipação de pagamento das parcelas mensais dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, com um desconto cuja taxa será equivalente a 90% (noventa por cento) do CDI vigente à época, por fração de **30 (trinta)** dias, capitalizada sob regime de capitalização composta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE

14.1. O valor mensal contratado em cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

permitida por lei, ou em caso desta silenciar, em periodicidade mensal, contados a partir da DATA DE ASSINATURA do referido **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**.

14.2. Para cálculo da atualização será utilizada a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.3. Caso o IGP-M seja descontinuado por qualquer motivo, será adotado como substituto o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE e, na falta deste, o índice que vier oficialmente a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1. Cada uma das PARTES será responsável pelo pagamento de tributos incidentes sobre suas respectivas atividades e receitas, na forma que a lei determinar, comprometendo-se a PARTE responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

15.2. Novos tributos e taxas, ou alterações nas alíquotas vigentes, serão incorporados automaticamente aos valores originais, a partir da data de sua efetiva entrada em vigor, bastando a apresentação do suporte legal comprobatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA

16.1. Assina também o presente CONTRATO na qualidade de **FIADOR** / garantidor e principal pagador, a pessoa física devidamente caracterizada no quadro abaixo, responsável (solidário(s) com a CONTRATANTE, pelo integral cumprimento de todas as obrigações de pagar aqui estipuladas, nos termos do art. 818 e segs. do Novo Código Civil Brasileiro, com expressa renúncia dos benefícios instituídos através dos artigos 827, 835, 837,838 e 839, também do Novo Código Civil.

NOME	CPF/RG
Márcia Pereira Cravo	RG: 7.811.612/CPF: 646.886.078-49

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 65
OFAZ07/SJR

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. O não pagamento da Fatura até a data do seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades:

17.1.2. 2% (dois por cento) de multa sobre o débito original;

17.1.3. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o débito original, calculados *pro rata die* até a efetiva liquidação do débito total;

17.1.4. Atualização dos valores em atraso conforme a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

17.1.5. **Suspensão da garantia de funcionamento, aí se incluindo os prazo de solução acordados,** com relação aos bens em que a CONTRATANTE encontra-se inadimplente, após o 7º (sétimo) dia de atraso no pagamento da Fatura correspondente, contado da data do seu vencimento, a exclusivo critério da CONTRATADA. O restabelecimento dos SERVIÇOS, em até 24 (vinte e quatro) horas, fica condicionado à confirmação do pagamento do valor integral da Fatura em atraso, com acréscimo dos encargos moratórios estabelecidos nesta Cláusula;

17.1.6. Cancelamento da locação de TODOS os bens, e conseqüente devolução dos mesmos, e rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATADA, caso a inadimplência por parte da CONTRATANTE não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento da Fatura, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na Cláusula 18.3 deste Contrato.

17.2. A violação da responsabilidade de emissão dos documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive as obrigações previstas no item 9.1.11, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores unitários mensais cobrados por cada equipamento objeto da violação.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

17.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução definidos no(s) Termos(s) de Solicitação de Serviço, **até o limite de 120 (cento e vinte horas) corridas de paralisação**, a CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela CONTRATANTE, desde que cada atraso dure por um período de tempo contínuo superior a 1 (uma) hora, contada a partir do fim do prazo de solução acordado entre as partes.

17.3.1. Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{n \times VM}{720}$$

Onde

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do equipamento paralisado.

n = Quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 hora paralisada.

720 = Total de períodos de 1 hora no período mensal da locação, considerando um mês igual a 30 dias.

17.3.2. Para fins de cálculo da quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 (uma) hora mencionada no item acima, considerar-se-á, como período inteiro de 1 (uma) hora, o período de atraso que seja igual ou superior a 15 (quinze) minutos, ainda que não atinja um período inteiro de 1 (uma) hora, exceto no caso do primeiro período, que será contado a partir da 1ª hora inteira.

17.3.4. Não serão concedidos descontos compulsórios na ocorrência das condições de exceção descritas na Cláusula Décima deste Contrato.

17.3.4. O valor dos descontos compulsórios será creditado à CONTRATANTE na Fatura do mês subseqüente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem a esses descontos, sendo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do descumprimento.

17.4. A **partir de 120 (cento e vinte) horas corridas de paralisação,** a CONTRATANTE fará jus a desconto equivalente à totalidade do valor mensal do equipamento paralisado, não se aplicando o desconto previsto na Cláusula 18.3.

17.5. As Partes acordam, desde já, que a concessão dos descontos compulsórios, na forma acima determinada, possui caráter compensatório, caracterizando-se como a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA face à CONTRATANTE em relação ao descumprimento dos prazos de solução.

17.6. As PARTES concordam que é expressamente vedada a contratação, por uma Parte, de empregados, prepostos ou terceirizados da outra Parte, sob pena de incidência de multa no montante de 10 (dez) vezes o valor mensal deste Contrato, ressalvados os casos de autorização escrita pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

18.1. O presente Contrato (ou qualquer dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratados) poderá ser denunciado unilateralmente, na forma abaixo determinada:

18.1.1. Pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo de vigência definido no(s) respectivo(s) **TERMO(S) DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu encerramento, sem prejuízo do pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2. Por qualquer das Partes, no caso não cumprimento ou infração de quaisquer cláusulas ou condições deste CONTRATO, desde que a PARTE infratora seja formalmente advertida pela outra e não corrija o problema, ou apresente razões consideradas satisfatórias, ou ainda apresente um plano de ação considerado adequado pelas PARTES, em até **30 (trinta)** dias após a advertência, sujeitando-se ainda a PARTE infratora ao pagamento da multa definida no item 18.3.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

18.1.2.1. No caso de denúncia por infração da CONTRATANTE, esta Parte arcará com as despesas de devolução e transporte dos bens locados, bem como quaisquer outras despesas advindas da cobrança judicial ou extrajudicial dos danos causados pela infração, aí se incluindo honorários advocatícios.

18.2. Sem prejuízo das hipóteses acima, o presente Contrato ainda poderá ser rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e, em especial, dos pagamentos e penalidades aqui previstos, mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes acontecimentos:

18.2.1. Declaração judicial de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial de qualquer das Partes;

18.2.2. Atraso da CONTRATANTE nos pagamentos devidos em virtude deste Contrato por prazo **superior a 60 (sessenta) dias;**

18.2.3. Rescisão promovida pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizado o uso indevido, ilegal ou fraudulento dos bens pelo CLIENTE, estando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade neste caso.

18.3. No caso de denúncia do Contrato, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2, ou rescisão do Contrato, conforme itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a Parte que pleitear a denúncia/rescisão ou Parte infratora, conforme o caso, fica obrigada a pagar à outra, de uma só vez, imediatamente após a denúncia e/ou à rescisão, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) TERMOS (s) DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO cancelado(s)/rescindido(s).

18.4. O cancelamento de qualquer **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratado não importará o cancelamento dos demais, bem como não afetará a validade do Contrato ressalvada a hipótese expressa no item17.1.6.

18.5. Após a denúncia/rescisão, a CONTRATATANTE fica obrigada a devolver todos os bens de propriedade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONFIDENCIALIDADE

19.1. As PARTES se empenham em manter sigilo referente às condições e termos deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo o **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, e a não revelar a terceiros qualquer informação ou documento que receberem da outra PARTE durante a execução do presente CONTRATO.

19.2. Para fins de interpretação deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, as PARTES convencionam que "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significam toda e qualquer informação, fornecida por uma PARTE à outra, por escrito ou verbalmente, relacionada à execução do presente CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer dados técnicos, econômicos, financeiros, e os relacionados a produtos, serviços, fornecedores, mercados, desenvolvimento de tecnologias, invenções, processos, projetos, softwares, funcionários, pesquisas de mercado, finanças, relatórios, arquivos, boletins, avaliações, cálculos, opiniões, quadros, lista de clientes, lista de preços, lista de matéria-prima, lista de custos, pertencentes à PARTE Informante, a seus representantes, coligadas e associadas e que porventura sejam reveladas, no presente ou no futuro, à PARTE Informada ou a qualquer de seus representantes, coligadas ou associadas.

19.3. A obrigação de sigilo não se relaciona às informações que:

19.3.1. Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente, desde que as PARTES não tenham concorrido para a ocorrência de tal publicidade.

19.3.2. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da PARTE informada antes do recebimento de qualquer informação fornecida pela PARTE informante.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

19.3.3. Tiverem sido recebidas licitamente através de terceiros pela PARTE informada, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a PARTE informante.

19.3.4. Devam ser divulgadas por força de Lei, processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, desde que a PARTE que originou tal "Informação Confidencial" seja avisada antes da divulgação e que a mesma seja a mais restrita possível.

19.3.5. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela PARTE informada, sem qualquer relação com as Informações Confidenciais.

19.3.6. Sejam identificadas pela PARTE infonnante, de forma expressa, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

19.4. A PARTE informada dará conhecimento aos seus funcionários e representantes acerca da existência e inteiro teor da presente Cláusula, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por si e por seus empregados e representantes, bem como por todos aqueles a quem seus empregados e representantes indevidamente revelarem as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

19.5. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula persistirá vinculando as PARTES contratantes pelo período de **05 (cinco)** anos contados da data do efetivo término do CONTRATO, independentemente da sua causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Nenhuma PARTE, à exceção das ressalvas expressamente feitas neste CONTRATO, será considerada responsável nas relações com a outra por faltas ou atrasos na execução de qualquer obrigação aqui avençada, pelo período e na medida em que tal falta ou atraso seja advindo de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da outra PARTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-3810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

20.2. Entende-se como caso fortuito ou de força maior o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

20.3. A rescisão advinda de caso fortuito ou de força maior não implica qualquer penalidade às PARTES, ficando a CONTRATANTE, todavia, obrigada ao pagamento pelos aluguéis já faturados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este acordo não representa, e de forma alguma implica:

21.1.1. Formação de sociedade ou associação entre as PARTES.

21.1.2. Autorização para qualquer das PARTES atuarem como agente ou representante da outra.

21.2. O não exercício de qualquer direito decorrente deste CONTRATO por qualquer PARTE não constituirá renúncia de tal direito.

21.3. Nenhuma mudança, alteração ou aditivo de qualquer disposição deste CONTRATO terá efeito, salvo se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES e por duas testemunhas.

21.4. Nenhuma PARTE poderá ceder ou transferir os seus direitos ou obrigações decorrentes deste, ou posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra PARTE.

21.5. Este CONTRATO será regido pela legislação brasileira, sendo que, na eventualidade de alguma de suas disposições serem consideradas inválidas, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

22.1. Declara a CONTRATANTE ter recebido da CONTRATADA, através de seu representante, todas as explicações relativas à transação ora formalizada, tendo lido, compreendido e aceitado integralmente todas as CLÁUSULAS e condições deste CONTRATO, após ampla análise e discussão dos termos nele constantes.

22.2. As Partes declaram que assinam este Contrato seus representantes regularmente constituídos, responsabilizando-se integralmente pelos atos daqueles que, destituídos de poderes de representação, fraudulentamente assinem o presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA declara que os eventuais softwares por ela disponibilizados juntamente com os bens locados são devidamente licenciados, não havendo qualquer violação a direitos autorais dos fabricantes e fornecedores.

22.4. A CONTRATANTE, por sua vez, declara-se exclusiva e inteiramente responsável por qualquer ato que atente contra direitos autorais advindos de instalação de programas de computadores sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA, respondendo, inclusive, por eventuais multas ou apreensões realizadas, situações em que ficará obrigada a indenizar a CONTRATADA pelas penalidades impostas.

22.5. A violação do dever expresso no item 22.4 autoriza a rescisão de pleno direito deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, incidente, além do ressarcimento pelas penalidades sofridas, a multa prevista no item 18.3 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Paulo** para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento de CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 73
OFAG/TSE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.

CONTRATADA: ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome: Andrea Sellan Leite
CPF: 185.153.518-70

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

Extrato nº: 0066/001 | Data emissão: 31.01.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 74

Nome do correntista: PARTIDO TRAB NACIONAL | Conta nº/dv: 190.000-5 | Agência (prefixo/dv): 1193-2

Data Balancete	Data Lanc.	Histórico	Lote	Bco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.12.2013		Saldo anterior						5.456,66 C
03.01.2014		Tarifa de Extrato Postado	13113			830030700060726	2,00 D	5.454,66 C
06.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810061300021165	12,20 D	5.442,46 C
08.01.2014		Pagto conta telefone	13105			010801	236,16 D	
		Impostos	13105			010802	55,28 D	
		Pagto conta telefone	13105			010803	46,26 D	
		Transferência on line	72753		0250	222617000044256	1.500,23 C	
08.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810081200013226	95,40 D	6.509,59 C
09.01.2014		Pagamento de Titulo	13105			010901	1.264,88 D	5.244,71 C
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400225	1.500,00 C	
		ESTORNO DE CREDITO	12624		1885	18851262400225	1.500,00 D	
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400234	1.500,00 C	6.744,71 C
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200029	1.500,00 C	
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200030	1.500,00 C	9.744,71 C
24.01.2014		Pagamento de Titulo	13105			012401	3.797,24 D	
		Pagamento de Titulo	13105			012402	979,20 D	
24.01.2014		Emissão de DOC	13105			012403	396,00 D	4.572,27 C
27.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810271300019862	122,00 D	
27.01.2014		Tarifa Pacote de Serviços	13113			850270900447512	36,00 D	4.414,27 C
28.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810281200011125	228,80 D	4.185,47 C
29.01.2014		Pagamento de Titulo	13105			012901	1.867,14 D	
		Pagto conta telefone	13105			012902	445,54 D	
		Pagto conta telefone	13105			012903	277,66 D	
		Depósito Online	12341		4838	48381234100572	1.500,00 C	
		Transferência on line	75880		7837	222617000044256	1.500,23 C	
29.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810291000081773	144,00 D	4.451,36 C
30.01.2014		Pagamento conta luz	13105			013001	36,93 D	4.414,43 C
31.01.2014		Depósito bloquead.1d útil	17158		8352	83521715800444	2.004,23 *	
31.01.2014		Cobrança	14020			110311000007654	1.500,10 C	5.914,53 C

Depósitos bloqueados - R$
2.004,23

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº **0066/001** | Data emissão **31.01.2014**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 75

Nome do correntista: **PARTIDO TRAB NACIONAL**

Conta nº/dv: **190.000-5**

Agência (prefixo/dv): **1193-2**

Data Balancete	Data Lanç.	Histórico	Lote	Rco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.12.2013		Saldo anterior						5.456,66 C
03.01.2014		Tarifa de Extrato Postado	13113			830030700060726	2,00 D	5.454,66 C
06.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810061300021165	12,20 D	5.442,46 C
08.01.2014		Pagto conta telefone	13105			010801	236,16 D	
		Impostos	13105			010802	55,28 D	
		Pagto conta telefone	13105			010803	46,26 D	
		Transferência on line	72753		0250	222617000044256	1.500,23 C	
08.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810081200013226	95,40 D	6.509,59 C
09.01.2014		Pagamento de Título	13105			010901	1.264,88 D	5.244,71 C
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400225	1.500,00 C	
		ESTORNO DE CREDITO	12624		1885	18851262400225	1.500,00 D	
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400234	1.500,00 C	6.744,71 C
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200029	1.500,00 C	
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200030	1.500,00 C	9.744,71 C
24.01.2014		Pagamento de Título	13105			012401	3.797,24 D	
		Pagamento de Título	13105			012402	979,20 D	
24.01.2014		Emissão de DOC	13105			012403	396,00 D	4.572,27 C
27.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810271300019862	122,00 D	
27.01.2014		Tarifa Pacote de Serviços	13113			850270900447512	36,00 D	4.414,27 C
28.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810281200011125	228,80 D	4.185,47 C
29.01.2014		Pagamento de Título	13105			012901	1.867,14 D	
		Pagto conta telefone	13105			012902	445,54 D	
		Pagto conta telefone	13105			012903	277,66 D	
		Depósito Online	12341		4838	48381234100572	1.500,00 C	
		Transferência on line	75880		7837	222617000044256	1.500,23 C	
29.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810291000081773	144,00 D	4.451,36 C
30.01.2014		Pagamento conta luz	13105			013001	36,93 D	4.414,43 C
31.01.2014		Depósito bloquead. 1d útil	17158		8352	83521715800444	2.004,23 *	
31.01.2014		Cobrança	14020			110311000007654	1.500,10 C	5.914,53 C

Depósitos bloqueados - R$
2.004,23

B A N C O D O B R A S I L

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 76
PROCESSO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/01/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.44.29
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84630000002-9	77661029110-1
	00393192280-5	01143140109-7
Data do pagamento		29/01/2014
Valor Total		277,66

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/01/2014 11:31:05
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/01/2014 11:44:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A331291120521636010
29/01/2014 11:31:04

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 77
DP/AM/SAD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846300000029 776610291101 003931922805 011431401097
Data pagamento	29/01/2014
Valor documento	277,66

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **213827108.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

7151

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 78
CPAD/SJD

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3931-9228 0	4	09608934155

Total da Fatura	Vencimento	Mês
277,66	09/01/2014	01/2014

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Vencimento
09/01/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Assinatura Mensal	7,30CR
Planos de Minutos - Ligações Locais	88,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	5,96
TOTAL A PAGAR	**277,66**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Vivo Empresas. Qualidade que começa na sua empresa e continua no seu cliente. Quanto mais qualidade de produtos, serviços e soluções você recebe, mais qualidade você entrega.
Aqui, o seu cliente é o nosso cliente.
Acesse vivo.com.br/empresas e conheça nossas soluções.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-92280	01/14	3	1530 4049

Total da Fatura	DV	Vencimento
277,66	5	09/01/14

vivo

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846300000029 776610291101 003931922805 011431401097

Cód. 016/005.0030.430

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 79
CPAD/SJD

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/01/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.44.29
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84600000004-8	45541029110-4
	00393563530-4	01140140109-3
Data do pagamento		29/01/2014
Valor Total		445,54

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/01/2014 11:30:08
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/01/2014 11:44:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33I291120521636008
29/01/2014 11:30:06

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 80
DP/DF/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846000000048 455410291104 003935635304 011401401093
Data pagamento	29/01/2014
Valor documento	445,54

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **213826536**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

7153

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 81
CPAZ01/SJD

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3935-6353 0	3	02542696483

Total da Fatura	Vencimento	Mês
445,54	09/01/2014	01/2014

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Vencimento
09/01/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	48,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	8,29
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	159,53
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	28,47
Serviços Outras Operadoras	0,35
TOTAL A PAGAR	**445,54**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Vivo Empresas. Qualidade que começa na sua empresa e continua no seu cliente. Quanto mais qualidade de produtos, serviços e soluções você recebe, mais qualidade você entrega.
Aqui, o seu cliente é o nosso cliente.
Acesse vivo.com.br/empresas e conheça nossas soluções.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	01/14	X	1100 4049

Total da Fatura	DV	Vencimento
445,54	1	09/01/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846000000048 455410291104 003935635304 011401401093

Cód. 016/005.0030.430

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-28.578/01/14-00002/00003
Emissão 01/01/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefonica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

7155

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 82
ASSINATURA

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 DV 3
NRC 02542696483 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
445,54	09/01/2014	01/2014

Ligações para Celular

	Data	Telefone	Localidade	Operad.	Inicio	Duração	Modalidade	
001	26/11/2013	98895-0402	AREA-011	TIM	17H07M06	0,5	NORMAL	0,00
002	03/12/2013	96826-8215	AREA-011	OI	16H25M42	9,6	NORMAL	0,00
003	03/12/2013	98175-7013	AREA-011	TIM	16H16M12	3,7	NORMAL	0,00
004	03/12/2013	98633-6804	AREA-011	TIM	15H33M12	1,0	NORMAL	0,00
005	03/12/2013	99491-7400	AREA-011	CLARO	17H47M36	3,5	NORMAL	0,00
006	04/12/2013	99206-9669	AREA-011	TIM	17H03M12	1,1	NORMAL	0,00
007	05/12/2013	95136-1017	AREA-011	TIM	11H07M54	4,7	NORMAL	0,00
008	05/12/2013	96490-8541	AREA-011	VIVO	18H03M48	2,1	NORMAL	1,46
009	05/12/2013	96490-8547	AREA-011	VIVO	17H46M24	0,5	NORMAL	0,35
010	05/12/2013	96544-4604	AREA-011	OI	18H31M24	2,6	NORMAL	1,81
011	05/12/2013	96704-0974	AREA-011	OI	17H37M24	2,7	NORMAL	1,88
012	05/12/2013	96704-0974	AREA-011	OI	17H40M30	2,1	NORMAL	1,46
013	05/12/2013	97522-3634	AREA-011	VIVO	16H13M36	2,3	NORMAL	0,00
014	05/12/2013	98290-3920	AREA-011	VIVO	16H30M36	0,8	NORMAL	0,00
015	05/12/2013	98534-1907	AREA-011	TIM	18H10M24	1,4	NORMAL	0,97
016	05/12/2013	98670-7655	AREA-011	TIM	18H18M18	0,5	NORMAL	0,35
017	05/12/2013	98683-8549	AREA-011	TIM	18H24M12	0,9	NORMAL	0,62
018	05/12/2013	98842-1481	AREA-011	CLARO	17H33M00	2,2	NORMAL	1,53
019	05/12/2013	98882-6758	AREA-011	CLARO	17H27M18	2,2	NORMAL	1,53
020	05/12/2013	98932-9300	AREA-011	CLARO	15H59M30	1,4	NORMAL	0,00
021	05/12/2013	99206-9669	AREA-011	TIM	16H26M12	2,6	NORMAL	0,00
022	05/12/2013	99524-5553	AREA-011	VIVO	18H13M00	0,9	NORMAL	0,62
023	05/12/2013	99583-7247	AREA-011	TIM	16H18M12	2,3	NORMAL	0,00
024	05/12/2013	99612-3662	AREA-011	VIVO	15H05M36	2,0	NORMAL	0,00
025	05/12/2013	99639-2656	AREA-011	VIVO	17H04M42	4,8	NORMAL	3,35
026	05/12/2013	99791-0322	AREA-011	VIVO	16H32M12	2,0	NORMAL	0,00
027	05/12/2013	99996-1420	AREA-011	VIVO	15H03M06	1,5	NORMAL	0,00
028	05/12/2013	99999-7350	AREA-011	VIVO	16H34M30	7,2	NORMAL	4,33
029	05/12/2013	99999-7350	AREA-011	VIVO	16H42M00	0,5	NORMAL	0,35
030	06/12/2013	98929-7565	AREA-011	TIM	17H24M48	4,4	NORMAL	3,07
031	06/12/2013	99970-0076	AREA-011	VIVO	18H11M06	9,2	NORMAL	6,43
032	09/12/2013	99578-8279	AREA-011	VIVO	19H08M36	3,8	NORMAL	2,65
033	10/12/2013	96131-6791	AREA-011	OI	21H07M48	0,7	A COBRAR REDUZIDA	0,28
034	10/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	10H46M12	1,3	NORMAL	0,90
035	10/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	12H30M00	0,9	NORMAL	0,62
036	10/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	15H59M30	0,7	NORMAL	0,48
037	10/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	16H37M18	6,7	NORMAL	4,68
038	10/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H29M36	1,1	NORMAL	0,76
039	10/12/2013	98856-1609	AREA-011	CLARO	15H32M24	0,8	NORMAL	0,55
040	10/12/2013	99750-2714	AREA-011	VIVO	12H21M30	0,8	A COBRAR NORMAL	0,47
041	11/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H40M18	0,5	NORMAL	0,35
042	11/12/2013	97261-4485	AREA-011	VIVO	13H49M42	0,9	NORMAL	0,62
043	11/12/2013	98451-8825	AREA-011	TIM	13H53M54	0,9	NORMAL	0,62
044	11/12/2013	98702-4260	AREA-011	TIM	12H16M06	0,7	NORMAL	0,48
045	11/12/2013	98842-1481	AREA-011	CLARO	16H27M12	2,8	NORMAL	1,95
046	11/12/2013	98853-6408	AREA-011	CLARO	12H13M18	1,6	NORMAL	1,11
047	11/12/2013	99480-7955	AREA-011	CLARO	12H24M36	1,2	NORMAL	0,83
048	11/12/2013	99594-2205	AREA-011	VIVO	12H11M42	0,6	NORMAL	0,41
049	11/12/2013	99650-1011	AREA-011	VIVO	13H51M12	2,0	NORMAL	1,39
050	12/12/2013	94971-0105	AREA-011	TIM	14H46M48	1,4	NORMAL	0,97
051	12/12/2013	96533-0505	AREA-011	OI	17H49M48	2,2	NORMAL	1,53
052	12/12/2013	96533-0505	AREA-011	OI	17H52M18	1,0	NORMAL	0,69
053	12/12/2013	96568-9119	AREA-011	OI	14H31M24	2,2	NORMAL	1,53
054	12/12/2013	98348-5770	AREA-011	TIM	12H00M54	4,4	NORMAL	3,07
055	13/12/2013	96740-5834	AREA-011	OI	13H21M06	1,8	NORMAL	1,25
056	13/12/2013	96880-7045	AREA-011	OI	19H39M42	1,7	NORMAL	1,18
057	13/12/2013	97149-9777	AREA-011	VIVO	17H48M24	3,4	NORMAL	2,37
058	13/12/2013	98464-8789	AREA-011	TIM	18H55M24	1,1	NORMAL	0,76
059	13/12/2013	98471-8818	AREA-011	TIM	20H04M00	1,2	NORMAL	0,83
060	13/12/2013	98714-1900	AREA-011	TIM	18H29M30	1,6	NORMAL	1,11
061	13/12/2013	99226-1121	AREA-011	CLARO	20H01M18	1,1	NORMAL	0,76
062	13/12/2013	99420-0909	AREA-011	CLARO	18H31M54	1,8	NORMAL	1,25
063	13/12/2013	99991-6184	AREA-011	VIVO	20H20M36	1,1	NORMAL	0,76
064	16/12/2013	97071-0564	AREA-011	CLARO	15H37M36	0,9	NORMAL	0,62
065	16/12/2013	97113-6832	AREA-011	VIVO	15H15M30	0,9	NORMAL	0,62
066	16/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	20H32M24	0,7	NORMAL	0,48
067	16/12/2013	98895-0402	AREA-011	TIM	12H03M24	0,6	NORMAL	0,41
068	17/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	11H17M36	0,8	NORMAL	0,55
069	17/12/2013	99420-0909	AREA-011	CLARO	13H59M12	0,7	NORMAL	0,48
070	18/12/2013	96532-7952	AREA-011	OI	18H11M24	2,7	NORMAL	1,88
071	18/12/2013	96826-8215	AREA-011	OI	15H35M24	3,5	NORMAL	2,44
072	18/12/2013	97163-9308	AREA-011	VIVO	15H59M36	7,4	NORMAL	5,17
073	18/12/2013	98400-0880	AREA-011	TIM	15H11M12	8,9	NORMAL	6,22
074	18/12/2013	99123-0128	AREA-011	CLARO	15H32M06	0,5	NORMAL	0,35
075	18/12/2013	99123-5828	AREA-011	CLARO	17H56M18	0,5	NORMAL	0,35
076	19/12/2013	96544-4604	AREA-011	OI	18H52M30	0,5	NORMAL	0,35
077	19/12/2013	96704-0974	AREA-011	OI	18H45M12	5,2	NORMAL	3,63
078	19/12/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H00M54	0,8	NORMAL	0,55
079	19/12/2013	97522-3634	AREA-011	VIVO	18H26M06	2,1	NORMAL	1,46
080	19/12/2013	98348-5770	AREA-011	TIM	19H05M00	3,8	NORMAL	2,65
081	19/12/2013	98400-0880	AREA-011	TIM	14H15M12	0,7	NORMAL	0,48
082	19/12/2013	98530-0327	AREA-011	TIM	10H27M18	0,5	NORMAL	0,35
083	19/12/2013	98633-6804	AREA-011	TIM	14H41M48	2,1	NORMAL	1,46
084	19/12/2013	98932-9300	AREA-011	CLARO	18H21M42	1,5	NORMAL	1,04
085	19/12/2013	99111-2460	AREA-011	CLARO	18H31M12	3,7	NORMAL	2,58
086	19/12/2013	99583-7247	AREA-011	TIM	18H38M48	5,2	NORMAL	3,63
087	19/12/2013	99639-2656	AREA-011	VIVO	17H52M18	3,0	NORMAL	2,09
088	19/12/2013	99999-7350	AREA-011	VIVO	15H35M48	1,3	NORMAL	0,90

ICMS: Base de Cálculo: ********** Alíquota: ** Valor do ICMS: **********

MISTO Papel FSC FSC® C005187

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 83
ASSESSORIA

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:44:29
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-1

ITAU UNIBANCO S.A.

34191818666570858293080684630009159580000186714

NR. DOCUMENTO	12.901
DATA DO PAGAMENTO	29/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.867,14
VALOR COBRADO	1.867,14
NR.AUTENTICACAO	E.181.80B.0AC.AA8.270

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/01/2014 11:28:26
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/01/2014 11:44:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33I291120521636006
29/01/2014 11:28:24

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 84
CPADI/SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.81866 65708.582930 80684.630009 1 59580000186714
Data pagamento	29/01/2014
Valor documento	1.867,14
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.867,14

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **213825597**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

GERAR BOLETO EM PDF | IMPRIMIR

Instruções para impressão e pagamento deste bloqueto:

- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (inkjet) ou laser.
- Configure a impressora para utilizar qualidade de impressão Normal. Não utilize as opções Rascunho ou Econômica.
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 85
CRIMINAL

Banco Itaú S.A. |341-7| — **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento: **29/01/2014**
Beneficiário: **TOTVS SA** — CNPJ: 53.113.791/0001-22						Agência/Código Beneficiário: 2938/06846-3
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista: **AVENIDA BRAZ LEME 1631 2 ANDAR JRD SAO BENTO SAO PAULO SP 02511-000**						
Data do documento: 29/01/14	No. do documento: 1016041		Espécie doc.: DSI	Aceite: N	Data Processamento: 29/01/14	Nosso Número: 181/86657085-8
Uso do Banco	Carteira: 181	Espécie: R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento: **1.867,14**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

BOLETO ORIGINAL:
109/00122725-8 , VCTO 08/01/2014 NO VALOR DE R$ 1.817,97

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Descontos/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 001248362000169
SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
Sacador/Avalista: .

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.81866 65708.582930 80684.630009 1 59580000186714

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO						Vencimento: **29/01/2014**
Beneficiário: **OTVS SA** — CNPJ: 53.113.791/0001-22						Agência/Código Beneficiário: 2938/06846-3
Data do documento: 29/01/14	No. do documento: 1016041		Espécie doc.: DSI	Aceite: N	Data Processamento: 29/01/14	Nosso Número: 181/86657085-8
Uso do Banco	Carteira: 181	Espécie: R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento: **1.867,14**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

BOLETO ORIGINAL:
109/00122725-8 , VCTO 08/01/2014 NO VALOR DE R$ 1.817,97

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Descontos/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 001248362000169
SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
Sacador/Avalista: .

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/01/14**
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
Data Documento **06/12/13**	Nº Documento **E016041**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **09/12/13**	Nosso Número **109/00122725-8**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **1.817,97**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01026102

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 86
ASSESSORIA

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Ficha de Caixa

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/01/14**
Cedente: **TVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
Data Documento **06/12/13**	Nº Documento **E016041**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **09/12/13**	Nosso Número **109/00122725-8**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **1.817,97**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01026102

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 12272.582938 80684.630009 1 59370000181797

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/01/14**
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
Documento **2/13**	Nº Documento **E016041**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **09/12/13**	Nosso Número **109/00122725-8**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **1.817,97**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01026102

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

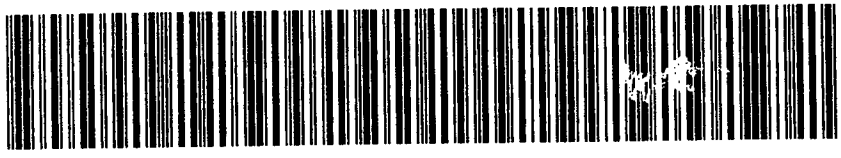

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1016041 Série UNE, emitido em 06/12/2013

20140129u53113791000122

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
01026102	06/12/2013 16:37:35	NDUZ-BILL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 1.817,97
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/01/14/ N.CONTRATO: 636260-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/12/2013 - 31/12/2013

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.817,97

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	1.817,97	3,00%	54,53	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1016041 Série UNE, emitido em 06/12/2013.
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/01/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 88
CPAD/SJD

TOTVS	TOTVS SA AV. BRAZ LEME, 1631 JD. SAO BENTO SAO PAULO - SP - 02511000 53.113.791/0001-22 111010945111	Número do RPS 001016041 Data da Emissão 06/12/13 Hora da Emissão 11:17

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR
UF: DF

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 1.817,97 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/01/14/ N.CONTRATO: 636260-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/12/2013 - 31/12/2013

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 1.817,97

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	1.817,97	3,00	54,53

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
2013/01026102	06/12/13	NDUZBILL	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 89

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 , LIMAO , SAO PAULO-SP-CEP : 02712-070
Número do Documento: 001016041
Emissão: 06/12/13
Vencimento: 08/01/14
Série do Documento: UNE

Faturamento do RPS 001016041

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
E.T CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	1.567,21	1.567,21
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	250,76	250,76

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 90
ASSESSORIA

Serasa Experian **COMUNICADO** NR: **146.354.724-8**

São Paulo, 20 de Janeiro de 2014 **11H34M**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ **.*.362/0001-69**

Conforme previsto no art. 43, parágrafo segundo, do Código de Defesa do Consumidor, comunicamos que a empresa credora, abaixo mencionada, solicita a abertura de cadastro negativo em seu nome, referente aos seguintes dados:

TOTVS S/A
CNPJ: **53.113.791/0001-22**
Endereço da Credora: **BRAZ LEME 1631 1631 - SAO PAULO - CASA VERDE - SP - CEP:02511-000**

Valor da anotação	Data do Vencimento	Natureza	Contrato
R$ 1.817,97	**08/01/2014**	**NOTA FISCAL**	**UNE001016041**

Você tem o prazo de 10 dias a contar da data de postagem desta carta para regularizar o(s) débito(s). Após esse prazo, não havendo sua manifestação ou a do seu credor, a(s) informação(ões) será(ão) disponibilizada(s) para consulta em nosso banco de dados, podendo, inclusive, ser utilizada(s) para análise de risco de crédito, com a geração de escore.

Para obter maiores informações, solicitamos que entre em contato com o credor.
PARA SUA MAIOR FACILIDADE, PODERA LIGAR PARA O TELEFONE: (0XX11) 4003-0015.

Compre Consultas Serasa Online. Acesse:
www.serasaexperian.com.br/compreonline

Serasa Experian

EMPRESA

A33O301137642520007
30/01/2014 11:43:20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 91
DOCUMENTO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.43.22
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

==========

Convenio CEB		
Codigo de Barras	83630000000-4	36930005383-1
	31014841423-1	00000000000-0
Data do pagamento		30/01/2014
Valor em Dinheiro		36,93
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		36,93

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/01/2014 11:22:39
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/01/2014 11:43:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33T301113574496005
30/01/2014 11:22:38

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 92
DP/DF/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	836300000004 369300053831 310148414231 000000000000
Data pagamento	30/01/2014
Valor documento	36,93

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **214125263**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CEB DISTRIBUIÇÃO
SIA Área Especial "C" CEP:71215-902 - Brasília - DF
CNPJ: 07.522.669.0001-92
CF/DF:07.468. 935/001-97

NOTA FISCAL 1 / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000000024033
Nota fiscal emitida por processamento eletrônico de dados - Sistema Iaser REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 005/2005
NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF AIDF nº 1-345-01354/2012
Nota Fiscal válida até 22/10/2013

PEDRO PEREIRA LOUREIRO
SRTVS Q 701 BL A SL 422
70000-000 - BRASILIA-DF
447.578.757-20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 93

PARA CONTATO COM A CEB INFORME ESTE NÚMERO

IDENTIFICAÇÃO
01484.142-8

SEGUNDA VIA

VENCIMENTO
24/01/2014

Mês faturado	Apresentação	Atividade	Ligação	Próxima leitura	Média anual kWh	Média trimestral kWh
JAN/2014	16/01/2014	COMERCIAL		10/02/2014	00	118

Nº do medidor	Leitura Atual	Leitura anterior	Constante	Consumo kWh	Dias	Média diária kWh
515145	10/01/2014 1299	05/12/2013 0	001 =	118	36	3,27

Histórico de Consumo - kWh

CONSUMO ENERGIA ATIVA	35,18
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA	1,75

Base Cálculo ICMS	Alíquota ICMS	ICMS incluído no preço	Valor total do ICMS	ICMS s/valor de subvenção	PIS / PASEP	COFINS	TOTAL A PAGAR
35,18	12,00%	4,22	4,22	0,00	0,12	0,57	R$ 36,93

Indicadores de Continuidade

Conjunto Elétrico	DEC-Limite	DEC-Apurado	FEC-Limite	FEC-Apurado	DIC-Limite	FIC-Limite
					0	0

.....Corte Aqui.....

CEB DISTRIBUIÇÃO

836300000004 389300053831 310148414231 000000000000

14841423 JAN/2014 24/01/2014
38331014841423
00000000036937
R$ 36,93

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 94
DOCUMENTO

Antonio do Valle
do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 95
OFICIAIS

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.
b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.
c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.
d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.
e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 96
CPAD/TSJD

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 97
OFICIAL

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 98

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX; do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.° 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 99
CPAZO/SJD

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 100
ASSINATURA

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 101
PROCESSO

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 102
ASSESSORIA

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 103
OPAZ/TSJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO RORAIMA - RR

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/RORAIMA - RR -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Roraima - RR , repassou em JANEIRO de 2014, a importância total de R$ 1.500,23 (Mil e quinhentos reais e Vinte e três centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
08/01/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – RORAÍMA - RR	222.617.000.044.256	R$ 1.500,23

Roraima , 08 de Janeiro de 2014.

Sem mais no momento,

Ivo de Souza Pereira
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

105

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARAÍBA - PB

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/PARAÍBA - PB -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual de Paraíba – PB, repassou em Janeiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
13/01/2014	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – PARAÍBA - PB*	*18.851.262.400.234*	*R$1.500,00*

Paraíba - PB , 13 de Janeiro de 2014.

Sem mais no momento,

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

106

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAZONAS-AM

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/AMAZONAS - AM -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Amazonas - AM, repassou em Janeiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
14/01/2013	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – AMAZONAS -AM*	*48.381.497.200.029*	*R$1.500,00*

Amazonas - AM, 14 de Janeiro de 2014.

Sem mais no momento,

Abdala Habib Fraxe Junior
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 107

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAZONAS-AM

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/AMAZONAS - AM -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Amazonas - AM, repassou em Janeiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
14/01/2013	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – AMAZONAS -AM*	*48.381.497.200.030*	*R$1.500,00*

Amazonas - AM, 14 de Janeiro de 2014.

Sem mais no momento,

Abdala Habib Fraxe Junior
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

108

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAZONAS-AM

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/AMAZONAS - AM -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Amazonas - AM, repassou em Janeiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	*HISTÓRICO*	*DOCUMENTO*	*ENTRADA*
29/01/2013	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – AMAZONAS -AM*	*48.381.234.100.572*	*R$1.500,00*

Amazonas - AM, 29 de Janeiro de 2014.

Sem mais no momento,

Abdala Habib Fraxe Junior
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

09

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO RORAIMA - RR

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/RORAIMA - RR -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Roraima - RR , repassou em JANEIRO de 2014, a importância total de R$ 1.500,23 (Mil e quinhentos reais e Vinte e três centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
29/01/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – RORAÍMA - RR	222.617.000.044.256	R$ 1.500,23

Roraima , 29 de Janeiro de 2014.

Sem mais no momento,

Ivo de Souza Pereira
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a regiõa onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-** | **00190.00009 01736.061902 00242.261170 4 59650000150023**

Cedente		Espécie	Quantidade	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		**R$**		**00017360619000242261**
Endereço				
RUA JACOFER-615 JARDIM PEREIRA L SAO PAULO SP - 2712070				
Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Cedente	Vencimento	Valor Documento
24012014	**18.205.552**	**01.248.362/0001-69**	**05/02/2014**	**1.500,23**
(-)	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado
Sacado				
PTN - RORAIMA - CNPJ: 03.573.871/0001-92				

Instruções

PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-** | **00190.00009 01736.061902 00242.261170 4 59650000150023**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento					**05/02/2014**
Cedente					Agência/Código cedente
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL					**1193-2 / 190000-5**
Data do	Nr. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
29/01/2014	**24012014**	**DM**	**N**	**29/01/2014**	**00017360619000242261**
Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor		Valor Documento
17	**R$**				**1.500,23**

Instruções

PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(-) Mora/Multa

(-) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - RORAIMA - CNPJ: 03.573.871/0001-92
RUA AUREO CRUZ, 1409
BOA VISTA - RR - 69309-201

Sacador/Avalista **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69**

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 110

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO - ES

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/ESPIRITO SANTO - ES -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Espirito Santo - ES, repassou em Janeiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,10 (Mil e Quinhentos reais e Dez Centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
31/01/2014	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – ESPIRITO SANTO ES*	*110.311.000.007.654*	*1.500,10*

Espirito Santo - ES , 31 de Janeiro de 2014.

Sem mais no momento,

JAMIR MALINI
Presidente Estadual

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID
Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha, em razão de equívoco na numeração original.
Brasília, 21 / 05 / 15
Assinatura do responsável

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0066/001	31.01.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 111

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

Data Balancete	Data Lanç.	Histórico	Lote	Dco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.12.2013		Saldo anterior						5.456,66 C
03.01.2014		Tarifa de Extrato Postado	13113			830030700060726	2,00 D	5.454,66 C
06.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810081300021165	12,20 D	5.442,46 C
08.01.2014		Pagto conta telefone	13105			010801	236,16 D	
		Impostos	13105			010802	55,28 D	
		Pagto conta telefone	13105			010803	46,26 D	
		Transferência on line	72753		0250	222617000044256	1.500,23 C	
08.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810081200013226	95,40 D	6.509,59 C
09.01.2014		Pagamento de Título	13105			010901	1.264,88 D	5.244,71 C
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400225	1.500,00 C	
		ESTORNO DE CREDITO	12624		1885	18851262400225	1.500,00 D	
13.01.2014		Depósito Online	12624		1885	18851262400234	1.500,00 C	6.744,71 C
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200029	1.500,00 C	
14.01.2014		Depósito Online	14972		4838	48381497200030	1.500,00 C	9.744,71 C
24.01.2014		Pagamento de Título	13105			012401	3.797,24 D	
		Pagamento de Título	13105			012402	979,20 D	
24.01.2014		Emissão de DOC	13105			012403	396,00 D	4.572,27 C
27.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810271300019862	122,00 D	
27.01.2014		Tarifa Pacote de Serviços	13113			850270900447512	36,00 D	4.414,27 C
28.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810281200011125	228,80 D	4.185,47 C
29.01.2014		Pagamento de Título	13105			012901	1.867,14 D	
		Pagto conta telefone	13105			012902	445,54 D	
		Pagto conta telefone	13105			012903	277,66 D	
		Depósito Online	12341		4838	48381234100572	1.500,00 C	
		Transferência on line	75880		7837	222617000044256	1.500,23 C	
29.01.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810291000081773	144,00 D	4.451,36 C
30.01.2014		Pagamento conta luz	13105			013001	36,93 D	4.414,43 C
31.01.2014		Depósito bloquead. 1d útil	17158		8352	83521715800444	2.004,23 *	
31.01.2014		Cobrança	14020			110311000007654	1.500,10 C	5.914,53 C

Depósitos bloqueados - R$
2.004,23

B A N C O D O B R A S I L

Fevereiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 112
PROTOCOLO

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-fev-14	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 190000-5	R$ 5.914,53
3-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (11,40)
3-fev-14	PAGTO NET S/A REF. 01/2014	R$ (84,90)
3-fev-14	PAGTO VIVO S/A REF 02/2014	R$ (19,80)
3-fev-14	PAGTO GLOBAL VILLAGE TELECOM PERIODO DE 19/12/13 A18/01/14	R$ (97,53)
3-fev-14	PAGTO CLARO REF. MÊS 01/2014	R$ (55,99)
4-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (2,00)
4-fev-14	PAGTO NF.2430 DENISE KOWAS ME	R$ (400,00)
5-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (6,10)
5-fev-14	PAGTO ANTONIO DO VALE EMPREEND.IMOBILIARIOS	R$ (1.190,16)
11-fev-14	PAGTO LEI 10833 PIS/COFINS/CSLL S/NF.4172 BARBOSA	R$ (1.039,30)
11-fev-14	PAGTO LEI 10833 PIS/COFINS/CSLL S/NF.4432 BARBOSA	R$ (585,67)
11-fev-14	PAGTO LEI 10833 PIS/COFINS/CSLL S/NF.4378 BARBOSA	R$ (974,01)
11-fev-14	PAGTO LEI 10833 PIS/COFINS/CSLL S/NF.4376 BARBOSA	R$ (649,34)
11-fev-14	PAGTO CLASS TOUR FATURA	R$ (397,76)
11-fev-14	PAGTO IRF S/ NF.4172 BARBOSA	R$ (335,25)
14-fev-14	PAGTO IRF S/ NF.4376 BARBOSA	R$ (196,65)
17-fev-14	PAGTO OI S/A REF 02/2014	R$ (224,19)
17-fev-14	PAGTO NET S/A REF. 01/2014	R$ (88,21)
17-fev-14	PAGTO PIS S/FOLHA REF. MÊS 11/2013	R$ (60,32)
17-fev-14	PAGTO COND. CENTRO EMPRESARIA ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ (356,44)
17-fev-14	PAGTO PIS S/FOLHA REF 07/2014	R$ (39,78)
25-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (122,00)
25-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (36,00)
26-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (6,00)
26-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (7,40)
26-fev-14	PAGTO IPTU REF PARCELA 01/10	R$ (267,31)
26-fev-14	PAGTO NF. 07 E 08 CONEXSOM	R$ (1.000,00)
27-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (6,00)
27-fev-14	TARIFAS BANCARIAS	R$ (111,30)
28-fev-14	PAGTO COND. CENTRO EMPRESARIA ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ (362,07)
		R$ (2.818,35)
Dia	**Histórico - Entradas**	**Valor**
3-fev-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL - CEARA -CE	R$ 1.500,08
3-fev-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO -ESTADUAL- AMAPA-AP	R$ 2.004,23
7-fev-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL MARANHAO-MA	R$ 1.500,12
28-fev-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL CEARA- CE	R$ 1.500,08
28-fev-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL - PARAIBA-PB	R$ 1.500,00
28-fev-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL -MARANHÃO-MA	R$ 1.500,00
28-fev-14	Saldo Final	R$ 6.686,16

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0067/001	28.02.2014

SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 113

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

Data Contábil	Data Lançamento	Histórico	Lote	Dcto	Crédito	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.01.2014		Saldo anterior						5.914,53 C
03.02.2014		Pagto conta telefone	13105			020301	84,90 D	
		Pagto conta telefone	13105			020302	19,80 D	
		Pagto conta telefone	13105			020303	97,53 D	
		Pagto conta telefone	13105			020304	55,99 D	
		Desbloqueio de depósito	10846			83521715800444	2.004,23 C	
		Cobrança	14020			110341000008524	1.500,08 C	
03.02.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810341300019343	11,40 D	9.149,22 C
04.02.2014		Emissão de DOC	13105			020401	400,00 D	
04.02.2014		Tarifa de Extrato Postado	13113			840350800883292	2,00 D	8.747,22 C
05.02.2014		Pagamento de Título	13105			020501	1.190,16 D	
05.02.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810361200010586	6,10 D	7.550,96 C
07.02.2014		Cobrança	14020			110381000006120	1.500,12 C	9.051,08 C
11.02.2014		Impostos	13105			021101	1.039,30 D	
		Impostos	13105			021102	335,25 D	
		Impostos	13105			021103	649,34 D	
		Impostos	13105			021104	196,65 D	
		Impostos	13105			021105	974,01 D	
		Impostos	13105			021106	585,67 D	
11.02.2014		Pagamento de Título	13105			021107	397,76 D	4.873,10 C
17.02.2014		Impostos	13105			021701	60,32 D	
		Impostos	13105			021702	39,78 D	
		Pagto conta telefone	13105			021703	224,19 D	
		Pagto conta telefone	13105			021704	88,21 D	
		Transferência on line	99015		1193	552872000461302	356,44 D	
17.02.2014		Transferência on line	99015		1193	552872000461302	362,07 D	3.742,09 C
25.02.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810561200008978	122,00 D	
25.02.2014		Tarifa Pacote de Serviços	13113			840560901013019	36,00 D	3.584,09 C
26.02.2014		Emissão de DOC	13105			022601	1.000,00 D	
		Impostos	13105			022602	267,31 D	
		Débito Serviço Cobrança	13020			810571000085373	6,00 D	
26.02.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113			860570900023633	7,40 D	2.303,38 C
27.02.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810581000083119	6,00 D	
27.02.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			810581200009281	111,30 D	2.186,08 C
28.02.2014		Depósito Online	15482		4838	48381548200364	1.500,00 C	
		Cobrança	14020			110591000003446	1.500,08 C	
28.02.2014		Transferência on line	72259		0759	221865000027005	1.500,00 C	6.686,16 C

BANCO DO BRASIL

[illegible]
03/02/2014 16:53:52
Fls. 114

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/02/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.53.45
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
==

Convenio	NET SERVICOS	
Codigo de Barras	84670000000-9	84900296201-7
	40120003000-5	00216721963-9
Data do pagamento		03/02/2014
Valor em Dinheiro		84,90
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		84,90

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/02/2014 16:28:02
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/02/2014 16:53:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33N031613657922007
03/02/2014 16:28:01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 115
ASSESSORIA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846700000009 849002962017 401200030005 002167219639
Data pagamento	03/02/2014
Valor documento	84,90

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215092001**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Sao Paulo, 28 de Janeiro de 2014.

Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Código NET: 003/339609020 Código Embratel: 697475070005

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 116
PROCESSO

Caro(a) Sr.(a) PARTIDO,

Cumprindo nosso compromisso de estabelecer um relacionamento de transparência, gostaríamos de informá-lo(a) que até a data de emissão desta carta não registramos o pagamento da(s) mensalidade(s) abaixo:

Serviços de TV por Assinatura e/ou Vírtua
Vencimento: 20/01/2014 Valor: R$ 84,90

Para efetuar o pagamento, por favor, utilize boleto abaixo.

Lembramos que a cópia da sua fatura está disponível no site www.net.com.br no menu Minha NET / Fatura. No site você também poderá tirar suas dúvidas.

Pensando na sua comodidade, você pode optar pelo Débito Automático em conta corrente, que facilitará o seu dia a dia sem que você precise se preocupar com datas de vencimento, idas ao banco ou pagamentos pela internet.

Caso este débito não seja regularizado, serão efetuados os cortes de sinal de seu serviço de TV e Vírtua e posteriormente, será efetuado o Bloqueio Parcial de seu NET Fone via Embratel (caso também seja assinante desse serviço).

Favor desconsiderar este aviso se o pagamento já foi efetuado.

Atenciosamente,

NET
www.net.com.br

Autenticação Mecânica

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO DO BRASIL, SANTANDER, ITAÚ, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC, MERCANTIL, BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, LEMON BANK, BANCO SAFRA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BRB, CPFL.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	NET SERVICOS - SAO PAULO 003339609020	Janeiro/2014	20/01/2014	84,90

84670000000-9 84900296201-7 40120003000-5 00216721963-9

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 117
DISTRIBUIDO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/02/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.53.4[illegible]
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84620000000-4 19801029110-4
00393194580-6 02141140209-8
Data do pagamento 03/02/2014
Valor Total 19,80
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/02/2014 16:30:40
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/02/2014 16:53:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33N031613657922014
03/02/2014 16:30:39

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 118
DP/DF/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846200000004 198010291104 003931945806 021411402098
Data pagamento	03/02/2014
Valor documento	19,80

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215093489**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

7445 - L

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3931-9458 0	4	09592942442

Total da Fatura	Vencimento	Mês
19,80	09/02/2014	02/2014

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 119

Vencimento
09/02/2014

7213148850011030000001747910310114

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Outros Serviços	9,90
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
TOTAL A PAGAR	**19,80**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Participe do Conselho de Usuários da Vivo.
Para mais informações, acesse
www.vivo.com.br/conselhodeusuarios

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-94580	02/14	1	1110 4440

Total da Fatura	DV	Vencimento
19,80	1	09/02/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não valo como recibo

846200000004 198010291104 003931945806 021411402098

Cód. 016/095.0030.430

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 120
ASSESSORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/02/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.53.46
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio GVT-GLOBAL VILLAGE TELECO
Codigo de Barras 84630000000-3 97530082089-4
99995245440-6 17061800199-5
Data do pagamento 03/02/2014
Valor em Dinheiro 97,53
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 97,53
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/02/2014 16:34:46
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/02/2014 16:53:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

GVT

Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o "Fale com a Ouvidoria", pelo fax (41) 3025-2882 e/ cartas para a Rua Lourenço Pinto, 299. CEP: 80010-160 - Curitiba - PR.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
Rua Lourenço Pinto, 299
CEP: 80010-160 - Curitiba - PR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 121

CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONIA E BANDA LARGA: **103 25** | CENTRAL DE ATENDIMENTO TV POR ASSINATURA: **106 25** | **www.gvt.com.br**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS/CONJUNTO L - LOTE 38 SN
QD 701 SL 422
ASA SUL
70340-906 BRASILIA-DF

Data de Vencimento: **05/02/2014**	Valor a Pagar (R$): **97,53**	
Código do cliente **8999 9952 4544** DV: 4	Data de emissão 19/01/2014	Estado de instalação Distrito Federal
Nº do Telefone	Tipo de cliente Não residencial	Número da fatura 0170618001-0
Período de apuração 19/12/2013 a 18/01/2014		

RESUMO	VALOR (R$)
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 5 Mega avulso	95,25
Total	**95,25**
Serviços Eventuais	
Encargos (Juros/Multa)	2,28
Total	**2,28**
TOTAL GERAL Á PAGAR	**97,53**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Dezembro	Janeiro	Fevereiro

***O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.**
*Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: **12, 14, 15, 21, 25, 26, 31, 41, 43, 49, 65 e 91.** Central de Atendimento Anatel: **1331 (Usuário Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br**
*Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias).

Autenticação Mecânica

Destaque Aqui

Nome do Cliente **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente **8999 9952 4544**	Código para Cadastramento de Débito Automático **899999524544-4**	Número da Fatura **0170618001-0**	Data de Vencimento **05/02/2014**	Valor a Pagar (R$) **97,53**

GVT

84630000000 3 97530082089 4 99995245440 6 17061800199 5

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 122
OFÍCIO/SJD

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/02/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.53.46
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	CLARO FIXO SP	
Codigo de Barras	84630000000-3	55990078000-3
	18495146000-7	10436323540-9
Data do pagamento		03/02/2014
Valor em Dinheiro		55,99
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		55,99

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/02/2014 16:38:14
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/02/2014 16:53:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33N031613657922026
03/02/2014 16:38:14

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 123
CFAZ0/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846300000003 559900780003 184951460007 104363235409
Data pagamento	03/02/2014
Valor documento	55,99

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215097835.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Caixa Postal Nº2586, Rio de Janeiro - RJ
CEP:20010-974
CNPJ da Embratel RJ:33.530.486/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento Pág.: 00001/00002

Claro Fixo 124

Dúvidas sobre a sua fatura? Precisa de 2ª via ou fazer alguma consulta? Acesse www.claro.com.br/clarofixo na área de Atendimento e cadastre-se. É simples e rápido e você passa a usufruir de vários benefícios do nosso Atendimento Online.

00071682

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 0000605
Nº 615 J L45
02712-070 SÃO PAULO - SP

72133456309012000000060677102701 14
POSTAGEM: 27/01/2014 VENCIMENTO: 08/02/2014

DATA DE VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR:
08/02/2014	55,99

TELEFONE: 11-2834-3493

NAO RESIDENCIAL	
MÊS DE REFERÊNCIA:	Jan/2014
DATA DE EMISSÃO:	22/01/2014
PERÍODO:	22/12/2013-21/01/2014
Nº DA FATURA:	043632354
Nº DA NOTA FISCAL:	000000423349
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO AUTOMÁTICO:	0184951460 - CLARO FIXO SP RESID

CÓD.CONTA.: 0184951460

Fatura Anterior	R$	55,97
Pagamento recebido em 08/01/2014	R$	(55,97)
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	R$	0,00
Complemento Mensal	R$	55,99
VALOR DESTA FATURA	R$	55,99
ICMS	R$	13,99
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	R$	55,99

Complemento Mensal

DESCRIÇÃO		VALOR
Livre para falar POS	1	55,99
SUB-TOTAL		55,99

Aproveite todas as vantagens do seu Claro Fixo: Secretária Eletrônica, Identificador de chamadas e chamada em espera grátis, além de tarifas mais econômicas! Para você aproveitar tudo isso e não ficar sem fazer ligações, pague sua conta em dia. Assim você evita o pagamento de multa de 2% mais juros de 1% ao mês e a inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

O PAGAMENTO DESSA FATURA PODERÁ SER EFETUADO NA REDE BANCÁRIA CONVENIADA:
ABN ; BANCO DO BRASIL ; BANCOOB ; BANESPA ; BANESTES ; BRADESCO ; CEF(INCLUINDO LOTERICAS) ; GERADOR ; HSBC ; ITAU ; MERCANTIL DO BRASIL ; SAFRA ; SANTANDER .

Destaque aqui.

CADASTRE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, PREENCHENDO A AUTORIZAÇÃO NO VERSO.

Claro Fixo

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - SOLICITAMOS NÃO RASURAR, DOBRAR OU PERFURAR ESTA PARTE DA FATURA.

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA FATURA:
0184951460	043632354	08/02/2014	55,99

84630000000-3 55990078000-3 18495146000-7 10436323540-9

Cód. 016.0041.004/005.0041.001

Rua dos Ingléses 600 Bela Vista - São Paulo - SP
CEP:01329-00 - CNPJ:33.530.486/0125-69 - I.E:108.240.571.119

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
125
CRAZA/SJD

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Inscrição Estadual: Isento
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Código do Cliente: 184951452

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.claro.com.br/clarofixo	

Deficientes Auditivos e de fala - 0800 970 2150

Claro Fixo

TELEFONE: 11-2834-3493
NAO RESIDENCIAL
CÓDIGO CONTA: 0184951460
MÊS DE REFERÊNCIA: Jan/2014
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2014
Nº DA FATURA: 043632354
CFOP: 5.307

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	55,99

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 605 AP 1
JARDIM PEREIRA LEITE

SÃO PAULO - SP

Número 000000423349 Série C Sub-Série 3

Resumo dos Serviços

Complemento Mensal	R$	55,99
Total dos Serviços:	R$	55,99

Reservado ao Fisco
3D5A.2131.7F7B.27E5.9ABC.EEC7.F833.138F

Base de Cálculo ICMS (R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
55,99	25,00%	13,99

0071682*/ 02-02

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao ba...

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0067/001	28.02.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 126
CPAD/SJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.01.2014	Saldo anterior					5.914,53 C
03.02.2014	Pagto conta telefone	13105		020301	84,90 D	
	Pagto conta telefone	13105		020302	19,80 D	
	Pagto conta telefone	13105		020303	97,53 D	
	Pagto conta telefone	13105		020304	55,99 D	
	Desbloqueio de depósito	10846		83521715800444	2.004,23 C	
	Cobrança	14020		110341000008524	1.500,08 C	
03.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810341300019343	11,40 D	9.149,22 C
04.02.2014	Emissão de DOC	13105		020401	400,00 D	
04.02.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840350800883292	2,00 D	8.747,22 C
05.02.2014	Pagamento de Título	13105		020501	1.190,16 D	
05.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810361200010586	6,10 D	7.550,96 C
07.02.2014	Cobrança	14020		110381000006120	1.500,12 C	9.051,08 C
11.02.2014	Impostos	13105		021101	1.039,30 D	
	Impostos	13105		021102	335,25 D	
	Impostos	13105		021103	649,34 D	
	Impostos	13105		021104	196,65 D	
	Impostos	13105		021105	974,01 D	
	Impostos	13105		021106	585,67 D	
11.02.2014	Pagamento de Título	13105		021107	397,76 D	4.873,10 C
17.02.2014	Impostos	13105		021701	60,32 D	
	Impostos	13105		021702	39,78 D	
	Pagto conta telefone	13105		021703	224,19 D	
	Pagto conta telefone	13105		021704	88,21 D	
	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	356,44 D	
17.02.2014	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	362,07 D	3.742,09 C
25.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810561200008978	122,00 D	
25.02.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		840560901013019	36,00 D	3.584,09 C
26.02.2014	Emissão de DOC	13105		022601	1.000,00 D	
	Impostos	13105		022602	267,31 D	
	Débito Serviço Cobrança	13020		810571000085373	6,00 D	
26.02.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		860570900023633	7,40 D	2.303,38 C
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581000083119	6,00 D	
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581200009281	111,30 D	2.186,08 C
28.02.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200364	1.500,00 C	
	Cobrança	14020		110591000003446	1.500,08 C	
28.02.2014	Transferência on line	72259	0759	221885000027005	1.500,00 C	6.686,16 C

BANCO DO BRASIL

A33T041114624138007
04/02/2014 11:20:34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
127
CPAD/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3634	SP-SHOPPING IBIRAPUERA
Conta corrente (com DV)	130037978	
CNPJ	06.921.966/0001-48	
Nome favorecido	DENISE KOWAS - EPP	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	20.401
Valor	400,00
Data transferência	04/02/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	0E400C57ED17C45A

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	04/02/2014 11:19:29
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	04/02/2014 11:20:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33K041115630988005
04/02/2014 11:19:27

DOC Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 128
CFAZ/SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3634	SP-SHOPPING IBIRAPUERA
Conta corrente (com DV)	130037978	
CNPJ	06.921.966/0001-48	
Nome favorecido	DENISE KOWAS - EPP	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor	400,00
Data transferência	04/02/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215240662**.

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECEBEMOS DE Denise Kowas Me OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.430 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 129

Denise Kowas Me

R Tenente Americo Moretti, 95 - - Vl Santa Catarina, Sao Paulo, SP - CEP: 04372060 - Fone/Fax: 1155643377

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.002.430
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3513 0706 9219 6600 0148 5500 1000 0024 3011 3841 0340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS		**135130445764460 - 29/07/2013 10:37**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
116926317117		06.921.966/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	29/07/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
SAUS QD 06 BL K, 07 - SL2 SOBRELOJA	ASA SUL		70310-500	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia		DF		

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
033	CH DE AÇO INOX PARA PLACA	72193400	0102	5102	PÇS	2,0000	200,0000	400,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PAGAMENTO BOLETO VENCIMENTO 29-07-2013	

Santander | 033-7

Recibo do Sacado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 130

Cedente Denise Kowas Me - CNPJ/CPF: 06921966000148			Vencimento 05/08/2013
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	Número do Documento 2430	Nosso Número 0000000011673	Valor do Documento R$ 400,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

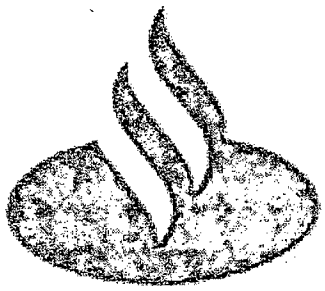

Santander

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque
pelo banco sacado:

Sacador/Avalista: **CNPJ:**

Santander | **033-7** | **03399.54836 93000.000005 01167.301017 3 57810000040000**

Local de Pagamento Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					Vencimento 05/08/2013
Cedente Denise Kowas Me - CNPJ/CPF: 06921966000148					Agência / Ident.Cedente 3634-0 / 5483930
lo Documento 29/07/2013	Número do Documento 2430	Espécie Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 29/07/2013	Nosso Número 000000001167 3
Carteira 101 - RÁPIDA COM REGISTRO	Espécie REAL	Quantidade	Valor X		(=) Valor do Documento R$ 400,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Após 1 dia Cobrar mora diária de R$: 1,60
Cobrar 4% de multa a partir de 07/08/2013
Protestar após 10 dias corridos
Protesta apos 10 dias corridos

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 01.248.362/0001-69
SAUS QD 06 BL K, 07 / SL2 SOBRELOJA ASA SUL
70310500 BRASILIA / DF

Sacador/Avalista: CNPJ:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos-Brasília DF
Sistema de Gerenciamento de Protesto de Títulos
Relação de títulos

Pág

Protocolo: 677669 **Situação:** Protestado - 29/08/2013 **Apresentação:** 19/08/2013

Apresentante: BANCO SANTANDER BANESPA S/A **CNPJ:** 90.400.888/0001-42

Distribuidor:	8004373322	**Nº Título:**	2430	**Espécie:**	DMI - DUP. MERCANTIL POR INDICACAC	**Vencimento:** 05/08/2013	**Natureza:** FP - FALTA DE
Emissão:	29/07/2013	**Endosso:**	Mandato	**Nº Banco:**	YK0000000011673	**Data pagamento:** 28/08/2013	
Livro:	804	**Folha:**	22	**Número:**	200572		
Principal:	R$ 400,00	**Emolumentos:**	R$ 93,16	**A pagar:**	R$		

Devedor: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - SAUS QD 06 BL K,07 SL2 SOBRELOJA BRASILIA **CNPJ:** 01.248.362/00

Credor: DENISE KOWAS ME - R CHARLES DARWIN 810 **CNPJ:** 06.921.966/00

Sacador: DENISE KOWAS ME - R CHARLES DARWIN 810 **CNPJ:** 06.921.966/00

Quantidade: 1

Total emolumentos: R$ 93,16
Total principal: R$ 400,00
Total geral: R$ 493,16

Ponto Promocional

KAZUMA

5564-3377

DAYANE

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0067/001	28.02.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 132
CPAD/SJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.01.2014	Saldo anterior					5.914,53 C
03.02.2014	Pagto conta telefone	13105		020301	84,90 D	
	Pagto conta telefone	13105		020302	19,80 D	
	Pagto conta telefone	13105		020303	97,53 D	
	Pagto conta telefone	13105		020304	55,99 D	
	Desbloqueio de depósito	10846		83521715800444	2.004,23 C	
	Cobrança	14020		110341000008524	1.500,08 C	
03.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810341300019343	11,40 D	9.149,22 C
04.02.2014	Emissão de DOC	13105		020401	400,00 D	
04.02.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840350800883292	2,00 D	8.747,22 C
05.02.2014	Pagamento de Título	13105		020501	1.190,16 D	
05.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810361200010586	6,10 D	7.550,96 C
07.02.2014	Cobrança	14020		110381000006120	1.500,12 C	9.051,08 C
11.02.2014	Impostos	13105		021101	1.039,30 D	
	Impostos	13105		021102	335,25 D	
	Impostos	13105		021103	649,34 D	
	Impostos	13105		021104	196,65 D	
	Impostos	13105		021105	974,01 D	
	Impostos	13105		021106	585,67 D	
11.02.2014	Pagamento de Título	13105		021107	397,76 D	4.873,10 C
17.02.2014	Impostos	13105		021701	60,32 D	
	Impostos	13105		021702	39,78 D	
	Pagto conta telefone	13105		021703	224,19 D	
	Pagto conta telefone	13105		021704	88,21 D	
	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	356,44 D	
17.02.2014	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	362,07 D	3.742,09 C
25.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810561200008978	122,00 D	
25.02.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		840560901013019	36,00 D	3.584,09 C
26.02.2014	Emissão de DOC	13105		022601	1.000,00 D	
	Impostos	13105		022602	267,31 D	
	Débito Serviço Cobrança	13020		810571000085373	6,00 D	
26.02.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		860570900023633	7,40 D	2.303,38 C
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581000083119	6,00 D	
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581200009281	111,30 D	2.186,08 C
28.02.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200364	1.500,00 C	
	Cobrança	14020		110591000003446	1.500,08 C	
28.02.2014	Transferência on line	72259	0759	221885000027005	1.500,00 C	6.686,16 C

B A N C O D O B R A S I L

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 133
CPAZ/SJB

```
03/02/2014    -  BANCO  DO  BRASIL  -   16:53:46
119301193                                   0003

     AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:        190.000-5
================================================
BANCO DO BRASIL
------------------------------------------------
00192507606583252872600469999189659650000131238
NR. DOCUMENTO                              20.501
NOSSO NUMERO                          25076658325
CONVENIO                                 00250766
ANTONIO P P DO VALLE
AGENCIA/COD. CEDENTE                2872/00469999
DATA DE VENCIMENTO                     05/02/2014
DATA DO PAGAMENTO                      05/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO                       1.312,38
DESCONTO/ABATIMENTO                        122,22
VALOR COBRADO                            1.190,16
================================================
Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta-corrente as
23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitaçao.
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/02/2014 16:47:05
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/02/2014 16:53:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33N031613657922033
03/02/2014 16:47:04

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 134
CRAVO/SP

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00192.50760 65832.528726 00469.999189 6 59650000131238
Data pagamento	05/02/2014
Valor documento	1.312,38
Desc./abatimentos	122,22
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.190,16

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215102601.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários

ANTONIO DO VALE EMPRE. IMOBILIÁRIOS
SRTVS ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 423
SRTVS- ASA SUL - 70340-000 BRASILIA-DF
antoniodovalle@antoniodovalle.com.br - www.antoniodovalle.com.br

CRECI: CJ-3384
00.712.877/0001-05

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 135
CPAD/SJD

Mês Série: 10/12

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO ALUGUEL **Nº 58325** **2ª Via**

CONTRATO: 00075/01

Período: 06/01/2014 a 05/02/2014 **Vencimento:** 05/02/2014

Locatário:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 -
Brasília-DF

Período do Contrato: 06/04/2013 a 05/04/2014
Próximo Reajuste: 06/04/2014

LOCADOR: PEDRO PEREIRA LOUREIRO
447.578.757-20

OBJETO DA LOCAÇÃO: Sala / Conj. Comercial
SRTVS 701 BLOCO L TORRE 1 SALA 422
CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

CLÁUSULA ESPECIAL:
...

LANÇAMENTOS:

05/02 Aluguel de 06/01/2014 a 05/02/2014	1222,22 D
10/01 Déb. Diversos dif. multa p/atraso vc.05/1/14	84,86 D
28/01 Compensação Bancária Déb. Diversos	5,30 D

ATÉ 05/02 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT.
APÓS 05/02 R$ 122,22 DE MULTA

TOTAL **1.312,38**

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

BANCO DO BRASIL

Nosso Número: 25076658325-1
Agência/Código do Cedente: 02872-X/00469999-8

2 (-) Descontos/Abatimentos	4 (+) Mora/Multa	6 (=) Valor Cobrado
R$	R$	R$

Recibo do sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00192.50760 65832.528726 00469.999189 6 59650000131238**

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento: 05/02/2014
Cedente: ANTONIO P P DO VALLE - 00.712.877/0001-05	Agência / Código do Cedente: 02872-X/00469999-8
Data do Documento: 28/01/2014 · Nº do Documento: 00075/01 · Espécie: DM · Aceite: N · Data do Processamento: 28/01/2014	Nosso Número: 25076658325-1
Uso do Banco: · Carteira: 18 · Espécie da Moeda: Real · Quantidade: · Valor:	1 (=) Valor do Documento: 1.312,38
Instruções: ATÉ 05/02 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT. APÓS 05/02 R$ 122,22 DE MULTA	2 (-) Descontos / Abatimentos: 1.22,22
	3 (-) Outras Deduções
	4 (+) Mora / Multa
	5 (+) Outros acréscimos
SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO. Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.	6 (=) Valor Cobrado: 1.190,16

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 - Brasília-DF

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Microhouse Informática - www.dosdi.com.br

Automação Microhouse Informática - www.mhouse.com.br - 16:44:47 03/02/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 136
OFICIAL/SJD

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

Desde 1983
Aluguel e Venda

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 137

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 138

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 139
PROTOCOLO

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 140
DF/DJ/SP

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA**, independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.° 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 141
ASSINATURA

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 142
OFICIAL

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 143
OBRIGADO

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 144
ASSISTÊNCIA JURÍDICA

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 145
DP/DF/SJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

A33N111433471225020
11/02/2014 14:47:42

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 146
ASSESSORIA

EMPRESA

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 14.47.39
11932011193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

AGENTE ARRECADADOR	
CNC 001 - 1193 - AGENCIA BAIRRO DO LIMAO	SP
CODIGO DE BARRAS	
DATA DO PAGAMENTO	11/02/2014
PERIODO DE APURACAO	31/08/2013
NUMERO DO CPNJ	01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA	5952
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	28/02/2013
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	837,00
VALOR DA MULTA	167,40
VALOR DOS JUROS	34,90
VALOR TOTAL	1.039,30

AUTENTICACAO SISBB: 3.5D9.0E6.C07.EAC.1AF
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

DOCUMENTO: 021101

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/02/2014 13:29:17
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/02/2014 14:47:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DARF

A33J111318289575006
11/02/2014 13:29:16

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 147
ASSINATURA

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	11/02/2014
Período apuração	31/08/2013
Data vencimento	28/02/2013
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	5952
Valor do principal	837,00
Valor da multa	167,40
Valor dos juros	34,90
Valor total	1.039,30

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217233752.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
lei 10833 pis cofins csll s nf.4172 barbosa **DARF válido para pagamento até28/02/2014** Domicílio tributário do contribuinte: **SAO PAULO** **NÃO RECEBER COM RASURAS** Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	13/09/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	837,00
08 VALOR DA MULTA	167,40
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	34,90
10 VALOR TOTAL	1.039,30

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 148

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
lei 10833 pis cofins csll s nf.4172 barbosa **DARF válido para pagamento até28/02/2014** Domicílio tributário do contribuinte: **SAO PAULO** **NÃO RECEBER COM RASURAS** Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	13/09/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	837,00
08 VALOR DA MULTA	167,40
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	34,90
10 VALOR TOTAL	1.039,30

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 149
CPI/2015

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB. **4172**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 21 / 08 / 2013

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ / CPF	CF/DF
01.248.362/0001-69	

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Junho/2013)			18.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 270,00 PIS: (0,65%) = 117,00 COFINS: (3,00%) = 540,00 CSLL: (1,00%) = 180,00 Valor líquido(R$): 16.893,00			
				TOTAL R$	18.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: | VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60 SALA 240 CEP 70333-900 FONE 3212-1909 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento: / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

4172

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 150
ORIGINAL

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2014 - AUTOATENDIMENTO - 14.47.32
1193201193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

AGENTE ARRECADADOR	
CNC 001 - 1193 - AGENCIA BAIRRO DO LIMAO	SP
CODIGO DE BARRAS	
DATA DO PAGAMENTO	11/02/2014
PERIODO DE APURACAO	15/01/2014
NUMERO DO CPNJ	01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA	5952
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	14/02/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	558,00
VALOR DA MULTA	22,09
VALOR DOS JUROS	5,58
VALOR TOTAL	585,67

AUTENTICACAO SISBB: C.14A.DA3.BCB.3F4.E2F
Modelo Aprovado pela SRF - ADE
Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006

DOCUMENTO: 021106

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/02/2014 14:38:12
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/02/2014 14:47:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DARF

A33I111428447700005
11/02/2014 14:38:11

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 151
ASSESSORIA

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	11/02/2014
Período apuração	15/01/2014
Data vencimento	14/02/2014
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	5952
Valor do principal	558,00
Valor da multa	22,09
Valor dos juros	5,58
Valor total	585,67

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217271252.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

1ª Via

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
LEI 10833 PIS/COFINS/CSLL REF NF.4431 **DARF válido para pagamento até14/02/2014** Domicílio tributário do contribuinte: **SAO PAULO** **NÃO RECEBER COM RASURAS** Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	15/01/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	558,00
08 VALOR DA MULTA	22,09
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	5,58
10 VALOR TOTAL	585,67

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 152

cortar nesta linha

2ª Via

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
LEI 10833 PIS/COFINS/CSLL REF NF.4431 **DARF válido para pagamento até14/02/2014** Domicílio tributário do contribuinte: **SAO PAULO** **NÃO RECEBER COM RASURAS** Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	15/01/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	31/01/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	558,00
08 VALOR DA MULTA	22,09
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	5,58
10 VALOR TOTAL	585,67

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 153
ASSESSORIA

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB. **4431**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 02 / 01 / 2014

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ / CPF	CF/DF
01.248.362/0001-69	

COD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Dezembro/2013)			12.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 180,00 PIS: (0,65%) = 78,00 COFINS: (3,00%) = 360,00 CSLL: (1,00%) = 120,00 Valor líquido(R$): 11.262,00			
				TOTAL R$	12.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS:

VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B80 SALA 240 CEP:70333-900 FONE:3212-1503 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

4431

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 154

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.47.39
11932011193                                   0002

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        190.000-5
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO     SP
CODIGO DE BARRAS          ---------- ----------
                          ---------- ----------
DATA DO PAGAMENTO                      11/02/2014
PERIODO DE APURACAO                    15/12/2013
NUMERO DO CPNJ                 01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                            5952
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     14/02/2013
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                          837,00
VALOR DA MULTA                              121,53
VALOR DOS JUROS                              15,48
VALOR TOTAL                                 974,01
================================================
AUTENTICACAO SISBB:          9.7B7.B46.AEB.F89.550
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 021105
```

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 11/02/2014 13:39:42
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 11/02/2014 14:47:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DARF

A33J111318289575018
11/02/2014 13:39:41

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 155
CRAVO SJD

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	11/02/2014
Período apuração	15/12/2013
Data vencimento	14/02/2013
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	5952
Valor do principal	837,00
Valor da multa	121,53
Valor dos juros	15,48
Valor total	974,01

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217238959.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	15/12/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	837,00
08 VALOR DA MULTA	121,53
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	15,48
10 VALOR TOTAL	974,01

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LEI 10833 PIS COFINS/CSLL SNF.4378 BARBOSA

DARF válido para pagamento até14/02/2014
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	15/12/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	837,00
08 VALOR DA MULTA	121,53
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	15,48
10 VALOR TOTAL	974,01

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LEI 10833 PIS COFINS/CSLL SNF.4378 BARBOSA

DARF válido para pagamento até14/02/2014
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 157
CFA2015.JD

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB. **4378**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 10 / 12 / 2013

TOMADOR DO SERVIÇO (DESTINATÁRIO)

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO: Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE: Capital | FONE: | UF: SP | CEP: 02712-070

CNPJ / CPF: 01.248.362/0001-69 | CF/DF:

COD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Março/2013)			18.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 270,00 PIS: (0,65%) = 117,00 COFINS: (3,00%) = 540,00 CSLL: (1,00%) = 180,00 Valor líquido(R$): 16.893,00			
				TOTAL R$	18.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: | VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B80 SALA 240 CEP:70333-900 FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOIBES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P.Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento: / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

4378

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 158
CPAZ/SJD

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.47.39
1193201193                                    0001

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        190.000-5
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO     SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      11/02/2014
PERIODO DE APURACAO                    15/12/2013
NUMERO DO CPNJ                 01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                            5952
NUMERO DE REFERENCIA                  ------------
DATA DO VENCIMENTO                     14/02/20[illegible]
RECEITA BRUTA ACUMULADA               ------------
PERCENTUAL                            ------------
VALOR DO PRINCIPAL                          558,00
VALOR DA MULTA                               81,02
VALOR DOS JUROS                              10,32
VALOR TOTAL                                 649,34
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         9.0E2.8D5.E3B.000.6E4
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 021103
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/02/2014 13:36:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/02/2014 14:47:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DARF

A33J111318289575012
11/02/2014 13:36:01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 159
ASSINATURA

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	11/02/2014
Período apuração	15/12/2013
Data vencimento	14/02/2013
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	5952
Valor do principal	558,00
Valor da multa	81,02
Valor dos juros	10,32
Valor total	649,34

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217237167**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	15/12/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	558,00
08 VALOR DA MULTA	81,02
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	10,32
10 VALOR TOTAL	649,34

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

lei 10833 pis cofins csll s/ nf.4376

DARF válido para pagamento até14/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	15/12/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	30/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	558,00
08 VALOR DA MULTA	81,02
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	10,32
10 VALOR TOTAL	649,34

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

lei 10833 pis cofins csll s/ nf.4376

DARF válido para pagamento até14/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 161
ASSESSORIA

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB. **4376**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 02 / 12 / 2013

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ / CPF	CF/DF
01.248.362/0001-69	

COD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Novembro/2013)			12.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 180,00 PIS: (0,65%) = 78,00 COFINS: (3,00%) = 360,00 CSLL: (1,00%) = 120,00 Valor líquido(R$): 11.262,00			
				TOTAL R$	12.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VERÍSSIMO 2000 BL. B80 SALA 240 CEP: 70333-900 FONE: 3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos da BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
/ /	Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

4376

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 162
DOCUMENTO

11/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:47:39
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-1

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066914648006186329590003759710000039776

NR. DOCUMENTO	21.107
DATA DO PAGAMENTO	11/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO	397,76
VALOR COBRADO	397,76
NR.AUTENTICACAO	5.C23.2AD.9F1.A4B.55A

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/02/2014 14:39:41
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/02/2014 14:47:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A331111428447700008
11/02/2014 14:39:39

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 163
ASSESSORIA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69146.480061 86329.590003 7 59710000039776
Data pagamento	11/02/2014
Valor documento	397,76
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	397,76

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217272193.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Banco Itaú S.A **341-7**

Recibo do Pagador

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 164
ASSINATURA

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP - CEP: 04530-010 - CNPJ: 47.236.302/0001-27

Num. do Documento	Carteira	Espéc. Doc.	Aceite	Vencimento
FT00114910	109	DM	A	11/02/2014

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69
109/20691464-8

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Encargos por dia R$ 0,59 após 11/02/2014
Após 11/02/2014 cobrar multa de R$ 7,95
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código do Beneficiário	Valor do documento
06/02/2014	R$	109/20691464-8	0068/63295-9	397,76

Sacador/Avalista
Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A **341-7** **34191.09206 69146.480061 86329.590003 7 59710000039776**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.

Vencimento: 11/02/2014

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

Agência/Código do Beneficiário: 0068/63295-9

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
06/02/2014	FT00114910	DM	A	06/02/2014	109/20691464-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		x

(=) Valor do documento: 397,76

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Encargos por dia R$ 0,59 após 11/02/2014
Após 11/02/2014 cobrar multa de R$ 7,95
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69
109/20691464-8

Sacador/Avalista
Código de Baixa
Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 165
ASSINATURA

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, BRASIL
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br — Nextel 55*101*238317
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

Fl.: 1/1

No.Fatura/ Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00114910	**397,76**	**06/02/2014**	**11/02/2014**	

Encargos p/dia de R$ 0,59 após 11/02/2014

Sacado.....: **02141 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
Endereço.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
Fone(s).....: 11 3488-9424/ 9400 Fax.....: 11 3935-6353
Cobrança.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
CNPJ.....: 01.248.362/0001-69 Inscrição Estadual:
Praça de pagamento: SAO PAULO

Impresso em: 06/02/2014 16:30:54

EXTENSO Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: _____ Data: ____/____/____

Nº Requisição / Nota Débito / Nº Pedido	Passageiro / Reserva/SR / Observação	Valor Original	Câmbio	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto	Valor	Extras	Tx.Emb.	Total
Filial: CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA												
Fornecedor: AVIANCA BRASIL - C.N.P.J.:02.575.829/0001-48												
ND00343423	ABREU/JOSE 00054681 ALTERAÇÃO DE HORARIO	116,98 [R$]	1,000000	[ADT]	24/01/14	0130131681	24/01/14-24/01/14	GRU/BSB/JPA	116,98	81,90	0,00	198,88
ND00343423	ANDRADE/CLODOALDO 00054681 ALTERAÇÃO DE HORARIO	116,98 [R$]	1,000000	[ADT]	24/01/14	0130131682	24/01/14-24/01/14	GRU/BSB/JPA	116,98	81,90	0,00	198,88
*** **Total do Fornecedor** .....:									233,96	163,80	0,00	397,76
********* TOTAL DA FATURA									233,96	163,80	0,00	397,76

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 166
CPAD/SJD

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/02/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.47.39
1193201193                                    0003

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        190.000-5
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO     SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      11/02/20..
PERIODO DE APURACAO                    31/08/2013
NUMERO DO CPNJ                 01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                            1708
NUMERO DE REFERENCIA                  ------------
DATA DO VENCIMENTO                     28/02/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA               ------------
PERCENTUAL                            ------------
VALOR DO PRINCIPAL                          270,00
VALOR DA MULTA                               54,00
VALOR DOS JUROS                              11,25
VALOR TOTAL                                 335,25
================================================
AUTENTICACAO SISBB:         B.F41.D8C.D48.230.711
         Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 021102
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/02/2014 13:30:31
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/02/2014 14:47:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DARF

A33J111318289575009
11/02/2014 13:30:31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 167
DOCUMENTO

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	11/02/2014
Período apuração	31/08/2013
Data vencimento	28/02/2014
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	1708
Valor do principal	270,00
Valor da multa	54,00
Valor dos juros	11,25
Valor total	335,25

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217234429**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/09/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	270,00
08 VALOR DA MULTA	54,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	11,25
10 VALOR TOTAL	335,25

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

irrf s/ nf.4172 barbosa

DARF válido para pagamento até28/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/08/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/09/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	270,00
08 VALOR DA MULTA	54,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	11,25
10 VALOR TOTAL	335,25

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

irrf s/ nf.4172 barbosa

DARF válido para pagamento até28/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 169
CPAD/SJD

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB.

4172

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 21 / 08 / 2013

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ / CPF	CF/DF
01.248.362/0001-69	

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Junho/2013)			18.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 270,00 PIS: (0,65%) = 117,00 COFINS: (3,00%) = 540,00 CSLL: (1,00%) = 180,00 Valor líquido(R$): 16.893,00			
				TOTAL R$	18.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60 SALA 240 CEP:70333-000 FONE:3212-1590 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

4172

EMPRESA

Comprovantes de pagamentos

A33K181526104224022
18/06/2014 15:41:41

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 170
DRACO/SJD

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.41.42
1193201193          SEGUNDA VIA                0003
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:       190.000-5
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO     SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       11/02/2014
PERIODO DE APURACAO                     31/12/2013
NUMERO DO CPNJ                01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                             1708
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      14/02/2013
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                          180,00
VALOR DA MULTA                               14,85
VALOR DOS JUROS                               1,80
VALOR TOTAL                                 196,65
================================================
AUTENTICACAO SISBB:        A.F44.25B.53B.5BC.3C5
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
       Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 021104
```

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

DARF

A33J111318289575014
11/02/2014 13:36:55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 171
CRACHÁ

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	11/02/2014
Período apuração	31/12/2013
Data vencimento	14/02/2013
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	1708
Valor do principal	180,00
Valor da multa	14,85
Valor dos juros	1,80
Valor total	196,65

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217237614**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/01/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	180,00
08 VALOR DA MULTA	14,85
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	1,80
10 VALOR TOTAL	196,65

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

irrf s/ nf.4376 barbosa

DARF válido para pagamento até14/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/12/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/01/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	180,00
08 VALOR DA MULTA	14,85
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	1,80
10 VALOR TOTAL	196,65

01 NOME / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

irrf s/ nf.4376 barbosa

DARF válido para pagamento até14/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 173
CPAD/SJD

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB.

4376

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 02 / 12 / 2013

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ / CPF	CF/DF
01.248.362/0001-69	

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Novembro/2013)			12.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 180,00 PIS: (0,65%) = 78,00 COFINS: (3,00%) = 360,00 CSLL: (1,00%) = 120,00 Valor líquido(R$): 11.262,00			
				TOTAL R$	12.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60 SALA 240 CEP:70333-900 FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
/ /	Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

4376

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 174
CFAZ01/SJD

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/02/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.25.15
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

==========

Convenio BRASIL TELECOM (DF)

Codigo de Barras	84630000002-9	24190014905-5
	39553620140-7	20110400000-9
Data do pagamento		17/02/2014
Valor em Dinheiro		224,19
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		224,19

==========

DOCUMENTO: 021703
AUTENTICACAO SISBB:
B.C73.AD8.924.E5C.EC0

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/02/2014 14:21:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/02/2014 14:25:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33Q171352990199033
17/02/2014 14:21:55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 175
CRAVO S.B

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846300000029 241900149055 395536201407 201104000009
Data pagamento	17/02/2014
Valor documento	224,19

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **218671136**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 176
OPADM/SJD

88500461

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

72135128200239500000000595300402 14

Fatura: 1402.000038673
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	65,19
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	1,62
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	150,39
SERVICOS OI	**217,20**
ITENS FINANCEIROS	6,55
DOCUMENTO FINANCEIRO	**6,55**
SERV DA TELEMAR (DUVIDAS 103 14)	**0,44**
Valor a pagar	**224,19**

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: **14/02/2014**
Valor de sua conta: **224,19**

Número de seu telefone: 61 3368 1323
Mês de referência: fevereiro 2014
Período: 26/12/2013 a 25/01/2014
Data de emissão: 01/02/2014

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1402.000038673
Sequencial: 905395536 201402 01104

84630000002 9 24190014905 5 39553620140 7 20110400000 9

Data de Vencimento	**14/02/2014**
Valor a pagar:	**224,19**

N° Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

CÓD. 0402558-0303042
ID: 276692 / DF.FTD15.D201402.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_885.AFP

FIXO

Oi S.A
Período: 26/02/2014 a 25/03/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 177
ASSINATURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF:000.038.334 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

Número do Cliente: 272281453000000
Contrato Agrupador: 905.395.536-0
Contrato Agrupado: 905.395.536-0
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Data de emissão: 01/04/2014

Período de: 26/02/2014 a 25/03/2014
Telefone Agrupador: 61 3368 1323
Telefone Agrupado: 61 3368 1323
Insc. Estadual: ISENTO

Oi S.A
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 - Brasília – DF
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP:05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	145,05	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	36,26	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
1BA3.4C38.FB3F.52A6.FB37.7BDC.7A81.2DCB

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	Alíquota	Valor
1	ASSINATURA BASICA PABX VIRTUAL	30	25% ICMS	65,19
Total SERVICOS MENSAIS				65,19

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados
2	CHAM. LOCAIS OI	24/03/2014	MIN. 0000000010,3
3	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	24/03/2014	MIN. 0000000076,5
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL			0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
4	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	25/02/2014	MIN. 0000000086,8	0%	0,00
5	FRANQUIA EM MINUTOS	25/02/2014	MIN. 0000000150,0	0%	0,00
6	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	24/03/2014	MIN. 0000000000,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Quantidade/Méd. Minutos
7	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	24/03/2014	00000041/000002,0
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO			0,00

INTERURBANOS

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
8	10/03/2014	13:56:17	00:08:14	DDD-SP-SAO PAULO	MIS	1121897238	25% ICMS	4,21
9	19/03/2014	11:29:23	00:04:35	DDD-RJ-RIO DE JANEIRO	DIF	2125837550	25% ICMS	2,58
10	24/03/2014	17:13:49	00:02:21	DDD-SP-FRANCA	DIF	1637213031	25% ICMS	1,34
Total INTERURBANOS								8,13

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
11	25/02/2014	13:18:15	00:01:42	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6195395892	25% ICMS	1,32
12	25/02/2014	13:24:40	00:01:02	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6195395892	25% ICMS	0,85
13	26/02/2014	12:27:17	00:00:54	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6199703008	25% ICMS	0,69
14	26/02/2014	13:18:38	00:00:47	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192127641	25% ICMS	0,62
15	26/02/2014	14:02:42	00:01:33	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185864570	25% ICMS	1,22
16	26/02/2014	14:09:28	00:01:41	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184735973	25% ICMS	1,30
17	26/02/2014	14:15:22	00:02:59	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6199336771	25% ICMS	2,36
18	26/02/2014	14:23:56	00:01:41	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192576152	25% ICMS	1,32
19	26/02/2014	14:28:37	00:00:12	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6186544011	25% ICMS	0,38
20	26/02/2014	14:35:23	00:02:15	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6183219490	25% ICMS	1,76
21	26/02/2014	14:39:08	00:03:21	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184403756	25% ICMS	2,60
22	26/02/2014	14:57:11	00:02:04	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185564829	25% ICMS	1,60
23	26/02/2014	15:00:47	00:03:00	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6199898419	25% ICMS	2,36
24	26/02/2014	15:08:46	00:01:44	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185269533	25% ICMS	1,37
25	26/02/2014	15:11:48	00:02:02	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6186045905	25% ICMS	1,60
26	26/02/2014	15:17:12	00:00:51	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192340223	25% ICMS	0,69
27	26/02/2014	15:20:20	00:00:40	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185001270	25% ICMS	0,53
28	26/02/2014	15:24:27	00:01:03	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184403253	25% ICMS	0,84
29	26/02/2014	15:26:21	00:01:10	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184403253	25% ICMS	0,91
30	26/02/2014	15:36:12	00:01:00	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191983479	25% ICMS	0,77
31	26/02/2014	15:40:38	00:02:21	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6182710335	25% ICMS	1,83
32	26/02/2014	15:45:10	00:02:00	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181030133	25% ICMS	1,53
33	26/02/2014	15:50:46	00:01:36	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193790255	25% ICMS	1,24

Continua na próxima página

CÓD. 0402558-0303042
ID: 289068 / DF.FTD15.D201404.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_912.AFP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 178
OFAZ/TSJD

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/02/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.25.[illegible]
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio NET SERVICOS
Codigo de Barras 84650000000-1 88210296201-7
40220003000-3 00218580626-8
Data do pagamento 17/02/2014
Valor em Dinheiro 88,21
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 88,21
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 17/02/2014 14:22:43
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 17/02/2014 14:25:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33Q171352990199035
17/02/2014 14:22:42

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 179
ASJUR/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846500000001 882102962017 402200030003 002185806268
Data pagamento	17/02/2014
Valor documento	88,21

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **218671743.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

NET
O MUNDO É DOS NETS

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO, 05828 CASA 1
SANTO AMARO
SAO PAULO SP

003/339609020

20/02/2014 **88,21**

CPF/CNPJ
01248362000169

Forma de Pagamento:
BOLETO BANCÁRIO

Sua fatura também está disponível pelo site www.net.tv.br

JUSTIÇA ELEITORAL
001/001
Fls. 180

Importante:
Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados.
Acesse www.netcombo.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.
Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:
BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID
FONE NET EMPRESAS ECONOMICO PME

descrição	
NET Virtua	**144,90**
Itens Eventuais	**-56,69**

valor total
88,21

NET Virtua

Mens	NET VIRTUA	
01/01/14 A 31/01/14	MENSALIDADE VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID	144,90
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA		**144,90**
Total NET VIRTUA		**144,90**

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
JUROS PGTO EM ATRASO 03/02/14	0,39
JUROS PGTO EM ATRASO 08/01/14	0,29
MULTA 03/02/14	1,70
MULTA 08/01/14	0,93
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	**3,31**
Descontos/Cancelamentos	
DESCONTO MENSALIDADE VIRTUA	-60,00
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	**-60,00**
Total Itens Eventuais	**-56,69**

-Para atendimento presencial consulte os endereços no site www.netcombo.com.br
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

Últimos Registros de Atendimento:
003141669390204, 003141669390204, 003141646612514, 003141641200307, 003131581007937

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESPA/SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL, HSBC BANK BRASIL S.A.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	NET SERVICOS 0033396090201	Janeiro/2014	20/02/2014	88,21

84650000000-1 88210296201-7 40220003000-3 00218580626-8

NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A
RUA VERBO DIVINO, 1356 CH STO ANTONIO
04719-002 - SAO PAULO
CNPJ-00.108.786/0001-65
IE - 149.751.669.110

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE B80

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO, 05828 CASA 1 SANTO AMARO
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ 01248362000169

EMISSÃO **05/02/2014** MÊS **Janeiro/2014** Vencimento **20/02/2014**
NÚMERO **0000260628** I.E. **isento** Código **003/339609020**
CFOP 5.307-Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 181
ASSESSORIA

Discriminação do Serviço

	ICMS	PIS	COFINS	
BANDA LARGA				
01/01/14 A 31/01/14 MENSALIDADE VIRTUA BDA LARGA NET EMPRESAS 20 MEGA FID	36,23	0,94	4,35	144,90
DESCONTO MENSALIDADE VIRTUA	-15,00	-0,39	-1,80	-60,00
SUB TOTAL BANDA LARGA				84,90
			VALOR DA NOTA FISCAL:	84,90

COFINS	Base de Cálculo	84,90	Alíquota	3,00%	Valor	2,55
ICMS	Base de Cálculo	84,90	Alíquota	25,00%	Valor	21,23
PIS	Base de Cálculo	84,90	Alíquota	0,65%	Valor	0,55

Reservado ao Fisco:
870D.C2E7.0FE3.E05E.C3B0.94F6.9477.B911

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao assinante. /- BASE DE CALCULO DO ICMS RED. CONF. ART. 18 ANEXO II DEC. ESTADUAL NR 45490 DE 30.11.2000 /- Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004 /Central de Atendimento ANATEL 1331/Lei 12.741/12 - ICMS TOTAL 21,23 - PIS TOTAL 0,55 - COFINS TOTAL 2,55

13:11 13/02

NET
O MUNDO É DOS NETS

O site da NET agora está com novo endereço.
Acesse: net.com.br. Lá você poderá conferir a programação, consultar a segunda via da fatura, ficar por dentro de todas novidades da NET e muito mais.

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA CORREIOS

FAC 9912332510/2013 - DR/RJ/SPM Embratel CORREIOS

4951045034

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER,615
JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO - SP

003/339609020
VENCIMENTO: 20/02/2014

PARA USO DOS CORREIOS

☐ Mudou-se ☐ Não procurado ☐ CEP
☐ Endereço insuficiente ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico
☐ Não existe o nº indicado ☐ Falecido
☐ Desconhecido
☐ Recusado

Reintegrado ao Serviço Postal em: / /

/ / Responsável

S/0004503 4 E00320022014_167988.rem

REMETENTE:
DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
CAIXA POSTAL 42.481
SÃO PAULO - SP
CEP 04218-970

721334563041337000000218061012021 4

Comprovantes de pagamentos

A33K181526104224023
18/06/2014 15:42:02

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 182
ASSESSORIA

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.42.05
1193201193          SEGUNDA VIA               0004
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:       190.000-5
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO     SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                       17/02/2014
PERIODO DE APURACAO                     30/11/2013
NUMERO DO CPNJ                01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                             8301
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                      17/02/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                           49,86
VALOR DA MULTA                                9,54
VALOR DOS JUROS                               0,92
VALOR TOTAL                                  60,32
================================================
AUTENTICACAO SISBB:        3.F8E.1B0.001.501.266
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 021701
```

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

DARF

A33Q171352990199010
17/02/2014 14:04:13

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 183
ORIGINAL

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	17/02/2014
Período apuração	30/11/2013
Data vencimento	17/02/2014
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	8301
Valor do principal	49,86
Valor da multa	9,54
Valor dos juros	0,92
Valor total	60,32

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **218656936**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	49,86
08 VALOR DA MULTA	9,54
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,92
10 VALOR TOTAL	60,32

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 11/2013

DARF válido para pagamento até 21/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
184
CADASTRO

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	24/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	49,86
08 VALOR DA MULTA	9,54
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,92
10 VALOR TOTAL	60,32

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 11/2013

DARF válido para pagamento até 21/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 185
CPAD/SJD

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	2872-X	
Conta corrente	461302-3	RAIMUNDO ABREU ADVOGADOS
Valor	356,44	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/02/2014 14:09:40
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/02/2014 14:25:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33Q171352990199015
17/02/2014 14:09:37

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 186
ASSESSORIA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	2872-X	
Conta corrente	461302-3	RAIMUNDO ABREU ADVOGADOS
Valor	356,44	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **218661274**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 187
ASSESSORIA DE APOIO

Descrição da Fatura :

Detalhamento da Fatura :

Condomínio **299,77**

BRB

RECIBO DO PAGADOR

BENEFICIÁRIO: Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand				AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9	VENCIMENTO: 10/11/2013
DATA DO DOCUMENTO: 10/11/2013	NÚMERO DO DOCUMENTO: 134.664	ESPÉCIE DOC.: DS	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 10/11/2013	NOSSO NÚMERO: 113466407077
USO DO BANCO	CARTEIRA: COB	MOEDA: R$	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO: 299,77

INSTRUÇÕES

NÃO RECEBER APÓS 10/12/2013

PAGADOR PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Referente à Unidade: AD 422 B1

Endereço: SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1 70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

CONDOMÍNIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.499119 34664.070777 8 58780000029977

LOCAL DE PAGAMENTO: QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					VENCIMENTO: 10/11/2013
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF): Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)					AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
DATA DO DOCUMENTO: 10/11/2013	NÚMERO DO DOCUMENTO: 134.664	ESPÉCIE DOC.: DS	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 10/11/2013	NOSSO NÚMERO: 113466407077
USO DO BANCO	CARTEIRA: COB	MOEDA: R$	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO: 299,77

INSTRUÇÕES

Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/11/2013, multa de R$ 6,00 (2,00%)

Após 10/11/2013, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,0999

NÃO RECEBER APÓS 10/12/2013

CONDOMÍNIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

(-) DESCONTO

(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO

(+) MORA/MULTA/JUROS

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1

70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

SACADOR/AVALISTA AD 422 B1-Chateaubriand CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 188
OFICIAL

Descrição da Fatura :

Detalhamento da Fatura :

Condomínio **299,77**

Recebemos
Em 17/02/2014
Rolmundo Abreu Advocacia

BRB

RECIBO DO PAGADOR

BENEFICIÁRIO				AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO	VENCIMENTO
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand				059/600049-9	10/11/2013
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
10/11/2013	134.664	DS	N	10/11/2013	113466407077
USO DO BANCO	CARTEIRA / MOEDA	QUANTIDADE MOEDA		VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO
	COB / R$				299,77

INSTRUÇÕES

NÃO RECEBER APÓS 10/12/2013

PAGADOR **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

Referente à Unidade: AD 422 B1

Endereço: SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1 70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

CON INIO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Sala 422 Bl.1

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 189
OFICIALIZADO

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial.....: 10/10/2013

Data Término.: 17/02/2014

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 299.77

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: 1 %

Multa.....: 2 %

Advogado.....: 10 %

RESULTADO DO CÁLCULO (em Real)

Total R$ 362,07

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R$ 307,33

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R$ 15,37

Valor da Multa R$ 6,45

Valor Honorarios R$ 32,92

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 190
ASCI/SJD

antonio do valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 191

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.
b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.
c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.
d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.
e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 192
ASJUR/SJD

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 193
CPAD/SJD

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 194
OFÍCIO SJD

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 195
OFICIAL/SJD

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 196

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 197
ASSESSORIA

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 198
OFÍCIO/STJD

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 199
ASSESSORIA

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 200
CPAT/SJD

```
SISPB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/02/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.25.15
1193201193                                    0003

 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        190.000-5
==================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO     SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                      17/02/2014
PERIODO DE APURACAO                    31/07/2013
NUMERO DO CPNJ                 01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                            8301
NUMERO DE REFERENCIA                  ------------
DATA DO VENCIMENTO                     28/02/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA               ------------
PERCENTUAL                            ------------
VALOR DO PRINCIPAL                          31,86
VALOR DA MULTA                               6,37
VALOR DOS JUROS                              1,55
VALOR TOTAL                                 39,78
==================================================
AUTENTICACAO SISBB:         4.4AE.915.3AD.F2A.F6A
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
==================================================
DOCUMENTO: 021702
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/02/2014 14:05:19
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/02/2014 14:25:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DARF

A33Q171352990199012
17/02/2014 14:05:18

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 201
CPAD/SJD

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	17/02/2014
Período apuração	31/07/2013
Data vencimento	28/02/2014
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	8301
Valor do principal	31,86
Valor da multa	6,37
Valor dos juros	1,55
Valor total	39,78

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **218657761**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	23/08/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	31,86
08 VALOR DA MULTA	6,37
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	1,55
10 VALOR TOTAL	39,78

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 07/2013

DARF válido para pagamento até 28/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 202

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	23/08/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	31,86
08 VALOR DA MULTA	6,37
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	1,55
10 VALOR TOTAL	39,78

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 07/2013

DARF válido para pagamento até 28/02/2014

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.67.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0067/001	28.02.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 203
DP/ASTSJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.01.2014	Saldo anterior						5.914,53 C
03.02.2014	Pagto conta telefone	13105			020301	84,90 D	
	Pagto conta telefone	13105			020302	19,80 D	
	Pagto conta telefone	13105			020303	97,53 D	
	Pagto conta telefone	13105			020304	55,99 D	
	Desbloqueio de depósito	10846		83521715800444		2.004,23 C	
	Cobrança	14020		110341000008524		1.500,08 C	
03.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810341300019343		11,40 D	9.149,22 C
04.02.2014	Emissão de DOC	13105			020401	400,00 D	
04.02.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840350800883292		2,00 D	8.747,22 C
05.02.2014	Pagamento de Título	13105			020501	1.190,16 D	
05.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810361200010586		6,10 D	7.550,96 C
07.02.2014	Cobrança	14020		110381000006120		1.500,12 C	9.051,08 C
11.02.2014	Impostos	13105			021101	1.039,30 D	
	Impostos	13105			021102	335,25 D	
	Impostos	13105			021103	649,34 D	
	Impostos	13105			021104	196,65 D	
	Impostos	13105			021105	974,01 D	
	Impostos	13105			021106	585,67 D	
11.02.2014	Pagamento de Título	13105			021107	397,76 D	4.873,10 C
17.02.2014	Impostos	13105			021701	60,32 D	
	Impostos	13105			021702	39,78 D	
	Pagto conta telefone	13105			021703	224,19 D	
	Pagto conta telefone	13105			021704	88,21 D	
	Transferência on line	99015	1193	552872000461302		356,44 D	
17.02.2014	Transferência on line	99015	1193	552872000461302		362,07 D	3.742,09 C
25.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810561200008978		122,00 D	
25.02.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		840560901013019		36,00 D	3.584,09 C
26.02.2014	Emissão de DOC	13105			022601	1.000,00 D	
	Impostos	13105			022602	267,31 D	
	Débito Serviço Cobrança	13020		810571000085373		6,00 D	
26.02.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		860570900023633		7,40 D	2.303,38 C
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581000083119		6,00 D	
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581200009281		111,30 D	2.186,08 C
28.02.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200364		1.500,00 C	
	Cobrança	14020		110591000003446		1.500,08 C	
28.02.2014	Transferência on line	72259	0759	221865000027005		1.500,00 C	6.686,16 C

B A N C O D O B R A S I L

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0067/001	28.02.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 204
DP/AJ/SAD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.01.2014	Saldo anterior						5.914,53 C
03.02.2014	Pagto conta telefone	13105		020301	84,90 D		
	Pagto conta telefone	13105		020302	19,80 D		
	Pagto conta telefone	13105		020303	97,53 D		
	Pagto conta telefone	13105		020304	55,99 D		
	Desbloqueio de depósito	10846		83521715800444	2.004,23 C		
	Cobrança	14020		110341000008524	1.500,08 C		
03.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810341300019343	11,40 D		9.149,22 C
04.02.2014	Emissão de DOC	13105		020401	400,00 D		
04.02.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840350800883292	2,00 D		8.747,22 C
05.02.2014	Pagamento de Título	13105		020501	1.190,16 D		
05.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810361200010586	6,10 D		7.550,96 C
07.02.2014	Cobrança	14020		110381000006120	1.500,12 C		9.051,08 C
11.02.2014	Impostos	13105		021101	1.039,30 D		
	Impostos	13105		021102	335,25 D		
	Impostos	13105		021103	649,34 D		
	Impostos	13105		021104	196,65 D		
	Impostos	13105		021105	974,01 D		
	Impostos	13105		021106	585,67 D		
11.02.2014	Pagamento de Título	13105		021107	397,76 D		4.873,10 C
17.02.2014	Impostos	13105		021701	60,32 D		
	Impostos	13105		021702	39,78 D		
	Pagto conta telefone	13105		021703	224,19 D		
	Pagto conta telefone	13105		021704	88,21 D		
	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	356,44 D		
17.02.2014	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	362,07 D		3.742,09 C
25.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810561200008978	122,00 D		
25.02.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		840560901013019	36,00 D		3.584,09 C
26.02.2014	Emissão de DOC	13105		022601	1.000,00 D		
	Impostos	13105		022602	267,31 D		
	Débito Serviço Cobrança	13020		810571000085373	6,00 D		
26.02.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		860570900023633	7,40 D		2.303,38 C
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581000083119	6,00 D		
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581200009281	111,30 D		2.186,08 C
28.02.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200364	1.500,00 C		
	Cobrança	14020		110591000003446	1.500,08 C		
28.02.2014	Transferência on line	72259	0759	221885000027005	1.500,00 C		6.686,16 C

B A N C O D O B R A S I L

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 205
DOCUMENTO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/02/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.41.40
1103201103

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio GRU	MUN SAO PAULO	-IPTU
Codigo de Barras	816800000002-7	67310000335-3
	085004004463-7	42096011046-8
NUMERO DO CONTRIBUINTE		85.004.0046-3
EXERCICIO		2014
IDENTIFICACAO RECIBO		1
CODIGO DO TRIBUTO		33
PARCELA/TOTAL		1/10
NR. DOCUMENTO		81.504
DATA DO PAGAMENTO		26/02/2014
DATA DO VENCIMENTO		26/02/2014
VALOR LANCADO		267,31
VALOR DO PAGAMENTO		267,31

DOCUMENTO: 001602
AUTENTICACAO SISBB:
1.471.681.BB1.A84.379

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	26/02/2014 15:25:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	26/02/2014 15:41:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33A261428988829041
26/02/2014 15:25:01

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 206
CPAD/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	816800000027 673100003353 085004004637 420960110468
Data pagamento	26/02/2014
Valor documento	267,31

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **221194516**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Instruções para emissão deste boleto em sua impressora:

ATENÇÃO LEIA AS INSTRUÇÕES

- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Imprima o boleto em folha tamanho A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm) de cor branca.
- Utilize fonte padrão (letras pequenas).
- Configure as margens de impressão direita e esquerda para 10mm.
- Corte nas linhas indicadas: "CONTRIBUINTE - DESTAQUE AQUI"
- Não fure, dobre ou risque a região do código de barras.

Imprimir

Nova Pesquisa

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 207 OFÍCIO/SJD

Instruções para pagamento:

Vide campo de Outras Informações neste boleto.

CONTRIBUINTE - DESTAQUE AQUI

RECIBO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
IPTU/TAXAS - SEGUNDA VIA SIMPLIFICADA

NOME DO PROPRIETARIO CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS	PARCELA PREST. 01	N. DE SERIE 104.548	EXERCICIO 2014
NOME DO POSSUIDOR	PRINCIPAL 255,55	N. DO CONTRIBUINTE 085.004.0046-3	
LOCAL DO IMOVEL AV SANTO AMARO N05828 PLANALTO PAULISTA 04702-001 CODLOG=00999-7	MULTA 11,76	CÓDIGO DO TRIBUTO 111	NR 01 CTRL 5
	CORREÇÃO MONETÁRIA 0,00	VENCTO DA 1.PREST.EM ABERTO 12/02/2014	
MENSAGENS	JUROS 0,00	PARCELAS LANÇADAS 10	
	VALOR A PAGAR 267,31	DATA DE EMISSÃO 26/02/2014	DATA DE VALIDADE 26/02/2014

VIA DO CONTRIBUINTE

IPTU
RECIBO SIMPLIFICADO

1115 02 085 004 0046 3 14 01 1 9 7
816800000027 673100003353 085004004637 420960110468
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO - DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

01-N. DE SERIE 104.548	02-VENCIMENTO 26/02/2014				
03-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS				04-N. DO CONTRIBUINTE 085.004.0046-3	
05-VALOR LANÇADO DA PARCELA-DATA BASE (R$) *********	06-ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO IPTU			07-COD. TRIBUTO 111	08-NR 01 09-CTRL 5
10-FIXANTE SF-RI	11-EMISSÃO/CALCULO 26/02/2014	12-ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		13-COD. RECEITA	14-PARCELA PREST. 01
CALCULAR O VALOR SE FOR O CASO	15-UNIDADE DE VALOR ********	16-QTDE UNID. VALOR ******** X	17-VALOR DA UND. NO PAGTO.(ATÉ O VENCIMENTO) ********** =	18-VALOR (R$) *********	
24-LOCAL DO IMOVEL AV SANTO AMARO N05828 PLANALTO PAULISTA 04702-001				19-	
				20-CORREÇÃO MONETÁRIA	
25-OUTRAS INFORMAÇÕES - Até a data constante no campo 02 (Vencimento) e campo 25 (Validade), este documento poderá ser pago em qualquer agente arrecadador autorizado. - Sr Caixa o valor a pagar já está atualizado, não receber após a data de validade. - Valores grafados em reais.				21-MULTA (%)	
				22-JUROS	
				23-DESCONTO (%)	
				24-	
30-CONJUSEL/2a VIA DOM.BANCARIO 2A.VIA INTERNET - 26/02/14	31 - EXERCICIO 2014	32-USO **	33-DATA BASE ****** SR. CAIXA NÃO RECEBER APOS ESTA DATA	25-DATA DE VALIDADE 26/02/2014	26-TOTAL A PAGAR (R$) 267,31

VIA DO BANCO

IPTU
RECIBO SIMPLIFICADO

1115 02 085 004 0046 3 14 01 1 9 7
816800000027 673100003353 085004004637 420960110468

27 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONTRIBUINTE - DESTAQUE AQUI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE USO COMERCIAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 208
ASSINATURA

Por este Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel de Uso Comercial, de um lado, Nosvaldo Battaglia, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 3.919.720 e inscrito no CPF sob o nº 475.994.218-15, residente nesta Capital, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado, PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - DIRETÓRIO NACIONAL, Inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69 com domicílio à Rua Jacofer, n. 615, Bairro do Limão, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justa e contratada a presente locação, que se rege pela Lei 8.245 de 09/12/09, e Lei 12.112 de 20/01/10 pelas condições seguintes:

1 - OBJETO

A presente locação, para fins comerciais, tem por objeto o imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado à Avenida Santo Amaro, n. 5828, Bairro de Santo Amaro, nesta Capital.

2 - PRAZO

O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12 agosto de 2013 e a terminar em 12 de agosto de 2015.

3 - VALOR

O aluguel mensal será de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os doze primeiros meses de aluguel, e a partir do décimo terceiro mês reajustável pelo IGPM . Em caso de aumento do prazo de locação será cobrado sobre os maiores índices e pelo menor prazo determinado pelo Governo Federal.

§ 1º - O aluguel será pago pontualmente até o dia 12 (doze) de cada mês subseqüente ao vencido, através de deposito bancário – banco Santander, agência 0204 – Pamplona; conta corrente 92004488-7 em nome de Mariella Quaglia Battaglia ou onde este indicar, mediante recibo passado pelo mesmo, ou seu representante legal. O recebimento de alugueres ou encargos em atraso sem cobrança de multa consistirá em mera liberalidade, não caracterizando novação nem autorizando seja invocado o princípio contido no art. 1503, I, do Código Civil.

§ 2º – O não pagamento do aluguel e/ou encargos constitui ao **LOCATÁRIO** em mora independentemente de qualquer formalidade. Afora o ajuizamento imediato da ação de despejo por falta de pagamento. O aluguel e encargos pagos após o vencimento, sem prejuízo de outras sanções previstas neste contrato, serão acrescidos de:

1 - multa de 2% (dois por cento);

2 - juros de 1% (um por cento) ao mês;

3 - encargos de cobrança extrajudicial, tais como: notificações, despesas de correio, condução, etc..

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 209
OFÍCIO/SJD

4 – Encargos

Sem prejuízo do pagamento do aluguel pactuado no presente, correrão por conta exclusiva do Locatário, o Partido Trabalhista Nacional – Diretório Nacional, o pagamento do IPTU, LUZ e ÁGUA, bem como do prêmio correspondente ao seguro contra incêndio do imóvel, anualmente, conforme avaliação do valor de mercado apurado pela seguradora.

Parágrafo único - O seguro contra incêndio a que se refere a cláusula deste parágrafo deverá ser contratado pelo Locatário com seguradora de reconhecida idoneidade e ser renovado periodicamente de forma que a cobertura se estenda por todo o prazo contratual.

5 - Sublocação

O **LOCATÁRIO** poderá sublocar ou emprestar, total ou parcialmente, o imóvel objeto da presente locação, ou ainda, ceder o presente contrato, salvo com prévio e expresso consentimento do **LOCADOR** – comunicando com 30 dias de antecedência.

6 - Obrigações do Locatário

O Locatário declara receber o imóvel em bom estado de conservação e com pintura nova, obrigando-se a:

a) - Mantê-lo em adequado estado de higiene, conservação e limpeza, para assim o restituir, completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, quando finda ou rescindida a locação;

b) - efetuar todas as obras e/ou reparos de que ele necessite ou venha a necessitar, excetuando-se os que digam respeito à estrutura do imóvel e os que se façam necessários em decorrência de exigência legal, presente ou futura.

c) - Conservá-lo e restituí-lo no estado compatível com o que ora recebe, quando finda ou rescindida a locação, sem danos e com pintura nova, não lhe assistindo direito a pagamento ou indenização alguma pelas despesas que porventura vier a fazer para mantê-lo e restituí-lo nesse estado. Todo material a ser empregado para o bom cumprimento desta cláusula deverá ser da mesma qualidade, tipo e medida do existente no imóvel.

d) - Facultar ao LOCADOR, ou seu representante legal, o direito de vistoriar o imóvel quando assim entender conveniente, mediante aviso prévio de oito (8) dias.

7 - Benfeitorias

Todas e quaisquer benfeitorias feitas no imóvel, sejam de que natureza forem, ficarão, desde logo, incorporadas ao imóvel, sem ter o Locatário direito a qualquer indenização, pagamento ou retenção, seja a que título for.

8 - Alienação do Imóvel

No caso de venda, promessa de venda ou cessão de direitos, o LOCADOR deverá dar conhecimento do negócio ao Locatário, por escrito, a fim de que este possa exercer o seu direito de preferência.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 210
CRACHÁ SJD

Parágrafo único - Desejando o LOCADOR vender o imóvel, objeto deste contrato, será o Locatário obrigado a permitir a visita dos eventuais pretendentes à compra, desde que o faça em horário previamente combinado e sem prejuízo das atividades normais do Locatário, até concretização efetiva do negócio.

9 - Reforma do Imóvel

O Locatário não poderá fazer qualquer reforma, adaptação ou modificação no imóvel objeto desta locação, excetuadas as previstas na cláusula sétima, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

10 - Avisos

O Locatário se compromete e se obriga a fazer chegar às mãos do LOCADOR quaisquer avisos quer digam respeito ao imóvel, sob pena de, não o fazendo em tempo hábil, responder por perdas e danos a que der causa, em virtude de sua omissão, salvo se o Locatário já os tiver recebido com os prazos respectivos vencidos.

11 - Desapropriação

Em caso de desapropriação do imóvel, o presente contrato de locação será rescindido de pleno direito, não cabendo ao LOCADOR, em hipótese alguma, ressarcir qualquer prejuízo que o Locatário vier a sofrer, ressalvado ao mesmo, tão somente, a faculdade de haver do Poder Expropriante a indenização que porventura tiver direito.

12 - Rescisão

Na hipótese de incêndio ou acidente que obrigue a reconstrução do imóvel, operar-se-á, automaticamente, a rescisão deste contrato, não assistindo o Locatário nem ao LOCADOR direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo único - Verificando-se a hipótese desta cláusula não serão cobrados os alugueres vincendos do Locatário.

O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pelas Partes, e sem a incidência de qualquer ônus ou multa, mediante aviso prévio à outra Parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13 - Intimação do Poder Público

Nenhuma intimação do Poder Público será motivo para que se opere a rescisão do presente contrato, salvo prévia vistoria judicial que apure a imprestabilidade do imóvel para os fins a que se destina.

14 - Multa

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
211

Fica estipulada a multa no valor equivalente a 3 (três) alugueres vigentes na ocasião, na qual incorrerá a parte que infringir o presente contrato, em qualquer das suas cláusulas e condições, inclusive pela rescisão antecipada e voluntária da locação, à exceção da "Cláusula 2a " do presente contrato, reservada à parte inocente a considerar, simultaneamente, rescindida a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação - RETIRAR.

15 – Fiador

José Masci de Abreu, casado, brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade de n. 2.648.605-SSP/SP e CPF de n. 183.729.888-20, e sua esposa Maria Cristina Hellmeister de Abreu, casada, brasileira, industrial, portadora da cédula de identidade de n. 6.076.482.-SSP/SP e CPF de n. 687.116.208-97, dão em garantia do presente aluguel, um terreno de forma retangular, situado no município de Registro/SP sob matricula de numero 31177. Ate a entrega do imóvel os fiadores são os responsáveis pela garantia do aluguel.

16 - Foro

Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se resolverem quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Parágrafo único - Em caso de ser necessário o ajuizamento de ação para fazer valer o presente contrato, LOCADOR e Locatário concordam em utilizar tanto na notificação premonitória quanto na citação, desde que com aviso de recebimento, ou ainda por meio de email.

Na hipótese de procedimento judicial, a parte vencida pagará além de multa contratual, as custas do processo e os honorários advocatícios da parte vencedora.

17 – Carência

LOCADOR concede ao LOCATÁRIO um prazo de dois meses de carência para a feitura de obras na casa (referentes:elétrica, hidráulica, alvenaria e pintura), na qual a partir de agora fica sobre a inteira responsabilidade do Locatário, inclusive tendo que entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade e conservado.

18 - Disposições Finais

Obrigam-se as partes por si, seus herdeiros ou sucessores, pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato.

Locatário e Fiadores respondem civil e criminalmente pelas informações e assinaturas aposta neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 12 de agosto de 2013.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 212
CPAD/SJD

NOSVALDO BATTAGLIA

LOCADOR.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- LOCATÁRIO

JOSÉ MASCI DE ABREU

FIADOR

MARIA CRISTINA HELLMEISTER DE ABREU

FIADORA

Testemunha 1

Nome: Thiago Marcos Milhim

CPF: 337.439.658-52

Testemunha 2

Katia Nascimento

Nome: Katia C. Nascimento

CPF: 132.949.318-40

A33P261456053742034

26/02/2014 15:41:42

Fls. 213

CFA20/SJD

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8793	EMBU DAS ARTES/21 ABRIL
Conta corrente (com DV)	178867	
CNPJ	09.665.736/0001-53	
Nome favorecido	MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES EVENTOS	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	22.601
Valor	1.000,00
Data transferência	26/02/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	3E60EA27398A0BE8

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	26/02/2014 15:23:56
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	26/02/2014 15:41:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33A261428988829039
26/02/2014 15:23:56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 214
CPAZ/SJB

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8793	EMBU DAS ARTES/21 ABRIL
Conta corrente (com DV)	178867	
CNPJ	09.665.736/0001-53	
Nome favorecido	MARIA DA LUZ DA SILVA FERNANDES EVENTOS	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	1.000,00
Data transferência	26/02/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **221193796.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECEBEMOS DE Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.009 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 215

Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me

Rua Lirios, 62 - casa 01 - Jardim Santa Barbara, Embu, SP - CEP: 06817080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.009
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3514 0109 6657 3600 0153 5500 1000 0000 0917 6013 0005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Remessa em Locação	135140061893804 - 30/01/2014 10:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
298143934113		09.665.736/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	30/01/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Saus QD 06 BL K, 07 - Sala 02 Sobreloja	Asa Sul	70310-500		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia		DF	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16	GRID DE ALUMÍNIO	76169900	0400	6949	UN	1,0000	500,0000	500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
204916			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Fatima de Jesus Chaves
CRC/SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0067/001	28.02.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 216
DP/DF/SJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.01.2014	Saldo anterior						5.914,53 C
03.02.2014	Pagto conta telefone	13105		020301	84,90 D		
	Pagto conta telefone	13105		020302	19,80 D		
	Pagto conta telefone	13105		020303	97,53 D		
	Pagto conta telefone	13105		020304	55,99 D		
	Desbloqueio de depósito	10846		83521715800444	2.004,23 C		
	Cobrança	14020		110341000008524	1.500,08 C		
03.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810341300019343	11,40 D		9.149,22 C
04.02.2014	Emissão de DOC	13105		020401	400,00 D		
04.02.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840350800883292	2,00 D		8.747,22 C
05.02.2014	Pagamento de Título	13105		020501	1.190,16 D		
05.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810361200010586	6,10 D		7.550,96 C
07.02.2014	Cobrança	14020		110381000006120	1.500,12 C		9.051,08 C
11.02.2014	Impostos	13105		021101	1.039,30 D		
	Impostos	13105		021102	335,25 D		
	Impostos	13105		021103	649,34 D		
	Impostos	13105		021104	196,65 D		
	Impostos	13105		021105	974,01 D		
	Impostos	13105		021106	585,67 D		
11.02.2014	Pagamento de Título	13105		021107	397,76 D		4.873,10 C
17.02.2014	Impostos	13105		021701	60,32 D		
	Impostos	13105		021702	39,78 D		
	Pagto conta telefone	13105		021703	224,19 D		
	Pagto conta telefone	13105		021704	88,21 D		
	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	356,44 D		
17.02.2014	Transferência on line	99015	1193	552872000461302	362,07 D		3.742,09 C
25.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810561200008978	122,00 D		
25.02.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		840560901013019	36,00 D		3.584,09 C
26.02.2014	Emissão de DOC	13105		022601	1.000,00 D		
	Impostos	13105		022602	267,31 D		
	Débito Serviço Cobrança	13020		810571000085373	6,00 D		
26.02.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		860570900023633	7,40 D		2.303,38 C
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581000083119	6,00 D		
27.02.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810581200009281	111,30 D		2.186,08 C
28.02.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200364	1.500,00 C		
	Cobrança	14020		110591000003446	1.500,08 C		
28.02.2014	Transferência on line	72259	0759	221885000027005	1.500,00 C		6.686,16 C

B A N C O D O B R A S I L

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 217

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	2872-X	
Conta corrente	461302-3	RAIMUNDO ABREU ADVOGADOS
Valor	362,07	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/02/2014 14:12:04
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/02/2014 14:25:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33Q171352990199017
17/02/2014 14:12:03

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 218
ORIGINAL

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	2872-X	
Conta corrente	461302-3	RAIMUNDO ABREU ADVOGADOS
Valor	362,07	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **218663180.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 219
CPAD/TSJD

Descrição da Fatura :

Detalhamento da Fatura :

Condomínio **299,77**

BRB — RECIBO DO PAGADOR

BENEFICIÁRIO: Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)				AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9	VENCIMENTO: 10/10/2013
DATA DO DOCUMENTO: 10/10/2013	NÚMERO DO DOCUMENTO: 134.151	ESPÉCIE DOC.: DS	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 10/10/2013	NOSSO NÚMERO: 113415107079
USO DO BANCO	CARTEIRA: COB	MOEDA: R$	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO: 299,77

INSTRUÇÕES

NÃO RECEBER APÓS 10/11/2013

PAGADOR **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
Referente à Unidade: AD 422 B1

Endereço: SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1 70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

CONDOMINIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.490119 34151.070793 2 58470000029977

LOCAL DE PAGAMENTO: QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					VENCIMENTO: 10/10/2013
BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF): Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)					AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
DATA DO DOCUMENTO: 10/10/2013	NÚMERO DO DOCUMENTO: 134.151	ESPÉCIE DOC.: DS	ACEITE: N	DATA PROCESSAMENTO: 10/10/2013	NOSSO NÚMERO: 113415107079
USO DO BANCO	CARTEIRA: COB	MOEDA: R$	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO: 299,77

INSTRUÇÕES

Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/10/2013, multa de R$ 6,00 (2,00%)
Após 10/10/2013, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,0999
NÃO RECEBER APÓS 10/11/2013
CONDOMINIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013

(-) DESCONTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

SACADOR/AVALISTA — AD 422 B1-Chateaubriand — CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

SALA 422 BL. 01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 220
ASSINATURA

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 10/10/2013

Data Término.: 12/02/2014

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R$ 362,07

Índices: INPC

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 299,77

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R$ 307,33

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: 1 %

Multa.....: 2 %

Advogado.....: 10 %

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R$ 15,37

Valor da Multa R$ 6,45

Valor Honorarios R$ 32,92

Centro Empresarial
Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 221
ASSESSORIA

Descrição da Fatura :

Detalhamento da Fatura :

Condomínio **299,77**

Recebemos
Em 17/02/2014
Gizelle Costa
Raimundo Abreu Advocacia

BRB

RECIBO DO PAGADOR

BENEFICIÁRIO				AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO	VENCIMENTO
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)				059/600049-9	10/10/2013
DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
10/10/2013	134.151	DS	N	10/10/2013	113415107079
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA	(=) VALOR DOCUMENTO
	COB	R$			299,77

INSTRUÇÕES

NÃO RECEBER APÓS 10/11/2013

PAGADOR **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
Referente à Unidade: AD 422 B1

Endereço: SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1 70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

CONDOMINIO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 10/11/2013

Data Término..: 17/02/2014

RESULTADO DO CÁLCULO (em Real)

Total R$ 356,44

Índices: INPC

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 222
ORIGINAL

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 299,77

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R$ 305,47

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am)....: 1 %

Multa.....: 2 %

Advogado.....: 10 %

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R$ 12,22

Valor da Multa R$ 6,35

Valor Honorarios R$ 32,40

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 223
COAD/SAJ

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 224
CRIMINAL

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo**.

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 225
ORIGINAL

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 226
OFAZ/ISJD

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e quaiquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 227
OFICIAL

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.° 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 228
ASSESSORIA

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 229

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 230

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 231
CPAD/FSJ

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
Desde 1983
Aluguel e Venda

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO CEARÁ - CE

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/CEARÁ - CE -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Ceará - CE , repassou em Fevereiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,08 (Mil Quinhentos e oito reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
03/02/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – CEARÀ - CE	110341000008524	R$1.500,08

Ceará , 03 de Fevereiro de 2014.

Sem mais no momento,

Antonio Costa Silva
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 234
CPAZ/SJD

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a regiõa onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001- | 00190.00009 01736.061902 00242.246171 9 59650000150008

Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	R$		00017360619000242246

Endereço
RUA JACOFER-615 JARDIM PEREIRA L SAO PAULO SP - 2712070

Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Cedente	Vencimento	Valor Documento
08012014	18.205.552	01.248.362/0001-69	05/02/2014	1.500,08

(-)	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - CEARA - CNPJ: 04.483.082/0001-23

Instruções
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001- | 00190.00009 01736.061902 00242.246171 9 59650000150008

Local de Pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento	05/02/2014

Cedente	Agência/Código cedente
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	1193-2 / 190000-5

Data do	Nr. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
29/01/2014	08012014	DM	N	29/01/2014	00017360619000242246

Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	Valor Documento
17	R$			1.500,08

Instruções
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(-) Mora/Multa
(-) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - CEARA - CNPJ: 04.483.082/0001-23
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1071 -12 ANDAR
FORTALEZA - CE - 60025-061

Sacador/Avalista PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Partido Trabalhista Nacional

235

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DE AMAPÁ – AP

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/AMAPÁ - AP -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual de São Paulo – SP, repassou em Fevereiro de 2014, a importância total de R$ 2.004,23 (Dois mil e quatro reais e vinte e três centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
03/02/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – AMAPÁ – AP	83521715800444	R$2.004,23

Amapá - AP , 03 de Fevereiro de 2014.

Sem mais no momento,

ELDEIN JOSÉ BRITO PIRES
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

136

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO MARANHÃO - MA

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/MARANHÃO - MA -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Maranhão – MA , repassou em Fevereiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,12 (Mil Quinhentos e doze reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
07/02/2014	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – MARANHÃO - MA*	*110381000006120*	*R$1.500,12*

Maranhão - MA, 07 de Fevereiro de 2014.

Sem mais no momento,

Weimar de Jesus Negreiro Soares
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 237
CPAD/STJD

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a regiõa onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001- | **00190.00009 01736.061902 00242.249175 1 59650000150012**

Cedente		Espécie	Quantidade	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		**R$**		**00017360619000242249**
Endereço				
RUA JACOFER-615 JARDIM PEREIRA L SAO PAULO SP - 2712070				
Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Cedente	Vencimento	Valor Documento
12012014	**18.205.552**	**01.248.362/0001-69**	**05/02/2014**	**1.500,12**
(-)	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado
Sacado				
PTN - MARANHAO - CNPJ: 15.370.103/0001-10				

Instruções — Autenticação mecânica

PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001- | **00190.00009 01736.061902 00242.249175 1 59650000150012**

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento					**05/02/2014**
Cedente					Agência/Código cedente
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL					**1193-2 / 190000-5**
Data do	Nr. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
29/01/2014	**12012014**	**DM**	**N**	**29/01/2014**	**00017360619000242249**
Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor		Valor Documento
17	**R$**				**1.500,12**

Instruções

PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(-) Mora/Multa
(-) Outros Acrescimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - MARANHAO - CNPJ: 15.370.103/0001-10
RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 389
SAO LUIZ - MA - 65076-010
Sacador/Avalista **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69**

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Partido Trabalhista Nacional

38

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO CEARÁ - CE

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/CEARÁ - CE -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Ceará - CE , repassou em Fevereiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,08 (Mil Quinhentos e oito reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
28/02/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – CEARÀ - CE	110591000003446	R$1.500,08

Ceará , 28 de Fevereiro de 2014.

Sem mais no momento,

Antonio Costa Silva
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

39

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARAÍBA - PB

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/PARAÍBA - PB -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual de Paraíba – PB, repassou em Fevereiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTABIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
28/02/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – PARAÍBA - PB	221885000027005	R$1.500,00

Paraíba - PB , 28 de Fevereiro de 2014.

Sem mais no momento,

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33D101105371698(
10/06/2014 11:11

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 240
DOCUMENTO

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	01/02/2014 até 28/02/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Sa
31/01/2014		Saldo Anterior			5.914,3
03/02/2014		Cobrança	110.341.000.008.524	1.500,08 C	
03/02/2014		+ Pagto conta telefone	20.301	84,90 D	
03/02/2014		+ Pagto conta telefone	20.302	19,80 D	
03/02/2014		+ Pagto conta telefone	20.303	97,53 D	
03/02/2014		+ Pagto conta telefone	20.304	55,99 D	
03/02/2014		Débito Serviço Cobrança	810.341.300.019.343	11,40 D	
03/02/2014		Desbloqueio de depósito	83.521.715.800.444	2.004,23 C	9.149,2
04/02/2014		Emissão de DOC	20.401	400,00 D	
04/02/2014		+ Tarifa de Extrato Postado	840.350.800.883.292	2,00 D	8.747,2
05/02/2014		+ Pagamento de Título	20.501	1.190,16 D	
05/02/2014		Débito Serviço Cobrança	810.361.200.010.586	6,10 D	7.550,9
07/02/2014		Cobrança	110.381.000.006.120	1.500,12 C	9.051,0
11/02/2014		+ Impostos	21.101	1.039,30 D	
11/02/2014		+ Impostos	21.102	335,25 D	
11/02/2014		+ Impostos	21.103	649,34 D	
11/02/2014		+ Impostos	21.104	196,65 D	
11/02/2014		+ Impostos	21.105	974,01 D	
11/02/2014		+ Impostos	21.106	585,67 D	
11/02/2014		+ Pagamento de Título	21.107	397,76 D	4.873,1
17/02/2014		+ Transferência on line	552.872.000.461.302	356,44 D	
17/02/2014		+ Transferência on line	552.872.000.461.302	362,07 D	
17/02/2014		+ Impostos	21.701	60,32 D	
17/02/2014		+ Impostos	21.702	39,78 D	
17/02/2014		+ Pagto conta telefone	21.703	224,19 D	
17/02/2014		+ Pagto conta telefone	21.704	88,21 D	3.742,0
25/02/2014		Débito Serviço Cobrança	810.561.200.008.978	122,00 D	
25/02/2014		+ Tarifa Pacote de Serviços	840.560.901.013.019	36,00 D	3.584,0
26/02/2014		Emissão de DOC	22.601	1.000,00 D	
26/02/2014		+ Impostos	22.602	267,31 D	
26/02/2014		Débito Serviço Cobrança	810.571.000.085.373	6,00 D	
26/02/2014		+ Tar DOC/TED Eletrônico	860.570.900.023.633	7,40 D	2.303,3
27/02/2014		Débito Serviço Cobrança	810.581.000.083.119	6,00 D	
27/02/2014		Débito Serviço Cobrança	810.581.200.009.281	111,30 D	2.186,0
28/02/2014		Depósito Online	48.381.548.200.364	1.500,00 C	
28/02/2014		+ Transferência on line	221.885.000.027.005	1.500,00 C	
28/02/2014		Cobrança	110.591.000.003.446	1.500,08 C	
28/02/2014		SALDO			6.686,1

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 241
ASSIST.

Março

Dia	Histórico - Saídas	Valor	
1-mar-14	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 190000-5	R$	6.686,16
5-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(5,30)
6-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
7-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(134,20)
7-mar-14	PAGTO DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA REF. 02/03/2014	R$	(617,00)
11-mar-14	PAGTO COND.CENTRO ASSIS CHATEAUBRIAND REF.12/2013	R$	(305,86)
11-mar-14	PAGTO CLARO S/A REF 02/2014	R$	(55,99)
11-mar-14	PAGTO VIVO S/A REF 02/2014	R$	(279,00)
11-mar-14	PAGTO VIVO S/A REF. 03/2014	R$	(57,39)
11-mar-14	PAGTO VIVO S/A REF. 03/2014	R$	(286,44)
11-mar-14	PAGTO VIVO S/A REF. 03/2014	R$	(497,53)
12-mar-14	PAGTO NF.01068285 TOTVS S/A	R$	(511,99)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
13-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(2,00)
17-mar-14	PAGTO NF.0029 BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA & PRODUÇÃO	R$	(3.500,00)
24-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(150,00)
25-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(36,00)
27-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(106,00)
31-mar-14	PAGTO DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA REF. 03/04/2014	R$	(1.220,00)
31-mar-14	TARIFA BANCARIA	R$	(4,50)
		R$	(1.107,04)
Dia	**Histórico - Entradas**	**Valor**	
	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL-ESPIRITO SANTO-ES	R$	1.500,10
	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL-PARAIBA-PB	R$	1.500,00
	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL-ESPIRITO SANTO-ES	R$	1.500,10
	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL-CEARA-CE	R$	1.500,08
31-mar-14	Saldo Final	R$	4.893,24

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0068/001	31.03.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 242
ASSESSORIA

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

28.02.2014	Saldo anterior					6.686,16 C
05.03.2014	Cobrança	14020		100840900039435	1.500,10 C	
05.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810641300023454	5,30 D	8.180,96 C
06.03.2014	Transferência on line	72319	8347	221885000027005	1.500,00 C	
06.03.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		860650800250656	2,00 D	9.678,96 C
07.03.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	617,00 D	
07.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810661200011834	134,20 D	8.927,76 C
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031101	497,53 D	
	Pagamento de Título	13105		031102	305,86 D	
	Pagto conta telefone	13105		031103	286,44 D	
	Pagto conta telefone	13105		031104	279,00 D	
	Pagto conta telefone	13105		031105	55,99 D	
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031106	57,39 D	7.445,55 C
12.03.2014	Pagamento de Título	13105		031201	511,99 D	6.933,56 C
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075369	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075370	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075371	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075372	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075373	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075374	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075375	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075376	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075377	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075378	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075379	2,00 D	
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075380	2,00 D	6.909,56 C
17.03.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		031701	3.500,00 D	3.409,56 C
24.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810831000093906	150,00 D	3.259,56 C
25.03.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		850840900163763	36,00 D	3.223,56 C
27.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810861100010990	106,00 D	3.117,56 C
28.03.2014	Cobrança	14020		110871000007913	1.500,10 C	4.617,66 C
31.03.2014	Cobrança	14020		110901000008559	1.500,08 C	
	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	1.220,00 D	
31.03.2014	Tarifa Microfilme	13113		800901100147699	4,50 D	4.893,24 C

B A N C O D O B R A S I L

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0068/001	31.03.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
243
OFÍCIO

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

28.02.2014	Saldo anterior					6.686,16 C
05.03.2014	Cobrança	14020		100640900039435	1.500,10 C	
05.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810641300023454	5,30 D	8.180,96 C
06.03.2014	Transferência on line	72319	8347	221885000027005	1.500,00 C	
06.03.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		860650800250656	2,00 D	9.678,96 C
07.03.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	617,00 D	
07.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810661200011834	134,20 D	8.927,76 C
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031101	497,53 D	
	Pagamento de Título	13105		031102	305,86 D	
	Pagto conta telefone	13105		031103	286,44 D	
	Pagto conta telefone	13105		031104	279,00 D	
	Pagto conta telefone	13105		031105	55,99 D	
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031106	57,39 D	7.445,55 C
12.03.2014	Pagamento de Título	13105		031201	511,99 D	6.933,56 C
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075369	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075370	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075371	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075372	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075373	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075374	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075375	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075376	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075377	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075378	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075379	2,00 D	
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075380	2,00 D	6.909,56 C
17.03.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		031701	3.500,00 D	3.409,56 C
24.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810831000093906	150,00 D	3.259,56 C
25.03.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		850840900163763	36,00 D	3.223,56 C
27.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810861100010990	106,00 D	3.117,56 C
28.03.2014	Cobrança	14020		110871000007913	1.500,10 C	4.617,66 C
31.03.2014	Cobrança	14020		110901000008559	1.500,08 C	
	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	1.220,00 D	
31.03.2014	Tarifa Microfilme	13113		800901100147699	4,50 D	4.893,24 C

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0068/001	31.03.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 244
DIVERSOS

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

28.02.2014	Saldo anterior					6.686,16 C
05.03.2014	Cobrança	14020		100640900039435	1.500,10 C	
05.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810641300023454	5,30 D	8.180,96 C
06.03.2014	Transferência on line	72319	8347	22188500002700 5	1.500,00 C	
06.03.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		860650800250656	2,00 D	9.678,96 C
07.03.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	617,00 D	
07.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810661200011834	134,20 D	8.927,76 C
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031101	497,53 D	
	Pagamento de Título	13105		031102	305,86 D	
	Pagto conta telefone	13105		031103	286,44 D	
	Pagto conta telefone	13105		031104	279,00 D	
	Pagto conta telefone	13105		031105	55,99 D	
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031106	57,39 D	7.445,55 C
12.03.2014	Pagamento de Título	13105		031201	511,99 D	6.933,56 C
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075369	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075370	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075371	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075372	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075373	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075374	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075375	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075376	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075377	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075378	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075379	2,00 D	
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075380	2,00 D	6.909,56 C
17.03.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		031701	3.500,00 D	3.409,56 C
24.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810831000093906	150,00 D	3.259,56 C
25.03.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		850840900163763	36,00 D	3.223,56 C
27.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810861100010990	106,00 D	3.117,56 C
28.03.2014	Cobrança	14020		110871000007913	1.500,10 C	4.617,66 C
31.03.2014	Cobrança	14020		110901000008559	1.500,08 C	
	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	1.220,00 D	
31.03.2014	Tarifa Microfilme	13113		800901100147699	4,50 D	4.893,24 C

B A N C O D O B R A S I L

A336071534464990013
07/03/2014 15:46:11

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 245

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	617,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	07/03/2014 15:40:54
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	07/03/2014 15:46:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33H071530475143012
07/03/2014 15:40:53

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 246
DP/DF/TSE

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	617,00	
Data	Nesta data	

Foi registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **223406549**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 247
ASSINATURA

RECIBO DE ADIANTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Nome: DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

Valor dos reembolsos: R$ 105,00 *(cento e cinco reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente ao adiantamento de VT e VR do mês de Fevereiro/2014 (5 dias úteis), sendo R$ 15,00/dia de VR e R$ 6,00/dia de VT.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Daniele Campos de Oliveira

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

	Custo/dia		Qtd dias		
Vale Refeição	R$	15,00	5	R$	75,00
Vale Transp	R$	6,00	5	R$	30,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 248
OFAD/STJD

RECIBO DE PAGAMENTO - BOLSA ESTAGIÁRIO

Nome: DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

Valor dos reembolsos: R$ 134,00 *(cento e trinta e quatro reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente ao pagamento dos 5 dias de bolsa auxílio referente ao mês de Fevereiro/2014 (24 a 28/02/2014).

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Daniele Campos de Oliveira

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

Histórico	Ref		Valor
Bolsa auxílio	5,00	R$	133,33
Arred atual		R$	0,67
A pagar		R$	134,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 249
CRACI/SJP

RECIBO DE ADIANTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Nome: DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

Valor dos reembolsos: R$ 378,00 *(trezentos e setenta e oito reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente ao adiantamento de VT e VR do mês de Março/2014 (18 dias úteis), sendo R$ 15,00/dia de VR e R$ 6,00/dia de VT.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Daniele Campos de Oliveira

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

	Custo/dia		Qtd dias		
Vale Refeição	R$	15,00	18	R$	270,00
Vale Transp	R$	6,00	18	R$	108,00

BANCO DO BRASIL

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex

Pessoa Física

Fls. 250

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 7043-2 - AV.ADOLFO PINHEIRO (SP), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6519-66, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante 1: **DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 371.568.898-00, capaz, sexo feminino, brasileiro(a), natural de SAO PAULO SP, nascido(a) em 04/02/1996, filho(a) de VALTER NUNES DE OLIVEIRA e EDLAINE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA, portador(a) do(a) carteira trabalho prev social n°. 004853, emitido(a) em 01/08/2013, pelo(a) MTE SP, estudante, endereço residencial: R EUGENIO RIBEIRO 248, PARQUE REGINA, SAO PAULO - SP, CEP 05.773-040, telefone(s) (11) 5510-0158 / (11) 98386-0552, solteiro(a), sem união estável.

Dados da conta

Agência 7043-2, Conta-Corrente n.º 5.955-2, Poupança Ouro n.º 510.005.955-5 e Poupança Poupex n.º 960.005.955-7, conta individual, aberta em 28.02.2014.

PACOTE DE SERVIÇOS: O **Proponente/Contratante** manifesta que tem interesse em

X ADERIR ao pacote de serviços padronizado na modalidade **PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS I** oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN nº 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos - Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.

ADERIR **ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.**

NÃO ADERIR a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo Banco do Brasil, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** identificado(s) propõe(m) e o **Contratado aceita** a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se** ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 861.717, em 07/05/2013, que integram este contrato, e também, com a Disciplina para o Uso de Cheques para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 251
OFÍCIO/SJD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **Srta. DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da CLRG nº 39.515.195-8 SSP/SP, CPF/MF nº 371.568.898-00, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ribeiro, nº 248 - CEP 05773-040, Parque Regina, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos em geral desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 252
OPADI/SJD

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 800,00 (*oitocentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 252
ASSINATURA

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá duração de ***90*** *(NOVENTA DIAS)*, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato **(24/02/2014 a 24/05/2014)**, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID
Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha. em razão de equívoco na numeração original.
Brasília, 21 / 05 / 15

Assinatura do responsável

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 253
ASSESSORIA

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Daniele Campos de Oliveira
DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: Tiago Madeira

RG: 46.255.634-7

Nome:

RG:

Emissão de comprovantes

A336201511126791014
20/06/2014 15:19:13

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 254
PROCESSO

20/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:19:15
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911937223070428659990000030586

NR. DOCUMENTO	31.102
DATA DO PAGAMENTO	11/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO	305,86
VALOR COBRADO	305,86

NR.AUTENTICACAO 7.14A.089.0CF.1FA.C46

EMPRESA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
11/03/2014 13:57:05
Fls. 255
COAD/ASJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

[illegible] - BANCO DO BRASIL - 13:57:07
[illegible] 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

[illegible]
VR. PAGAMENTO 31.102
DATA DO PAGAMENTO 11/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 305,86
VALOR COBRADO 305,86

AUTENTICACAO 7.14A.089.0CF.1FA.C46

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 11/03/2014 13:33:05
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 11/03/2014 13:57:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33D111323023585007
11/03/2014 13:33:02

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 256
ASSINATURA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 37223.070428 6 59990000030586
Data pagamento	11/03/2014
Valor documento	305,86
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0.00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	305,86

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224271013.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
257
OFICIALIZAÇÃO

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

Descrição da Fatura		
Condomínio	.....	299,77
Acréscimos (multa/juros/correção)	.....	6,09

BRB

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário				Agência/Cód.Beneficiário	Vencimento
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)				**059/600049-9**	**11/03/2014**
Data Documento **11/03/2014**	No. do documento **137223**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **11/03/2014**	Nosso Número **113722307042**
Uso do Banco	Carteira **COB** / Moeda **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **305,86**

Instruções
CONDOMINIO MÊS DE MARÇO DE 2014

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Referente à Unidade: AD 422 B1
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRB **070-1** 07090.00053 96000.499119 37223.070428 6 59990000030586

Local de Pagamento:					
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento **11/03/2014**
Beneficiário					
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)					Agência/Cód. Beneficiário **059/600049-9**
Data Documento **11/03/2014**	No. do documento **137223**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **11/03/2014**	Nosso Número **113722307042**
Uso do Banco	Carteira **COB** / Moeda **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **305,86**

Instruções:
Referente à Unidade: AD 422 B1
ATENÇÃO! NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
2a VIA EMITIDA PARA PAGAMENTO EM ATRASO JÁ ACRESCIDA, DE MULTA E JUROS.

CONDOMINIO MÊS DE MARÇO DE 2014

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Centro Empresarial
Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 298
ORIGINAL

BRB | 070-1 | RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 12/2013

RECEITAS		
Receitas Operacionais		
CONDOMINIO	...	255.260,82
FUNDO RESERVA	...	2.497,17
TAXA EXTRA	...	223,65
TAXA EXTRA	...	3.885,44
USO AREA COMUM	...	22.780,59
ALUG E COND	...	1.185,91
DIF. DISSIDIO	...	38,28
JUROS/CORREÇÃO MONETÁRIA	...	45,88
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	...	45.251,68
CRÉDITO	...	26.132,46
MULTA PROCESSUAL	...	13.705,70
CUSTAS JUDICIAIS	...	648,56
Receitas Operacionais		
Multas e Juros	...	76.791,18
REEMBOLSO	...	100,00
ALUGUEL LOOK PAINEL	...	1.200,00
		449.747,32

DESPESAS		
SERVICOS DE MANUTENCAO		
ELEVADORES	...	6.295,32
CFTV E CONTROLE DE ACESSO	...	3.070,00
CONSERVACAO		
IMUNIZACAO	...	66,00
ADMINISTRACAO		
PRO-LABORE SINDICO	...	5.867,49
ISS PRO-LABORE SINDICO (20%)	...	1.173,50
AUDITORIA EXTERNA	...	1.225,00
PRO-LABORE SUBSINDICO	...	1.658,57
FUNCIONÁRIOS CEAC	...	127.160,96
CONTABILIDADE	...	6.152,00
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/LOCAÇÃO	...	300,00
HONORÁRIOS /CUSTAS PROCESSUAIS/AÇÃO COBRANÇA	...	25.956,69
MANUTENÇÃO SITE CEAC/DIREITO DE USO SOFTWARE	...	369,96
CORREIOS	...	8,40
COMBUSTÍVEL/PASSAGEM	...	28,00
CARTÓRIO	...	194,83
SINALIZAÇÃO	...	90,80
EVENTOS/FESTAS/CONFRATERNIZAÇÃO	...	2.500,00
ENFEITES NATALINOS E OUTROS	...	1.244,35
IMPOSTOS / CONCESSIONARIAS		
ENERGIA ELETRICA	...	18.173,18
AGUA E ESGOTO	...	65.651,16
TELEFONES/RÁDIO	...	1.872,36
IMPOSTO DE RENDA	...	691,28
MATERIAIS		
EXPEDIENTE	...	91,70
ELETRICO	...	693,50
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL/PINTURA	...	169,90
MATERIAL LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	...	1.294,04
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	...	1.939,40
DESPESAS EXTRAORDINARIAS		
DESPESAS APROVADAS CONSELHO CONSULTIVO	...	4.768,00
SEGUROS		
SEGURO DE INCENDIO	...	8.105,46
D		
CHEQUE CANCELADO	...	0,00

	286.811,85

RESULTADO	
Saldo Anterior	5.895.795,90
Receitas	449.747,32
Despesas	-286.811,85
Receitas - Despesas	162.935,47
Saldo Posterior	6.058.731,37

SALDO - CONTAS	
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	127.571,02
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	80.774,31
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	8.894,90
Conta Investimento - BRB / Ag.	559.737,62
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	669.705,41
Conta Investimento - BRB / Ag.	4.537.972,67
Conta Investimento - BRB / Ag.	71.986,86
Saldo Total	**6.057.142,79**

Detalhamento da Fatura

Condominio	299,77

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO
(do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)

DATA PROCESSAMENTO: **21/02/2014**

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE	DATA DO DOCUMENTO
	COB	N	137.223	DS	21/02/2014

VENCIMENTO: **10/03/2014**
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: **059/600049-9**
NOSSO NÚMERO: **113722307042**
(=) VALOR DOCUMENTO: **299,77**
(-) DESCONTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Referente à Unidade: AD 422 B1

CONDOMINIO MÊS DE MARÇO DE 2014

BRB | 070-1 | **07090.00053 96000.499119 37223.070428 1 59980000029977**

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

VENCIMENTO: **10/03/2014**

BENEFICIÁRIO
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: **059/600049-9**

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
21/02/2014	137.223	DS	N	21/02/2014

NOSSO NÚMERO: **113722307042**

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	COB	R$		

(=) VALOR DOCUMENTO: **299,77**

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: AD 422 B1

(-) DESCONTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

Após 10/03/2014, multa de R$ 6,00 (2,00%)
Após 10/03/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,0999
NÃO RECEBER APÓS 10/04/2014
CONDOMINIO MÊS DE MARÇO DE 2014

PAGADOR
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
Desde 1983
Aluguel e Venda

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 259
ASSESSORIA

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 260
OPAZIÓ

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014**, quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013**, vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 261
OFAUD/SJD

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 262
CPAD/SJB

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 263
OFÍCIO

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 264
OFICIAL

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 265
CPADI/SJD

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 266
ASSINATURA

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 267
ASSINATURA

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, a qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 268
CPAD/SJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Emissão de comprovantes

A336201511126791012
20/06/2014 15:16:50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 269
DOCUMENTO

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 15.16.53
1193201193          SEGUNDA VIA               0002

            COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:        190.000-5
================================================
Convenio  CLARO FIXO SP
Codigo de Barras   84610000000-5   55990078000-3
                   18495146000-7   10443507430-7
Data do pagamento                      11/03/2014
Valor em Dinheiro                           55,99
Valor em Cheque                              0,00
Valor Total                                 55,99
------------------------------------------------
DOCUMENTO:  031105
AUTENTICACAO SISBB:         B.8F5.149.92D.131.C2C
```

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33D111323023585013
11/03/2014 13:35:14

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 270
ASSESSORIA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846100000005 559900780003 184951460007 104435074307
Data pagamento	11/03/2014
Valor documento	55,99

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224272037**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Caixa Postal Nº2586, Rio de Janeiro - RJ
CEP:20010-974
CNPJ da Embratel RJ:33.530.486/0001-29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento Pág.: 00001/00002

Claro Fixo

Dúvidas sobre a sua fatura? Precisa da 2ª via ou fazer alguma consulta? Acesse www.claro.com.br/clarofixo na área de Atendimento e cadastre-se. É simples e rápido e você passa a usufruir de vários benefícios do nosso Atendimento Online.

00073605

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 0000605
Nº 615 J L45
02712-070 SÃO PAULO - SP

7213345630902520000006362910260214
POSTAGEM: 26/02/2014 VENCIMENTO: 08/03/2014

DATA DE VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR:
08/03/2014	55,99

TELEFONE: 11-2834-3493

NAO RESIDENCIAL	
MÊS DE REFERÊNCIA:	Fev/2014
DATA DE EMISSÃO:	22/02/2014
PERÍODO:	22/01/2014-21/02/2014
Nº DA FATURA:	044350743
Nº DA NOTA FISCAL:	000000420809
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO AUTOMÁTICO:	0184951460 - CLARO FIXO SP RESID

CÓD.CONTA.: 0184951460

Fatura Anterior	R$	55,99
Pagamento recebido em 03/02/2014	R$	(55,99)
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	R$	0,00
Complemento Mensal	R$	55,99
VALOR DESTA FATURA	R$	55,99
ICMS	R$	13,99
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	R$	55,99

Complemento Mensal

DESCRIÇÃO		VALOR
Livre para falar POS	1	55,99
SUB-TOTAL		55,99

Telefone 11-2834-3493

Serviço Local -

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MINUTOS DESCONTADOS	0	
MINUTOS COBRADOS - NORMAL	3	
SUB-TOTAL		0,00

Aproveite todas as vantagens do seu Claro Fixo: Secretária Eletrônica, Identificador de chamadas e chamada em espera grátis, além de tarifas mais econômicas! Para você aproveitar tudo isso e não ficar sem fazer ligações, pague sua conta em dia. Assim você evita o pagamento de multa de 2% mais juros de 1% ao mês e a inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

O PAGAMENTO DESSA FATURA PODERÁ SER EFETUADO NA REDE BANCÁRIA CONVENIADA:
ABN ; BANCO DO BRASIL ; BANCOOB ; BANESPA ; BANESTES ; BRADESCO ; CEF(INCLUINDO LOTERICAS) ; GERADOR ; HSBC ; ITAU ; MERCANTIL DO BRASIL ; SAFRA ; SANTANDER .

Destaque aqui.

CADASTRE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, PREENCHENDO A AUTORIZAÇÃO NO VERSO.

Claro Fixo

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - SOLICITAMOS NÃO RASURAR, DOBRAR OU PERFURAR ESTA PARTE DA FATURA.

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA FATURA:
0184951460	044350743	08/03/2014	55,99

84610000000-5 55990078000-3 18495146000-7 10443507430-7

Cód. 016.0041.004/006.0041.001

00073605/ 01-02

Rua dos Inglêses 600 Bela Vista - São Paulo - SP
CEP:01329-00 - CNPJ:33.530.486/0125-69 - I.E:108.240.571.119

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 2 / 2

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Inscrição Estadual: Isento
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Código do Cliente: 184951452

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.claro.com.br/clarofixo	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

Claro Fixo

TELEFONE: 11-2834-3493
NAO RESIDENCIAL
CÓDIGO CONTA: 0184951460
MÊS DE REFERÊNCIA: Fev/2014
DATA DE EMISSÃO: 22/02/2014
Nº DA FATURA: 044350743
CFOP: 5.307

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	55,99

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 605 AP 1
JARDIM PEREIRA LEITE
SÃO PAULO - SP

Número 000000420809 Série C Sub-Série 3

Resumo dos Serviços

Complemento Mensal	R$	55,99
Total dos Serviços:	R$	55,99

Reservado ao Fisco
2AE7.4E69.0F4C.3F11.0068.DB5F.93FF.0D3A

Base de Cálculo ICMS (R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
55,99	25,00%	13,99

Cód. 016.0041.004/006.0041.001

00073605*/ 02-02

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15.19.15
1193201193 SEGUNDA VIA 0001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 273
ASSESSORIA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84670000002-5	79001029110-8
	00393192280-5	03146140366-4
Data do pagamento		11/03/2014
Valor Total		279,00

DOCUMENTO: 031104
AUTENTICACAO SISBB: 3.324.D15.D3A.BB7.B41

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 274

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.57.02
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84670000002-5 79001029110-8
00393192280-5 03146140366-4
Data do pagamento 11/03/2014
Valor Total 279,00
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/03/2014 13:34:30
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/03/2014 13:57:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33D111323023585011
11/03/2014 13:34:28

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 275
DOCUMENTO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846700000025 790010291108 003931922805 031461403664
Data pagamento	11/03/2014
Valor documento	279,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224271672.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Contas Vencidas e Não Pagas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 276

Local 11000 Telefone 3931-9228 0 DV 4
NRC 09608934155 Uso NEGOCIO

Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Aviso de Débito(s) Anterior(es)

Olá,

É muito importante ter você como nosso cliente, e para que você continue conectado com nossos serviços, informamos de que até a data de emissão desta carta não houve registro de recebimento da(s) seguinte(s) conta(s):

Conta/Mês	Vencimento	Valor
02/2014	09/02/2014	279,00

Total a pagar **279,00**

O pagamento poderá ser feito no banco de sua preferência, utilizando apenas o código de barras abaixo.

Os valores apresentado(s) não incluem os encargos decorrentes do atraso do pagamento. Após a quitação do(s) débito(s), esses encargos serão cobrados em sua próxima conta.

Se o pagamento já foi feito, por favor, desconsidere esta carta e aceite nossas desculpas.

Em caso de dúvidas, ligue gratuitamente para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou para empresas 0800 151500. Caso seja portador de necessidades especiais de fala/audição, ligue para 142. Nosso atendimento está à sua disposição 24 horas, todos os dias.

Para sua maior comodidade cadastre sua conta em débito automático.

Obrigado,
Vivo

a saber qual a loja Vivo mais perto de você, ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

---------- DESTAQUE AQUI ----------

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-92280	03/14	6	1566 4447

Total da Fatura	DV	Vencimento
279,00	5	09/03/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846700000025 790010291108 003931922805 031461403664

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15.19.15
1193201193 SEGUNDA VIA 0002

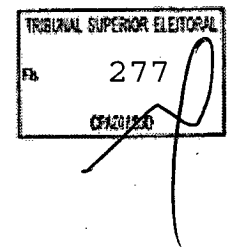

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84690000000-7	57391029110-9
	00393194580-6	03148140309-0
Data do pagamento		11/03/2014
Valor Total		57,39

DOCUMENTO: 031106
AUTENTICACAO SISBB: F.8CF.7EE.B78.9F5.728

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 278
CPAD/TSJ

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.57.03
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de barras 84690000000-7 57391029110-9
00393194580-6 03148140309-[illegible]
Data do pagamento 11/03/2014
Valor Total 57,39
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido após a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/03/2014 13:36:02
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/03/2014 13:57:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33D111323023585015
11/03/2014 13:35:59

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 279
DOCUMENTO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846900000007 573910291109 003931945806 031481403090
Data pagamento	11/03/2014
Valor documento	57,39

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224272406**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

6771 - L

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 280

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3931-9458 0	4	09592942442

Total da Fatura	Vencimento	Mês
57,39	09/03/2014	03/2014

00063386

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

7213148850023170000001685710260214

Vencimento
09/03/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	44,42
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	3,07
TOTAL A PAGAR	**57,39**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Vivo Empresas. Qualidade que começa na sua empresa e continua no seu cliente. Quanto mais qualidade de produtos, serviços e soluções você recebe, mais qualidade você entrega.
Aqui, o seu cliente é o nosso cliente.
Acesse vivo.com.br/empresas e conheça nossas soluções.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-94580	03/14	8	1880 4648

Total da Fatura	DV	Vencimento
57,39	8	09/03/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846900000007 573910291109 003931945806 031481403090

Emissão de comprovantes

A336201511126791019
20/06/2014 15:20:56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 281
ASSESSORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/06/2014 - AUTOATENDIMENTO - 15.20.57
1193201193 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84660000002-6	86441029110-7
	00393192280-5	03146140309-4
Data do pagamento		11/03/2014
Valor Total		286,44

DOCUMENTO: 031103
AUTENTICACAO SISBB: A.6B5.39F.058.C72.737

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 282
DOCUMENTO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.57.02
1103201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELEFONICA/CACOES DE
Codigo de Barras 84660000002-6 86441029110-7
05593192280-5 03146140309-4
Data do pagamento 11/03/2014
Valor Total 286,44
Pagamento agendado.
Atencão: Esta transação está sujeita a avaliação
de seguranca e sera processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
após a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/03/2014 13:33:49
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/03/2014 13:57:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33D111323023585009
11/03/2014 13:33:46

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 283
DOCUMENTO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846600000026 864410291107 003931922805 031461403094
Data pagamento	11/03/2014
Valor documento	286,44

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224271357**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 284
ASSESSORIA

Local	Uso
11000	NEGOCIO

LANÇADO

Telefone	DV	NRC
3931-9228 0	4	09608934155

Total da Fatura	Vencimento	Mês
286,44	09/03/2014	03/2014

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Vencimento
09/03/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	88,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	7,44
TOTAL A PAGAR	**286,44**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Prezado cliente, pague suas contas pendentes e evite o bloqueio da sua linha

Dúvidas: ligue para 103 15

Empresa, ligue para 0800 151500

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso do atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Até o momento da emissão desta fatura existiam contas em atraso.

Caso já tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar esta mensagem. A Vivo faz questão de estar ao seu lado.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-92280	03/14	6	1360 4648

Total da Fatura	DV	Vencimento
286,44	3	09/03/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846600000026 864410291107 003931922805 031461403094

Comprovantes de pagamentos

A33M301710701717008
30/06/2014 17:22:21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 285
CFAZ/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/06/2014 - AUTOATENDIMENTO - 17.22.22
1193201193 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

Convenio TELECOMUNICACOES DE		
Codigo de Barras	84680000004-0	97531029110-2
	00393563530-4	03142140309-3
Data do pagamento		11/03/2014
Valor Total		497,53

DOCUMENTO: 031101
AUTENTICACAO SISBB: C.BFF.CE1.B0A.DD6.37F

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33A111030557991005
11/03/2014 10:43:09

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 286
DP/ASJ/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846800000040 975310291102 003935635304 031421403093
Data pagamento	11/03/2014
Valor documento	497,53

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224182722.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 287
CPI/2013

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 3935-6353 0 DV 3 NRC 02542696483

Total da Fatura	Vencimento	Mês
497,53	09/03/2014	03/2014

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Vencimento
09/03/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	48,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	21,17
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	191,71
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	34,90
Serviços Outras Operadoras	0,85

TOTAL A PAGAR 497,53

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Vivo Empresas. Qualidade que começa na sua empresa e continua no seu cliente. Quanto mais qualidade de produtos, serviços e soluções você recebe, mais qualidade você entrega.
Aqui, o seu cliente é o nosso cliente.
Acesse vivo.com.br/empresas e conheça nossas soluções.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	03/14	2	1320 4648

Total da Fatura	DV	Vencimento
497,53	3	09/03/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846800000040 975310291102 003935635304 031421403093

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-28.205/03/14-00002/00004
Emissão 01/03/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 288
ASSINATURA

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 DV 3
NRC 02542696483 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
497,53	09/03/2014	03/2014

001	11/02/2014	7821-4996	AREA-011		16H23M30	3,1	NORMAL	1,62
002	11/02/2014	7871-9605	AREA-011		12H36M42	0,5	NORMAL	0,26
003	11/02/2014	7881-6490	AREA-011		12H39M06	0,6	NORMAL	0,31
004	11/02/2014	7917-2562	AREA-011		13H04M00	1,3	NORMAL	0,68
005	12/02/2014	7006-2138	AREA-011		17H15M48	0,6	NORMAL	0,31
006	12/02/2014	7718-9325	AREA-011		14H16M42	0,5	NORMAL	0,26
007	12/02/2014	7808-0534	AREA-011		16H21M00	0,6	NORMAL	0,31
008	12/02/2014	7883-2654	AREA-011		16H07M06	0,5	NORMAL	0,26
009	12/02/2014	7883-2654	AREA-011		16H07M36	0,6	NORMAL	0,31
010	13/02/2014	7006-5816	AREA-011		13H58M06	2,3	NORMAL	1,20
011	13/02/2014	7821-4996	AREA-011		10H40M18	4,4	NORMAL	2,31
012	14/02/2014	7862-6551	AREA-011		11H55M54	1,9	NORMAL	0,99
013	18/02/2014	7731-6667	AREA-011		13H20M54	1,7	NORMAL	0,89
014	18/02/2014	7748-2010	AREA-011		13H23M18	0,5	NORMAL	0,26
015	18/02/2014	7750-6549	AREA-011		13H25M12	3,4	NORMAL	1,78
016	19/02/2014	7810-2180	AREA-011		15H06M24	0,5	NORMAL	0,26
017	19/02/2014	7810-2180	AREA-011		15H07M06	1,2	NORMAL	0,63
Subtotal								44,65

Ligações para Celular

	Data	Telefone	Localidade	Operad.	Inicio	Duração	Modalidade	
018	22/01/2014	95964-8217	AREA-011	TIM	17H19M00	0,5	NORMAL	0,00
019	22/01/2014	96103-9351	AREA-011	OI	17H33M06	1,7	NORMAL	0,00
020	22/01/2014	96826-8215	AREA-011	OI	16H58M36	1,7	NORMAL	0,00
021	22/01/2014	97533-7724	AREA-011	VIVO	18H44M30	3,1	NORMAL	0,00
022	22/01/2014	97975-1927	AREA-011	OI	15H45M48	1,5	NORMAL	0,00
023	22/01/2014	98229-4989	AREA-011	VIVO	12H56M24	1,8	NORMAL	0,00
024	22/01/2014	98400-0880	AREA-011	TIM	17H22M30	0,9	NORMAL	0,00
025	22/01/2014	98842-1481	AREA-011	CLARO	16H33M30	2,0	NORMAL	0,00
026	22/01/2014	98895-0402	AREA-011	TIM	12H55M06	0,5	NORMAL	0,00
027	22/01/2014	99494-5800	AREA-011	CLARO	16H18M48	0,5	NORMAL	0,00
028	22/01/2014	99612-3662	AREA-011	VIVO	15H53M18	0,5	NORMAL	0,00
029	22/01/2014	99903-3261	AREA-011	VIVO	15H48M24	0,6	NORMAL	0,00
030	23/01/2014	94144-0596	AREA-011	VIVO	11H06M42	0,9	NORMAL	0,00
031	23/01/2014	95113-7463	AREA-011	TIM	12H02M00	1,0	NORMAL	0,00
032	23/01/2014	95935-2112	AREA-011	TIM	12H09M42	2,1	NORMAL	0,00
033	23/01/2014	96242-7071	AREA-011	OI	16H16M18	1,0	NORMAL	0,00
034	23/01/2014	96296-6869	AREA-011	OI	12H37M06	3,6	NORMAL	0,69
035	23/01/2014	96532-7952	AREA-011	OI	12H29M30	2,0	NORMAL	0,00
036	23/01/2014	96644-0095	AREA-011	CLARO	11H32M00	0,5	NORMAL	0,00
037	23/01/2014	97163-9308	AREA-011	VIVO	11H53M42	1,7	NORMAL	0,00
038	23/01/2014	97163-9308	AREA-011	VIVO	11H56M00	1,6	NORMAL	0,00
039	23/01/2014	97163-9308	AREA-011	VIVO	15H43M54	0,8	NORMAL	0,00
040	23/01/2014	97244-7022	AREA-011	VIVO	14H43M36	0,9	NORMAL	0,55
041	23/01/2014	97244-7022	AREA-011	VIVO	16H20M48	1,2	NORMAL	0,62
042	23/01/2014	97244-7022	AREA-011	VIVO	19H19M24	2,0	NORMAL	0,83
043	23/01/2014	97272-6569	AREA-011	VIVO	19H01M30	1,1	NORMAL	1,39
044	23/01/2014	97285-1438	AREA-011	VIVO	16H19M00	0,6	NORMAL	0,76
045	23/01/2014	97308-1039	AREA-011	VIVO	14H15M12	1,0	NORMAL	0,41
046	23/01/2014	97325-8546	AREA-011	VIVO	12H55M30	1,6	NORMAL	0,69
047	23/01/2014	97382-3353	AREA-011	VIVO	16H08M54	0,5	NORMAL	0,69
048	23/01/2014	97382-3353	AREA-011	VIVO	16H09M48	2,2	NORMAL	0,35
049	23/01/2014	98190-2280	AREA-011	TIM	12H03M54	2,1	NORMAL	1,53
050	23/01/2014	98190-2280	AREA-011	TIM	12H23M30	0,5	NORMAL	0,00
	23/01/2014	98190-2280	AREA-011	TIM	12H24M24	1,6	NORMAL	0,00
	23/01/2014	98278-9871	AREA-011	VIVO	13H00M12	1,1	NORMAL	0,00
053	23/01/2014	98291-9555	AREA-011	TIM	18H52M06	0,5	NORMAL	0,76
054	23/01/2014	98336-4528	AREA-011	TIM	11H08M18	0,5	NORMAL	0,35
055	23/01/2014	98471-8812	AREA-011	TIM	14H23M12	0,5	NORMAL	0,00
056	23/01/2014	98471-8812	AREA-011	TIM	16H48M06	0,5	NORMAL	0,35
057	23/01/2014	98534-1907	AREA-011	TIM	16H31M00	1,1	NORMAL	0,35
058	23/01/2014	98790-4609	AREA-011	TIM	12H20M18	1,8	NORMAL	0,76
059	23/01/2014	98790-4609	AREA-011	TIM	18H57M00	0,5	NORMAL	0,00
060	23/01/2014	98856-1609	AREA-011	CLARO	14H59M30	0,8	NORMAL	0,35
061	23/01/2014	98882-6758	AREA-011	CLARO	12H06M42	1,4	NORMAL	0,55
062	23/01/2014	99461-7075	AREA-011	CLARO	15H33M18	1,5	NORMAL	0,00
063	23/01/2014	99491-7400	AREA-011	CLARO	11H44M18	0,8	NORMAL	1,04
064	23/01/2014	99524-5553	AREA-011	VIVO	12H18M00	1,4	NORMAL	0,00
065	23/01/2014	99548-2817	AREA-011	VIVO	18H55M12	1,0	NORMAL	0,00
066	23/01/2014	99612-3662	AREA-011	VIVO	11H12M30	0,6	NORMAL	0,69
067	23/01/2014	99915-8300	AREA-011	VIVO	15H15M06	0,8	NORMAL	0,00
068	23/01/2014	99991-6184	AREA-011	VIVO	14H12M24	1,4	NORMAL	0,55
069	24/01/2014	97198-5464	AREA-011	VIVO	12H56M48	0,5	NORMAL	0,97
070	24/01/2014	97244-7022	AREA-011	VIVO	10H58M48	1,8	NORMAL	0,35
071	24/01/2014	97244-7022	AREA-011	VIVO	13H20M42	6,6	NORMAL	1,25
072	24/01/2014	97672-7822	AREA-011	CLARO	11H34M12	0,9	A COBRAR NORMAL	4,61
073	24/01/2014	97685-8155	AREA-011	CLARO	17H35M06	1,9	NORMAL	0,57
074	27/01/2014	98229-4989	AREA-011	VIVO	12H53M06	2,1	NORMAL	1,32
075	28/01/2014	95969-9679	AREA-011	TIM	18H28M54	0,5	NORMAL	1,46
076	28/01/2014	95969-9679	AREA-011	TIM	19H00M42	0,6	NORMAL	0,35
077	28/01/2014	97415-9261	AREA-011	VIVO	15H39M54	1,6	NORMAL	0,41
078	28/01/2014	97592-6713	AREA-011	VIVO	14H43M36	1,2	NORMAL	1,11
079	28/01/2014	99254-2913	AREA-011	CLARO	16H23M42	2,0	NORMAL	0,83
080	28/01/2014	99830-9236	AREA-011	VIVO	17H24M30	9,2	NORMAL	1,39
081	29/01/2014	97015-2442	AREA-011	TIM	16H25M36	1,8	NORMAL	6,43
082	29/01/2014	99830-9236	AREA-011	VIVO	16H18M48	5,1	NORMAL	1,25
083	30/01/2014	95929-0908	AREA-011	TIM	16H02M18	8,1	NORMAL	3,56
084	30/01/2014	96065-4057	AREA-011	TIM	12H24M48	0,9	NORMAL	5,66
085	30/01/2014	96362-3516	AREA-011	TIM	14H59M00	3,1	NORMAL	0,62
086	30/01/2014	97244-7022	AREA-011	VIVO	11H13M42	0,5	NORMAL	2,16
087	30/01/2014	97311-1194	AREA-011	VIVO	12H29M24	1,9	NORMAL	0,35
								1,32

ICMS: Base de Cálculo: ********** Alíquota: ** Valor do ICMS: **********

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-28.205/03/14-00004/00004
Emissão 01/03/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 289
ASSESSORIA

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 **DV** 3
NRC 02542696483 **Uso** NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

Total da Fatura	Vencimento	Mês
497,53	09/03/2014	03/2014

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

001	24/01/2014	99635-7561	AREA-018		13H04M12	1,5	NO ESTADO A COBRAR	1,91
002	24/01/2014	99635-7561	AREA-018		13H09M24	0,5	NO ESTADO A COBRAR	0,63
003	24/01/2014	99635-7561	AREA-018		16H14M30	7,5	NO ESTADO A COBRAR	9,58
004	27/01/2014	99704-8061	AREA-013		15H26M18	0,5	DENTRO DO ESTADO	0,63
005	27/01/2014	97217-3191	AREA-021		18H00M12	0,5	FORA DO ESTADO	0,72
006	18/02/2014	98170-2532	AREA-017		13H35M18	1,8	NO ESTADO A COBRAR	2,30
Subtotal								25,84
Total Telefônica								**496,68**

ICMS - Telefônica: **Base de cálculo:** 445,61 **Aliquota:** 25% **Valor do ICMS:** 111,40

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TELEMAR NORTE LESTE S.A. N. 726/03/14 - SÉRIE:5
Av. Dr Cardoso de Melo,1155 - Cep 04548-004 São Paulo - SP EMISSÃO: 01/03/2014
Inscrição Estadual 116.326.931.118 CNPJ/MF 33.000.118/0239-96
Reservado ao Fisco: C8D5.1323.27B8.10A7.6F58.EEE0.1AC5.3F80

Chamadas de Longa Distância Nacional: TELEMAR 31

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
007	17/01/2014	3553-7092	LAGE DOS NEGROS	BA	10H21M06	1,1	A COBR. DIFERENCIADA	0,70
Subtotal								0,70
Total TELEMAR								**0,70**

ICMS - TELEMAR: **Base de cálculo:** 0,70 **Aliquota:** 25% **Valor do ICMS:** 0,18

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TIM CELULAR S/A N: 741/03/14 - SÉRIE:B
Av.Giovanni Gronchi,7143 Vl Andrade 05724-005 São Paulo SP EMISSÃO: 01/03/2014
Inscrição Estadual 116.049.102.113 CNPJ/MF 04.206.050/0001-80
Reservado ao Fisco: 6A2E.D94F.ED07.D6AD.599F.155A.ED4C.3683

Multas/Juros: TIM 41

	Descrição		
008	JUROS ATRASO PAGTO CONTA - TIM	09022014	17022014	0,02
009	MULTA ATRASO PAGTO CONTA - TIM	09022014	17022014	0,13
Subtotal				0,15
Total TIM				**0,15**

ICMS - TIM: **Base de cálculo:** 0,00 **Aliquota:** 25% **Valor do ICMS:** 0,00

ICMS: Base de Cálculo: ********** **Aliquota:** ** **Valor do ICMS:** **********

EMPRESA

A33O121311855512008
12/03/2014 13:16:29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 290
ORIGINAL

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:16:30
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

ITAU UNIBANCO S.A.

[illegible]
NR. DOCUMENTO 31.201
DATA DO PAGAMENTO 12/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 511,99
VALOR COBRADO 511,99

AUTENTICACAO 8.3AD.118.F59.96D.CB4

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/03/2014 13:15:49
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/03/2014 13:16:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33N121257833463008
12/03/2014 13:15:49

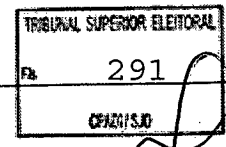

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.81890 46986.142936 80684.630009 1 60000000051199
Data pagamento	12/03/2014
Valor documento	511,99
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	511,99

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224609996**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 12/03/2014
Beneficiário: TOTVS SA — CNPJ: 53.113.791/0001-22					Agência/Código Beneficiário: 2938/06846-3
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista: AVENIDA BRAZ LEME 1631 2 ANDAR JRD SAO BENTO SAO PAULO SP 02511-000					
Data do documento: 12/03/14	No. do documento: 1058290		Espécie doc.: DSI	Aceite: N	Data Processamento: 12/03/14
Uso do Banco	Carteira: 181	Espécie: R$	Quantidade		Valor

Nosso Número: 181/89469861-4

(=) Valor do Documento: **511,99**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

BOLETO ORIGINAL:
109/00170640-0 , VCTO 08/03/2014 NO VALOR DE R$ 501,28

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Descontos/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 001248362000169
SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
Sacador/Avalista: .

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| **34191.81890 46986.142936 80684.630009 1 60000000051199**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: **12/03/2014**
Beneficiário: TOTVS SA — CNPJ: 53.113.791/0001-22					Agência/Código Beneficiário: 2938/06846-3
Data do documento: 12/03/14	No. do documento: 1058290		Espécie doc.: DSI	Aceite: N	Data Processamento: 12/03/14
Uso do Banco	Carteira: 181	Espécie: R$	Quantidade		Valor

Nosso Número: 181/89469861-4

(=) Valor do Documento: **511,99**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

BOLETO ORIGINAL:
109/00170640-0 , VCTO 08/03/2014 NO VALOR DE R$ 501,28

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Descontos/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 001248362000169
SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
Sacador/Avalista: .

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.					Vencimento 08/03/14
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 06/02/14	Nº Documento 058290	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/02/14	Nosso Número 109/00170640-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 501,28

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01068285

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
293
CONFERIDO

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Ficha de Caixa

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.					Vencimento 08/03/14
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 06/02/14	Nº Documento 058290	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/02/14	Nosso Número 109/00170640-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 501,28

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01068285

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 17064.002938 80684.630009 3 59960000050128

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.					Vencimento 08/03/14
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 06/02/14	Nº Documento 058290	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/02/14	Nosso Número 109/00170640-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 501,28

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01068285

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1058290 Série UNE, emitido em 06/02/2014

20140311u53113791000122

Número da Nota	01068285
Data e Hora de Emissão	07/02/2014 14:09:53
Código de Verificação	K4BHXGDH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/03/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/02/2014 - 28/02/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 501,28

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	501,28	3,00%	15,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1058290 Série UNE, emitido em 06/02/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 295
ASSINATURA

TOTVS

TOTVS SA
AV. BRAZ LEME, 1631
JD. SAO BENTO
SAO PAULO - SP - 02511000
53.113.791/0001-22
111010945111

Número do RPS	Data da Emissão	Hora da Emissão
001058290	06/02/14	13:04

DADOS DO ASSINANTÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.245.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA UF: DF
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 06/03/14/ N.CONTRATO: 670116-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/02/2014 - 28/02/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 501,28

Código do Serviço
SUP. TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	501,28	3,00	15,03

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Credito IPU (R$)
2014/01065285	06/02/14	K4BHXGDH	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 296
CPADI/SJD

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: [illegible] SAO PAULO-SP-CEP [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Faturamento do RPS 001058290

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
[illegible]	1.00	431.56	[illegible]
[illegible]	1.00	60.72	[illegible]

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0068/001	31.03.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 297
DESENTRANHADO

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

28.02.2014	Saldo anterior					6.686,16 C
05.03.2014	Cobrança	14020		100840900039435	1.500,10 C	
05.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810641300023454	5,30 D	8.180,96 C
06.03.2014	Transferência on line	72319	8347	221885000027005	1.500,00 C	
06.03.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		860650800250656	2,00 D	9.678,96 C
07.03.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	617,00 D	
07.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810661200011834	134,20 D	8.927,76 C
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031101	497,53 D	
	Pagamento de Título	13105		031102	305,86 D	
	Pagto conta telefone	13105		031103	286,44 D	
	Pagto conta telefone	13105		031104	279,00 D	
	Pagto conta telefone	13105		031105	55,99 D	
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031106	57,39 D	7.445,55 C
12.03.2014	Pagamento de Título	13105		031201	511,99 D	6.933,56 C
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075369	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075370	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075371	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075372	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075373	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075374	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075375	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075376	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075377	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075378	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075379	2,00 D	
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075380	2,00 D	6.909,56 C
17.03.2014	TED Transf.Eletr.Disponív	13105		031701	3.500,00 D	3.409,56 C
24.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810831000093906	150,00 D	3.259,56 C
25.03.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		850840900163763	36,00 D	3.223,56 C
27.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810861100010990	106,00 D	3.117,56 C
28.03.2014	Cobrança	14020		110871000007913	1.500,10 C	4.617,66 C
31.03.2014	Cobrança	14020		110901000008559	1.500,08 C	
	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	1.220,00 D	
31.03.2014	Tarifa Microfilme	13113		800901100147699	4,50 D	4.893,24 C

BANCO DO BRASIL

EMPRESA

A33017184552064300
17/03/2014 16:52:06
Fls. 298
CPAJ/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2000	SPAULO AV LUIS C BERRINI
Conta corrente (com DV)	516357	
CNPJ	17.375.763/0001-10	
Nome favorecido	BLACK CASA DE CRIACAO PROPAGANDA & PROD	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	31.701	
Valor	3.500,00	
Data transferência	17/03/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 7A210C05021FA46A

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	17/03/2014 16:50:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	17/03/2014 16:52:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

17/03/2014 16:50:08
Fls. 299

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2000	SPAULO AV LUIS C BERRINI
Conta corrente (com DV)	516357	
CNPJ	17.375.763/0001-10	
Nome favorecido	BLACK CASA DE CRIACAO PROPAGANDA & PROD	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	3.500,00	
Data transferência	17/03/2014	

"D" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **225923146**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140219u17375763000110

Número da Nota
00000029

Data e Hora de Emissão
19/02/2014 12:42:28

Código de Verificação
BKME-RNIF

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Black

CPF/CNPJ: **17.375.763/0001-10** Inscrição Municipal: **4.665.546-8**

Nome/Razão Social: **BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA & PRODUÇÃO EIRELI**

Endereço: **R NORMANDIA 00076 - INDIANOPOLIS - CEP: 04517-040**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MÍDIA FACEBOOK

PERÍODO: JANEIRO/2014

VENCIMENTO: 24/02/2014

A carga tributária esta disponível para consulta em nosso estabelecimento

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.500,00

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
3.500,00	0,00	5,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0068/001	31.03.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 301
CPAD/SJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

28.02.2014	Saldo anterior					6.686,16 C
05.03.2014	Cobrança	14020		100640900039435	1.500,10 C	
05.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810641300023454	5,30 D	8.180,96 C
06.03.2014	Transferência on line	72319	8347	221885000027005	1.500,00 C	
06.03.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		860650800250656	2,00 D	9.678,96 C
07.03.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	617,00 D	
07.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810661200011834	134,20 D	8.927,76 C
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031101	497,53 D	
	Pagamento de Título	13105		031102	305,86 D	
	Pagto conta telefone	13105		031103	286,44 D	
	Pagto conta telefone	13105		031104	279,00 D	
	Pagto conta telefone	13105		031105	55,99 D	
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031106	57,39 D	7.445,55 C
12.03.2014	Pagamento de Título	13105		031201	511,99 D	6.933,56 C
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075369	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075370	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075371	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075372	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075373	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075374	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075375	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075376	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075377	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075378	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075379	2,00 D	
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075380	2,00 D	6.909,56 C
17.03.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		031701	3.500,00 D	3.409,56 C
24.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810831000093906	150,00 D	3.259,56 C
25.03.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		850840900163763	36,00 D	3.223,56 C
27.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810861100010990	106,00 D	3.117,56 C
28.03.2014	Cobrança	14020		110871000007913	1.500,10 C	4.617,66 C
31.03.2014	Cobrança	14020		110901000008559	1.500,08 C	
	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	1.220,00 D	
31.03.2014	Tarifa Microfilme	13113		800901100147699	4,50 D	4.893,24 C

B A N C O D O B R A S I L

A33H311622493776025
31/03/2014 16:30:34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 302
CPAZO/SJD

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	1.220,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	31/03/2014 14:19:21
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	31/03/2014 16:30:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Transferência entre contas correntes

A33K311348024810022
31/03/2014 14:19:19

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 303
ASSESSORIA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	1.220,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **229498940.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 304
ASSTJUD

RECIBO DE ADIANTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Nome: DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

Valor dos reembolsos: R$ 420,00 *(quatrocentos e vinte reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente ao adiantamento de VT e VR do mês de Abril/2014 (20 dias úteis), sendo R$ 15,00/dia de VR e R$ 6,00/dia de VT.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Daniele Campos de Oliveira

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

	Custo/dia		Qtd dias		
Vale Refeição	R$	15,00	20	R$	300,00
Vale Transp	R$	6,00	20	R$	120,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 305
OFÍCIO

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

Valor dos reembolsos: R$ 800,00 *(oitocentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente ao pagamento da prestação de serviços referente ao mês de Março/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Daniele Campos de Oliveira

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 306

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **Srta. DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 39.515.195-8 SSP/SP, CPF/MF nº 371.568.898-00, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ribeiro, nº 248 - CEP 05773-040, Parque Regina, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos em geral desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 307
ASSESSORIA

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 800,00 (*oitocentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 308
ASSESSORIA

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá duração de ***90*** *(NOVENTA DIAS)*, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato **(24/02/2014 a 24/05/2014)**, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 309
OFÍCIO

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Daniele Campos de Oliveira
DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Marcos Vieira

RG: 46.255.634-7

Nome:

RG:

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0068/001	31.03.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 310
ASSINATURA

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

28.02.2014	Saldo anterior					6.686,16 C
05.03.2014	Cobrança	14020		100640900039435	1.500,10 C	
05.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810641300023454	5,30 D	8.180,96 C
06.03.2014	Transferência on line	72319	8347	221885000027005	1.500,00 C	
06.03.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		860650800250656	2,00 D	9.678,96 C
07.03.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	617,00 D	
07.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810661200011834	134,20 D	8.927,76 C
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031101	497,53 D	
	Pagamento de Título	13105		031102	305,86 D	
	Pagto conta telefone	13105		031103	286,44 D	
	Pagto conta telefone	13105		031104	279,00 D	
	Pagto conta telefone	13105		031105	55,99 D	
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031106	57,39 D	7.445,55 C
12.03.2014	Pagamento de Título	13105		031201	511,99 D	6.933,56 C
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075369	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075370	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075371	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075372	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075373	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075374	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075375	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075376	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075377	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075378	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075379	2,00 D	
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075380	2,00 D	6.909,56 C
17.03.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		031701	3.500,00 D	3.409,56 C
24.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810831000093906	150,00 D	3.259,56 C
25.03.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		850840900163763	36,00 D	3.223,56 C
27.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810861100010990	106,00 D	3.117,56 C
28.03.2014	Cobrança	14020		110871000007913	1.500,10 C	4.617,66 C
31.03.2014	Cobrança	14020		110901000008559	1.500,08 C	
	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	1.220,00 D	
31.03.2014	Tarifa Microfilme	13113		800901100147699	4,50 D	4.893,24 C

BANCO DO BRASIL

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO - ES

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/ESPIRITO SANTO - ES -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Espirito Santo - ES, repassou em Março de 2014, a importância total de R$ 1.500,10 (Mil e Quinhentos reais e Dez Centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
05/03/2014	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – ESPIRITO SANTO ES*	*100.640.900.039.435*	*1.500,10*

Espirito Santo - ES , 05 de Março de 2014.

Sem mais no momento,

JAMIR MALINI
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

312

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARAÍBA - PB

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/PARAÍBA - PB -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual de Paraíba – PB, repassou em Março de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA DO LANÇTO	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
06/03/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – PARAÍBA - PB	221.885.000.027.005	R$1.500,00

Paraíba - PB , 06 de Março de 2014.

Sem mais no momento,

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Presidente Estadual

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO ESPIRITO SANTO - ES

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/ESPIRITO SANTO - ES -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Espirito Santo - ES, repassou em Março de 2014, a importância total de R$ 1.500,10 (Mil e Quinhentos reais e Dez Centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
28/03/2014	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – ESPIRITO SANTO ES*	*110.871.000.007.913*	*1.500,10*

Espirito Santo - ES , 28 de Março de 2014.

Sem mais no momento,

JAMIR MALINI
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

314

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO CEARÁ - CE

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/CEARÁ - CE -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Ceará - CE , repassou em Março de 2014, a importância total de R$ 1.500,08 (Mil Quinhentos e oito reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA EFETIVAÇÃO	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
31/03/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – CEARÀ - CE	110.901.000.008.559	R$1.500,08

Ceará , 31 de Março de 2014.

Sem mais no momento,

Antonio Costa Silva
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0068/001	31.03.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 315
COAD/STJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

28.02.2014	Saldo anterior					6.686,16 C
05.03.2014	Cobrança	14020		100640900039435	1.500,10 C	
05.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810641300023454	5,30 D	8.180,96 C
06.03.2014	Transferência on line	72319	8347	221885000027005	1.500,00 C	
06.03.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		860650800250656	2,00 D	9.678,96 C
07.03.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	617,00 D	
07.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810661200011834	134,20 D	8.927,76 C
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031101	497,53 D	
	Pagamento de Título	13105		031102	305,86 D	
	Pagto conta telefone	13105		031103	286,44 D	
	Pagto conta telefone	13105		031104	279,00 D	
	Pagto conta telefone	13105		031105	55,99 D	
11.03.2014	Pagto conta telefone	13105		031106	57,39 D	7.445,55 C
12.03.2014	Pagamento de Título	13105		031201	511,99 D	6.933,56 C
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075369	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075370	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075371	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075372	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075373	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075374	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075375	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075376	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075377	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075378	2,00 D	
	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075379	2,00 D	
13.03.2014	Tar Extrato Solic Agência	13113		860721200075380	2,00 D	6.909,56 C
17.03.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		031701	3.500,00 D	3.409,56 C
24.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810831000093906	150,00 D	3.259,56 C
25.03.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		850840900163763	36,00 D	3.223,56 C
27.03.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810861100010990	106,00 D	3.117,56 C
28.03.2014	Cobrança	14020		110871000007913	1.500,10 C	4.617,66 C
31.03.2014	Cobrança	14020		110901000008559	1.500,08 C	
	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	1.220,00 D	
31.03.2014	Tarifa Microfilme	13113		800901100147699	4,50 D	4.893,24 C

BANCO DO BRASIL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 316
PROCESSO

ABRIL

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-abr-14	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 190000-5	R$ 4.893,24
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
1-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (1,50)
2-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (2,00)
2-abr-14	PAGTO PIS S/FOLHA REF MÊS 02/2014	R$ (53,36)
7-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (133,40)
8-abr-14	PAGTO OI S/A REF MÊS 03/2014	R$ (238,54)
8-abr-14	PAGTO VIVO S/A REF.MES 04/2014	R$ (157,50)
14-abr-14	PAGTO COND. CENT.EMPRESARIAL ASSIS CHATEAIBRIAND	R$ (317,39)
14-abr-14	PAGTO OI S/A REF MÊS 04/2014	R$ (151,66)
14-abr-14	PAGTO GLOBAL VILLAGE TELECOM R	R$ (103,91)
25-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (36,00)
25-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (6,00)
25-abr-14	PAGTO FATURA 22 IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME	R$ (55,33)
29-abr-14	PAGTO DANIELE CAMPOS OLIVEIRA REF 04/2014	R$ (800,00)
29-abr-14	PAGTO DANIELE CAMPOS OLIVEIRA REF 05/2014	R$ (441,00)
30-abr-14	TARIFA BANCARIA	R$ (134,20)
		R$ 2.250,95

Dia	Histórico - Entradas	Valor
2-abr-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL AMAZONAS-AM	R$ 1.500,00
2-abr-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL-RODONIA-RO	R$ 1.500,23
7-abr-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL PARAIBA-PB	R$ 1.500,00
8-abr-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL MATO GROSSO-MT	R$ 1.500,13
30-abr-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL CEARA-CE	R$ 1.500,08
30-abr-14	Saldo Final	R$ 9.751,39

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 317
CFADI/5.0

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0069/001	30.04.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 318
CPAD/SSO

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.03.2014	Saldo anterior					4.893,24 C
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645585	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645586	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645587	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645588	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645589	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645590	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645591	1,50 D	
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645592	1,50 D	4.881,24 C
02.04.2014	Impostos	13105		040201	53,36 D	
	Depósito Online	12980	4838	48381298000477	1.500,00 C	
	Transferência on line	70302	7837	222617000044256	1.500,23 C	
02.04.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840920700057490	2,00 D	7.826,11 C
07.04.2014	Transferência on line	74912	8347	221885000027005	1.500,00 C	
07.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810971300019062	133,40 D	9.192,71 C
08.04.2014	Pagto conta telefone	13105		040801	238,54 D	
	Pagto conta telefone	13105		040802	157,50 D	
4.2014	Cobrança	14020		110981000008108	1.500,13 C	10.296,80 C
14.04.2014	Pagto conta telefone	13105		041401	103,91 D	
	Pagto conta telefone	13105		041402	151,66 D	
14.04.2014	Pagamento de Titulo	13105		041403	317,39 D	9.723,84 C
25.04.2014	Pagamento de Titulo	13105		042501	55,33 D	
25.04.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		861150900115282	36,00 D	9.632,51 C
28.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811181000090625	6,00 D	9.626,51 C
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	441,00 D	
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	800,00 D	8.385,51 C
30.04.2014	Cobrança	14020		111201000008870	1.500,08 C	
30.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811201100010917	134,20 D	9.751,39 C

BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0069/001	30.04.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
319

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.03.2014	Saldo anterior					4.893,24 C
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645585	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645586	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645587	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645588	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645589	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645590	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645591	1,50 D	
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645592	1,50 D	4.881,24 C
02.04.2014	Impostos	13105		040201	53,36 D	
	Depósito Online	12980	4838	48381298000477	1.500,00 C	
	Transferência on line	70302	7837	222617000044256	1.500,23 C	
02.04.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840920700057490	2,00 D	7.826,11 C
07.04.2014	Transferência on line	74912	8347	221885000027005	1.500,00 C	
07.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810971300019062	133,40 D	9.192,71 C
08.04.2014	Pagto conta telefone	13105		040801	238,54 D	
	Pagto conta telefone	13105		040802	157,50 D	
4.2014	Cobrança	14020		110981000008108	1.500,13 C	10.296,80 C
14.04.2014	Pagto conta telefone	13105		041401	103,91 D	
	Pagto conta telefone	13105		041402	151,66 D	
14.04.2014	Pagamento de Titulo	13105		041403	317,39 D	9.723,84 C
25.04.2014	Pagamento de Titulo	13105		042501	55,33 D	
25.04.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		861150900115282	36,00 D	9.632,51 C
28.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811181000090625	6,00 D	9.626,51 C
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	441,00 D	
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	800,00 D	8.385,51 C
30.04.2014	Cobrança	14020		111201000008870	1.500,08 C	
30.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811201100010917	134,20 D	9.751,39 C

BANCO DO BRASIL

Comprovantes de pagamentos

A33D071439277665006
07/04/2014 14:43:33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 320
ASSESSORIA

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/04/2014 -      AUTOATENDIMENTO       - 14.43.34
1193201193          SEGUNDA VIA                0004
            COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA:       190.000-5
================================================
AGENTE ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - AGENCIA  BAIRRO DO LIMAO      SP
CODIGO DE BARRAS          ----------- -----------
                          ----------- -----------
DATA DO PAGAMENTO                        02/04/2014
PERIODO DE APURACAO                      28/02/2014
NUMERO DO CPNJ                 01.248.362/0001-69
CODIGO DA RECEITA                              8301
NUMERO DE REFERENCIA                    ----------
DATA DO VENCIMENTO                       03/04/2014
RECEITA BRUTA ACUMULADA                 ----------
PERCENTUAL                              ----------
VALOR DO PRINCIPAL                            51,33
 ALOR DA MULTA                                 1,52
 ALOR DOS JUROS                                0,51
VALOR TOTAL                                   53,36
================================================
AUTENTICACAO SISBB:        1.BFF.2EA.CD2.814.578
        Modelo Aprovado pela SRF - ADE
      Conjunto Corat/Cotec n. 001,DE 2006
================================================
DOCUMENTO: 040201
```

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0069/001	30.04.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 321
CPAZ/SJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

31.03.2014	Saldo anterior					4.893,24 C
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645585	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645586	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645587	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645588	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645589	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645590	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645591	1,50 D	
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645592	1,50 D	4.881,24 C
02.04.2014	Impostos	13105		040201	53,36 D	
	Depósito Online	12980	4838	48381298000477	1.500,00 C	
	Transferência on line	70302	7837	222617000044256	1.500,23 C	
02.04.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840920700057490	2,00 D	7.826,11 C
07.04.2014	Transferência on line	74912	8347	221885000027005	1.500,00 C	
07.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810971300019062	133,40 D	9.192,71 C
08.04.2014	Pagto conta telefone	13105		040801	238,54 D	
	Pagto conta telefone	13105		040802	157,50 D	
4.2014	Cobrança	14020		110981000008108	1.500,13 C	10.296,80 C
14.04.2014	Pagto conta telefone	13105		041401	103,91 D	
	Pagto conta telefone	13105		041402	151,66 D	
14.04.2014	Pagamento de Título	13105		041403	317,39 D	9.723,84 C
25.04.2014	Pagamento de Título	13105		042501	55,33 D	
25.04.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		861150900115282	36,00 D	9.632,51 C
28.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811181000090625	6,00 D	9.626,51 C
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	441,00 D	
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	800,00 D	8.385,51 C
30.04.2014	Cobrança	14020		111201000008870	1.500,08 C	
30.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811201100010917	134,20 D	9.751,39 C

BANCO DO BRASIL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 322
DOCUMENTO

EMPRESA

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/04/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.58.19
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	BRASIL TELECOM (DF)	
Codigo de Barras	84660000002-6	38540014905-5
	39553620140-7	30110900000-2
Data do pagamento		08/04/2014
Valor em Dinheiro		238,54
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		238,54

DOCUMENTO: 040801
AUTENTICACAO SISBB:
D.3F6.4DA.515.F39.4A2

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/04/2014 10:50:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/04/2014 10:58:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33T081029490030012
08/04/2014 10:50:31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 323
CPAD/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846600000026 385400149055 395536201407 301109000002
Data pagamento	08/04/2014
Valor documento	238,54

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **231637007**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

Fatura de Serviços de Telecomunicações

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 324
ASSINATURA

44000507

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

72135128200281900000009855300703 14

Fatura: 1403.000038098
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	65,19
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,82
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	8,91
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	151,04
CHAMADAS PARA MOVEL	0,89
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	0,38
SERVICOS OI	**227,23**
ITENS FINANCEIROS	11,31
DOCUMENTO FINANCEIRO	**11,31**
Valor a pagar	**238,54**

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: 15/03/2014
Valor de sua conta: 238,54

Número de seu telefone: 61 3368 1323
Mês de referência: março 2014
Período: 26/01/2014 a 25/02/2014
Data de emissão: 01/03/2014

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1403.000038098
Sequencial: 905395536 201403 01109

84660000002 6 38540014905 5 39553620140 7 30110900000 2

Data de Vencimento 15/03/2014
Valor a pagar: 238,54

N° Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

CÓD. 0402558-0303042
ID: 283348 / DF.FTD15.D201403.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_440.AFP

Oi S.A
Período: 26/01/2014 a 25/02/2014

FIXO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 325
DOCUMENTO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF:000.037.973 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

Número do Cliente: 272281453000000 Período de: 26/01/2014 a 25/02/2014
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 Telefone Agrupador: 61 3368 1323
Contrato Agrupado: 905.395.536-0 Telefone Agrupado: 61 3368 1323
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69 Insc. Estadual: ISENTO
Data de emissão: 01/03/2014

Oi S.A
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 - Brasília – DF
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP:05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	227,23	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	56,80	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
5983.E7A8.560C.D993.E46B.7705.CB45.4E67

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	Alíquota	Valor
1	ASSINATURA BASICA PABX VIRTUAL	30	25% ICMS	65,19
Total SERVICOS MENSAIS				65,19

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados
2	CHAM. LOCAIS OI	24/02/2014	MIN. 0000000053,2
3	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	24/02/2014	MIN. 0000000103,5
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL			0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
4	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	25/01/2014	MIN. 0000000156,7	0%	0,00
5	FRANQUIA EM MINUTOS	25/01/2014	MIN. 0000000150,0	0%	0,00
6	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	24/02/2014	MIN. 0000000006,7	25% ICMS	0,82
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,82

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Quantidade/Méd. Minutos
7	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	24/02/2014	00000078/000001,9
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO			0,00

INTERURBANOS

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
8	04/02/2014	15:04:42	00:01:05	DDD-RJ-RIO DE JANEIRO	DIF	00000002124130990	25% ICMS	0,61
9	04/02/2014	15:12:54	00:09:31	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	00000001123214272	25% ICMS	5,39
10	04/02/2014	15:49:03	00:00:29	DDD-RJ-RIO DE JANEIRO	DIF	00000002124501759	25% ICMS	0,28
11	14/02/2014	17:07:47	00:03:14	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	00000001127597636	25% ICMS	1,85
12	20/02/2014	17:04:49	00:01:23	DDD-SP-SAO PAULO	DIF	00000001128566066	25% ICMS	0,78
Total INTERURBANOS								8,91

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
13	27/01/2014	15:27:18	00:00:24	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006186469080	25% ICMS	0,38
14	27/01/2014	17:57:58	00:01:12	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006191154426	25% ICMS	0,93
15	27/01/2014	18:07:23	00:02:06	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006191154426	25% ICMS	1,63
16	28/01/2014	16:11:13	00:00:25	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006195961919	25% ICMS	0,38
17	29/01/2014	12:14:30	00:11:10	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006192266448	25% ICMS	8,70
18	29/01/2014	13:22:40	00:01:11	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006191754113	25% ICMS	0,93
19	29/01/2014	13:24:26	00:01:09	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006195001685	25% ICMS	0,93
20	29/01/2014	14:35:55	00:01:21	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006183590605	25% ICMS	1,07
21	29/01/2014	14:57:06	00:01:15	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006181833051	25% ICMS	0,99
22	29/01/2014	17:45:00	00:00:25	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006193717303	25% ICMS	0,38
23	30/01/2014	14:30:13	00:01:28	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006195001685	25% ICMS	1,16
24	30/01/2014	16:58:45	00:06:13	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006195212775	25% ICMS	4,89
25	30/01/2014	17:05:59	00:03:47	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006181457596	25% ICMS	2,91
26	30/01/2014	17:10:41	00:02:00	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006195395892	25% ICMS	1,55
27	30/01/2014	17:16:14	00:01:02	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006195212775	25% ICMS	0,85
28	31/01/2014	13:11:32	00:00:58	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006192414778	25% ICMS	0,77
29	31/01/2014	13:12:53	00:01:11	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006195552583	25% ICMS	0,93
30	31/01/2014	13:17:20	00:00:53	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006186572898	25% ICMS	0,68
31	31/01/2014	13:19:27	00:03:42	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006185740525	25% ICMS	2,83
32	31/01/2014	13:25:31	00:02:10	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006185961284	25% ICMS	1,68
33	31/01/2014	13:58:33	00:01:14	VC1-DF-BRASILIA	VC1	00000006191224401	25% ICMS	1,01

Continua na próxima página

CÓD. 0402558-0303042
ID: 283348 / DF.FTD15.D201403.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_440.AFP

FIXO

Oi S.A
Período: 26/01/2014 a 25/02/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 326
ASSINATURA

DOCUMENTO FINANCEIRO - Nº 000.038.098

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	Valor
120	ATUALIZACAO DE VALORES	23/02/2014	20140214/20140217	0,22
121	MULTA DE CONTA	23/02/2014	20140214/20140217	4,48
122	FACILIDADE PABX VIRTUAL	25/02/2014	00000019053955360	6,61
Total ITENS FINANCEIROS				**11,31**

Total Documento Financeiro	**11,31**
Valor a pagar	**238,54**

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

PROCON-DF - Tel.: 3212-1500. End.: SCS Venâncio 2000 bl. B - 60, sala 240. CEP: 70.333-900

Emitida por processamento eletrônico de dados conforme autorizado pelo Ato Declaratório nº 011/97 DT/DAT/SUREC/SEFP.

CÓD. 0402558-0303042
ID: 283348 / DF.FTD15.D201403.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_440.AFP

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
RED - Reduzida
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente

MIS - Mista
DIF - Diferenciada

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 327
CRAZA/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/04/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.58.19
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

==========

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84680000001-6 57501029110-3
00393194580-6 04144140409-6
Data do pagamento 08/04/2014
Valor Total 157,50
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/04/2014 10:51:36
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/04/2014 10:58:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33T081029490030014
08/04/2014 10:51:35

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 328
DOCUMENTO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846800000016 575010291103 003931945806 041441404096
Data pagamento	08/04/2014
Valor documento	157,50

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **231637877.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

8625 - L

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 329
OPACIDADE

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 3931-9458 0 | DV 4 | NRC 09592942442

Total da Fatura	Vencimento	Mês
157,50	09/04/2014	04/2014

00072157

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

72131488500356700000019360100204 14

Vencimento 09/04/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Outros Serviços	1,16
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	145,31
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	1,13
TOTAL A PAGAR	**157,50**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

O nome comercial do seu plano contratado será alterado a partir desta fatura.
Fique tranquilo, pois apenas o nome mudou. As regras e valores de tarifação continuam os mesmos.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

---------- DESTAQUE AQUI ----------

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-94580	04/14	4	1340 4949

Total da Fatura	DV	Vencimento
157,50	3	09/04/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846800000016 575010291103 003931945806 041441404096

Cód. 016/005.0030.430

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-106.685/04/14-00002/00002
Emissão 01/04/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

8627 - L

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 330
DRACO/SJD

Local 11000
Telefone 3931-9458 0 DV 4
NRC 09592942442 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
157,50	09/04/2014	04/2014

001	10/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	11H49M42	0,9	NORMAL	0,62
002	10/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	12H33M42	1,6	NORMAL	1,11
003	10/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	11H36M48	2,0	NORMAL	1,39
004	10/03/2014	98229-4989	AREA-011	VIVO	10H28M06	0,7	NORMAL	0,48
005	10/03/2014	98437-5522	AREA-011	TIM	14H57M30	0,5	NORMAL	0,35
006	11/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	11H51M12	1,4	NORMAL	0,97
007	11/03/2014	97547-7565	AREA-011	VIVO	15H31M54	2,6	NORMAL	1,81
008	11/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	09H18M18	1,9	NORMAL	1,32
009	11/03/2014	98517-2035	AREA-011	TIM	14H02M30	0,5	NORMAL	0,35
010	11/03/2014	98517-2035	AREA-011	TIM	17H23M12	0,5	NORMAL	0,35
011	11/03/2014	98809-6656	AREA-011	VIVO	15H28M42	0,5	NORMAL	0,35
012	11/03/2014	99744-9753	AREA-011	CLARO	12H12M30	0,5	NORMAL	0,35
013	12/03/2014	96625-7326	AREA-011	CLARO	16H28M36	0,7	NORMAL	0,48
014	12/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	12H09M18	0,7	NORMAL	0,48
015	12/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	15H34M42	1,0	NORMAL	0,69
016	12/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	11H30M48	0,9	NORMAL	0,62
017	12/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	15H01M18	1,2	NORMAL	0,83
018	12/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	17H07M48	0,5	NORMAL	0,35
019	12/03/2014	98267-8722	AREA-011	VIVO	16H58M18	0,5	NORMAL	0,35
020	13/03/2014	96017-0473	AREA-011	OI	13H17M36	2,0	NORMAL	1,39
021	13/03/2014	96590-7875	AREA-011	CLARO	08H26M42	0,5	NORMAL	0,35
022	13/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	12H19M42	1,4	NORMAL	0,97
023	13/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	09H09M06	1,7	NORMAL	1,18
024	13/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	11H11M18	1,0	NORMAL	0,69
025	13/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	15H17M12	1,3	NORMAL	0,90
026	13/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	15H46M30	0,5	NORMAL	0,35
027	13/03/2014	98200-2910	AREA-011	TIM	09H33M24	0,5	NORMAL	0,35
028	13/03/2014	98200-2910	AREA-011	TIM	10H22M06	1,5	NORMAL	1,04
029	13/03/2014	98200-2910	AREA-011	TIM	10H33M42	0,5	NORMAL	0,35
030	13/03/2014	98339-1617	AREA-011	TIM	18H33M00	0,5	NORMAL	0,35
031	13/03/2014	99172-0619	AREA-011	CLARO	12H54M30	2,1	NORMAL	1,46
032	14/03/2014	94909-5033	AREA-011	TIM	11H59M06	0,5	NORMAL	0,35
033	14/03/2014	95230-1212	AREA-011	TIM	14H58M12	0,5	NORMAL	0,35
034	14/03/2014	96276-0907	AREA-011	OI	15H25M12	0,9	NORMAL	0,62
035	14/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	12H23M12	1,9	NORMAL	1,32
036	14/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	12H27M00	2,4	NORMAL	1,67
037	14/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	15H36M24	2,1	NORMAL	1,46
038	14/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	10H44M00	0,5	NORMAL	0,35
039	14/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	12H16M00	4,2	NORMAL	2,93
040	14/03/2014	98119-9177	AREA-011	TIM	16H26M36	0,5	NORMAL	0,35
041	14/03/2014	98760-7460	AREA-011	TIM	18H39M42	8,0	NORMAL	5,59
042	14/03/2014	99934-4538	AREA-011	VIVO	13H50M24	6,0	NORMAL	4,19
043	17/03/2014	96017-0473	AREA-011	OI	19H44M00	7,9	NORMAL	5,52
044	17/03/2014	96248-2519	AREA-011	OI	18H03M42	11,2	NORMAL	7,83
045	17/03/2014	96248-2519	AREA-011	OI	18H15M18	0,5	NORMAL	0,35
046	17/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	15H13M42	0,8	NORMAL	0,55
047	17/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	15H52M30	1,3	NORMAL	0,90
048	17/03/2014	98198-7944	AREA-011	TIM	16H47M12	1,7	NORMAL	1,18
049	17/03/2014	98200-2910	AREA-011	TIM	12H29M12	0,5	NORMAL	0,35
050	17/03/2014	98437-5522	AREA-011	TIM	13H29M06	4,1	NORMAL	2,86
051	18/03/2014	95752-1944	AREA-011	OI	19H24M00	0,5	NORMAL	0,35
052	18/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	15H19M48	0,6	NORMAL	0,41
053	18/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H44M48	0,6	NORMAL	0,41
054	18/03/2014	97200-0558	AREA-011	VIVO	15H30M30	4,0	NORMAL	2,79
055	18/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	13H46M54	1,0	NORMAL	0,69
056	18/03/2014	98192-7064	AREA-011	TIM	17H07M54	3,8	NORMAL	2,65
057	18/03/2014	98280-1663	AREA-011	TIM	16H15M30	0,5	NORMAL	0,35
058	18/03/2014	98831-0041	AREA-011	CLARO	13H30M30	1,5	NORMAL	1,04
059	19/03/2014	95980-8231	AREA-011	TIM	19H41M30	4,0	NORMAL	2,79
060	19/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	11H42M54	0,5	NORMAL	0,35
061	19/03/2014	97220-4457	AREA-011	VIVO	14H04M18	0,9	NORMAL	0,62
062	19/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	16H24M18	1,0	NORMAL	0,69
063	19/03/2014	97693-3006	AREA-011	CLARO	10H11M12	2,4	NORMAL	1,67
064	19/03/2014	99250-4218	AREA-011	CLARO	11H41M54	0,5	NORMAL	0,35
065	20/03/2014	96248-2519	AREA-011	OI	18H13M24	2,1	NORMAL	1,46
066	20/03/2014	96333-1109	AREA-011	CLARO	09H36M36	0,9	NORMAL	0,62
067	20/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	12H25M36	1,4	NORMAL	0,97
068	20/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H32M00	0,5	NORMAL	0,35
069	20/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	11H27M00	4,2	NORMAL	2,93
070	20/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	12H59M24	0,5	NORMAL	0,35
071	20/03/2014	98809-6656	AREA-011	VIVO	13H48M36	0,5	NORMAL	0,35
072	20/03/2014	99179-5454	AREA-011	CLARO	12H30M18	0,7	NORMAL	0,48
073	21/03/2014	96333-1109	AREA-011	CLARO	20H07M36	2,5	NORMAL	1,74
074	21/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	10H03M42	1,4	NORMAL	0,97
075	21/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	12H02M54	1,5	NORMAL	1,04
076	21/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H03M18	0,8	NORMAL	0,55
077	21/03/2014	97080-3955	AREA-011	CLARO	16H28M24	1,1	NORMAL	0,76
078	21/03/2014	97505-9959	AREA-011	VIVO	10H22M36	1,6	NORMAL	1,11
079	21/03/2014	97505-9959	AREA-011	VIVO	10H26M18	0,7	NORMAL	0,48
080	21/03/2014	97505-9959	AREA-011	VIVO	11H13M00	0,5	NORMAL	0,35
081	21/03/2014	97547-7565	AREA-011	VIVO	11H06M30	1,1	NORMAL	0,76
082	21/03/2014	97547-7565	AREA-011	VIVO	20H36M42	2,3	NORMAL	1,60
083	21/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	15H06M24	0,6	NORMAL	0,41
084	21/03/2014	97628-8395	AREA-011	CLARO	16H00M18	0,7	NORMAL	0,48
085	21/03/2014	98640-9678	AREA-011	TIM	19H23M00	0,9	NORMAL	0,62
Subtotal								143,43

Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Início	Duração	Modalidade	
086	11/03/2014	3321-0913	BRASILIA	DF	13H28M06	2,5	NORMAL	1,13
Subtotal								1,13

ICMS: Base de Cálculo: 146,44 **Alíquota:** 25% **Valor do ICMS:** 36,61

Cód. 016/005.0030.430

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

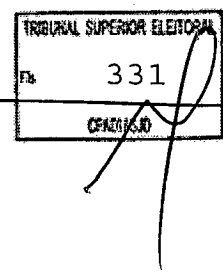

14/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:18:24
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911937736070402860330000031739

NR. DOCUMENTO	41.403
DATA DO PAGAMENTO	14/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO	317,39
VALOR COBRADO	317,39

NR.AUTENTICACAO 3.CAA.75E.D98.F1C.0A9

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 14/04/2014 16:04:54
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 14/04/2014 16:18:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O141537244839021
14/04/2014 16:04:52

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 332
CRACHÁ

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 37736.070402 8 60330000031739
Data pagamento	14/04/2014
Valor documento	317,39
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	317,39

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **233489109**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
323
CPAD/SJD

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

Descrição da Fatura		
Condomínio	. . . . .	310,77
Acréscimos (multa/juros/correção)	. . . . .	6,62

BRB

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário				Agência/Cód.Beneficiário	Vencimento
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)				**059/600049-9**	**14/04/2014**
Data Documento **14/04/2014**	No. do documento **137736**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **14/04/2014**	Nosso Número **113773607040**
Uso do Banco	Carteira **COB** / Moeda **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **317,39**

Instruções
CONDOMÍNIO DO MÊS DE ABRIL DE 2014

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Referente à Unidade: AD 422 B1
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.499119 37736.070402 8 60330000031739

Local de Pagamento:					Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					**14/04/2014**
Beneficiário					Agência/Cód. Beneficiário
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)					**059/600049-9**
Data Documento **14/04/2014**	No. do documento **137736**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **14/04/2014**	Nosso Número **113773607040**
Uso do Banco	Carteira **COB** / Moeda **R$**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **317,39**

Instruções:
Referente à Unidade: AD 422 B1
ATENÇÃO! NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
2a VIA EMITIDA PARA PAGAMENTO EM ATRASO JÁ ACRESCIDA, DE MULTA E JUROS.

CONDOMÍNIO DO MÊS DE ABRIL DE 2014

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Centro Empresarial Assis Chateaubriand

BRB

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
334
CPADI/SJD

Contato: (61) 33227826

070-1

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 02/2014

RECEITAS

Receitas Operacionais		
CONDOMINIO	...	258.222,41
FUNDO RESERVA	...	2.646,17
TAXA EXTRA	...	850,22
TAXA EXTRA	...	7.826,30
USO AREA COMUM	...	17.457,20
DIF. DISSIDIO	...	34,95
JUROS/CORREÇÃO MONETÁRIA	...	53,56
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	...	48.210,55
CRÉDITO	...	19.658,67
MULTA PROCESSUAL	...	12.960,28
CUSTAS JUDICIAIS	...	651,57
Receitas Operacionais		
Multas e Juros	...	93.952,19
REEMBOLSO	...	255,00
ALUGUEL LOOK PAINEL	...	1.546,99
		464.336,46

DESPESAS

SERVICOS DE MANUTENCAO		
ELEVADORES	...	6.294,96
CFTV E CONTROLE DE ACESSO	...	2.100,00
JARDINS/ORNAMENTACAO	...	1.530,00
ENGENHARIA	...	500,00
CONSERVACAO		
IMUNIZACAO	...	666,00
ADMINISTRACAO		
PRO-LABORE SINDICO	...	5.867,49
INSS PRO-LABORE SINDICO (20%)	...	1.173,50
AUDITORIA EXTERNA	...	1.225,00
PRO-LABORE SUBSINDICO	...	1.974,48
FUNCIONÁRIOS CEAC	...	109.541,54
CONTABILIDADE	...	2.969,79
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/LOCAÇÃO	...	438,40
HONORÁRIOS /CUSTAS PROCESSUAIS/AÇÃO COBRANÇA	...	29.460,69
MANUTENÇÃO SITE CEAC/DIREITO DE USO SOFTWARE	...	396,96
CORREIOS	...	49,90
COMBUSTÍVEL/PASSAGEM	...	35,00
COMPRA/ALUGUEL/CONTAINER	...	1.560,00
CARTÓRIO	...	558,88
EVENTOS/FESTAS/CONFRATERNIZAÇÃO	...	80,00
CARTÃO DE ACESSO	...	495,00
IMPOSTOS / CONCESSIONARIAS		
ENERGIA ELETRICA	...	18.408,99
AGUA E ESGOTO	...	29.028,12
TELEFONES/RÁDIO	...	1.605,26
IMPOSTO DE RENDA	...	14.891,11
MATERIAIS		
EXPEDIENTE	...	254,20
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL/PINTURA	...	510,00
MATERIAL LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	...	1.762,15
MOVEIS DE ESCRITORIO	...	311,16
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	...	1.604,68
DESPESAS EXTRAORDINARIAS		
DESPESAS APROVADAS CONSELHO CONSULTIVO	...	15.050,00
SEGUROS		
SEGURO DE INCENDIO		
D	...	4.052,73
CHEQUE CANCELADO	...	0,00
		254.396,03

RESULTADO

Saldo Anterior	6.261.753,05
Receitas	464.336,46
Despesas	-254.396,03
Receitas - Despesas	209.940,43
Saldo Atual	6.471.693,48

SALDO - CONTAS

Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	12.239,83
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	49.345,19
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	8.998,34
Conta Investimento - BRB / Ag.	638.786,57
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	704.922,39
Conta Investimento - BRB / Ag.	4.776.746,44
Conta Investimento - BRB / Ag.	278.669,68
Saldo Total	**6.470.209,44**

Detalhamento da Fatura:

Condomínio 310,77

VENCIMENTO 10/04/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO 059/600049-9
NOSSO NÚMERO 113773607040
(=) VALOR DOCUMENTO 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA PROCESSAMENTO 01/04/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	VALOR MOEDA
	COB	N	137.736	DS	

PAGADOR PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,
Referente à Unidade: AD 422 B1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONDOMÍNIO DO MÊS DE ABRIL DE 2014

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.499119 37736.070402 9 60290000031077

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

VENCIMENTO 10/04/2014

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO 059/600049-9

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
01/04/2014	137.736	DS	N	01/04/2014

NOSSO NÚMERO 113773607040

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA
	COB	R$		

(=) VALOR DOCUMENTO 310,77

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: AD 422 B1

(-) DESCONTO
(-) OUTRAS

Após 10/04/2014, multa de R$ 6,22 (2,00%)
Após 10/04/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1036
NÃO RECEBER APÓS 10/05/2014
CONDOMÍNIO DO MÊS DE ABRIL DE 2014

(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR AD 422 B1 - Chateaubriand

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Bairro: Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Centro Empresarial

Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 335

070-1

RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 02/2014

RECEITAS

Receitas Operacionais		
CONDOMINIO	...	258.222,41
FUNDO RESERVA	...	2.646,17
TAXA EXTRA	...	850,22
TAXA EXTRA	...	7.826,30
USO AREA COMUM	...	17.457,20
DIF. DISSIDIO	...	34,95
JUROS/CORREÇÃO MONETÁRIA	...	53,56
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	...	48.210,95
CRÉDITO	...	19.668,67
MULTA PROCESSUAL	...	12.960,28
CUSTAS JUDICIAIS	...	651,57
Receitas Operacionais		
Multas e Juros	...	93.952,19
REEMBOLSO	...	255,00
ALUGUEL LOOK PAINEL	...	1.546,99
		464.336,46

DESPESAS

SERVICOS DE MANUTENCAO		
ELEVADORES	...	6.294,96
CFTV E CONTROLE DE ACESSO	...	2.100,00
JARDINS/ORNAMENTACAO	...	1.530,00
ENGENHARIA	...	500,00
CONSERVACAO		
IMUNIZACAO	...	666,00
ADMINISTRACAO		
PRO-LABORE SINDICO	...	5.867,49
INSS PRO-LABORE SINDICO (20%)	...	1.173,50
AUDITORIA EXTERNA	...	1.225,00
ABORE SUBSINDICO	...	1.974,48
ÔNÁRIOS CEAC	...	109.541,54
BILIDADE	...	2.969,79
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/LOCAÇÃO	...	438,40
HONORÁRIOS /CUSTAS PROCESSUAIS/AÇÃO COBRANÇA	...	29.460,69
MANUTENÇÃO SITE CEAC/DIREITO DE USO SOFTWARE	...	396,96
CORREIOS	...	49,90
COMBUSTÍVEL/PASSAGEM	...	35,00
COMPRA/ALUGUEL/CONTAINER	...	1.560,00
CARTÓRIO	...	558,88
EVENTOS/FESTAS/CONFRATERNIZAÇÃO	...	80,00
CARTÃO DE ACESSO	...	495,00
IMPOSTOS / CONCESSIONARIAS		
ENERGIA ELETRICA	...	18.408,99
AGUA E ESGOTO	...	29.028,12
TELEFONES/RÁDIO	...	1.605,26
IMPOSTO DE RENDA	...	14.891,11
MATERIAIS		
EXPEDIENTE	...	254,20
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL/PINTURA	...	510,00
MATERIAL LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	...	1.762,19
MOVEIS DE ESCRITORIO	...	311,16
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	...	1.604,68
DESPESAS EXTRAORDINARIAS		
DESPESAS APROVADAS CONSELHO CONSULTIVO	...	15.050,00
SEGUROS		
SEGURO DE INCENDIO	...	4.052,73
D		

CHEQUE CANCELADO	...	0,00
		254.396,03

RESULTADO

Saldo Anterior	6.261.753,05
Receitas	464.336,46
Despesas	-254.396,03
Receitas - Despesas	209.940,43
Saldo Atual	6.471.693,48

SALDO - CONTAS

Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	12.239,83
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	49.346,19
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	8.998,34
Conta Investimento - BRB / Ag.	638.786,57
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	704.922,39
Conta Investimento - BRB / Ag.	4.776.746,44
Conta Investimento - BRB / Ag.	278.669,68
Saldo Total	**6.470.209,44**

☐

Detalhamento da Fatura:

Condomínio 310,77

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA PROCESSAMENTO: 01/04/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	VALOR MOEDA
	COB	N	137.736	DS	

VENCIMENTO: 10/04/2014
AGÊNCIA/COD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113773607040
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAC PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,
Re te à Unidade: AD 422 B1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONDOMÍNIO DO MÊS DE ABRIL DE 2014

070-1 | 07090.00053 96000.499119 37736.070402 9 60290000031077

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
01/04/2014	137.736	DS	N	01/04/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA
	COB	R$		

VENCIMENTO: 10/04/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113773607040
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/04/2014, multa de R$ 6,22 (2,00%)
Após 10/04/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1036
NÃO RECEBER APÓS 10/05/2014
CONDOMÍNIO DO MÊS DE ABRIL DE 2014

PAGADOR AD 422 B1 - Chateaubriand

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Bairro: Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
Desde 1983
Aluguel e Venda

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
336

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
337

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.
b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.
c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.
d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.
e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO**, que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
338

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
339
CPAD/TSE

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
340
DOCUMENTO

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 341
ASSISTÊNCIA

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 342
ASSESSORIA

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica nº**XXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 343
OFICIAL

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 344
CPAD/TSE

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/04/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.18.24
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	BRASIL TELECOM (DF)	
Codigo de Barras	84690000001-5	51660014905-3
	39553620140-7	40110300000-6
Data do pagamento		14/04/2014
Valor em Dinheiro		151,66
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		151,66

DOCUMENTO: 041402
AUTENTICACAO SISBB:
8.BE2.66A.BD8.359.D2F

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	14/04/2014 15:56:50
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	14/04/2014 16:18:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O141537244839013
14/04/2014 15:56:50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 345
ORIGINAL

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846900000015 516600149053 395536201407 401103000006
Data pagamento	14/04/2014
Valor documento	151,66

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **233482410.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 346
DOCUMENTO

91200458

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

72135128200326900000003843007041 4

Fatura: 1404.000038413
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	65,19
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	8,13
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	71,07
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	0,66
SERVICOS OI	**145,05**
ITENS FINANCEIROS	6,61
DOCUMENTO FINANCEIRO	**6,61**
Valor a pagar	151,66

Quando esta conta foi emitida, existia(m) débito(s) pendente(s) – veja no final da fatura.
Atenção: o pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: **15/04/2014**
Valor de sua conta: **151,66**

Número de seu telefone: 61 3368 1323
Mês de referência: abril 2014
Período: 26/02/2014 a 25/03/2014
Data de emissão: 01/04/2014

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1404.000038413
Sequencial: 905395536 201404 01103

84690000001 5 51660014905 3 39553620140 7 40110300000 6

Data de Vencimento	**15/04/2014**
Valor a pagar:	**151,66**

N° Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

CÓD. 0402558-0303042 ID: 289088 / DF.FTD15.D201404.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_912.AFP

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 347
CPAD/SJD

91200458

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

72135128200326900000003384300704 14

Fatura: 1404.000038413
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	65,19
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
INTERURBANOS	8,13
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	71,07
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	0,66
SERVICOS OI	**145,05**
ITENS FINANCEIROS	6,61
DOCUMENTO FINANCEIRO	**6,61**
Valor a pagar	**151,66**

Quando esta conta foi emitida, existia(m) débito(s) pendente(s) – veja no final da fatura.
Atenção: o pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: **15/04/2014**
Valor de sua conta: **151,66**

Número de seu telefone: 61 3368 1323
Mês de referência: abril 2014
Período: 26/02/2014 a 25/03/2014
Data de emissão: 01/04/2014

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1404.000038413
Sequencial: 905395536 201404 01103

84690000001 5 51660014905 3 39553620140 7 40110300000 6

Data de Vencimento	**15/04/2014**
Valor a pagar:	**151,66**

N° Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

CÓD. 0402558-0303042 ID: 289068 / DF.FTD15.D201404.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_912.AFP

EMPRESA

A336141614349805012
14/04/2014 16:18:26

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 348
CPAZ/SJB

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/04/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.18.24
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

==========

Convenio GVT-GLOBAL VILLAGE TELECO
Codigo de Barras 84610000001-3 03910082089-1
99995245440-6 17759003299-7
Data do pagamento 14/04/2014
Valor em Dinheiro 103,91
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 103,91
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 14/04/2014 15:51:59
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 14/04/2014 16:18:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O141537244839010
14/04/2014 15:51:58

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 349
ORIGINAL

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846100000013 039100820891 999952454406 177590032997
Data pagamento	14/04/2014
Valor documento	103,91

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **233478479**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

GVT

Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o "Fale com a Ouvidoria". pelo fax (41) 3025-2882 e cartas para a Rua Lourenço Pinto, 299. CEP: 80010-160 - Curitiba - PR.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
Rua Lourenço Pinto, 299
CEP: 80010-160 - Curitiba - PR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 350

CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONIA E BANDA LARGA: **103 25** | CENTRAL DE ATENDIMENTO TV POR ASSINATURA: **106 25** | **www.gvt.com.br**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

SRTVS CONJUNTO 1 LOTE 38 SN
QD 701 SL 422
ASA SUL
70340-906 BRASILIA DF

Data de Vencimento:	**05/04/2014**	Valor a Pagar (R$):	**103,91**

Código do cliente **8999 9952 4544** DV: 4	Data de emissão 19/03/2014	Estado de instalação Distrito Federal
Nº do Telefone	Tipo de cliente Não residencial	Número da fatura 0177590032-0
Período de apuração 19/02/2014 a 18/03/2014		

RESUMO	**VALOR (R$)**
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 5 Mega avulso	101,80
Total	**101,80**
Serviços eventuais	
Encargos (Juros/Multa)	2,11
Total	**2,11**
TOTAL GERAL A PAGAR	**103,91**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Fevereiro	Março	Abril

Eleição para o Conselho de Usuários GVT. Saiba mais acessando www.gvt.com.br/conselho

***O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.**
*Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: **12, 14, 15, 21, 25, 26, 31, 41, 43, 49, 65 e 91.** Central de Atendimento Anatel: **1331 (Usuário Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br**
*Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias).

Destaque Aqui — Autenticação Mecânica

Nome do Cliente **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**			Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.	
Código do cliente **8999 9952 4544**	Código para Cadastramento de Débito Automático **899999524544-4**	Número da Fatura **0177590032-0**	Data de Vencimento **05/04/2014**	Valor a Pagar (R$) **103,91**

GVT

84610000001 3 03910082089 1 99995245440 6 17759003299 7

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0069/001	30.04.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 351
CPAD/SJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	120.000-5	1193-2

31.03.2014	Saldo anterior					4.893,24 C
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645585	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645586	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645587	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645588	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645589	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645590	1,50 D	
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645591	1,50 D	
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800645592	1,50 D	4.881,24 C
02.04.2014	Impostos	13105		040201	53,38 D	
	Depósito Online	12980	4838	48381298000477	1.500,00 C	
	Transferência on line	70302	7837	222617000044256	1.500,23 C	
02.04.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840920700057490	2,00 D	7.826,11 C
07.04.2014	Transferência on line	74912	8347	221885000027005	1.500,00 C	
07.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810971300019062	133,40 D	9.192,71 C
08.04.2014	Pagto conta telefone	13105		040801	238,54 D	
	Pagto conta telefone	13105		040802	157,50 D	
[illegible]4.2014	Cobrança	14020		110981000008108	1.500,13 C	10.296,80 C
[illegible].04.2014	Pagto conta telefone	13105		041401	103,91 D	
	Pagto conta telefone	13105		041402	151,68 D	
14.04.2014	Pagamento de Titulo	13105		041403	317,39 D	9.723,84 C
25.04.2014	Pagamento de Titulo	13105		042501	55,33 D	
25.04.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		861150900115282	36,00 D	9.632,51 C
28.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811181000090825	6,00 D	9.626,51 C
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	441,00 D	
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	800,00 D	8.385,51 C
30.04.2014	Cobrança	14020		111201000008870	1.500,08 C	
30.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811201100010917	134,20 D	9.751,39 C

BANCO DO BRASIL

A33V251048479919008
25/04/2014 10:55:56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
252
CADASTRO

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

25/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:55:57
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BANCO BRADESCO S.A.

23790091099411300000707000105002360440000005533
NR. DOCUMENTO 42.501
DATA DO PAGAMENTO 25/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO 55,33
VALOR COBRADO 55,33

NR.AUTENTICACAO 0.291.296.B9D.304.96D

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/04/2014 10:54:11
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/04/2014 10:55:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33K251045474071007
25/04/2014 10:54:10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 353
ASSESSORIA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09109 94113.000007 07000.105002 3 60440000005533
Data pagamento	25/04/2014
Valor documento	55,33
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	55,33

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **236137442.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Fatura N° - 022

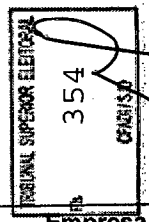

Prestação de Serviços de Transporte / Taxi
IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO - CEP - 04040-030
CNPJ 11948762000130IE - Inscr. Estadual
Fone (11)32794-000 - IDEAL@IDEALRADIOTAXI.COM.BR

Emissão
28/03/2014
Vencimento
15/04/2014

Fatura	Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual	Total
22	395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01248362000169		44,60

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	JARDIM PEREIRA	SAO PAULO	SP	02712-070

Data	Boleto	Unidade	Passageiro	Solicitante	Centro Custo	Origem	/ Destino	Total Km	Valor
27/03/2014	168826	75	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	MARIO KOZEL FILHO		44,60

Boletos: 1

Sub Total : 44,60

(-) 1,5% de IRRF sobre 60% do Valor : 0.00

Valor Total da Fatura: 44,60

Instruções para pagamento:

Bradesco

Agência | Conta | Titularidade | 1º Titular

Fls 355

Via Internet Banking:

- Se você é cliente Bradesco informe a sua agência e conta corrente na barra superior que automaticamente os dados serão preenchidos na opção de agendamento de boletos.

Nas Agências Bancárias:

- Imprimir utilizando uma impressora tipo jato de tinta (link jet) ou laser no modo normal da impressão (não usar a opção rescunho).
- Para imprimir o boleto clique na figura ou pressione simultaneamente CTRL e P.
- Se você utiliza o Microsoft Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio, caso você use o Netscape Navegator, configure-o para utilizar os fontes definidos no documento, em tamanho 12.

Boleto atualizado para pagamento apenas nesta data.

Bradesco | 237-2 | 23790.09109 94113.000007 07000.105002 3 60440000005533

Local de Pagamento
Banco Bradesco
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento: **25/04/2014**

Cedente: IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME 11.948.762/0001-30

Agência/Código Cedente: 0091-4/0001050-2

Data do Doc.	Nº do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Proces.
23/04/2014	22	DS	0	23/04/2014

Nosso Número: 009 / 41130000007-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	009	R$	0	R$ 44,60

(=) Valor do Documento: **55,33**

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO - SP

Sacador/Avalista: IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME

Recibo do Sacado

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Corte aqui

Bradesco | 237-2 | 23790.09109 94113.000007 07000.105002 3 60440000005533

Local de Pagamento
Banco Bradesco
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.

Vencimento: **25/04/2014**

Cedente: IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME 11.948.762/0001-30

Agência/Código Cedente: 0091-4/0001050-2

Data do Doc.	Nº do documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Proces.
23/04/2014	22	DS	0	23/04/2014

Nosso Número: 009 / 41130000007-2

so do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
	009	R$	0	

(=) Valor do Documento: **55,33**

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)
* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *

(-) Descontos/Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos: R$ 10,73

(=) Valor Cobrado

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO - SP

Sacador/Avalista: IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

BOLETO 168826

Q.R.U. 6302
Carro Nº 075
Empresa Nº ~~395~~
Depto.

R$ 44,60

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 356
ASSESSORIA

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 12:00 **H. Final** 12:25 **Km inicial** 349 **Km final** 360

Pague este AP cheque quarenta e quatro reais e sessenta (e centavos acima)

Origem Lima

Destino ALESP

America | Visa | Mastercard

Nº **Autorização:**

27/03/2014
Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

A33H291704171290035
29/04/2014 17:15:03

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 357
CPAZ01/00

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	800,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/04/2014 17:01:27
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/04/2014 17:15:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A337291642124828013
29/04/2014 17:01:26

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 358
DOCUMENTO

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	800,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **237113441**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 359
PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

Valor dos reembolsos: R$ 800,00 *(oitocentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente ao pagamento da prestação de serviços referente ao mês de Abril/2014.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Daniele Campos de Oliveira

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 360

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **Srta. DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 39.515.195-8 SSP/SP, CPF/MF nº 371.568.898-00, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ribeiro, nº 248 - CEP 05773-040, Parque Regina, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos em geral desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 361
ASSESSORIA

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 800,00 (*oitocentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 362
ASSESSORIA

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá duração de ***90*** *(NOVENTA DIAS)*, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato **(24/02/2014 a 24/05/2014)**, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 363
CPAD/SJD

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Daniele Campos de Oliveira
DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Martins Mira

RG: 46.255.634-7

Nome:

RG:

Transferência entre contas diversas

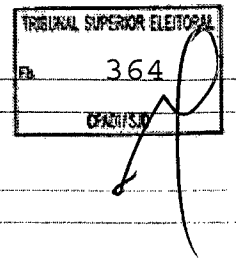

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado		
Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	441,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/04/2014 17:01:57
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/04/2014 17:15:03

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A337291642124828015
29/04/2014 17:01:56

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 365
DF/AUTUD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	7043-2	
Conta corrente	5955-2	DANIELE CAMPOS DE OLIVEIR
Valor	441,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **237113724.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 366
ASSINATURA

RECIBO DE ADIANTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Nome: **DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA**

Valor dos reembolsos: R$ **441,00** *(quatrocentos e quarenta e um reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa à Rua Jacofer nº615, bairro do Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente ao adiantamento de VT e VR do mês de Maio/2014 (21 dias úteis), sendo R$ 15,00/dia de VR e R$ 6,00/dia de VT.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Daniele Campos de Oliveira

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

	Custo/dia		Qtd dias		
Vale Refeição	R$	15,00	21	R$	315,00
Vale Transp	R$	6,00	21	R$	126,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 367
DP/ASJ/TSJD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **Srta. DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da CI.RG nº 39.515.195-8 SSP/SP, CPF/MF nº 371.568.898-00, residente e domiciliada na Rua Eugenio Ribeiro, nº 248 - CEP 05773-040, Parque Regina, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos em geral desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 368
OFAZ/PSJD

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 800,00 (*oitocentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 369
OFÍCIO

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 24 de Fevereiro de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

DANIELE CAMPOS DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: [illegible]

RG: 46.255.634-7

Nome:

RG:

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAZONAS-AM

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/AMAZONAS - AM -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Amazonas - AM, repassou em Abril de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
02/04/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – AMAZONAS -AM	022014	R$1.500,00

Amazonas - AM, 02 de abril de 2014.

Sem mais no momento,

Abdala Habib Fraxe Junior
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO CEARÁ - CE

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/CEARÁ - CE -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Ceará - CE , repassou em Abril de 2014, a importância total de R$ 1.500,08 (Mil Quinhentos e oito reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
30/04/2014	*CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – CEARÀ - CE*	*111201000008870*	*R$1.500,08*

Ceará , 30 de Abril de 2014.

Sem mais no momento,

Antonio Costa Silva
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

372

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO MATO GROSSO - MT

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/MATO GROSSO - MT -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Mato Grosso - MT, repassou em Abril de 2014, a importância total de R$ 1.500,13 (Um Mil e quinhentos reais e Treze centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
08/04/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – MATO GROSSO - MT	110981000008108	R$ 1.500,13

Mato Grosso - MT , 08 de Abril de 2013.

Sem mais no momento,

AUGUSTO JORGE PEREIRA LEITE
Presidente Estadual

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARAÍBA - PB

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/PARAÍBA - PB -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual de Paraíba – PB, repassou em Abril de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
07/04/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – PARAÍBA - PB	221.885.000.027.005	R$1.500,00

Paraíba - PB , 07 de Abril de 2014.

Sem mais no momento,

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Presidente Estadual

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DE RONDÔNIA-RO

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/RONDONIA - RO -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual de Rondônia - RO, repassou em abril de 2014, a importância total de R$ 1.500,23 (mil e Seiscentos reais e vinte e Tres centavos) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
02/04/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL -RONDONIA – RO	222317000044256	R$ 1.500,23

Rondônia - RO, 02 de abril de 2014

Sem mais no momento,

JOSÉ EURIPIDES CLEMENTE
Presidente Estadual

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0069/001	30.04.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 375
ASSTS/TSE

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	180.000-5	1193-2

31.03.2014	Saldo anterior						4.893,24 C
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845585	1,50 D		
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845586	1,50 D		
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845587	1,50 D		
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845588	1,50 D		
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845589	1,50 D		
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845590	1,50 D		
	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845591	1,50 D		
01.04.2014	Tarifa Extr.Sem.Anterior	13113		870910800845592	1,50 D		
02.04.2014	Impostos	13105		040201	53,36 D		4.881,24 C
	Depósito Online	12980	4838	48381298000477	1.500,00 C		
	Transferência on line	70302	7837	222817000044256	1.500,23 C		
02.04.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		840920700057490	2,00 D		7.826,11 C
07.04.2014	Transferência on line	74912	8347	221885000027005	1.500,00 C		
07.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		810971300019062	133,40 D		9.192,71 C
08.04.2014	Pagto conta telefone	13105		040801	238,54 D		
	Pagto conta telefone	13105		040802	157,50 D		
.04.2014	Cobrança	14020		110981000008108	1.500,13 C		10.296,80 C
14.04.2014	Pagto conta telefone	13105		041401	103,91 D		
	Pagto conta telefone	13105		041402	151,66 D		
14.04.2014	Pagamento de Título	13105		041403	317,89 D		9.723,84 C
25.04.2014	Pagamento de Título	13105		042501	55,33 D		
25.04.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		881150900115282	36,00 D		9.632,51 C
28.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811181000090625	6,00 D		9.626,51 C
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	441,00 D		
29.04.2014	Transferência on line	99015	1193	557043000005955	800,00 D		8.385,51 C
30.04.2014	Cobrança	14020		111201000008870	1.500,08 C		
30.04.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811201100010917	134,20 D		9.751,39 C

BANCO DO BRASIL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 376
ASSESSORIA

MAIO

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-mai-14	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 190000-5	R$ 9.751,39
5-mai-14	TARIFA BANCARIA	R$ (2,00)
5-mai-14	PAGTO VIVO S/A REF.04/2014	R$ (449,24)
5-mai-14	PAGTO GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A	R$ (104,15)
5-mai-14	PAGTO VIVO S/A REF.05/2014	R$ (446,51)
5-mai-14	PAGTO NF.1109807 TOTVS S/A	R$ (501,28)
6-mai-14	TARIFA BANCARIA	R$ (111,30)
12-mai-14	PAGTO OI S/A REF. 05/2014	R$ (242,55)
12-mai-14	PAGTO IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA	R$ (557,00)
1-mai-14	PAGTO NF.36 BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA	R$ (3.550,00)
20-mai-14	PAGTO FATURA 79421 ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R$ (396,00)
23-mai-14	TARIFA BANCARIA	R$ (7,80)
23-mai-14	PAGTO SERGIO RICARDO REF 05/2014	R$ (195,00)
26-mai-14	PAGTO FATURA 1535 AGI RENT A CAR	R$ (2.100,00)
29-mai-14	TARIFA BANCARIA	R$ (36,00)
29-mai-14	PAGTO CEB DISTRIBUIÇÃO REF 05/2014	R$ (34,10)
29-mai-14	TARIFA BANCARIA	R$ (134,20)
Dia	**Histórico - Entradas**	**Valor**
8-mai-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL AMAZONAS-AM	R$ 1.500,00
8-mai-14	RECEBIMENTO CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL-PARAIBA-PB	R$ 1.500,00
31-mai-14	Saldo Final	R$ 3.884,26

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº 0070/001 | Data emissão 30.05.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 377
CPAD/TSE

Nome do correntista: **PARTIDO TRAB NACIONAL**

Conta nº/dv: **190.000-5**

Agência (prefixo/dv): **1193-2**

Data Balancete	Data Lanc.	Histórico	Lote	Doc.	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
30.04.2014		Saldo anterior						9.751,39 C
05.05.2014		Pagto conta telefone	13105			050501	104,15 D	
		Pagamento de Título	13105			050502	501,28 D	
		Pagto conta telefone	13105			050503	449,24 D	
		Pagto conta telefone	13105			050504	446,51 D	
05.05.2014		Tarifa de Extrato Postado	13113			851250800982213	2,00 D	8.248,21 C
06.05.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			811261200010371	111,30 D	8.136,91 C
08.05.2014		Depósito Online	15482	4838		48381548200284	1.500,00 C	
08.05.2014		Transferência on line	71996	8347		221885000027005	1.500,00 C	11.136,91 C
12.05.2014		Pagamento de Título	13105			051201	557,00 D	
12.05.2014		Pagto conta telefone	13105			051202	242,55 D	10.337,36 C
14.05.2014		TED Transf.Eletr.Disponiv	13105			051401	3.550,00 D	6.787,36 C
20.05.2014		Pagamento de Título	13105			052001	396,00 D	6.391,36 C
23.05.2014		Emissão de DOC	13105			052301	195,00 D	
23.05.2014		Tar DOC/TED Eletrônico	13113			871430900023872	7,80 D	6.188,56 C
26.05.2014		Pagamento de Título	13105			052601	2.100,00 D	
26.05.2014		Tarifa Pacote de Serviços	13113			841460900375781	36,00 D	4.052,56 C
29.05.2014		Pagamento conta luz	13105			052901	34,10 D	4.018,46 C
30.05.2014		Débito Serviço Cobrança	13020			811501100012247	134,20 D	3.884,26 C

B A N C O D O B R A S I L

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 378
CPAZ/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.15.19
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
==========
Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84650000004-3 49241029110-7
00393563530-4 04149140409-5
Data do pagamento 05/05/2014
Valor Total 449,24
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/05/2014 16:10:44
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/05/2014 16:15:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33J051556645456020
05/05/2014 16:10:44

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 379
DOCUMENTO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846500000043 492410291107 003935635304 041491404095
Data pagamento	05/05/2014
Valor documento	449,24

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **238481029.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

6167 - 6

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 380

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3935-6353 0	3	02542696483

Total da Fatura	Vencimento	Mês
449,24	09/04/2014	04/2014

00052586

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

720809188903570000000127271002041 4

Vencimento
09/04/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	48,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	10,10
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	175,47
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	14,76
Serviços Outras Operadoras	0,01
TOTAL A PAGAR	**449,24**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP.CORP.TELECOM 96-AMIGO.TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

O nome comercial do seu plano contratado será alterado a partir desta fatura.
Fique tranquilo, pois apenas o nome mudou. As regras e valores de tarifação continuam os mesmos.

vivo 15

KD401600052586211 08

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	04/14	9	1590 4949

Total da Fatura	DV	Vencimento
449,24	5	09/04/14

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846500000043 492410291107 003935635304 041491404095

A33G051610681427023
05/05/2014 16:15:20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 381
PROCESSO

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.15.19
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	GVT-GLOBAL VILLAGE TELECO	
Codigo de Barras	84630000001-1	04150082089-3
	99995245440-6	18123071999-7
Data do pagamento		05/05/2014
Valor em Dinheiro		104,15
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		104,15

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/05/2014 16:07:55
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/05/2014 16:15:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33J051556645456015
05/05/2014 16:07:55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 382
DOCUMENTO

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846300000011 041500820893 999952454406 181230719997
Data pagamento	05/05/2014
Valor documento	104,15

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **238478420.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

GVT

Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o "Fale com a Ouvidoria", pelo fax (41) 3025-2882 e cartas para a Rua Lourenço Pinto, 299. CEP: 80010-160 - Curitiba - PR.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
Rua Lourenço Pinto, 299
CEP: 80010-160 - Curitiba - PR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 383
S.D

CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONIA E BANDA LARGA: **103 25** | CENTRAL DE ATENDIMENTO TV POR ASSINATURA: **106 25** | **www.gvt.com.br**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

SRTVS CONJUNTO L LOTE 38 SN
QD 701 SL 422
ASA SUL
70340-906 BRASILIA DF

Data de Vencimento: **05/05/2014**	Valor a Pagar (R$): **104,15**	
Código do cliente **8999 9952 4544** DV: 4	Data de emissão 19/04/2014	Estado de instalação Distrito Federal
Nº do Telefone	Tipo de cliente Não residencial	Número da fatura 0181230719-0
Período de apuração 19/03/2014 a 18/04/2014		

RESUMO	**VALOR (R$)**
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 5 Mega avulso	101,80
Total	**101,80**
Serviços Eventuais	
Encargos (Juros/Multa)	2,35
Total	**2,35**
TOTAL GERAL A PAGAR	**104,15**

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Março	Abril	Maio

***O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.**
*Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: **12, 14, 15, 21, 25, 26, 31, 41, 43, 49, 65 e 91.** Central de Atendimento Anatel: **1331 (Usuário Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br**
*Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias).

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 384
CPAZG/SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/05/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.15.19
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84680000004-0 46511029110-6
00393563530-4 05145140509-9
Data do pagamento 05/05/2014
Valor Total 446,51
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/05/2014 16:11:25
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/05/2014 16:15:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33J051556645456023
05/05/2014 16:11:25

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 385
DP/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846800000040 465110291106 003935635304 051451405099
Data pagamento	05/05/2014
Valor documento	446,51

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **238481652**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

1957 - L

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3935-6353 0	3	02542696483

Total da Fatura	Vencimento	Mês
446,51	09/05/2014	05/2014

00080327

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 386
CPAZ01/5.0

7213148850048040000003609410290414

Vencimento
09/05/2014

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	48,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	116,86
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Simples	0,19
Ligações para Celular	77,34
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	2,22
Serviços Outras Operadoras	1,00
TOTAL A PAGAR	**446,51**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Prezado cliente, pague suas contas pendentes e evite o bloqueio da sua linha

Dúvidas: ligue para 103 15

Empresa, ligue para 0800 151500

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Até o momento da emissão desta fatura existiam contas em atraso.

Caso já tenha efetuado o pagamento, por favor, desconsiderar esta mensagem.
A Vivo faz questão de estar ao seu lado.

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	05/14	5	1351 4249

Total da Fatura	DV	Vencimento
446,51	3	09/05/14

vivo

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846800000040 465110291106 003935635304 051451405099

Cód. 016/005.0030.430

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-27.745/05/14-00002/00002
Emissão 01/05/2014
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

1959 - L

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 387
DP/DF/STE

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 DV 3
NRC 02542696483 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC SANTO AMARO SPM PL4
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV AMARO STO 5.828 - JD PAULISTA
04702-001 S PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
446,51	09/05/2014	05/2014

001	31/03/2014	98400-0880	AREA-011	TIM	15H30M00	0,8	NORMAL	0,55
002	31/03/2014	98538-5716	AREA-011	TIM	15H24M12	2,4	NORMAL	1,67
003	31/03/2014	98842-1481	AREA-011	CLARO	15H17M12	0,7	NORMAL	0,48
004	31/03/2014	99175-2874	AREA-011	CLARO	13H48M54	2,3	NORMAL	0,00
005	31/03/2014	99578-8279	AREA-011	VIVO	13H52M12	0,9	NORMAL	0,00
006	31/03/2014	99612-3662	AREA-011	VIVO	13H25M48	0,9	NORMAL	0,00
007	31/03/2014	99613-5676	AREA-011	VIVO	14H02M30	0,6	NORMAL	0,00
008	31/03/2014	99757-3569	AREA-011	VIVO	15H19M12	1,7	NORMAL	1,18
009	01/04/2014	99123-4128	AREA-011	VIVO	11H48M36	0,5	NORMAL	0,35
010	02/04/2014	98055-8077	AREA-011	OI	14H31M00	1,1	NORMAL	0,76
011	02/04/2014	98797-4502	AREA-011	TIM	14H46M18	3,6	NORMAL	2,51
012	02/04/2014	96703-0100	AREA-011	VIVO	11H44M54	0,7	NORMAL	0,48
013	03/04/2014	96065-4057	AREA-011	TIM	12H41M42	2,6	NORMAL	1,81
014	03/04/2014	97029-6930	AREA-011	TIM	15H44M30	1,3	NORMAL	0,90
015	03/04/2014	97272-6569	AREA-011	VIVO	11H59M36	0,5	NORMAL	0,35
016	03/04/2014	97472-8513	AREA-011	VIVO	11H25M18	1,3	NORMAL	0,90
017	03/04/2014	98149-5759	AREA-011	TIM	12H04M42	1,4	NORMAL	0,97
018	03/04/2014	98464-8789	AREA-011	TIM	11H57M18	0,8	NORMAL	0,55
019	03/04/2014	98882-6758	AREA-011	CLARO	11H27M54	0,7	NORMAL	0,48
020	03/04/2014	98883-1406	AREA-011	TIM	15H29M24	0,8	NORMAL	0,55
021	03/04/2014	98883-1406	AREA-011	TIM	15H49M42	0,5	NORMAL	0,35
022	03/04/2014	98883-1406	AREA-011	TIM	15H54M48	0,7	NORMAL	0,48
023	03/04/2014	99206-9669	AREA-011	TIM	12H09M36	1,4	NORMAL	0,97
024	03/04/2014	99494-5800	AREA-011	CLARO	12H40M30	0,9	NORMAL	0,62
025	03/04/2014	99704-0555	AREA-011	VIVO	11H32M48	8,1	NORMAL	5,66
026	03/04/2014	99915-8300	AREA-011	VIVO	12H38M54	0,9	NORMAL	0,62
027	04/04/2014	98708-9146	AREA-011	TIM	14H36M18	0,6	NORMAL	0,41
028	04/04/2014	99935-1338	AREA-011	VIVO	11H22M48	0,7	NORMAL	0,48
029	07/04/2014	96773-1919	AREA-011	OI	12H16M30	0,5	NORMAL	0,35
030	08/04/2014	95330-6093	AREA-011	TIM	13H57M36	0,5	NORMAL	0,35
031	08/04/2014	96532-7952	AREA-011	OI	14H37M12	2,5	NORMAL	1,74
032	08/04/2014	97272-6569	AREA-011	VIVO	14H50M12	0,8	NORMAL	0,55
033	08/04/2014	97358-3427	AREA-011	VIVO	14H47M12	0,5	NORMAL	0,35
034	08/04/2014	97472-8513	AREA-011	VIVO	15H21M48	2,5	NORMAL	1,74
035	08/04/2014	97522-3634	AREA-011	VIVO	14H09M54	2,0	NORMAL	1,39
036	08/04/2014	97685-8155	AREA-011	CLARO	12H38M30	4,0	NORMAL	2,79
037	08/04/2014	98149-5759	AREA-011	TIM	14H56M30	0,5	NORMAL	0,35
038	08/04/2014	98149-5759	AREA-011	TIM	14H57M06	2,1	NORMAL	1,46
039	08/04/2014	98242-7071	AREA-011	TIM	15H15M12	0,5	NORMAL	0,35
040	08/04/2014	98256-6330	AREA-011	TIM	14H33M30	2,8	NORMAL	1,95
041	08/04/2014	98478-7701	AREA-011	TIM	15H02M54	0,5	NORMAL	0,35
042	08/04/2014	98895-0402	AREA-011	TIM	16H19M42	0,8	NORMAL	0,55
043	08/04/2014	98895-0402	AREA-011	TIM	16H30M00	1,0	NORMAL	0,69
044	08/04/2014	99524-5553	AREA-011	VIVO	15H34M54	4,1	NORMAL	2,86
045	08/04/2014	99612-3662	AREA-011	VIVO	12H35M06	2,0	NORMAL	1,39
046	08/04/2014	99704-0555	AREA-011	VIVO	15H26M24	4,1	NORMAL	2,86
047	08/04/2014	99826-1268	AREA-011	VIVO	14H00M00	2,4	NORMAL	1,67
048	08/04/2014	99991-6184	AREA-011	VIVO	14H48M36	0,5	NORMAL	0,35
049	09/04/2014	98708-9146	AREA-011	TIM	10H18M06	1,7	NORMAL	1,18
050	10/04/2014	96321-9485	AREA-011	CLARO	19H05M30	9,4	NORMAL	6,57
051	10/04/2014	96961-8280	AREA-011	OI	19H35M06	0,5	NORMAL	0,35
052	10/04/2014	96961-8280	AREA-011	OI	19H39M36	2,8	NORMAL	1,95
	14/04/2014	96468-9640	AREA-011	TIM	14H57M00	1,2	NORMAL	0,83
	15/04/2014	96468-9640	AREA-011	TIM	12H27M48	3,1	NORMAL	2,16
	17/04/2014	98383-8487	AREA-011	TIM	15H36M48	0,8	NORMAL	0,55
	17/04/2014	98895-0402	AREA-011	TIM	18H19M00	5,4	NORMAL	3,77
057	17/04/2014	99618-3536	AREA-011	VIVO	15H35M00	0,6	NORMAL	0,41
Subtotal								67,39

Chamada Longa Distância Nacional Serviço Móvel Pessoal Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
058	07/04/2014	99787-9469	AREA-019		14H21M06	0,9	DENTRO DO ESTADO	1,00
059	17/04/2014	98114-2443	AREA-016		15H38M42	0,5	DENTRO DO ESTADO	0,55
060	17/04/2014	98348-5448	AREA-019		15H33M54	0,6	DENTRO DO ESTADO	0,67
Subtotal								2,22
Total Telefônica								445,51

ICMS - Telefônica: Base de cálculo: 415,61 Aliquota: 25% Valor do ICMS: 103,90

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
TIM CELULAR S/A N: 781/05/14 - SÉRIE:B
Av.Giovanni Gronchi,7143 Vl Andrade 05724-005 São Paulo SP EMISSÃO: 01/05/2014
Inscrição Estadual 116.049.102.113 CNPJ/MF 04.206.050/0001-80
Reservado ao Fisco: 112C.C02C.39C9.8996.305D.6772.9931.B602

Chamadas de Longa Distância Celular: TIM 41

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
061	20/03/2014	9193-3051	AREA-061		15H20M12	0,5	DENTRO DO ESTADO	1,00
Subtotal								1,00
Total TIM								1,00

ICMS - TIM: Base de cálculo: 1,00 Aliquota: 25% Valor do ICMS: 0,25

ICMS: Base de Cálculo: ********** Aliquota: ** Valor do ICMS: **********

MISTO Papel FSC FSC-C005187

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 388
ASSESSORIA

05/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:15:19
119301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090082118290293880684630009260570000050128
NR. DOCUMENTO 50.502
DATA DO PAGAMENTO 05/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO 501,28
VALOR COBRADO 501,28

NR.AUTENTICACAO F.BDD.F50.C00.BFF.D4D

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 05/05/2014 16:09:10
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 05/05/2014 16:15:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33J051556645456018
05/05/2014 16:09:10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 389
ASSESSORIA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 21182.902938 80684.630009 2 60570000050128
Data pagamento	05/05/2014
Valor documento	501,28
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	501,28

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **238479636.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Recibo do Sacado

Local de Pagamento:
Qualquer banco até a data do vencimento.

Cedente:
TOTVS SA

Data Documento	N° Documento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento
09/04/14	001099822	NF	N	10/04/14
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17	R$		

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01109807

Vencimento 08/05/14
Agência/Conta 2938/06846-3
Nosso Número 109/00211829-0
Valor do Documento 501,28
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
390
CPAD/SJD

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Ficha de Caixa

Local de Pagamento:
Qualquer banco até a data do vencimento.

Cedente:
TOTVS SA

Data Documento	N° Documento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento
09/04/14	001099822	NF	N	10/04/14
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17	R$		

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01109807

Vencimento 08/05/14
Agência/Conta 2938/06846-3
Nosso Número 109/00211829-0
Valor do Documento 501,28
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 21182.902938 80684.630009 2 60570000050128

Local de Pagamento:
Qualquer banco até a data do vencimento.

Cedente:
TOTVS SA

Data Documento	N° Documento	Espécie Doc.	Aceite	Processamento
04/14	001099822	NF	N	10/04/14
do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	17	R$		

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01109807

Vencimento 08/05/14
Agência/Conta 2938/06846-3
Nosso Número 109/00211829-0
Valor do Documento 501,28
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1099822 Série UNE, emitido em 09/04/2014

20140416u53113791000122

Número da Nota	01109807
Data e Hora de Emissão	10/04/2014 19:20:06
Código de Verificação	SIAN-6TGU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ---

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/05/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/04/2014 - 30/04/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 501,28

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	501,28	3,00%	15,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1099822 Série UNE, emitido em 09/04/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/05/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 392
CPAD/SJE

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 , LIMAO , SAO PAULO-SP-CEP: 02712-070
Número do Documento: 001099822
Emissão: 09/04/14
Vencimento: 08/05/14
Série do Documento: UNE

Faturamento do RPS 001099822

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
E.T CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1.00	431,56	431,56
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1.00	69,72	69,72

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 393
CPAD/SJD

TOTVS	TOTVS SA AV. BRAZ LEME, 1631 JD. SAO BENTO SAO PAULO - SP - 02511000 53.113.791/0001-22 111010945111	Número do RPS 001099822 Data da Emissão 09/04/14 Hora da Emissão 10:00

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA UF: DF
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/05/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/04/2014 - 30/04/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 501,28

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0.00	501,28	3,00	15,03

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
2014/01109807	09/04/14	SIAN6TGU	0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0070/001	30.05.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 394
ASSESSORIA

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

30.04.2014	Saldo anterior					9.751,39 C
05.05.2014	Pagto conta telefone	13105		050501	104,15 D	
	Pagamento de Título	13105		050502	501,28 D	
	Pagto conta telefone	13105		050503	449,24 D	
	Pagto conta telefone	13105		050504	446,51 D	
06.05.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		851250800982213	2,00 D	8.248,21 C
08.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811261200010371	111,30 D	8.136,91 C
08.05.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200284	1.500,00 C	
08.05.2014	Transferência on line	71996	8347	221885000027005	1.500,00 C	11.136,91 C
12.05.2014	Pagamento de Título	13105		051201	557,00 D	
12.05.2014	Pagto conta telefone	13105		051202	242,55 D	10.337,36 C
14.05.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		051401	3.550,00 D	6.787,36 C
20.05.2014	Pagamento de Título	13105		052001	396,00 D	6.391,36 C
23.05.2014	Emissão de DOC	13105		052301	195,00 D	
23.05.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871430900023872	7,80 D	6.188,56 C
26.05.2014	Pagamento de Título	13105		052601	2.100,00 D	
26.05.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		841460900375781	36,00 D	4.052,56 C
29.05.2014	Pagamento conta luz	13105		052901	34,10 D	4.018,46 C
30.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811501100012247	134,20 D	3.884,26 C

B A N C O D O B R A S I L

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 395
ASSESSORIA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/05/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.27.06
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	BRASIL TELECOM (DF)	
Codigo de Barras	84650000002-7	42550014905-8
	39553620140-7	50110800000-8
Data do pagamento		12/05/2014
Valor em Dinheiro		242,55
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		242,55

DOCUMENTO: 051202
AUTENTICACAO SISBB:
7.35D.F09.A53.3EF.AD9

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/05/2014 17:22:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/05/2014 17:27:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33Q121704793441026
12/05/2014 17:22:00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 396
ASSESSORIA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846500000027 425500149058 395536201407 501108000008
Data pagamento	12/05/2014
Valor documento	242,55

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **240728396**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

Fatura de Serviços de Telecomunicações

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 397
ASSINATURA

20700424

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

72135128200355700000000445300605 14

Fatura: 1405.000036961
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	65,14
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	164,21
SERVICOS OI	**229,35**
ITENS FINANCEIROS	13,20
DOCUMENTO FINANCEIRO	**13,20**
Valor a pagar	242,55

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: 14/05/2014
Valor de sua conta: 242,55

Número de seu telefone: 61 3368 1323
Mês de referência: maio 2014
Período: 26/03/2014 a 25/04/2014
Data de emissão: 01/05/2014

FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1405.000036961
Sequencial: 905395536 201405 01108

84650000002 7 42550014905 8 39553620140 7 50110800000 8

Data de Vencimento 14/05/2014
Valor a pagar: 242,55

N° Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

COD. 0402558-0303042
ID: 294818 / DF_FTD15.D201405.G003.OFIC.S001_MODE:1-3F_LT_207.AFP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 398

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF:000.036.874 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

Número do Cliente: 272281453000000
Contrato Agrupador: 905.395.536-0
Contrato Agrupado: 905.395.536-0
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Data de emissão: 01/05/2014

Período de: 26/03/2014 a 25/04/2014
Telefone Agrupador: 61 3368 1323
Telefone Agrupado: 61 3368 1323
Insc. Estadual: ISENTO

Oi S.A
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 - Brasília – DF
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP:05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	229,35	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	57,33	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
DA92.1A8B.8ED5.1482.3DD4.84A2.922F.06ED

SERVICOS OI

SERVICOS MENSAIS

Sequência	Descrição dos serviços	Dia/Qtde	Alíquota	Valor
1	ASSINATURA BASICA PABX VIRTUAL	23	25% ICMS	48,37
2	ASSINATURA BASICA PABX VIRTUAL	8	25% ICMS	16,77
Total SERVICOS MENSAIS				65,14

SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados
3	CHAM. LOCAIS OI	24/04/2014	MIN. 0000000020,7
4	CHAM. LOCAIS OUTRAS OPERADORAS	24/04/2014	MIN. 0000000025,4
Total SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL			0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Minutos Tarifados	Alíquota	Valor
5	TOTAL DE MINUTOS LOCAIS	25/03/2014	MIN. 0000000046,1	0%	0,00
6	FRANQUIA EM MINUTOS	25/03/2014	MIN. 0000000150,0	0%	0,00
7	MINUTOS EXCEDENTES A FRANQUIA	24/04/2014	MIN. 0000000000,0	0%	0,00
Total CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO					0,00

MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Quantidade/Méd. Minutos
8	CHAMADAS HORARIO NORMAL - QUANTIDADE/DURACAO MEDIA	24/04/2014	00000025/000001,7
Total MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO			0,00

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
9	26/03/2014	14:11:56	00:02:35	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192127641	25% ICMS	1,35
10	26/03/2014	14:28:58	00:00:39	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191075394	25% ICMS	0,36
11	26/03/2014	14:56:15	00:01:42	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192616269	25% ICMS	0,88
12	26/03/2014	16:49:47	00:03:02	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193302429	25% ICMS	1,61
13	27/03/2014	12:32:11	00:01:40	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193240640	25% ICMS	0,88
14	27/03/2014	12:34:26	00:02:28	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192771523	25% ICMS	1,30
15	27/03/2014	12:39:01	00:00:12	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192771523	25% ICMS	0,26
16	27/03/2014	12:40:02	00:06:51	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191712992	25% ICMS	3,60
17	27/03/2014	12:49:42	00:02:49	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193124510	25% ICMS	1,51
18	27/03/2014	12:53:56	00:01:22	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185807968	25% ICMS	0,71
19	27/03/2014	13:01:15	00:09:33	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192266448	25% ICMS	5,00
20	27/03/2014	14:23:52	00:02:17	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193302429	25% ICMS	1,20
21	28/03/2014	15:23:20	00:04:12	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184324313	25% ICMS	2,14
22	31/03/2014	11:39:40	00:01:37	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191712992	25% ICMS	0,88
23	31/03/2014	11:42:35	00:00:51	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191712992	25% ICMS	0,46
24	31/03/2014	11:44:17	00:00:06	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191684885	25% ICMS	0,26
25	31/03/2014	15:49:16	00:00:37	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191967283	25% ICMS	0,36
26	31/03/2014	15:51:16	00:00:23	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6195578809	25% ICMS	0,26
27	31/03/2014	15:51:54	00:00:56	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185807968	25% ICMS	0,51
28	31/03/2014	15:53:15	00:01:46	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193717303	25% ICMS	0,93
29	31/03/2014	15:55:34	00:05:44	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6186267877	25% ICMS	2,96
30	31/03/2014	16:02:49	00:00:54	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191712992	25% ICMS	0,46
31	31/03/2014	16:06:10	00:01:09	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191684885	25% ICMS	0,62
32	31/03/2014	16:07:45	00:01:14	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191684885	25% ICMS	0,67
33	31/03/2014	16:09:16	00:01:18	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191684885	25% ICMS	0,67
34	31/03/2014	16:15:32	00:06:56	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184655534	25% ICMS	3,58
35	01/04/2014	17:01:10	00:00:47	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192123775	25% ICMS	0,41
36	01/04/2014	17:04:09	00:14:36	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192123775	25% ICMS	7,61
37	01/04/2014	17:22:10	00:02:00	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191187263	25% ICMS	1,04
38	01/04/2014	17:26:54	00:03:28	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191106981	25% ICMS	1,82

Continua na próxima página

CÓD. 0402558-0303042
ID: 294818 / DF.FTD15.D201405.G003.OFIC.S001_MODE-1:3F_LT_207.AFP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 399
CPI/2015

SERVICOS OI - Continuação

SERVICOS OI

CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL

Sequência	Data	Hora	Duração	Localização	Tarifação	Telefone	Alíquota	Valor
143	11/04/2014	15:51:43	00:02:37	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193717303	25% ICMS	1,40
144	11/04/2014	15:55:34	00:01:41	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6195961919	25% ICMS	0,88
145	12/04/2014	08:27:35	00:07:06	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184141325	25% ICMS	3,63
146	14/04/2014	16:14:11	00:01:28	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192878188	25% ICMS	0,78
147	14/04/2014	16:26:33	00:01:42	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181125784	25% ICMS	0,87
148	14/04/2014	16:28:41	00:01:59	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6199949464	25% ICMS	1,05
149	14/04/2014	16:33:22	00:01:53	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6186314693	25% ICMS	0,97
150	14/04/2014	17:07:54	00:15:33	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192266448	25% ICMS	8,14
151	14/04/2014	17:30:34	00:04:10	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191710485	25% ICMS	2,19
152	14/04/2014	17:47:36	00:00:53	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191904272	25% ICMS	0,46
153	14/04/2014	18:30:03	00:04:23	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191904272	25% ICMS	2,29
154	15/04/2014	10:34:04	00:01:08	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181833051	25% ICMS	0,61
155	15/04/2014	15:21:03	00:00:36	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184434323	25% ICMS	0,30
156	22/04/2014	16:55:04	00:00:23	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191409590	25% ICMS	0,26
157	23/04/2014	11:51:52	00:02:23	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6181510818	25% ICMS	1,23
158	23/04/2014	12:33:47	00:01:52	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184655534	25% ICMS	0,97
159	23/04/2014	12:36:03	00:00:40	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184655534	25% ICMS	0,35
160	23/04/2014	12:38:26	00:00:27	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184655534	25% ICMS	0,25
161	23/04/2014	12:39:19	00:01:24	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191307675	25% ICMS	0,73
162	23/04/2014	12:42:37	00:01:29	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184251995	25% ICMS	0,76
163	23/04/2014	12:44:35	00:02:27	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193717303	25% ICMS	1,30
164	23/04/2014	13:22:38	00:01:15	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6191941365	25% ICMS	0,67
165	23/04/2014	13:29:23	00:01:39	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6185807968	25% ICMS	0,87
166	23/04/2014	13:41:04	00:02:14	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192505837	25% ICMS	1,20
167	23/04/2014	16:11:22	00:00:50	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192807374	25% ICMS	0,46
168	23/04/2014	16:38:47	00:14:35	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6192266448	25% ICMS	7,61
169	24/04/2014	13:21:06	00:01:37	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193564936	25% ICMS	0,88
170	24/04/2014	13:30:04	00:01:10	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6184065967	25% ICMS	0,61
171	24/04/2014	16:27:28	00:02:02	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193302429	25% ICMS	1,09
172	24/04/2014	17:14:13	00:00:40	VC1-DF-BRASILIA	VC1	6193302429	25% ICMS	0,36
Total CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL								164,21

Total Nota Fiscal OI	229,35

DOCUMENTO FINANCEIRO - Nº 000.036.961

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	Valor
173	ATUALIZACAO DE VALORES	24/04/2014	20140315/20140408	1,91
174	MULTA DE CONTA	24/04/2014	20140315/20140408	4,68
175	FACILIDADE PABX VIRTUAL	25/04/2014	19053955360	6,61
Total ITENS FINANCEIROS				13,20

Total Documento Financeiro	13,20

Valor a pagar	242,55

Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

PROCON-DF - Tel.: 3212-1500. End.: SCS Venâncio 2000 bl. B - 60, sala 240. CEP: 70.333-900

Emitida por processamento eletrônico de dados conforme autorizado pelo Ato Declaratório nº 011/97 DT/DAT/SUREC/SEFP.

CÓD. 0402558-0303042 ID: 294818 / DF.FTD15.D201405.G003.OFIC.S001_MODE-1-3F_LT_207.AFP

Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal
RED - Reduzida
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente

MIS - Mista
DIF - Diferenciada

A33G121719840646023
12/05/2014 17:27:08

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 400

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:27:05
119301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399662931480000000300017501016160640000055700

NR. DOCUMENTO	51.201
DATA DO PAGAMENTO	12/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO	557,00
VALOR COBRADO	557,00
NR.AUTENTICACAO	3.548.514.67F.7A8.BC9

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/05/2014 17:16:29
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/05/2014 17:27:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33Q121704793441015
12/05/2014 17:16:29

Pagamentos com código de barras

EMPRESA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 401
ASSESSORIA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Código de barras digitado	03399.66293 14800.000003 00017.501016 1 60640000055700
Data pagamento	12/05/2014
Valor documento	557,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	557,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **240725664.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Santander | 033-7 | **Recibo do Sacado**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 402

Cedente IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 11948762000130			Vencimento 15/05/2014
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	Número do Documento 199	Nosso Número 0000000000175	Valor do Documento R$ 557,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Santander

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque
pelo banco sacado:

Sacador/Avalista: **CNPJ:**

Santander | **033-7** | **03399.66293 14800.000003 00017.501016 1 60640000055700**

Local de Pagamento Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					Vencimento 15/05/2014
Cedente IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 11948762000130					Agência / Ident.Cedente 2038-9 / 6629148
Data do Documento 02/05/2014	Número do Documento 199	Espécie Documento DS	Aceite N	Data do Processamento 02/05/2014	Nosso Número 000000000017 5
Carteira 01 - RÁPIDA COM REGISTRO	Espécie REAL	Quantidade	X Valor		(=) Valor do Documento R$ 557,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Cobrar 10% de multa a partir de 17/05/2014

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 01.248.362/0001-69 - Código: 395
RUA JACOFER, 615 JD PEREIRA LEIT
02712070 SAO PAULO / SP

Sacador/Avalista: CNPJ:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

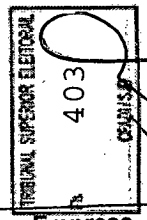

Fatura Nº - 199

Prestação de Serviços de Transporte / Taxi
IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO - CEP - 04040-030
CNPJ 11948762000130IE - Inscr. Estadual
Fone (11)32794-000 - IDEAL@IDEALRADIOTAXI.COM.BR

Emissão
02/05/2014
Vencimento
15/05/2014

Fatura	Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual	Total
199	395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01248362000169		557,00

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	JARDIM PEREIRA	SAO PAULO	SP	02712-070

Data	Boleto	Unidade	Passageiro	Solicitante	Centro Custo	Origem	/ Destino	Total Km	Valor
24/04/2014	23300	190	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		R. JACOFER, 615	AV. SARGENTO	13	43,00
24/04/2014	23301	457	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	R JACOFER 615 //	9	53,00
23/04/2014	23302	15	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		R. JACOFER, 615	ASSEMBLEIA	14	41,00
23/04/2014	23303	1221	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	BAIRRO DO LIMÃO	12	41,30
16/04/2014	168797	26	SONIA MARIA ARRUDA	SONIA MARIA		R. JACOFER, 615	AV MARIO COSSEL	-1	44,00
16/04/2014	168798	80	SONIA MARIA ARRUDA	SONIA MARIA		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	RUA JACOFER 615	-981	74,00
10/04/2014	168821	94	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	ASSEMBLEIA	15	44,30
10/04/2014	168822	157	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	AV CLAVASIO ALVES	13	50,00
03/04/2014	168825	207	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	MARIO COZEL FILHO	12	46,00
03/04/2014	168831	47	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	CLAVASIO ALVES DA	18	65,00
27/03/2014	168832	65	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	CLAVAZIO ALVES DA		55,40

Sub Total : **557,00**

Boletos: 11

(-) 1,5% de IRRF sobre 60% do Valor : **0.00**

Valor Total da Fatura: **557,00**

02/05/2014 19:49:10

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23302

R$ 41,00

Data 23/04/2014
H. Inicial 13:05
H. Final 13:[illegible]
Distância Percorrida (km) 17
Q.R.U. 12694

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
404
CPAD/SJD

Valor por Extenso QUARENTA E UM REAIS (e centavos acima)
Origem Limão
Destino ALESP
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Código 395
Centro de Custo
Depto.
Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23303

R$ 41,30

Data 23/04/2014
H. Inicial 17:00
H. Final 17:34
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 12695

Valor por Extenso (e centavos acima)
Origem ALESP
Destino Limão
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Código 395
Centro de Custo
Depto.
Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23300

R$ 43,00

Data 24/04/2014
H. Inicial 12:[illegible]
H. Final 12:42
Distância Percorrida (km) 18
Q.R.U. 12999

Valor por Extenso Quarenta e tres Reais (e centavos acima)
Origem Limão
Destino ALESP
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Código 395
Centro de Custo
Depto.
Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23301

R$ 53,00

Data 24/04/2014
H. Inicial 18:20
H. Final 19:20
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 13000 405

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CPAD/SJD

(e centavos acima)

Valor por Extenso Cinquenta e três reais

Origem ALESP

Destino Lima

Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395

Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

PREFIXO 457
Antonio Guerreiro Navarro
CPF: 853.598.748-72

Sonia Maria de Arruda
Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168832

R$ 55,40

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 6304
Carro Nº 065
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 18:30 H. Final 19:32 Km inicial Km final 932

Pague este AP cheque Cinquenta e cinco reais (e centavos acima)

Origem ALESP

Destino Lima

America Visa Mastercard

Nº Autorização:

27/03/2014
Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168831

R$ 65,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 8213
Carro Nº 047
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 18:40 H. Final 19:27 Km inicial 114 Km final 132

Pague este AP cheque Sessenta e cinco reais (e centavos acima)

Origem ALESP

Destino Lima

America Visa Mastercard

Nº Autorização:

03/04/2014
Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168821

R$ 44,30

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 10.167
Carro Nº 084
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 12:30 H. Final 12:56 Km inicial 119170 Km final 119.185
Pague este AP cheque o Quarenta e quatro reais trinta centavos (e centavos acima)
Origem Limão
Destino ALESP

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:
10 / 04 / 2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168822

R$ 50,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 10168
Carro Nº 157
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 18:20 H. Final 19:10 Km inicial 827 Km final 840
Pague este AP cheque CINQUENTA REAIS (e centavos acima)
Origem ALESP
Destino Limão

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:
10 / 04 / 2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168797

R$ 44,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 11682
Carro Nº 026
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 12:30 H. Final 13:00 Km inicial 6924 Km final 6938
Pague este AP cheque (e centavos acima)
Origem Limão
Destino ALESP

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:
16 / 04 / 2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168825

R$ 46,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 8211
Carro Nº 207
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 407
CFAZ01/SJO

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 12:43 H. Final 13:23 Km inicial 539 Km final 551
Pague este AP cheque Quarenta e seis reais (e centavos acima)
Origem Limão
Destino ALESP
207 Luis Carlos 8152-6790 8405-7617
Nº
Autorização:
America Visa Mastercard
03 / 04 / 2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168798

R$ 74,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 11683
Carro Nº 080
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 17:00 H. Final Km inicial Km final
Pague este AP cheque (e centavos acima)
Origem ALESP
Destino Limão
Nº
Autorização:
America Visa Mastercard
16 / 04 / 2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

A33K141617271791015
14/05/2014 16:27:38

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 408
OFICIALIZADO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2000	SPAULO AV LUIS C BERRINI
Conta corrente (com DV)	516357	
CNPJ	17.375.763/0001-10	
Nome favorecido	BLACK CASA DE CRIACAO PROPAGANDA & PROD	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	51.401	
Valor	3.550,00	
Data transferência	14/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	F96D9BDAEF5FFD1C	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	14/05/2014 16:18:23
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	14/05/2014 16:27:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33G141610255056007
14/05/2014 16:18:23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 409
CPAD/SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2000	SPAULO AV LUIS C BERRINI
Conta corrente (com DV)	516357	
CNPJ	17.375.763/0001-10	
Nome favorecido	BLACK CASA DE CRIACAO PROPAGANDA & PROD	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	3.550,00	
Data transferência	14/05/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **241427198**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000036

Data e Hora de Emissão
26/03/2014 10:53:57

Código de Verificação
W2VR-E5ET

20140326u17375763000110

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **17.375.763/0001-10** Inscrição Municipal: **4.665.546-8**

Nome/Razão Social: **BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA & PRODUÇÃO EIRELI**

Endereço: **R NORMANDIA 00076 - INDIANOPOLIS - CEP: 04517-040**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MÍDIA FACEBOOK

PERÍODO: FEVEREIRO/2014

VENCIMENTO: 28/03/2014

A carga tributária está disponível para consulta em nosso estabelecimento.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.550,00

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
3.550,00	0,00	5,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.

EMPRESA

A33P201541341302026
20/05/2014 15:46:59

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
111
CPAD/SJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:47:00
119301193 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BANCO BRADESCO S.A.

23790313019079744803319012122206160770000039600

NR. DOCUMENTO	52.001
DATA DO PAGAMENTO	20/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO	396,00
VALOR COBRADO	396,00
NR.AUTENTICACAO	3.AA5.880.334.6B5.AAA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	20/05/2014 15:36:44
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	20/05/2014 15:46:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33V201525296883009
20/05/2014 15:36:42

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 412
CPAD/SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.31301 90797.448033 19012.122206 1 60770000039600
Data pagamento	20/05/2014
Valor documento	396,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	396,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **243058874.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

arklok

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: AVENIDA GUPÊ , 10201 - JD. BELVAL - BARUERI/SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 413
CPAD/SJD

Recibo do Sacado

Cedente **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14**		Agência/Código Cedente **0313-1/0121222-2**	Vencimento **28/05/2014**
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**		Número do Documento **79421**	Nosso Número **09/07974480319-3**
Espécie **R$**	Quantidade / (x) Valor	(=) Valor do Documento **396,00**	(-) Desconto
Demonstrativo:		(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

---------- Corte Aqui ----------

Bradesco |237-2| 23790.31301 90797.448033 19012.122206 1 60770000039600

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**						Vencimento **28/05/2014**
Cedente **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14**						Agência/Código Cedente **0313-1/0121222-2**
Data Documento **12/05/2014**	Número do Documento **79421**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data Processamento **12/05/2014**	Nosso Número **09/07974480319-3**
Uso do Banco / CIP **8650** / **000**	Carteira **09**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **396,00**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) **Após o Vencimento Cobrar Multa de R$7,92 e Juros de R$0,13 ao Dia** **Protestar 5 dias após o vencimento**						(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ: 01.248.362/0001-69** **SRTVS, 701 JARDIM PEREIRA LEITE SÃO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **Ficha de Compensação**						

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

arklok

ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ: 10.489.713/0001-14
INSCR. ESTADUAL: 206.269.519.117
E-mail: financeiro@arklok.com.br
Fone: (11) 4619-8810
AVENIDA GUPÊ - 10201 - JD. BELVAL - SP
Cep: 06422-120

FATURA DE LOCAÇÃO

1º VIA - CLIENTE

Nº 79.421

DATA DE EMISSÃO DA FATURA
12/05/2014

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP
SRTVS, 701	ASA SUL		70340-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL
BRASÍLIA	(11) 3488-9400	DF	ISENTO

INFORMAÇÕES DA FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	PERÍODO DE LOCAÇÃO
1	R$ 396,00	28/05/2014	Banco Bradesco S/A	29/05/2014 Á 28/06/2014

VALOR POR EXTENSO	TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS ********** **********

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	VR TOTAL
Equipamentos 090184/01	**R$ 396,00**
VALOR TOTAL:	**R$ 396,00**

OBSERVAÇÕES
E-mail para cobrança: arthur.stanev@radioatual.com.br

Em conformidade com a Lei N º 116 de 31 de Julho de 2003 – itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Moveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição Social para o pagamento da PIS / PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº 10.833 de 29/12/2003, que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.

NÚMERO CONTROLE DO FORMULÁRIO

RECEBI(EMOS) DE **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI- EPP**, O MATERIAL ACIMA DESCRITO NESTA FATURA DE		**FATURA DE LOCAÇÃO**
____/____/____ DATA DO RECEBIMENTO	IDNTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 79.421**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 415
OFÍCIO/STI

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1. Como CONTRATANTE, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, Inscrição Estadual nº **Isenta**, estabelecida na ST SRTVS, 701 Bloco 01 Sala 422 – Asa Sul – Cep: 70340-000, na cidade de Brasília/DF.

1.2. Como CONTRATADA, **ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.713/0001-14, Inscrição Estadual nº 206.269.519.117, estabelecida na Avenida Gupê, 10.201 CEP 06422-120. Barueri/SP.

1.3. As PARTES supra nomeadas e qualificadas neste ato, representadas na forma dos seus respectivos atos constitutivos, celebram o presente CONTRATO, observadas as CLÁUSULAS e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O OBJETO deste CONTRATO é a locação à CONTRATANTE de equipamentos de informática, **TODOS de propriedade da CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente **equipamentos ou bens**, em conformidade com o descrito nos ANEXOS e ADITIVOS que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento e que são revestidos dos requisitos previstos no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil brasileiro.

2.1.1. A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade, na qualidade de locatária, pela guarda dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas localidades designadas pela CONTRATANTE, obrigando-se por si, seus empregados e eventuais terceiros, a tomar os devidos cuidados na preservação dos equipamentos referidos, sendo certo que a CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos e extravios, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato.

2.2. Desde que especificamente definido nos ANEXOS e ADITIVOS e que integram este CONTRATO, será responsabilidade da CONTRATADA acobertar os equipamentos locados com

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 416
OFICINA SP

garantia de funcionamento, segundo **indicadores de nível de serviço** pactuados entre as PARTES, que podem incluir **prazos de solução** para correção de eventuais problemas que prejudiquem a funcionalidade dos equipamentos. Tais indicadores deverão estar explicitamente definidos nos ANEXOS E ADITIVOS que integram este CONTRATO.

2.3. Quaisquer serviços porventura pactuados entre as partes que não estejam estritamente associados aos escopos de locação e **garantia de funcionamento**, deverão ser objeto de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento terá duração de acordo com os prazos definidos em seus ANEXOS e ADITIVOS, podendo ser renovado por meio de acordo escrito entre as PARTES.

3.2. Cada locação, se contratada por prazo determinadc, será automaticamente renovada por períodos iguais e sucessivos, a menos que a CONTRATANTE notifique à CONTRATADA, por escrito, sua intenção de cancelar o CONTRATO, ANEXO OU ADITIVO, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data prevista para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR MENSAL

4.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia apurada através de **medição**, sempre em conformidade com os ANEXOS E ADITIVOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – ESTRUTURA DO CONTRATO

5.1. Este documento é o CONTRATO PRINCIPAL, genericamente denominado de **Contrato,** e define as regras e diretrizes gerais para todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA locados à CONTRATANTE.

5.2. As especificidades e detalhamentos necessários para cumprimento do OBJETO deste CONTRATO são definidos em **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, documento que

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 417
DP/DF/STJD

estabelece regras, definições, obrigações adicionais e condições para a operação pactuada, podendo incluir também os indicadores de nível de serviço, o cronograma de implantação e outras diretrizes.

5.2.1. Os **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** são emitidos pela CONTRATADA e integralmente aprovados pela CONTRATANTE, podendo ser estabelecidos entre as PARTES a qualquer tempo. Quando devidamente formalizados, são reconhecidos como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.2.2. Um único CONTRATO pode ter diversos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com o objetivo de detalhar especificidades relevantes a diferentes linhas de equipamentos, ficando acordado que as disposições de cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** referem-se tão-somente aos equipamentos por ele abrangidos.

5.3. A inclusão de equipamentos a este contrato deve ser realizada através do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** documento emitido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, a qualquer tempo, e que é reconhecido pelas partes como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.3.1. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número oficial sequencial de controle criado pela CONTRATANTE.

b) Número do CONTRATO firmado entre as PARTES.

c) Data da solicitação.

d) Número da Proposta Comercial da CONTRATADA com as condições negociadas.

e) Quantidade de equipamentos desejados.

f) Tipo e modelo dos equipamentos.

g) Especificação técnica das imagens de *software*, com detalhamento daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE, se for o caso.

h) Prazo desejado, considerado entre a ativação e a retirada dos equipamentos.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

i) Valores unitários dos equipamentos (e também insumos, se for o caso), com subtotais e total geral do Termo de Solicitação.

j) Local da instalação dos equipamentos.

k) Outras informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

l) Demais informações explicitadas nos ANEXOS e ADITIVOS a este contrato.

5.3.2. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será considerado válido pelas PARTES se acobertada por proposta comercial da CONTRATADA, dentro do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES DO CONTRATO

6.1. Em até **15 (quinze)** dias após assinatura deste CONTRATO, cada PARTE deve formalizar à outra qual será seu gestor do contrato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, mantendo tais informações atualizadas enquanto este CONTRATO estiver vigente.

6.2. Os **gestores do contrato** devem centralizar as comunicações, dirimir dúvidas e promover as ações necessárias para o bom andamento das obrigações pactuadas.

6.3. Declara a CONTRATANTE que o Gestor por ela designado tem poderes para assinar o Relatório de Ativação Técnica definido na Cláusula 7.2.1 e, portanto, para autorizar o início do faturamento referente aos bens ativados por meio do Termo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1. **Medição** é o cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRADA, considerando:

7.1.1. O valor dos **equipamentos ativos** no mês da **medição**. Os valores são calculados com base no valor dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** que lhe deram origem, incluindo reajustes, quando houver.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.1.1.1. Equipamentos ativados no mês da **medição** terão seu valor calculado *pro rata die*, ou seja, no mês de sua ativação, cada equipamento terá seu valor calculado a partir do dia em que foram ativados, sendo certo que tal, cada mês, para efeito de cálculo, terá sempre a duração de 30 (trinta) dias.

7.1.2. Demais valores e ajustes pactuados entre as partes.

7.2. Entende-se por **equipamentos ativos** os equipamentos que passaram pelo processo de **ativação**, e que ainda não foram **desativados**.

7.2.1. Entende-se por **ativação** do equipamento a conclusão do processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a aprovação da funcionalidade do equipamento pelo usuário final por meio da assinatura de **"Relatório de Ativação Técnica"**, a instalação do equipamento ou mesmo sua simples disponibilização nas instalações da CONTRATADA.

7.2.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação dos equipamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens. A partir do prazo mencionado, os equipamentos serão automaticamente considerados ativados e serão faturados os valores mensais, obedecidos os procedimentos expressos na Cláusula 7.4.

7.2.1.2. As condições e responsabilidades das PARTES sobre operação de transporte, desembalagem, movimentação e instalação dos equipamentos estão definidas nos ANEXOS e ADITIVOS a este CONTRATO.

7.2.1.3. Na falta de uma definição explícita nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, fica entendido que **ativação** será a simples disponibilização dos bens nas instalações da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 420
CPAD/SJD

7.2.2. Entende-se por **desativação** o processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a simples retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE, ou a realização de processos técnicos pactuados.

7.3. Caso a CONTRATANTE não atenda aos requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura ou de rede interna sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá fazer constar do Relatório de Visita Técnica tais pendências e concederá à CONTRATANTE prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização. Caso, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE não tenha atendido aos requisitos referidos acima, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento à CONTRATANTE. Nessa hipótese, a assinatura do Termo de Ativação Técnica será suprida por um relatório de ativação assinado pelo Gestor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE SOLUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇOS ACORDADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se a proceder à solução dos problemas apresentados pelos bens locados de acordo com os prazos e premissas estabelecidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1.1. Entende-se por prazo de solução o período computado entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE no *Service Desk* da CONTRATADA e a resolução do problema apresentado, inclui-se aí a substituição do equipamento defeituoso ainda que por outro sobressalente similar, denominado *back up*.

8.2. Os indicadores de nível de serviço, que refletem os parâmetros de qualidade definidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, serão continuamente apurados, analisados e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais e reuniões periódicas previamente agendadas entre as partes.

8.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução e desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam acatadas, a CONTRATANTE fará jus aos descontos compulsórios fixados nas Cláusulas 17.3 e 17.4 deste Contrato.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 421
OFICIALIZADO

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** para a locação dos equipamentos que desejar, com base nas propostas comerciais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Cumprir todas as premissas e obrigações definidas nos ADITIVOS e ANEXOS a este CONTRATO, envidando os melhores esforços no sentido de viabilizar a ativação dos equipamentos nos prazos previstos.

9.1.3. Disponibilizar para instalação as mídias e licenças de uso dos softwares de sua propriedade, sempre que forem definidas no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, se for o caso.

9.1.4. Registrar Incidentes no Service Desk na CONTRATADA sempre que entender haver qualquer problema de funcionamento dos equipamentos, nos termos descritos nos ANEXOS e ADITIVOS deste CONTRATO.

9.1.5. Pagar pontualmente as faturas mensais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.6. Qualquer alteração de endereço da CONTRATANTE e do local de entrega dos equipamentos deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA através de notificação escrita, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo envio equivocado de correspondência, cobranças ou equipamentos, até a efetiva comunicação do novo endereço. Antes do recebimento da notificação, a CONTRATANTE responde pela mora a que deu causa, aí incluído, mas não limitado ao envio de nota fiscal e fatura ao endereço pretérito, não configurando o novo envio como novação do prazo para pagamento.

9.1.7. Indicar e manter atualizada "Relação dos locais de entrega" contendo os **endereços fiscais** para envio de cada equipamento, que será incorporada a este CONTRATO como ANEXO, podendo ser alterado em comum acordo entre as PARTES. Tal relação deve incluir, pelo menos, **razão**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 422
DOCUMENTO

social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, pessoa para contato, e-mail e telefone de cada um dos locais de entrega.

9.1.9.1. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a enviar equipamentos e partes, OBJETO deste CONTRATO, para todos os locais de instalação definidos na forma acima.

9.1.9.2. A CONTRATADA não entregará bens em localidades da CONTRATANTE que não estejam fiscalmente regulares perante a Receita Federal e Estadual, Nos casos de solicitação, pela CONTRATANTE, de equipamentos para localidades fiscalmente irregulares, impossibilitando à CONTRATADA a entregar os bens, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento dos equipamentos solicitados.

9.1.10. Solicitar à CONTRATADA a alteração do local original de entrega do equipamento (remanejamento), cujas bases para movimentação serão definidas pelas Partes à época da solicitação. Os remanejamentos efetuados sem o conhecimento da CONTRATADA eximirá desta a responsabilidade por inventário dos mesmos, caso tal serviço seja contratado.

9.1.11. Emitir todos os documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste CONTRATO, tais como, mas não limitados a, notas fiscais de remessa em devolução de equipamentos, peças ou partes para reposição ou substituição em garantia, e demais documentos considerados obrigatórios pela legislação, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela omissão no dever acima.

9.1.11.1. Caso seja dispensada da emissão de documentos fiscais, a CONTRATANTE deverá obter junto à Administração Fazendária documento necessário para o regular cumprimento de tais obrigações fiscais.

9.2. Após a entrega dos equipamentos acordados no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** nos locais designados, a CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela integridade física, conservação e guarda dos equipamentos, mesmo que ainda não ativados, podendo optar, a seu

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

critério e às suas expensas, pela contratação de seguro de danos materiais no qual figure a CONTRATADA como beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Disponibilizar os equipamentos solicitados pela CONTRANTE através dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, desde que a CONTRATANTE encontre-se adimplente com relação a todas as obrigações deste CONTRATO.

10.1.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, prover **garantia de funcionamento** aos equipamentos locados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluídas despesas de manutenção, substituição e reparo dos equipamentos, inclusive peças, disponibilizando também recursos para atendimento de chamados e suporte por telefone e pela Internet.

10.1.2.1. A CONTRATADA ficará isenta da responsabilidade de **garantia de funcionamento** quando os problemas forem gerados por uma das **condições de exceção** definidas no item 11 deste contrato.

10.1.3. Realizar e apresentar mensalmente o processo de **medição**, conforme mecanismo definido neste CONTRATO, seus ADITIVOS e ANEXOS.

10.1.4. Disponibilizar pessoal especializado para atendimento da CONTRATANTE, que poderá estar alocado nas dependências da CONTRATANTE, desde que assim pactuado entre as PARTES.

10.1.4.1. Os profissionais da CONTRATADA, bem como seus prepostos quando estiverem nas instalações da CONTRATANTE, cumprirão com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE para seus empregados e demais terceiros, tais como e não se esgotando com os

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 424
ASSTJ/SJD

seguintes exemplos: segurança interna, normas ambientais, normas comportamentais e de acesso a instalações e de utilização de recursos.

10.1.4.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia de funcionamento dos bens e as respectivas condições de fornecimento negociadas, independentemente se executados por seus empregados ou por eventuais sub-contratados.

10.1.4.3. Desta relação não resultará qualquer subordinação, habitualidade e/ou exclusividade entre os profissionais disponibilizados e a CONTRATANTE.

10.1.4.4. O pagamento do salário do pessoal disponibilizado e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, securitários e sindicais, aí incluídos horas extras diurnas e/ou noturnas, vale transporte, vale refeição e outros, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a quem competirá ainda o controle de freqüência e horário dos empregados.

10.1.4.5. A CONTRATADA declara expressamente que é a única e exclusiva responsável, em qualquer esfera, pelas obrigações oriundas da relação estabelecida com o pessoal disponibilizado, inclusive com relação a eventuais acidentes de trabalho, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, de forma direta ou indireta, ainda que sob a alegação de solidariedade ou subsidiariedade, entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA em diligenciar no sentido da exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial referente a eventual reclamação por direitos trabalhistas, referentes ao OBJETO deste CONTRATO.

10.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, as operações de IMAC-D, até o limite de 3% (três por cento) sobre todo o volume de equipamentos contratados, computando-se aí todos os **TERMOS DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO** celebrados até a data da solicitação, serão realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE, desde que feitas em horário comercial. A partir do limite mencionado ou caso as operações sejam realizadas fora do horário comercial, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 425
CPAD/STJD

10.2.1. Por IMAC/D entende-se:

10.2.1.1.**Instalação** – consiste na reinstalação do Ponto Informatizado já efetivado,motivada por movimentação ou mudança de usuário;

10.2.1.2. **Movimentação** – consiste no transporte do Ponto Informatizado já efetivado para um outro local, desde que situado na mesma planta da CONTRATANTE em que se encontrava o ponto original a ser movimentado. Considera-se PLANTA o endereço original de entrega do bem;

10.2.1.3. **Adição** – consiste na instalação de novo hardware ou novo software em um Ponto Informatizado já efetivado;

10.2.1.4. **Configuração** – consiste no ajuste da Imagem de Software e repasse do Check List de um Ponto Informatizado já efetivado que fora movimentado ou que teve seu usuário mudado;

10.2.1.5. **Desmobilização** – consiste na desinstalação de hardware ou software de um Ponto Informatizado já efetivado.

10.2.2. Nos casos de movimentação de bens dentro do limite estabelecido na Cláusula 10.2 para localidade diversa, fora da planta em que se encontrava o ponto original a ser movimentado, os custos de transporte, frete e emissão dos documentos fiscais necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.3. As partes concordam que o limite mensal definido na Cláusula 10.2 não é cumulativo e não gera crédito à CONTRATANTE para o mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXCEÇÃO

11.1. Salvo se explicitamente definido em contrário, as seguintes condições desobrigam a CONTRATADA da responsabilidade de **garantia de funcionamento** dos equipamentos:

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

11.1.1. Problemas e/ou danos gerados pela má utilização, negligência ou acidentes nos equipamentos causados pelo pessoal da CONTRATANTE;

11.1.2. Problemas e/ou danos gerados por modificações nos equipamentos, realizadas pela CONTRATANTE ou pessoal por esta autorizado, sem anuência da CONTRATADA;

11.1.3. Problemas e/ou danos gerados por manutenção imprópria dos equipamentos pela CONTRATANTE;

11.1.4. Problemas e/ou danos gerados por infraestrutura inadequada, inclusive problemas físicos, elétricos ou de descarga elétrica na rede provida pela CONTRATANTE.

11.1.5. Roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, respondendo a CONTRATANTE inclusive pelos fatos ocorridos dentro do estabelecimento de terceiro por ela indicado para entrega dos bens.

11.2. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de EQUIPAMENTOS, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do bem aplicada depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, garantido à CONTRATADA o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor cotado.

11.2.1. Será considerado como valor do bem aquele constante na Nota Fiscal de Simples Remessa para Locação.

11.2.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento de Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação da inutilização.

11.2.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução do equipamento inutilizado conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 427
ASSISTÊNCIA

11.3. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de **PEÇAS**, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor de mercado da peça nova.

11.3.1. O valor de mercado deverá ser definido em comum acordo entre as PARTES, havendo preferência para aquisição junto aos fornecedores já credenciados perante a CONTRATADA.

11.3.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento a Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação do defeito.

11.3.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução da peça inutilizada conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3.4. Nos casos de incompatibilidade ou inexistência de peças no mercado que permitam a substituição e funcionamento do equipamento à qual pertenciam, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do equipamento, observadas as regras contidas na Cláusula 11.2 acima.

11.4. No caso de roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA comunicação escrita do ocorrido juntamente com o Boletim de Ocorrência correspondente, original ou cópia autenticada, em até 30 (trinta) dias do fato.

11.5. O pagamento da fatura mensal relativa ao aluguel dos bens subtraídos apenas será suspensa após a quitação integral do débito e regularização fiscal da devolução pela CONTRATANTE.

11.6. A substituição dos equipamentos subtraídos dependerá de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DOS BENS

12.1. Salvo se expressamente disposto em contrário em ADITIVOS ou ANEXOS específicos, findo o prazo contratado previsto no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** e não tendo sido pactuada sua extensão ou a renovação do CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar os bens do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 428
CNDJ/SP

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da zero hora do dia subseqüente ao seu vencimento ou à sua rescisão, para que a CONTRATADA promova sua retirada.

12.2. A CONTRATANTE envidará seus melhores esforços para que o processo se dê da melhor forma e no menor tempo possível, incluindo:

a) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências.
b) Nomear pessoal para acompanhamento dos serviços de remoção.
c) Tomar ciência de eventuais estragos ou falta de partes, peças ou conjuntos, por meio da assinatura do Termo de Vistoria.

12.3. Caso a disponibilização dos equipamentos não seja providenciada no prazo estabelecido, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento referente ao período que exceder ao prazo contratual e das eventuais despesas de deslocamento, frete e/ou serviços para desativações já despendidas pela CONTRATADA para recolhimento dos bens. As frações de dias serão calculadas *pro-rata die* sobre o valor mensal do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**.

12.4. Caso haja necessidade de Notificação Extrajudicial ou Ação Judicial para cumprimento da obrigação de devolução de equipamentos, a CONTRATANTE arcará com os custos da notificação, com todos os ônus do processo judicial e com as despesas despendidas pela CONTRATADA com honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.4.1. Nos casos acima, a CONTRATADA ficará também desobrigada da remoção dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE arcar com custos de embalagem, movimentação, transporte e envio dos bens à sede da CONTRATADA.

12.5. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** sem mudança dos OBJETOS, a devolução passará a ser devida ao final do prazo firmado no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** renovado.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 429
ASSINATURA

12.6. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com substituição dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa referente à embalagem, movimentação e transporte para a retirada dos equipamentos e substituição pelos bens do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** renovada, salvo se pactuado de forma diferente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. As PARTES pactuam que a primeira parcela será efetuada **05** (cinco) dias após a assinatura do relatório de ativação técnica e as demais de 30(trinta) em 30 (trinta) dias da data do aceite, segundo medição realizada referente ao mês anterior.

13.2. A CONTRATADA emitirá, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência ao vencimento, a nota fiscal e fatura contra a CONTRATANTE, acompanhada de um relatório consolidado da **medição** realizada, com vencimento para o dia pactuado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

13.4. O não pagamento das faturas mensais nas datas de vencimento, desde que por responsabilidade da CONTRATANTE, acarretará incidência de multas e penalidades conforme disposições definidas na Cláusula 16 deste CONTRATO.

13.5. É facultada à CONTRATANTE a antecipação de pagamento das parcelas mensais dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, com um desconto cuja taxa será equivalente a 90% (noventa por cento) do CDI vigente à época, por fração de **30 (trinta)** dias, capitalizada sob regime de capitalização composta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE

14.1. O valor mensal contratado em cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 430
OFICIAL

permitida por lei, ou em caso desta silenciar, em periodicidade mensal, contados **a partir da DATA DE ASSINATURA do referido TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

14.2. Para cálculo da atualização será utilizada a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

14.3. Caso o IGP-M seja descontinuado por qualquer motivo, será adotado como substituto o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE e, na falta deste, o índice que vier oficialmente a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1. Cada uma das PARTES será responsável pelo pagamento de tributos incidentes sobre suas respectivas atividades e receitas, na forma que a lei determinar, comprometendo-se a PARTE responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

15.2. Novos tributos e taxas, ou alterações nas alíquotas vigentes, serão incorporados automaticamente aos valores originais, a partir da data de sua efetiva entrada em vigor, bastando a apresentação do suporte legal comprobatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA

16.1. Assina também o presente CONTRATO na qualidade de **FIADOR** / garantidor e principal pagador, a pessoa física devidamente caracterizada no quadro abaixo, responsável (solidário(s) com a CONTRATANTE, pelo integral cumprimento de todas as obrigações de pagar aqui estipuladas, nos termos do art. 818 e segs. do Novo Código Civil Brasileiro, com expressa renúncia dos benefícios instituídos através dos artigos 827, 835, 837,838 e 839, também do Novo Código Civil.

NOME	CPF/RG
Márcia Pereira Cravo	RG: 7.811.612/CPF: 646.886.078-49

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 431
ASSINATURA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. O não pagamento da Fatura até a data do seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades:

17.1.2. 2% (dois por cento) de multa sobre o débito original;

17.1.3. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o débito original, calculados *pro rata die* até a efetiva liquidação do débito total;

17.1.4. Atualização dos valores em atraso conforme a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

17.1.5. **Suspensão da garantia de funcionamento, aí se incluindo os prazo de solução acordados,** com relação aos bens em que a CONTRATANTE encontra-se inadimplente, após o 7º (sétimo) dia de atraso no pagamento da Fatura correspondente, contado da data do seu vencimento, a exclusivo critério da CONTRATADA. O restabelecimento dos SERVIÇOS, em até 24 (vinte e quatro) horas, fica condicionado à confirmação do pagamento do valor integral da Fatura em atraso, com acréscimo dos encargos moratórios estabelecidos nesta Cláusula;

17.1.6. Cancelamento da locação de TODOS os bens, e conseqüente devolução dos mesmos, e rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATADA, caso a inadimplência por parte da CONTRATANTE não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento da Fatura, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na Cláusula 18.3 deste Contrato.

17.2. A violação da responsabilidade de emissão dos documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive as obrigações previstas no item 9.1.11, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores unitários mensais cobrados por cada equipamento objeto da violação.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklck.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 432
ORIGINAL

17.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução definidos no(s) Termos(s) de Solicitação de Serviço, **até o limite de 120 (cento e vinte horas) corridas de paralisação,** a CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela CONTRATANTE, desde que cada atraso dure por um período de tempo contínuo superior a 1 (uma) hora, contada a partir do fim do prazo de solução acordado entre as partes.

17.3.1. Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{n \times VM}{720}$$

Onde

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do equipamento paralisado.

n = Quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 hora paralisada.

720 = Total de períodos de 1 hora no período mensal da locação, considerando um mês igual a 30 dias.

17.3.2. Para fins de cálculo da quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 (uma) hora mencionada no item acima, considerar-se-á, como período inteiro de 1 (uma) hora, o período de atraso que seja igual ou superior a 15 (quinze) minutos, ainda que não atinja um período inteiro de 1 (uma) hora, exceto no caso do primeiro período, que será contado a partir da 1ª hora inteira.

17.3.4. Não serão concedidos descontos compulsórios na ocorrência das condições de exceção descritas na Cláusula Décima deste Contrato.

17.3.4. O valor dos descontos compulsórios será creditado à CONTRATANTE na Fatura do mês subseqüente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem a esses descontos, sendo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do descumprimento.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 433
OFICIO/SJD

17.4. A partir de 120 (cento e vinte) horas corridas de paralisação, a CONTRATANTE fará jus a desconto equivalente à totalidade do valor mensal do equipamento paralisado, não se aplicando o desconto previsto na Cláusula 18.3.

17.5. As Partes acordam, desde já, que a concessão dos descontos compulsórios, na forma acima determinada, possui caráter compensatório, caracterizando-se como a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA face à CONTRATANTE em relação ao descumprimento dos prazos de solução.

17.6. As PARTES concordam que é expressamente vedada a contratação, por uma Parte, de empregados, prepostos ou terceirizados da outra Parte, sob pena de incidência de multa no montante de 10 (dez) vezes o valor mensal deste Contrato, ressalvados os casos de autorização escrita pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

18.1. O presente Contrato (ou qualquer dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratados) poderá ser denunciado unilateralmente, na forma abaixo determinada:

18.1.1. Pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo de vigência definido no(s) respectivo(s) **TERMO(S) DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu encerramento, sem prejuízo do pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2. Por qualquer das Partes, no caso não cumprimento ou infração de quaisquer cláusulas ou condições deste CONTRATO, desde que a PARTE infratora seja formalmente advertida pela outra e não corrija o problema, ou apresente razões consideradas satisfatórias, ou ainda apresente um plano de ação considerado adequado pelas PARTES, em até **30 (trinta)** dias após a advertência, sujeitando-se ainda a PARTE infratora ao pagamento da multa definida no item 18.3.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

18.1.2.1. No caso de denúncia por infração da CONTRATANTE, esta Parte arcará com as despesas de devolução e transporte dos bens locados, bem como quaisquer outras despesas advindas da cobrança judicial ou extrajudicial dos danos causados pela infração, aí se incluindo honorários advocatícios.

18.2. Sem prejuízo das hipóteses acima, o presente Contrato ainda poderá ser rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e, em especial, dos pagamentos e penalidades aqui previstos, mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes acontecimentos:

18.2.1. Declaração judicial de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial de qualquer das Partes;

18.2.2. Atraso da CONTRATANTE nos pagamentos devidos em virtude deste Contrato por prazo **superior a 60 (sessenta) dias;**

18.2.3. Rescisão promovida pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizado o uso indevido, ilegal ou fraudulento dos bens pelo CLIENTE, estando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade neste caso.

18.3. No caso de denúncia do Contrato, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2, ou rescisão do Contrato, conforme itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a Parte que pleitear a denúncia/rescisão ou Parte infratora, conforme o caso, fica obrigada a pagar à outra, de uma só vez, imediatamente após a denúncia e/ou à rescisão, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) TERMOS (s) DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO cancelado(s)/rescindido(s).

18.4. O cancelamento de qualquer **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratado não importará o cancelamento dos demais, bem como não afetará a validade do Contrato ressalvada a hipótese expressa no item17.1.6.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 435

18.5. Após a denúncia/rescisão, a CONTRATATANTE fica obrigada a devolver todos os bens de propriedade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONFIDENCIALIDADE

19.1. As PARTES se empenham em manter sigilo referente às condições e termos deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo o **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, e a não revelar a terceiros qualquer informação ou documento que receberem da outra PARTE durante a execução do presente CONTRATO.

19.2. Para fins de interpretação deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, as PARTES convencionam que "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significam toda e qualquer informação, fornecida por uma PARTE à outra, por escrito ou verbalmente, relacionada à execução do presente CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer dados técnicos, econômicos, financeiros, e os relacionados a produtos, serviços, fornecedores, mercados, desenvolvimento de tecnologias, invenções, processos, projetos, softwares, funcionários, pesquisas de mercado, finanças, relatórios, arquivos, boletins, avaliações, cálculos, opiniões, quadros, lista de clientes, lista de preços, lista de matéria-prima, lista de custos, pertencentes à PARTE Informante, a seus representantes, coligadas e associadas e que porventura sejam reveladas, no presente ou no futuro, à PARTE Informada ou a qualquer de seus representantes, coligadas ou associadas.

19.3. A obrigação de sigilo não se relaciona às informações que:

19.3.1. Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente, desde que as PARTES não tenham concorrido para a ocorrência de tal publicidade.

19.3.2. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da PARTE informada antes do recebimento de qualquer informação fornecida pela PARTE informante.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

19.3.3. Tiverem sido recebidas licitamente através de terceiros pela PARTE informada, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a PARTE informante.

19.3.4. Devam ser divulgadas por força de Lei, processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, desde que a PARTE que originou tal "Informação Confidencial" seja avisada antes da divulgação e que a mesma seja a mais restrita possível.

19.3.5. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela PARTE informada, sem qualquer relação com as Informações Confidenciais.

19.3.6. Sejam identificadas pela PARTE informante, de forma expressa, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

19.4. A PARTE informada dará conhecimento aos seus funcionários e representantes acerca da existência e inteiro teor da presente Cláusula, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por si e por seus empregados e representantes, bem como por todos aqueles a quem seus empregados e representantes indevidamente revelarem as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

19.5. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula persistirá vinculando as PARTES contratantes pelo período de **05 (cinco)** anos contados da data do efetivo término do CONTRATO, independentemente da sua causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Nenhuma PARTE, à exceção das ressalvas expressamente feitas neste CONTRATO, será considerada responsável nas relações com a outra por faltas ou atrasos na execução de qualquer obrigação aqui avençada, pelo período e na medida em que tal falta ou atraso seja advindo de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da outra PARTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 437
OFÍCIO/SJD

20.2. Entende-se como caso fortuito ou de força maior o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

20.3. A rescisão advinda de caso fortuito ou de força maior não implica qualquer penalidade às PARTES, ficando a CONTRATANTE, todavia, obrigada ao pagamento pelos aluguéis já faturados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este acordo não representa, e de forma alguma implica:

21.1.1. Formação de sociedade ou associação entre as PARTES.

21.1.2. Autorização para qualquer das PARTES atuarem como agente ou representante da outra.

21.2. O não exercício de qualquer direito decorrente deste CONTRATO por qualquer PARTE não constituirá renúncia de tal direito.

21.3. Nenhuma mudança, alteração ou aditivo de qualquer disposição deste CONTRATO terá efeito, salvo se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES e por duas testemunhas.

21.4. Nenhuma PARTE poderá ceder ou transferir os seus direitos ou obrigações decorrentes deste, ou posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra PARTE.

21.5. Este CONTRATO será regido pela legislação brasileira, sendo que, na eventualidade de alguma de suas disposições serem consideradas inválidas, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

22.1. Declara a CONTRATANTE ter recebido da CONTRATADA, através de seu representante, todas as explicações relativas à transação ora formalizada, tendo lido, compreendido e aceitado integralmente todas as CLÁUSULAS e condições deste CONTRATO, após ampla análise e discussão dos termos nele constantes.

22.2. As Partes declaram que assinam este Contrato seus representantes regularmente constituídos, responsabilizando-se integralmente pelos atos daqueles que, destituídos de poderes de representação, fraudulentamente assinem o presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA declara que os eventuais softwares por ela disponibilizados juntamente com os bens locados são devidamente licenciados, não havendo qualquer violação a direitos autorais dos fabricantes e fornecedores.

22.4. A CONTRATANTE, por sua vez, declara-se exclusiva e inteiramente responsável por qualquer ato que atente contra direitos autorais advindos de instalação de programas de computadores sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA, respondendo, inclusive, por eventuais multas ou apreensões realizadas, situações em que ficará obrigada a indenizar a CONTRATADA pelas penalidades impostas.

22.5. A violação do dever expresso no item 22.4 autoriza a rescisão de pleno direito deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, incidente, além do ressarcimento pelas penalidades sofridas, a multa prevista no item 18.3 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Paulo** para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento de CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 439
DP/DF/SJD

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.

CONTRATADA: ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Fabiana Mauro Campos
CPF: 399.694.838-70

Nome: Andrea Sellan Leite
CPF: 185.153.518-70

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0070/001	30.05.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 440
CPAD/TSE

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

30.04.2014	Saldo anterior					9.751,39 C
05.05.2014	Pagto conta telefone	13105		050501	104,15 D	
	Pagamento de Título	13105		050502	501,28 D	
	Pagto conta telefone	13105		050503	449,24 D	
	Pagto conta telefone	13105		050504	446,51 D	
06.05.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		851250800982213	2,00 D	8.248,21 C
06.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811261200010371	111,30 D	8.136,91 C
08.05.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200284	1.500,00 C	
08.05.2014	Transferência on line	71996	8347	221885000027005	1.500,00 C	11.136,91 C
12.05.2014	Pagamento de Título	13105		051201	557,00 D	
12.05.2014	Pagto conta telefone	13105		051202	242,55 D	10.337,36 C
14.05.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		051401	3.550,00 D	6.787,36 C
20.05.2014	Pagamento de Título	13105		052001	396,00 D	6.391,36 C
23.05.2014	Emissão de DOC	13105		052301	195,00 D	
23.05.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871430900023872	7,80 D	6.188,56 C
26.05.2014	Pagamento de Título	13105		052601	2.100,00 D	
26.05.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		841460900375781	36,00 D	4.052,56 C
29.05.2014	Pagamento conta luz	13105		052901	34,10 D	4.018,46 C
30.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811501100012247	134,20 D	3.884,26 C

B A N C O D O B R A S I L

A33D231252734930017

23/05/2014 13:02:06

Fls 441

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	52.301	
Valor	195,00	
Data transferência	23/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	F89DDFB9F6E5FE94	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	23/05/2014 11:39:49
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	23/05/2014 13:02:06

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33P231133586241008
23/05/2014 11:39:47

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 442
DP/2015

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	763	S PAULO SAO MIGUEL PTA
Conta corrente (com DV)	188018	
CPF	327.821.278-96	
Nome favorecido	SERGIO RICARDO RODRIGUES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	195,00	
Data transferência	23/05/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **243893466.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 443
CPAD/SJD

RECIBO DE ADIANTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Nome: SERGIO RICARDO RODRIGUES

Valor dos serviços: R$ 195,00 *(cento e noventa e cinco reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional, com sede administrativa localizada à rua Jacofer nº 615 - bairro do Limão, cidade de São Paulo - SP, CEP 02712-070, acima mencionada referente ao adiantamento dos benefícios para o período de 21 a 31/05/2014 (8 dias úteis).

São Paulo, 23 de maio de 2014.

SERGIO RICARDO RODRIGUES

Histórico	Dias úteis	Valor benefício	
VT (R$ 9,30/dia)	8	R$	74,40
VR (R$ 15,00/dia)	8	R$	120,00

Ag 0763
c/c 18801-8

EMPRESA

A33A261540351706008
26/05/2014 15:46:24

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 444
COAD/STJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:46:25
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399192357900000000400437501018260750000210000

NR. DOCUMENTO	52.601
DATA DO PAGAMENTO	26/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO	2.100,00
VALOR COBRADO	2.100,00
NR.AUTENTICACAO	A.D22.8F5.5EC.AE1.14C

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	26/05/2014 15:45:21
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	26/05/2014 15:46:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A331261536339724007
26/05/2014 15:45:20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 445
ASSESSORIA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Código de barras digitado	03399.19235 79000.000004 00437.501018 2 60750000210000
Data pagamento	26/05/2014
Valor documento	2.100,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.100,00

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **244398511.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Santander | 033-7 | **Recibo do Sacado**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 446

Cedente AGI LOCADORA DE VEICULOS - CNPJ/CPF: 01998633000101			Vencimento 26/05/2014
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	Número do Documento 1535	Nosso Número 0000000004375	Valor do Documento R$ 2.100,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Santander

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque
pelo banco sacado:

Sacador/Avalista: **CNPJ:**

Santander | 033-7 | **03399.19235 79000.000004 00437.501018 2 60750000210000**

Local de Pagamento Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					Vencimento 26/05/2014
Cedente AGI LOCADORA DE VEICULOS - CNPJ/CPF: 01998633000101					Agência / Ident.Cedente 0389-1 /1923790
Data do Documento 21/05/2014	Número do Documento 1535	Espécie Documento DM	Aceite N	Data do Processamento 21/05/2014	Nosso Número 000000000437 5
Carteira 101 - RÁPIDA COM REGISTRO	Espécie REAL	Quantidade	X Valor		(=) Valor do Documento R$ 2.100,00

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Cobrar Mora diária de R$ 1,39
Cobrar 2% de multa após o vencimento.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615 JD PEREIRA LEIT
02712070 SAO PAULO / SP

Sacador/Avalista: CNPJ:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Fatima de Jesus Chaves
CRC 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 447
CPAM/SJD

AGI
Rent a Car

AGI Locadora de Veículos
CNPJ: 01.998.633/0001-01 - I.Mun.:
Rua dos Alcatrazes, 115 - Saúde - SÃO PAULO / SP
CEP 04144-110 **FONE: (11)55948400 FAX: ()**

AGI
AGI Locadora de Veículos
CNPJ: 01998633000101 - I.Mun.:
Rua dos Alcatrazes, 115 - Saúde
SÃO PAULO / SP CEP 04144-110
FONE: (11)55948400 FAX: ()

Data da Emissão:
21/05/2014

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº
1535

Fatura/Duplicata Valor R$:
2.100,00

Vencimento(s):
26/05/2014

Valor por Extenso:
Dois mil e cem reais

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** CNPJ(MF)/CPF: **01.248.362/0001-69**

Nome Fantasia: **PTN**

Insc. Estadual: Insc. Municipal: Praça de Pagamento: **SÃO PAULO**

Endereço: **JACOFER, 615 - JARDIM PEREIRA LEITE** - Município: **SÃO PAULO** UF: **SP** CEP: **02712-070**

Endereço de Cobrança: Município: UF: CEP:

Descrição	Valor R$
Contrato: 7403/1 Período: 22/04/2014 a 22/05/2014 Placa Atual: EES6402 Km Rodado: 0 Demonstrativo: 1496 Itens: Diária - R$ 2.100,00	**2.100,00**

Total da Fatura
R$ 2.100,00

Atividade não sujeita ao ISS e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

Impostos (Lei Federal Nº 12.741/12): Encargos Fiscais; **17,85**

FATURA DE LOCAÇÃO Nº **1535**	Recebi(emos) de **AGI Locadora de Veículos**, os serviços constantes nesta FATURA DE LOCAÇÃO.	
	Data do recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 448
ASJUR/SJD

Matriz
AGI LOCADORA DE VEÍCULOS
CNPJ: 01.998.633/0001-01
RUA DOS ALCATRAZES 115
Tel: 11 55948400

Matriz
AGI
CNPJ: 01998633000101
RUA DOS ALCATRAZES 115
Tel: 11 55948400
ASSISTÊNCIA **0800-728 4240 e (11) 8999-0949**

ABERTURA DE

Contrato: **7403/1** - Contrato - Eventual Atendente: **FABIO DOS SANTOS BRAGA VALENTE**	Local de Ent: **AGI** Data/Hora de Entrega: **22/04/2014 16:00:00** Local de Dev: **AGI** Devolução Prevista: **22/05/2014 16:00:00**
Cliente: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** CNPJ: **01.248.362/0001-69** Email:**RODRIGO.GASPAR@RADIOATUAL.COM.BR** End.: **JACOFER** / Nº: **615** / Compl.: / Bairro: **JARDIM PEREIRA LEITE** / Cep: **02712-070** Cidade: **SÃO PAULO SP** Tel. Com..: **11 34889400** / Tel..Fax: **11 39367333**	
Motorista **1**: **SEBASTIAO LAURO VEIGA - 729.939.109-06** CNH:**02174661962**	
Placa Atual: **EES6402 - COBALT AUTOMÁTICO** Grupo: **H**	Km Ent.: **14844** Combustível Ent.: **8/8** Data/Hora de Entrega: **22/04/2014 16:00:00**
Forma de Pagamento: **FATURAMENTO VALOR: R$ 2.100,00**	Franquia de Km: **200 Km ao dia** Franquia Total de Km: **6000** Km Total Rodado/Fora/Real: **0 / 0 / 0** Km Total Acumulado: **0**
Forma de Pagamento da pré-autorização:	**FATURAMENTO VALOR: R$ 1.200,00**

Valores da Locação	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	Valor com Desconto	Valor Total
Diária:	30	70,00	0,00	70,00	2.100,00
Hora Extra:	0	11,67 p/hora			0,00
Km. Excedente:	0	0,00			0,00
Combustível Adicional:	0,00	2,10			0,00
Sub-Total:					2.100,00
Total R$					
Total sem taxa administrativa:					2.100,00
Total com taxa administrativa:					2.100,00

Impostos (Lei Federal Nº 12.741/12): Encargos Fiscais; **17,85**

Recebido após a CAPA do contrato. Faltam as cláusulas contratuais. Situação continua irregular.

Procuração de Multas: Cliente e motorista (s), pelo presente nomeiam e constituem sua bastante procuradora a locadora AGI RENT A CAR, para em seu nome assinar o termos de apresentação do condutor/infrator, nos casos de multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência desse contrato, nos termos do artigo 257 paragráfo 7º e 8º do Código de Trânsito.

Cliente
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

MOTORISTA 1
SEBASTIAO LAURO VEIGA

AGILE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 449
ASSESSORIA

Termos e condições:

1) Check-List do Veículo Integrado ao Contrato.
2) Condições Gerais e Cláusulas Contratuais anexas a este Contrato de Locação, sendo parte integrante a esse contrato.

Autorização: Cliente autoriza através da assinatura do anexo Cláusulas Contratuais, a locadora: **AGI RENT A CAR,** cobrar em seu cartão de crédito através do sistema de assinatura em arquivo ou através de outras formas de cobrança valores devidos referentes a esse Contrato de Locação ou no Check-list referente ao mesmo, tais como diárias/horas adicionais, Km excedente, taxa de lavagem, taxa de entrega/retirada, avarias.

O veículo possui Assistência 24 horas, incluindo Guincho com cobertura de até 200 km (Distância total contada desde a saída da base do guincho até o retorno à sua base). Inclui também o transporte do cliente até o local de sua preferência através de taxi, com cobertura de até 400 km (Distância total contada desde a saída da base do taxi até o retorno à sua base). Distâncias superiores à esses limites, serão de responsabilidade exclusiva do cliente e serão cobradas pela Locadora ou pelo Prestador do Serviço.

Cliente	MOTORISTA 1	
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	SEBASTIAO LAURO VEIGA	AGI Locadora de Veículos

AGI
Rent a Car

CHECK LIST DO CONTRATO Nº _____

AGI RENT A CAR
CNPJ: 01.998.630/0001-01
RUA DOS ALCATRAZES, 115
Tel.: 55 11 5592-8400

CLIENTE _____

CPF/PASSAPORTE _____

Data: 22/04/24
Hora: 1820
KM: 19471

Modelo: COBALT
Placa: EES-6407
Grupo: _____

Data: _____
Hora: _____
KM: _____

CHECK-LIST DE ENTREGA

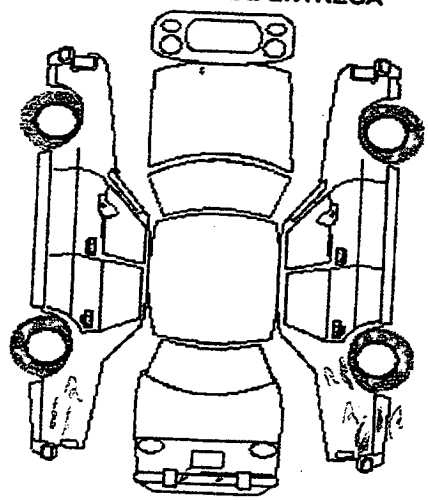

R 1/8 6 1/4 12 3/8 18 1/2 24 5/8 30 3/4 36 7/8 42 1 48

Limpo (X) Sujo ( ) Muito Sujo ( )

Avaria
Amassado (A)
Careca (C)
Picotado (P)
Quebrado / Estragado (Q)
Riscado / Arranhado (R)
Trincado (T)

Acessórios
Direção Hidraulica ( )
Ar Condicionado ( )

Taxa de Limpeza
Lavagem Simples R$ _____
Higienização R$ _____

CHECK-LIST DE DEVOLUÇÃO

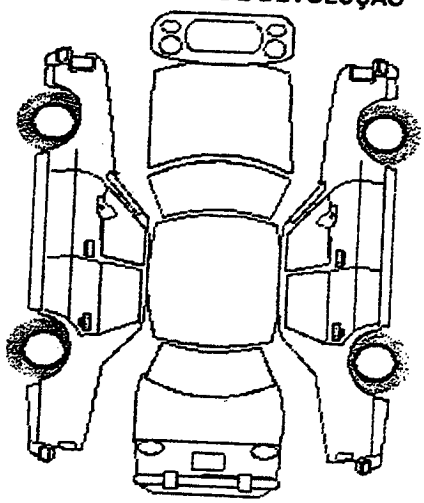

R 1/8 6 1/4 12 3/8 18 1/2 24 5/8 30 3/4 36 7/8 42 1 48

Limpo ( ) Sujo ( ) Muito Sujo ( )

ITEM	ENTREGA		DEVOLUÇÃO	
DOCUMENTO	CRLV 2011			
~~RADIO~~ / CD PLAYER	CHEVROLET			
MACACO / CHAVE DE RODA	OK			
TRIANGULO / EXTINTOR	OK OK			
TAMPÃO	OK			
RODAS	OK			
FARÓIS	OK			
TAPETES	OK			
VIDROS	OK			
BANCOS	OK			
ESTEPE (MARCA/MEDIDA)	Michelin			
PNEU DIANTEIRO (MARCA/MEDIDA)	Bridgestone	185-65		
PNEU TRASEIRO (MARCA/MEDIDA)	Bridgestone			

Observação Entrega

Observação Devolução

Declaro estar ciente das condições de saída do veículo sendo responsável pela sua devolução nas mesmas condições constantes no CHECK-LIST DE ENTREGA, sendo que quaisquer alterações no CHECK-LIST DE DEVOLUÇÃO são de minha inteira responsabilidade, autorizando a AGILE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA a efetuar a cobrança através de meu cartão de crédito ou quaisquer outras formas de cobrança.

CONRADO GABRIEL
Cliente

Responsável pela Vistória

Cliente

Responsável pela Vistória

AGI Rent a Car

CHECK LIST DO CONTRATO Nº _____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
AGI RENT A CAR
CNPJ: 01.498.633/0001-01
RUA DOS ALCATRAZES, 115
Tel.: 55 11 5594-8400

CLIENTE PARTIDO TRABALISTA

Data: 22/04/14
Hora: 1920
KM: 19471

Modelo: COBALT
Placa: EES-6407
Grupo: _____

CPF/PASSAPORTE _____

Data: 26/05/14
Hora: 1550
KM: 22708

CHECK-LIST DE ENTREGA

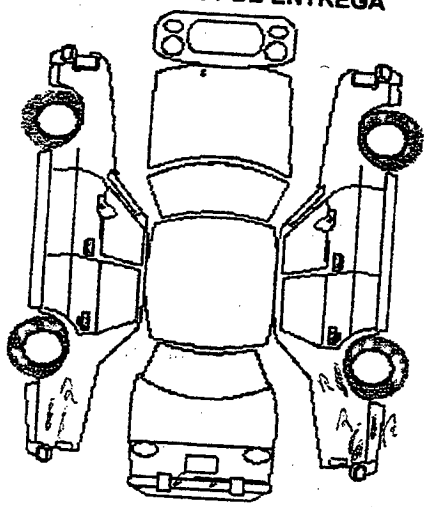

R 1/8 6 1/4 12 3/8 18 1/2 24 5/8 30 3/4 36 7/8 42 1 48

Limpo (X) Sujo ( ) Muito Sujo ( )

Avaria
Amassado (A)
Careca (C)
Picotado (P)
Quebrado / Estragado (Q)
Riscado / Arranhado (R)
Trincado (T)

Acessórios
Direção Hidraulica ( )
Ar Condicionado ( )

Taxa de Limpeza
Lavagem Simples R$ _____
Higienização R$ _____

CHECK-LIST DE DEVOLUÇÃO

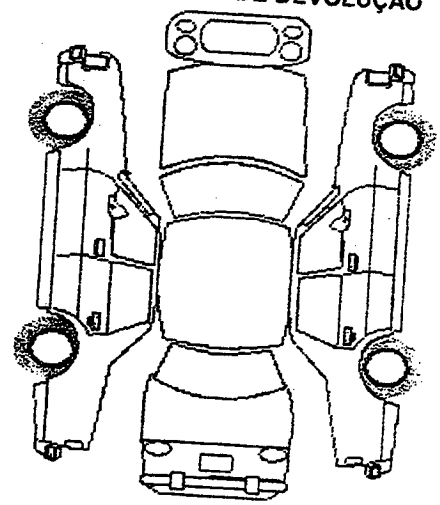

R 1/8 6 1/4 12 3/8 18 1/2 24 5/8 30 3/4 36 7/8 42 1 48

Limpo ( ) Sujo (X) Muito Sujo ( )

ITEM	ENTREGA		DEVOLUÇÃO	
DOCUMENTO	OK - 2014		OK - 2014	
~~RADIO~~ / CD PLAYER	CHEVROLET		CHEVROLET	
MACACO / CHAVE DE RODA	OK		OK	
TRIANGULO / EXTINTOR	OK		OK	
TAMPÃO	OK		OK	
RODAS	OK		OK	
FARÓIS	OK		OK	
TAPETES	OK		OK	
VIDROS	OK		OK	
BANCOS	OK		OK	
ESTEPE (MARCA/MEDIDA)	OK		OK	
PNEU DIANTEIRO (MARCA/MEDIDA)	BRIDGESTONE	185-65 R14	BRIDGESTONE	185-65 R14
PNEU TRASEIRO (MARCA/MEDIDA)	BRIDGESTONE		BRIDGESTONE	

Observação Entrega

Observação Devolução

Declaro estar ciente das condições de saída do veículo sendo responsável pela sua devolução nas mesmas condições constantes no CHECK-LIST DE ENTREGA, sendo que quaisquer alterações no CHECK-LIST DE DEVOLUÇÃO são de minha inteira responsabilidade, autorizando a AGILE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA a efetuar a cobrança através de meu cartão de crédito ou quaisquer outras formas de cobrança.

RODRIGO GASPAR
Cliente

Responsável pela Vistória

RODRIGO GASPAR
Cliente

Responsável pela Vistória

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
452
AUTOS

1.- PARTES CONTRATANTES

1.1- Agile Prestação de Serviços Ltda, que opera sob a marca **AGI RENT A CAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dos Alcatrazes, 115, município de São Paulo no Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.: 01.998.633/0001-01, doravante denominada LOCADORA e;
1.2- Pessoa Física ou Jurídica signatária e devidamente identificada na frente deste contrato, na condição de cliente e usuário dos serviços de aluguel de veículos com ou sem motorista, doravante denominado LOCATÁRIO.

2. VEÍCULO ALUGADO/ VALOR DA LOCAÇÃO

2.1- O veículo, objeto deste contrato de locação, está devidamente caracterizado junto à este instrumento e encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, constatado pelo LOCATÁRIO ou pessoa por ele autorizada a retirá-lo, o qual se obriga a devolvê-lo nas mesmas condições de sua retirada. O valor do aluguel é declarado no anexo deste instrumento, calculado com base na tabela de tarifas da LOCADORA, da qual o LOCATÁRIO declara ter pleno conhecimento, devendo ser inteiramente pago no ato ou término desta, a critério da LOCADORA.

3.- CONDIÇÕES GERAIS

1-A LOCADORA proibe que seus veículos cruzem as fronteiras do país e dos estados vizinhos (Paraná, Minas Gerais e Rio de Janeiro) para outros estados. Em caso de desobediência desta cláusula, o LOCATÁRIO arcará com quaisquer tipos de indenizações, ressarcimentos, danos morais e patrimoniais ocasionados em virtude de seu ato ou omissão, seja perante terceiros ou frente à LOCADORA. Nestes casos, o LOCATÁRIO não se beneficiará de qualquer cláusula deste CONTRATO e responderá sem limites pré-estabelecidos de valores, seja civil e/ou criminalmente pela sua conduta.
3.2-A prorrogação do prazo da locação deverá ter anuência da LOCADORA, bem como o KM a ser percorrido, portanto a negociação deverá ser feita com uma antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do término do contrato. Caso não ocorra a negociação o veículo ficará sujeito a imediata busca e apreensão. Havendo a renovação, passa a vigorar as novas datas, sem prejuízo das demais cláusulas deste CONTRATO.
3.3-O LOCATÁRIO responde pelo pagamento do aluguel até o momento do efetivo recebimento do veículo pela LOCADORA, nas mesmas condições de utilização em que ora é entregue ao LOCATÁRIO, respondendo criminalmente por troca de peças e acessórios integrantes do veículo, efetuadas indevidamente.
3.4-O LOCATÁRIO será sempre o responsável direto pelos ressarcimentos devidos à LOCADORA, sem prejuízo do exercício de seus possíveis direitos regressivos contra seus prepostos ou terceiros causadores dos danos, bem como pelos ressarcimentos das despesas e pagamentos que a LOCADORA for obrigada a fazer, por força de solidariedade passiva que possa vincula-la.
3.5-Todos os créditos da LOCADORA poderão ser cobrados via Ação de Execução contra devedor solvente, posto que se torna credora por dívida líquida e certa após a emissão, apresentação e falta de pagamento e/ou aceite da respectiva fatura/duplicata.
3.6-Qualquer pagamento devido a LOCADORA e efetuado com atraso será acrescido de juros de mora, de acordo com taxas bancárias usuais e/ou vigentes.
3.7-A LOCADORA não assume qualquer responsabilidade:
a) Por danos materiais e/ou pessoais causados pelo LOCATÁRIO a seus passageiros;
b) Por bens, objetos e/ou valores deixados no veículo;
3.8-O veículo entregue ao LOCATÁRIO, deverá ser devolvido ao término da locação com a mesma quantidade de combustível de sua saída, salvo acordo escrito em separado. Caso na devolução o tanque não esteja da mesma forma, o combustível que estiver faltando será cobrado do LOCATÁRIO, de acordo com a tabela da locadora. A LOCADORA não reembolsa e não compensa valores resultantes de combustível excedente.
3.9-O locatário se responsabiliza, também, pela devolução do veículo mencionado na capa deste contrato, nas mesmas condições apresentadas no check list anexo. No caso de limpeza/higienização é cobrado uma taxa, compatível com a situação do veículo. Considerasse, também, como veículo a ser higienizado, odor excessivo e pelos de animais.
3.10-A diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas e o período excedente será cobrado como hora adicional (1/6 do valor da diária), até a 6° hora excedente, após, será cobrada 1 (uma) diária completa, no cartão de crédito ou outra forma legal.
3.11-Caso a LOCADORA venha sofrer prejuízos, ou venha a ser citada ou intimada em processos de qualquer natureza decorrentes de ação ou omissão do LOCATÁRIO, deverá este responder por todos danos e valores devidos ocasionados à terceiros e à LOCADORA.
3.12-A LOCADORA fica autorizada a sacar duplicatas contra o LOCATÁRIO, ou debitar em seu cartão de crédito, quaisquer valores devidos em decorrência deste Contrato de Locação (diárias, multas, avarias,...), ou pela renovação por fora, tácita ou expressa.

10.2-Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela LOCADORA a qualquer tempo ou pelo LOCATÁRIO, observando-se o item 10.1, oportunidade que ficará com créditos das diárias, conforme prescreve cláusula anteriormente mencionada. Caso o CONTRATO tenha sido firmado por um período superior a 6 (seis) meses e seja intenção do LOCATÁRIO rescindi-lo antecipadamente, deverá pagar à LOCADORA uma multa correspondente a 2 (duas) vezes o valor mensal do contrato, independentemente do período que restar para o termino do mesmo.

10.3-Em caso de ocorrência de rescisão antecipada, se adotará a tarifa unitária relativa à quantidade de dias de aluguel, conforme tabela da LOCADORA vigente na época, desconsiderando-se o valor da diária contratada inicialmente.

10.4-A LOCADORA oferece serviço de entrega e retirada de veículo, sendo um serviço tarifado, que o CLIENTE poderá optar, desde que solicite claramente sua intenção com antecedência mínima de 24 horas, ficando a critério da LOCADORA a sua aceitação, em decorrência da disponibilidade de motoristas e horário, sendo que a não aceitação da LOCADORA, obriga o cliente a entregar o veículo na data e horário constantes no Contrato de Locação, no estabelecimento da LOCADORA.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-O LOCATÁRIO reconhece como líquidas e certas todas as importâncias lançadas a seu debito, inclusive as referentes a DESPESAS COM AVARIAS, DE PROTEÇÃO e/ou LUCROS CESSANTES.

11.2-A LOCADORA não reconhece em qualquer hipótese, como agentes ou prepostos seus, o LOCATÁRIO ou o torista indicado neste instrumento.

11.3-A LOCADORA sempre que demandada por questões relacionadas com esta locação, está legitimada a chamar o LOCATÁRIO ao processo judicial via Denúncia a Lide (Artigo 7º III C.P.C.) ou Nomeação à Autoria para que este assuma diretamente suas responsabilidades indenizatórias ou para ação solidária ou pagamento que vier a fazer por sua conta.

11.4-O LOCATÁRIO se torna responsável, civil e criminalmente pelas declarações prestadas no ato da assinatura deste instrumento.

12 FORO

12.1- O Foro eleito para qualquer procedimento judicial com este contrato de locação é o da Comarca de São Paulo SP, Fórum Regional III Jabaquara, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando todas as despesas judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor final de seu débito e de mais cominações legais.

_____, _____/_____/_____

1 DORA

LOCATÁRIO

_____

_____

TESTEMUNHA I

MOTORISTA

TESTEMUNHA II

_____

_____

_____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 454
OPADO

8- DAS MULTAS DE TRÂNSITO

8.1-O LOCATÁRIO está sujeito às multas de trânsito e infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro vigé submetendo-se inclusive aos horários de rodízio das placas dos veículos e da resolução 277 do CONTRAN sc "Cadeira de bebê", não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento de normas ou leis, seja ele naciona estrangeiro.
8.2-O LOCATÁRIO é responsável pelo pagamento dos valores oriundos de multas de trânsito por ele ou por s motoristas adicionais recebidas, independentemente de sua culpabilidade.
8.3-O LOCATÁRIO e o motorista identificado na capa do contrato, outorgam á LOCADORA procuração p assinar em seu nome ou de seus motoristas adicionais, todos e quaisquer documentos necessários para notificaçã Orgão de Trânsito do nome do responsável, em caso de ocorrência de multa de trânsito, nos termos do art. 257, 7° do Código de Trânsito Brasileiro.
8.4-O pagamento das multas que trata a cláusula anterior será gerenciado pela LOCADORA, portant LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento à LOCADORA tão logo receba a cobrança e no vencimento indicado, pena de estar sujeito às penalidades previstas neste CONTRATO e eventuais indenizações, isto porque no caso LOCADORA necessitar renovar sua frota ou desfazer-se do bem, não poderá haver pendências no pagamento multas.
8.5-Caso o LOCATÁRIO queira recorrer da multa sofrida, deverá efetuar o pagamento à LOCADORA, e se lo êxito em seu recurso será ressarcido pela LOCADORA na quantia exata recebida.
8.6-A responsabilidade do LOCATÁRIO pelas multas de trânsito sofridas por ele ou por seus condutores duran período de vigência deste contrato deverão ser quitadas, com suas devidas despesas administrativas, mesmo ap término do contrato.
8.7-O LOCATÁRIO estrangeiro que não regularizar sua Carteira de Condução de Veículo no Departament Trânsito do Brasil, bem como LOCATÁRIOS que não apresentarem à LOCADORA a CNH nas condiç solicitadas pelo órgão de trânsito, para notificação de eventual multa, ficam sujeitos a pagar o valor relativo à cit multa em dobro, conforme artigo 257, parágrafo 8, resolução 151 do CONTRAN.
8.8-Para o pagamento das multas, o LOCATÁRIO, autoriza a locadora a efetuar débito automático em seu cartã crédito ou boleto bancário, tão logo as receba e como garantia emitirá uma Nota Promissória em favor de AG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que ficará vinculada a este contrato por até 30 dias após a devoluçã veículo, após este prazo fica a disposição do LOCATÁRIO.

9- DOCUMENTO CRVL

9.1-O LOCATÁRIO concorda em reembolsar à LOCADORA, no caso de perda do documento original do veí citado na capa deste contrato, o valor de R$ 150.00 a título de emissão de 2° via do documento, b como o valor correspondente aos dias (2 a 3), em que o veículo ficar impossibilitado de ser alugado.

10- DA RESCISÃO/DEVOLUÇÃO

10.1-Este contrato findar-se-á na data prevista para o término, ou se prorrogado, na data do término da prorroga oportunidade em que o LOCATÁRIO deverá efetuar a devolução do veículo no mesmo estado de conservação que recebeu, desprezando-se o desgaste natural do veículo pela sua boa utilização. Caso o locatário queira antecip devolução do veículo ou prorrogar o contrato firmado, deverá consultar a locadora no prazo mínimo de 24 (vin quatro) horas antes do seu término, para a análise do pedido. Caso essa consulta não ocorra, incorrerá sob LOCATÁRIO a cobrança de 1 (uma) diária adicional.

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente
- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0070/001	30.05.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
455
CPAD/SJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1183-2

30.04.2014	Saldo anterior					9.751,39 C
05.05.2014	Pagto conta telefone	13105		050501	104,15 D	
	Pagamento de Título	13105		050502	501,28 D	
	Pagto conta telefone	13105		050503	449,24 D	
	Pagto conta telefone	13105		050504	446,51 D	
05.05.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		851250800982213	2,00 D	8.248,21 C
06.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811261200010371	111,30 D	8.136,91 C
08.05.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200284	1.500,00 C	
08.05.2014	Transferência on line	71996	8347	221885000027005	1.500,00 C	11.136,91 C
12.05.2014	Pagamento de Título	13105		051201	557,00 D	
12.05.2014	Pagto conta telefone	13105		051202	242,55 D	10.337,36 C
14.05.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		051401	3.550,00 D	6.787,36 C
20.05.2014	Pagamento de Título	13105		052001	396,00 D	6.391,36 C
23.05.2014	Emissão de DOC	13105		052301	195,00 D	
23.05.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871430900023872	7,80 D	6.188,56 C
26.05.2014	Pagamento de Título	13105		052601	2.100,00 D	
26.05.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		841460900375781	36,00 D	4.052,56 C
29.05.2014	Pagamento conta luz	13105		052901	34,10 D	4.018,46 C
30.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811501100012247	134,20 D	3.884,26 C

B A N C O D O B R A S I L

EMPRESA

A33Q291259714487008
29/05/2014 13:18:21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 456
OFICIAL

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/05/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.18.22
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	CEB	
Codigo de Barras	83610000000-6	34100005282-7
	91148414290-4	14841421405-3
Data do pagamento		29/05/2014
Valor em Dinheiro		34,10
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		34,10

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/05/2014 13:17:10
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/05/2014 13:18:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33J291311729149006
29/05/2014 13:17:09

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 457

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	836100000006 341000052827 911484142904 148414214053
Data pagamento	29/05/2014
Valor documento	34,10

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **245271653**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CEB DISTRIBUIÇÃO

SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97
REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000330906 FL 1/2

1484.42-8

PEDRO PEREIRA LOUREIRO
SRTVS Q 701 BL A SL 422
BRASILIA
CEP: 70.000-000

FATCAM
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA – TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 458
CFAD/SJD

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
	[illegible]	[illegible]	34,10

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL:	12/05/2014
ANTERIOR:	09/04/2014
APRESENTAÇÃO:	12/05/2014
PRÓXIMO MÊS:	09/06/2014

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CNPJ/CPF:	000044757875720
Nº DA UC:	44198
CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONO
MEDIDOR(ES):	00000515145

LEITURAS DE ENERGIA

	kWh	kVArh
ATUAL:	1771	
ANTERIOR:	1674	
CONSUMO:	97	
RESÍDUO DE CONSUMO:		
NÚMERO DE DIAS:	33	
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00	
FATOR DE POTÊNCIA:		

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

SET/12	0	SET/13	0
NOV/12	0	NOV/13	0
JAN/13	0	JAN/14	118
MAR/13	0	FEV/14	166
MAI/13	0	MAR/14	134
JUL/13	0	ABR/14	75

MÉDIA CONSUMO ANUAL: 117

DESCRIÇÃO DA CONTA

TARIFA FAIXA CONSUMO 97 kWH A R$ 0,3015517 =	29,25
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	1,85
MULTA POR ATRASO	1,77
ATUALIZACAO MONETARIA-CEB	0,11
JUROS - CEB	0,85
MULTA P/ATRASO CIP ATE 30 DIAS	0,09
MULTA ATRASO CIP APOS 30 DIAS	0,18

MENSAGENS IMPORTANTES

FOI EMITIDA FATURA REFERENTE A DEBITO ANTERIOR.

BANDEIRA TARIFARIA: NO MES 05/2014 VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$ 0,030 / kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. INFORMACOES COMPLEMENTARES NO VERSO.

Reservado ao Fisco: D96C.B1B1.9862.A6FB.5216.4ADE.0241.3CF5

COMPOSIÇÃO DA TARIFA

RES. ANEEL 166/05	R$	%
ENERGIA:	17,58	60,10
DISTRIBUIÇÃO:	5,40	21,73
TRANSMISSÃO:	0,58	2,36
TRIBUTOS:	4,36	10,45
ENC. SETORIAIS:	1,33	5,36

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE MENSAL:	4,35	2,98	2,35	
TRIM.:	8,71	5,97		
ANUAL:	17,43	11,95		

CONJ. ELÉT.: BRASILIA GERAL
MÊS DE REF.: 03/2014

IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO (R$):	29,25
ALÍQUOTA(%):	12,00
ICMS INCLUÍDO NO VALOR DA TARIFA (R$):	3,51
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R$):	3,51
VALOR DO PIS/PASEP (R$):	0,15
VALOR DO COFINS (R$):	0,70

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

R$:	14,71
MÊS DE REF.:	03/2014

CEB DISTRIBUIÇÃO
SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR (R$)
1484.42-8	34,10
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
[illegible]	23/05/2014

83610000000 6 34100005282 7 91148414290 4 14841421405 3

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0070/001	30.05.2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 459
ASSESSORIA DE APOIO

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAD NACIONAL	120.000-8	1180-2

30.04.2014	Saldo anterior						9.751,39 C
05.05.2014	Pagto conta telefone	13105		050501	104,15 D		
	Pagamento do Titulo	13105		050502	501,28 D		
	Pagto conta telefone	13105		050503	449,24 D		
	Pagto conta telefone	13105		050504	446,51 D		
05.05.2014	Tarifa do Extrato Postado	13113		851250800882218	2,00 D		8.248,21 C
06.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811281200010371	111,30 D		8.136,91 C
08.05.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200284	1.500,00 C		
08.05.2014	Transferência on line	71886	8347	221885000027005	1.500,00 C		11.136,91 C
12.05.2014	Pagamento do Titulo	13105		051201	567,00 D		
12.05.2014	Pagto conta telefone	13105		051202	242,55 D		10.337,36 C
14.05.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		051401	3.550,00 D		6.787,36 C
20.05.2014	Pagamento do Titulo	13105		052001	388,00 D		6.331,36 C
28.05.2014	Estorno do DOC	13105		052301	195,00 D		
28.05.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871430900023872	7,80 D		6.188,56 C
28.05.2014	Pagamento do Titulo	13105		052801	2.100,00 D		
28.05.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		841480900375781	33,09 D		4.052,56 C
28.05.2014	Pagamento conta luz	13105		052901	34,10 D		4.018,46 C
30.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811501100012247	134,20 D		3.884,26 C

DANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASIL

Extrato conta corrente

- para simples conferência -

Extrato nº	Data emissão
0070/001	30.05.2014

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 460
CPAD/TSJD

Nome do correntista	Conta nº/dv	Agência (prefixo/dv)
PARTIDO TRAB NACIONAL	190.000-5	1193-2

30.04.2014	Saldo anterior					9.751,39 C
05.05.2014	Pagto conta telefone	13105		050501	104,15 D	
	Pagamento de Título	13105		050502	501,28 D	
	Pagto conta telefone	13105		050503	449,24 D	
	Pagto conta telefone	13105		050504	446,51 D	
06.05.2014	Tarifa de Extrato Postado	13113		851250800982213	2,00 D	8.248,21 C
06.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811261200010371	111,30 D	8.136,91 C
08.05.2014	Depósito Online	15482	4838	48381548200284	1.500,00 C	
08.05.2014	Transferência on line	71996	8347	221885000027005	1.500,00 C	11.136,91 C
12.05.2014	Pagamento de Título	13105		051201	557,00 D	
12.05.2014	Pagto conta telefone	13105		051202	242,55 D	10.337,36 C
14.05.2014	TED Transf.Eletr.Disponiv	13105		051401	3.550,00 D	6.787,36 C
20.05.2014	Pagamento de Título	13105		052001	396,00 D	6.391,36 C
23.05.2014	Emissão de DOC	13105		052301	195,00 D	
23.05.2014	Tar DOC/TED Eletrônico	13113		871430900023872	7,80 D	6.188,56 C
26.05.2014	Pagamento de Título	13105		052601	2.100,00 D	
26.05.2014	Tarifa Pacote de Serviços	13113		841460900375781	36,00 D	4.052,56 C
29.05.2014	Pagamento conta luz	13105		052901	34,10 D	4.018,46 C
30.05.2014	Débito Serviço Cobrança	13020		811501100012247	134,20 D	3.884,26 C

B A N C O D O B R A S I L

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARAÍBA - PB

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/PARAÍBA - PB -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual de Paraíba – PB, repassou em Maio de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
08/05/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – PARAÍBA - PB	221.885.000.027.005	R$1.500,00

Paraíba - PB , 08 de Maio de 2014.

Sem mais no momento,

JOSÉ BERNARDINO DA SILVA
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO AMAZONAS-AM

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/AMAZONAS - AM -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Amazonas - AM, repassou em Maio de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTÁBIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
08/05/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – AMAZONAS -AM	48.381.548.200.284	R$1.500,00

Amazonas - AM, 08 de Maio de 2014.

Sem mais no momento,

Abdala Habib Fraxe Junior
Presidente Estadual

EMPRESA

DARF

Tribunal Fls. 463 OPADI/SJD

A33J081622961044005
08/01/2014 16:39:57

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Data de arrecadação	08/01/2014
Período apuração	30/11/2013
Data vencimento	24/12/2013
CNPJ	01.248.362/0001-69
Código da receita	8301
Valor do principal	49,86
Valor da multa	4,93
Valor dos juros	0,49
Valor total	55,28

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **209107222.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

fls: 000464

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a regiõa onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001- | 00190.00009 01736.061902 00242.247179 3 59650000150010

Cedente PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		Espécie R$	Quantidade	Nosso Número 00017360619000242247
Endereço RUA JACOFER-615 JARDIM PEREIRA L SAO PAULO SP - 2712070				
Nr. do documento 10012014	Contrato 18.205.552	CPF/CNPJ Cedente 01.248.362/0001-69	Vencimento 05/02/2014	Valor Documento 1.500,10
(-)	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - ESPIRITO SANTO - CNPJ: 04.837.997/0001-90

Autenticação mecânica

Instruções
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001- | 00190.00009 01736.061902 00242.247179 3 59650000150010

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 05/02/2014
Cedente PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL					Agência/Código cedente 1193-2 / 190000-5
Data do 29/01/2014	Nr. do documento 10012014	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process. 29/01/2014	Nosso número 00017360619000242247
Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	x Valor		Valor Documento 1.500,10

Instruções
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 01/2014

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(-) Mora/Multa

(-) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - ESPIRITO SANTO - CNPJ: 04.837.997/0001-90
RUA CONCEICAO DA BARRA, 435
SERRA - ES - 29176-343

Sacador/Avalista **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69**

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Água/Luz/Telefone/Gás

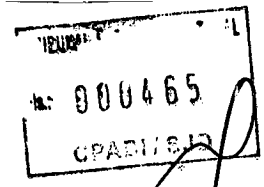

A33N031613657922019
03/02/2014 16:34:46

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846300000003 975300820894 999952454406 170618001995
Data pagamento	03/02/2014
Valor documento	97,53

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215095843**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECEBEMOS DE Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.007 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Maria da Luz da Silva Fernandes Eventos - Me

Rua Lirios, 62 - casa 01 - Jardim Santa Barbara, Embu, SP - CEP: 06817080

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.007
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3514 0109 6657 3600 0153 5500 1000 0000 0710 8301 7003

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Remessa para Locação	135140027823666 - 15/01/2014 15:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
298143934113		09.665.736/0001-53

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	15/01/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Saus QD 06 BL K, 07 - Sala 02 Sobreloja	Asa Sul		70310-500	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia		DF	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
16	GRID DE ALUMÍNIO	76169900	0400	6949	UN	1,0000	500,0000	500,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
204916			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: Serviço prestado no seguinte endereço: Largi do Arouche, 150 - Vila Buarque, São Paulo - Cep.: 01.219-010 , 21° andar - Sala B.	

Outros Recursos

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29

Fls: 000467

O pagamento deste boleto também poderá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB.

Instruções:

1. Imprima em uma impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas a esquerda e a direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, fure ou dobre a regiõa onde se encontra o código de barras.

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 01736.061902 00242.265171 9 59880000150008**

Cedente		Espécie	Quantidade	Nosso Número
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		R$		00017360619000242265

Endereço
RUA JACOFER-615 JARDIM PEREIRA L SAO PAULO SP - 2712070

Nr. do documento	Contrato	CPF/CNPJ Cedente	Vencimento	Valor Documento
08022014	18.205.552	01.248.362/0001-69	28/02/2014	1.500,08

(-) Desconto/Abatimento	(-) Outras Deduções	(-) Mora/Multa	(-) Outros Acrescimos	(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - CEARA - CNPJ: 04.483.082/0001-23

Instruções
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 02/2014

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | **00190.00009 01736.061902 00242.265171 9 59880000150008**

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento

Vencimento: **28/02/2014**

Cedente
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Agência/Código cedente: **1193-2 / 190000-5**

Data do Documento	Nr. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.
26/02/2014	08022014	DM	N	26/02/2014

Nosso número: **00017360619000242265**

Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor
17	R$		

Valor Documento: **1.500,08**

Instruções
PROCEDA OS AJUSTES DE VALORES PERTINENTES.
REF. 02/2014

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(-) Mora/Multa

(-) Outros Acrescimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PTN - CEARA - CNPJ: 04.483.082/0001-23
RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1071 -12 ANDAR
FORTALEZA - CE - 60025-061

Sacador/Avalista **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69**

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

Partido Trabalhista Nacional

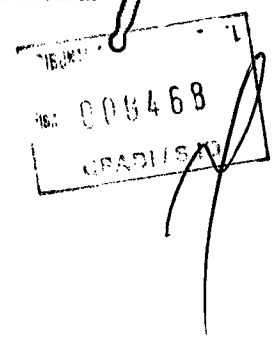

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
DIRETÓRIO ESTADUAL DO MARANHÃO - MA

Declaração

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN/MARANHÃO - MA -, por seu Representante legal que a esta subscreve, vem por meio desta, DECLARAR para todos e devidos fins que se fizerem necessários que a Executiva Estadual do Maranhão – MA , repassou em Fevereiro de 2014, a importância total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) á Executiva Nacional, a título de Contribuição Intrapartidária, tal como estabelecido e orientado pelo Estatuto. Nas datas e valores que abaixo exponho.

DATA CONTABIL	HISTÓRICO	DOCUMENTO	ENTRADA
28/02/2014	CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL – MARANHÃO - MA	48381548200364	R$1.500,00

Maranhão - MA, 28 de Fevereiro de 2014.

Sem mais no momento,

Weimar de Jesus Negreiro Soares
Presidente Estadual

Sede Nacional – SHIN – QL 05 – conj. 06 – casa 19 - Lago Norte CEP 71505-765 – Brasília – DF - (61) 3368.1323
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424
www.ptn.org.br ptnbrasil@ptn.org.br

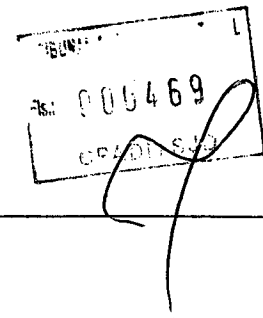

Pagamento de outros convênios

CICSB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2014 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.57.03
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTICO TRAS NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	CLARO FIXO SP	
Codigo de Barras	84610000000-5	55990078000-3
	15495146000-7	10443507430-7
Data do pagamento		11/03/2014
Valor em Dinheiro		55,99
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		55,99

Pagamento agendado.
Atencao: Esta transacao está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/03/2014 13:35:16
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/03/2014 13:57:05

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
PIS S/ FOLHA REF 02/2014 **DARF válido para pagamento até 03/04/2014** Domicílio tributário do contribuinte: **SAO PAULO** **NÃO RECEBER COM RASURAS** Auto Atendimento Versão 4.69.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	28/02/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/03/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	51,33
08 VALOR DA MULTA	1,52
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,51
10 VALOR TOTAL	53,36

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	
PIS S/ FOLHA REF 02/2014 **DARF válido para pagamento até 03/04/2014** Domicílio tributário do contribuinte: **SAO PAULO** **NÃO RECEBER COM RASURAS** Auto Atendimento Versão 4.69.54.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3	
02 PERÍODO DE APURAÇÃO	28/02/2014
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/03/2014
07 VALOR DO PRINCIPAL	51,33
08 VALOR DA MULTA	1,52
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,51
10 VALOR TOTAL	53,36

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 471
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 256-12.2015.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi ao encerramento do anexo 11, à fl. .

Eu, Marcelo Jorge dos S. Sousa, Aux. de Microinformática, Seprom/Cpadi/SJD, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.